SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3747

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
### DISPENSA: 013/2024

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 013/2024**

**OBJETO:**Aquisição de refrigerador e notebook em caráter de urgência, para atender a Casa de Apoio deste Consórcio,localizada noendereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP: 76804-017.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Contratadas:**
**GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 77.941.490/0031-70,sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total deR$ 12.449,70 (doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).
**LOJAS TROPICAL E REFRIGERACAO LTDA**, com inscrição no CNPJ sob o nº 04.937.272/0001-73,sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de R$ 5.130,00 (cinco mil e cento e trinta reais)

**AUTORIZO**o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, em virtude do caráter de urgência da aquisição, conforme justificativas apresentadas pela Diretora da Casa de Apoio Justificativa 226 de 06/06/2024 (ID 49305).

Ji-Paraná/RO, 12/06/2024.

(assinado eletronicamente)
***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**70018EBA

### SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
### DISPENSA: 012/2024

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 012/2024**

**OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldo, atendendo as necessidades da Casa de Apoio deste Consórcio, localizada no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1239, bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO.**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Contratadas:KLEBER MAZZA DE ALMEIDA COSTA**, CNPJ sob nº 31.388.086/0001-03, vencedor dos itens 01 e 02 do Termo de Referência,**no valor total de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

**AUTORIZO**o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, por se tratar aquisição de pequeno valor, conforme o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
.

Ji-Paraná/RO, 12/06/2024.

(Assinado Eletronicamente)
***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Secretária Executiva

**Publicado por:**
Hudson Barbosa de Oliveira
**Código Identificador:**B5DE5846

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N°065/2024 /CISAN - CENTRAL/RO .**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 050/2024.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA – CNPJ N° 02.543.216/0011-09.
**DO OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de Monitores, em atendimento a especificação dos itens descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº065/2024.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$29.910,00 (vinte e nove mil, novecentos e dez reais).**
Base Legal: Lei Federal nº14133/2021 e Decreto nº008/2024/Cisan Central/RO.
DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura..
Ariquemes, RO, 11 de junho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente do Cisan Central/RO

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**08DF1333

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS**
**DECRETO Nº 046/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomeia servidor do CISAN-Central/RO, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

**D E C R E T A**

**ART. 1º - F**ica nomeado o seguinte servidor:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| BISMARCK PEREIRA BRANDÃO | 024.206.622-45 | ASSESSOR OPERACIONAL |

**Parágrafo Único:** O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 12 de junho de 2024.

**ART. 2º - Este d**ecreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Gabriel Silva Romão
**Código Identificador:**1EB66B4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº 30**

PORTARIA Nº 30

DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Exonera a pedido a Sra. SALETE PEREIRA OTONI, nomeada para exercer o Cargo em comissão de Assistente Legislativo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, pela Portaria nº 04 de 01 de fevereiro de 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º - Exonera-se a pedido a Sra. SALETE PEREIRA OTONI, portadora da cédula de identidade nº 7xx.xx3 SSP/RO e inscrita no CPF nº 7xx.xxx.xxx-34, nomeada para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Legislativo, da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por meio da Portaria nº 04 de 01 de fevereiro de 2024, nesta Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos doze de junho de dois mil e vinte e quatro.

***ERNANDES BOMFIM DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Rafael Ricardo Straub
**Código Identificador:**96EAE41E

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO ERRATA DISPENSA**

**AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO E EDITAL Nº 78/2024**

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia civil para implantação de 6 Km de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo TSD e: (drenagem superficial, drenagem profunda, elaboração de orçamento, projeto técnico e memorial descritivo)**.Mediante Dispensa de Licitação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.

**Onde se Lê**: **Homologação 778 06/06/ 2024,**
**às 10:hrs (horário de Brasília).**

**Leia-se**: **Homologação 82 11/06/2024,**
**às 10:hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 11/06/2024.

***IBRAHIM PORTUGAL CARVALHO PÊGO***

**Publicado por:**
Ibrahin Portual Carvalho Pego
**Código Identificador:**82D548F2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024

**OBJETO:**
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para** contratação de empresa credenciada junto a marcaFIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 40.000 km do Veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT CHASSI 8AP359AFXPU289187 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023 PLACA QTJ7D32 NA COR PRATA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
Faz necessário esta contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, e considerando que mesmo encontra-se em período de garantia.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 2.240,55 (Dois mil, duzentos e quarenta reais, e cinquenta e cinco centavos),** em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no**CNPJ: 01.489.352/0002-04.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**I-** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**EDCEC884

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

**OBJETO:**
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para** contratação de empresa credenciada junto a marcaFIAT, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 30.000 km do Veículo FASTBACK LIMITED EDITION TURBO 270 FLEX AT 1.3 CHASSI 9BD376A37PYB22413 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023 PLACA QTJ7D22 NA COR CINZA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
Faz necessário esta contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, e considerando que mesmo encontra-se em período de garantia.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.160,36 (Hum mil, cento e sessenta reais, e trinta e seis centavos),** em favor da empresa: **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no**CNPJ: 01.489.352/0002-04.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 74.**É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
**I-** aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**F1D47BD7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

**OBJETO:**
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação, com objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de Material de uso Hospitalar**, onde o presente termo, tem por objetivo nortear os licitantes quanto as especificações, referente ao procedimento licitatório, visando a eventual contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Compreende-se que é um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A motivação para a presente aquisição de**bobinas para esterilização, campo operatório compressa e equipo macro gotas**, se faz necessário para ofornecimento de produtosaospacientes que procuram atendimento hospitalar devido ser material indispensável para atender a urgência e emergência devido ser destinado a uso de aplicação de medicamentos injetáveis e para esterilização de materiais e curativos.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 4.072,90** (Quatro mil, e setenta e dois reais, e noventa centavos), em favor da empresa: **JGM PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.** Insctrita no **CNPJ: 38.460.625/0001-09.**

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de Junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**59710117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024**

**OBJETO:**
A Prefeitura Municipal De Alto Alegre Dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação com objeto a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de organização e realização de festas e eventos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo no Aniversário do Município.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
A presente contratação, justificasse em virtude da tradição de realizar a festa de Aniversário da Cidade, que será realizado nos dias 19 à 23 do mês de junho de 2024, sendo no dia 19/06 a Cruzada evangélica, e nos dias 20/06 apresentações culturais e festival de quadrilhas das escolas municipais e estaduais, no dia 21/06 abertura do festival e show baile ao vivo, no dia 22/06 troca de cordas e encontro de capoeira do grupo Zambi na quadra da escola Educandário, final do festival e show ao vivo, no dia 23 durante o dia competição Ciclística, minimaratona, cantar parabéns para o município, cortar o bolo de 30 metros na praça municipal, entrega das premiações e o encerramento do evento.

**DO PREÇO:**
O valor desta dispensa de licitação é de R$ **36.600,00** (Trinta e seis mil, e seiscentos reais), em favor da empresa: **M.L. DOS SANTOS EVENTOS,** inscrita no**CNPJ: 27.421.451/0001-59.**
**DA BASE LEGAL:**
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**B39A2148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Agente De Contratação,da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Licitatório, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, conforme Termo de Referência. Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Número/Modalidade | 063/2024 |
| 02 | Art. LEI Nº 14.133/2021 | Artigo 74, inciso I. |
| 03 | Processo Administrativo | ID: 89.3DA - 0000833.02.10-2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS |
| 04 | Fonte de Recurso | Gestão de Apoio APS Desempenho – Federal |
| 05 | Objeto | Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaGM Chevrolet, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. Revisão de 100.000 km do VeículoSPIN. |
| 06 | Fornecedor | VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84 |
| 07 | Valor Adjudicado | Valor total: R$ 2.510,24 (dois mil, quinhentos e dez reais, e vinte e quatro centavos). |

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública Municipal.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**74AE498A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE GERENCIAMENTO Nº 204/2024**

PORTARIA Nº 204/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de junho de 2024.

NOMEAÇÃO DE GESTOR E GERENCIADOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1ºNomear o senhorClaudemir Gomes dos Santos,inscrito no CPF nº 264.558.488-88 comoGESTOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVELe a Sra. Vitória Gomes de Lima,inscrita no CPF nº046.952.812-52,comoFISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, que trata sobre Contratação de empresa para fornecimento de combustível,processo administrativo nº02243.01.08-2023 empenhos nº1036-ID: CCE.BDAGasolina Comume1037-ID: CCE.C65Diesel S10, conforme Oficio nº 133/GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**7562635A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NOMEAÇÃO AGENTE DE CONTARAÇÃO E EQUIPE Nº 151/2024**

DECRETO Nº 151/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr.Denair Pedro da Silva,no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,resolve:

CONSIDERANDOque, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nome ação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDOque conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia-se o servidor Alex Franique Ferreira da Costa, CPF 994.624.862-04, matrícula 1353,para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Tânia Lucia Compagnoni, CPF 604.641.782-15, matrícula 514,
b) Franciele de Oliveira Gonçalves, CPF 037.355.122-32, matrícula 2576.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no*caput*deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, o disposto no Decreto Municipal nº 363/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento o trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4ºFica exonerado o Decreto nº 15 de 29 de Janeiro de 2024.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 11 de junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**EB6B7DC6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 154/2024**

DECRETO Nº 154/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:51º Lugar
NOME:SORIANA ESTEVÃO DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 13 de junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**3DBD888E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 205/2024**

PORTARIA Nº 205/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraRosangela Dias de Oliveira da Silvainscrita no CPF nº 659.322.772-20 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Debora de Oliveira Bolete,inscrita no CPF nº908.296.462-72, comoFISCAL DE CONTRATONº 007/PMG/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada no ramo de execução de obras e serviços de engenharia, para reforma de prédio público, da CCA (Casa da Criança e do Adolescente), localizada na Rua Tiradentes nº 3412, no Munícipio de Alto Alegre dos Parecis/RO .- em favor da empresaINSTALADORA SOLUZ LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 34.359.923/0001-56 para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 90/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**2B1435CB

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº. 017/PGM/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Espécie**: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 12/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BRUNA ALVES DE SOUZA-ME, CNPJ nº 26.176.661/0001-66**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 10/09/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0000211.3.1/2023-SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Bruna Alves De Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de junho de 2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**64D82972

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.875/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.875/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): *R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO | | |
| FUNC. PROG. | 27.1220002.1XXX | AQ VEICULO PICK-UP CV 239/2024/PGE-SEJUCEL | | |
| CATEG. ECON. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.701.0000.0000 | 149.600,00 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | R$ | 149.600,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 239/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de veículo tipo Pick-Up parta atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0048464789/0048215948), conforme especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: *R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)*, por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.570-5 AQ VEIC SEMECT PREFEITURA / BB;

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**39509440

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº. 153/2024.

DECRETO Nº. 153/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.872/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Receita | Funcional Programática | Valor |
| 436 | 02.10.00 10.301 0018 1138 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000 | 183 | 1.7.1.3.50.1.1.10 - INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024 | 930.000,00 |
| 437 | 02.10.00 10.301 0018 1138 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000 | 183 | 1.7.1.3.50.1.1.10 - INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024 | 400.000,00 |
| 438 | 02.10.00 10.301 0018 1138 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000 | 183 | 1.7.1.3.50.1.1.10 - INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024 | 70.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**E75CF3E7

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº. 154/2024.

DECRETO Nº. 154/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.873/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.576,46 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 439 | 02.03.00 12.361 0022 **1139** 4.4.90.52.00. 1.571.0000.0000 | 56 | 02.03.00 12.361 0002 2012 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000 | 11.576,46 |

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 219.952,68 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Receita | Funcional Programática | Valor |
| 439 | 02.03.00 12.361 0022 **1139** 4.4.90.52.00. 1.571.0000.0000 | 185 | 2.4.2.2.51.0.1.05 – AQ. AR COND E EQ. INFORM. CV 207/2024/PGE/SEDUC | 219.952,68 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**EDD9E926

## SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DECRETO Nº. 155/2024.

DECRETO Nº. 155/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.874/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 440 | 02.04.00<br>13.392 0010 **1140**<br>3.3.90.39.00<br>1.701.0000.0000 | 111 | 02.04.00<br>27.122 0002 2030<br>3.3.90.39.00<br>1.500.0000.0000 | 32.850,00 |

Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41, incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 440 | 02.04.00<br>13.392 0010 **1140**<br>3.3.90.39.00<br>1.701.0000.0000 | 113 | 02.04.00<br>27.812 0010 2031<br>4.4.90.52.00<br>1.500.0000.0000 | 10.000,00 |

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41, incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Receita | Funcional Programática | Valor |
| 440 | 02.04.00<br>13.392 0010 **1140**<br>3.3.90.39.00<br>1.701.0000.0000 | 186 | 1.7.2.4.99.0.1.04 – 2ª FESTA DE RODEIO CV 243/2024/PGE-SEJUCEL | 420.000,00 |

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**6BCEB39E

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 156/2024.**

DECRETO Nº. 156/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.875/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41, incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Receita | Funcional Programática | Valor |
| 441 | 02.04.00<br>27.122 0002 **1141**<br>4.4.90.52.00<br>1.701.0000.0000 | 188 | 2.4.2.2.99.0.1.04 – AQ VEICULO PICK-UP CV 239/2024/PGE-SEJUCEL | 149.000,000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 4.4.90.52.00<br>1.701.0000.0000 | | 239/2024/PGE-SEJUCEL | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**7445EFB6

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 157/2024.**

DECRETO Nº. 157/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.875/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41, incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Excesso de Arrecadação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Receita | Funcional Programática | Valor |
| 441 | 02.04.00<br>27.122 0002 **1141**<br>4.4.90.52.00<br>1.701.0000.0000 | 188 | 2.4.2.2.99.0.1.04 – AQ VEICULO PICK-UP CV 239/2024/PGE-SEJUCEL | 149.600,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o DECRETO Nº. 156/2024.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**B9AFEF92

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1751/2024

Objeto: **INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE SOLAR, para atender as demandas do Hospital Municipal de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Primaria**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 17.340,75 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), Data e Horário da fase de lances: 19/06/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 12 de junho de 2024.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**D178A64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS nº 024/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 3298/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMÁCIA BÁSICA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"**, no valor global de **R$ 816.660,44 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**, em favor da empresa a **T F DE SOUZA SOARES LTDA,** inscrito sob o CNPJ 35.297.841/0001-97.

Alto Paraíso - RO, 12 de junho de 2024.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Thiago Santos de Souza
**Código Identificador:**E607A2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**CONTRATO Nº 023/PMAP/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 71/2023/PGE/DER-RO**, **QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA DALTO & DALTO LTDA CNPJ: 07.491.532/0001-18.**

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a e de outro lado a Empresa **DALTO & DALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001-18, estabelecida na Rua Castro Alves N.º 2496, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP. 76.963-684, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDEMIR DALTO**, portador do RG n.º 5. ***.693-* SSP - PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.253.***-68, doravante denominada de **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (**Art. 92, I e II)

O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, com limpeza lateral e conformação plataforma,**para atender na execução do**CONVÊNIO Nº 71/2023/PGE/DER-RO a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP),** conforme Processo Administrativo 598/2024/SEMOSP**.**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;
b) O termo de Convênio;
c) O Edital de Licitação;
d) A proposta da contratada;
e) Anexos do edital de licitação (Plano de Trabalho, Memorial descritivo, Memorial de cálculo e croqui).

**1.3.** Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 598/2024 **– Pregão Eletrônico Nº 009/2024**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (**Art. 92, III)

**2.1.** Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO (**ART. 92, IV)

**3.1.** O regime de execução será na forma de execução indireta, por preço Global. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o que consta no Termo de Referência, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, Memorial de cálculo e croqui.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (**ART. 92, V)

**4.1.** O valor global do presente contrato é de **R$ 528.329,76 (quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).**

**V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (**ART. 92, V, VI)

**5.1** O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

**5.2** Quando aplicável, deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

**5.3** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como, o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**5.4** A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado.

**5.5** À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, (entre outros) bem como:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

**5.6** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**5.7** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

**5.8** - A Prefeitura de Alto Paraíso-RO não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**5.9** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**5.10** A Prefeitura de Alto Paraíso-RO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
**5.11** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (**ART. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (**ART. 92, VII)

**7.1. Prazo da realização dos serviços:**
**7.1.1.** O prazo para realização do objeto deste contrato será de 210(duzentos e dez dias) dias corridos, prazo este que será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**7.2. Prazo de vigência do contrato:**
**7.2.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**7.3. Prorrogação (**Art. 111)**:**
**7.3.1.** O prazo de realização dos serviços e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRA
TADA, previstas neste instrumento.

**VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**ART. 92, VIII)

**8.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.07.01 SEMOSP
Projeto atividade 15.606.1015.2041.0000
Elemento 4.4.90.51.00
Ficha 159, Ficha 257

**IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (**ART. 92, XII, XIII)

**9.1. Garantia da prestação de serviços:**
**9.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**10.1. A Contratante se obriga a**: (ART. 92, X, XI, XIV)
**10.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Projeto Básico e seus anexos;
**10.1.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**10.1.5**. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
**10.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
**10.1.7**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**10.1.8**. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**10.2. A Contratada se obriga a:** (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
**10.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**10.2.2** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços ou da sua conclusão, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**10.2.3** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**10.2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
**10.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
**10.2.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);
Assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

**XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (**ART. 92, IV**)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

**11.3.** A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

**11.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

**11.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

**11.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

**11.13.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

## XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Fisico-Financeiro, o Contratado apresenta a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**12.2**Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**12.3** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**12.4** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, do Decreto nº11.246, de 2022).

**12.5** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**12.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.7** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.8** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**12.9** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for aplicável.

**12.10** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.11** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**12.12** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazoestabelecido no Projeto Básico obedecendo os seguintes procedimentos:

**12.12.1** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver;

**12.12.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.12.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
**12.12.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
**12.12.5** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
**12.12.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**
**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
**13.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
**13.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
**XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (ART. 92, XIX)
**14.1.** O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).
**XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS** (ART. 92, III)
**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.
**XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** (ART. 94)
**16.1.** Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.
**XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** (ART. 92, § 1º)
**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 11 de junho de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica **)**
***ANDERSON DENIZ PAGLIARI***
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

(Assinatura eletrônica **)**
Dalto & Dalto Ltda
Empresa Contratada
***CLAUDEMIR DALTO***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):**

Assinatura eletrônica

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**96043C4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2024**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **020/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 83/2024, a despesa com: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) R COSTA SANTOS LTDA -** inscrita sob o CNPJ **52.611.889/0001-47,** no valor total de R$ 800.309,50 (oitocentos mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos); **2) 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA -** inscrita sob o CNPJ **44.806.174/0001-11,** no valor total de R$ 32.714,50 (trinta e dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **3) GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA -** inscrita sob o CNPJ **63.615.058/0001-60,** no valor total de R$ 108.768,00 (cento e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais)**; 4) ANDRADE & DEZANI LTDA -** inscrita sob o CNPJ **11.110.685/0001-45,** no valor total de R$ 252.683,20 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, com o valor total homologado de R$ 1.194.475,20 (hum milhão cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).**

Alto Paraíso-RO, 12 de junho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**53900437

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS Nº 002/2024.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal n° 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios".

Alto Paraíso — RO, 12 de junho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**E987CACD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO N. 068/GAB/2024**

**DECRETO N. 068/GAB/2024**

**"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,** VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

**CONSIDERANDO** as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1012.29.10-2024.

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) conforme discriminado abaixo,

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 200 | 02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000 | 199 | 02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.36.00 1.500.0025.0000 | 10.000,00 |
| 207 | 02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000 | 205 | 02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.30.00 1.550.0000.0000 | 10.000,00 |

**Parágrafo Único** o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**
**PUBLIQUE-SE;**
**CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**B0999598

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUPEL/2024 - CONVÊNIO Nº CVN/371/SEAGRI/PGE/2023**

**MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUPEL/2024**
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 835.43.09-2024/SEMAGRI**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: 1 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA E 1 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº CVN/371/SEAGRI/PGE/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, TEM POR FINALIDADE OS SERVIR INCREMENTAR E CONTRIBUIR PARA COM A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA – EPP, CNPJ: 28.527.733/0001-06**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 44.990,00** (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS); **HITEC MEDICAL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.243.752/0001-70**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 24.000,00** (VINTE E QUATRO MIL REAIS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 68.990,00** (SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

***VANDERLEI TECCHIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**DDAE6471

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 2° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2024**

Ata da 2°reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 29 de Maio de 2024, na Casa dos Conselhos às 10h00min, com pauta conforme edital **006/2024:1Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2 – Apresentação dos Projetos Repasse**.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h17min contando com a presença de **06instituições**representadas por **05** conselheiros titulares e **01** suplentes. conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura - **SEMAIC**(titular); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** (titular); Fábio Fernandes Soares - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente); Adeir de souza - **APRODIL** (titular); Ítalo Nery - **CANACHOEIRA**(titular). Participaram desta reunião o Secretário Executivo da Casa dos Conselhos Marco Antonio Lazaretti do Prado e (auxiliar administrativa) Kailaine Oliveira, representando a Casa dos Conselhos. Estiveram presentes Moana Saraina Batista - **EstagiáriaSEMAIC**, Nilza Mota de Oliveira - **ASPRUC**, Ilvani Beatriz -**ASMUPRO**, José Felipe, Cristiana Zignani **Gab.CHICO PINHEIRO,**Pablo Alves - **AGROMIL**, José Francisco Pinehiro - **VEREADOR**, Aci Alves Filho -**Gab. CHICO PINHEIRO**, Vilmar Candido da Silva - **ASPRUV**, e Arnaldo Teixeira Costa.
**1**- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: O Presidente Antonio Marcos de Moura, representante da Semaic, agradeceu a participação dos conselheiros presentes e solicitou ao secretário executivo Marco Antonio a leitura da ata anterior, aprovada por todos. Em seguida, agradeceu o empenho do Vereador Chico Pinheiro na articulação para a disponibilização de recursos destinados à aquisição da Motoniveladora para a Secretaria de Agricultura do município.
**2 –** Apresentação dosProjeto Repasse: O presidente passa a palavra para o conselheiro Lindomar, que apresenta os seguintes projetos:
**ASMUPRO –**Projeto apresentadono valor de **R$20.000,00**(Vinte mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para a aquisição de 01 PASTEURIZADOR LENTO ELÉTRICO PARA LEITE 3001— 30 FORMAS COM PRENSADOR PAR QUEIJOS 500G, conforme descrito no Processo Administrativo Geral nº 12.556/2024.
**APRUEST –**Projeto apresentado no valor de **R$70.000,00**(Setenta mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 542/2024 do Vereador Ricardo Medeiros, para custear a contratação de mão de obras e materiais para reparos, em estrutura metálicas, para melhorias no barracão da Sede da APRUEST, conforme descrito no Processo Administrativo Geral nº 14.667/2024.

**ASPRUV -**no valor de **R$20.000,00**(Vinte mil Reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para a aquisição de uma motocicleta, conforme descrito no Processo Administrativo Geral nº 12.556/2024.

**APA -**Projeto denominado de AGROARI 2024, no valor de **R$800.000,00**(Oitocentos mil Reais), procedente de dotação orçamentária do Município de Ariquemes, conforme anexo nos autos e estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 10831/2024, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA**,**CNPJ:**

**APA -** E Projeto oriundo de emendas parlamentares no valor de **R$340.000,00**(Trezentos e quarenta mil Reais.
O colegiado após a analise dos projetos aprova os repasses para as associações por unanimidade. O presidente faz alguns informes e agradece mais uma vez todos os conselheiros.
Após suas considerações às 10h57min o presidente Antônio Marcos agradeceu a participação de todos e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu,Marco Antonio Lazaretti do Prado,Secretário Executivo leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 30. Fica registrada a ausências das seguintes instituições: **SEMMA - SEMPOG – ASPRORTI - ASJOR.**
**Aprovaram esta ata:**

Conselheiros Titulares

_____
***LINDOMAR DE MELO CUNHA - SEMGOV***

_____
***FÁBIO FERNANDES SOARES - SMO***

_____
***ADEIR DE SOUZA - APRODIL***

_____
***ÍTALO NERY - CANACHOEIRA***

Conselheiro Suplente

_____
***TATIANE RAMOS DA SILVA RICARDO - ASPRURSF***

***MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO***
Secretário Executivo
Portaria 118/2027

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**288F7A79

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO N° 21/CMAS/2024 AMAAR**

**RESOLUÇÃO N° 21/CMAS/2024 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

***"Dispõe sobre a aprovação do projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes".***

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada em 11de junho de 2024.
**CONSIDERANDO** A apresentação do Parecer Técnico da COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS - Portaria n°27 de 28 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**
**Art.: 1° -** Aprovar o projeto da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, **CPJ 12.229.594/0001-96**, no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil duzentos Reais), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, através da emenda parlamentar federal do Senador Acir Gurgacz

**Art.: 2°** O projeto tem por objetivo custear a contratação de recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado no Processo nº 6301/2024.

**Art.: 3° -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA***
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**4F80C8D3

---

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 05/CMDRS/2024 AGRICÓ**

**RESOLUÇÃO Nº 05/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE2024**

*"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Agricultores Rurais do Rio Monte Cristo"*

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DO RIO MONTE CRISTO - AGRICÓ. CNPJ: 08.863.895/0001-08.**
**§1º - R$45.000,00** (Quarenta e cinco mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº533/2023 do Vereador Tiago Viola, para Custear despesas de 01 (Uma) Perfuração de poço tubular profundo com revestimento em tubos e filtros gel mecânico, implantação de pré filtros, selo sanitário, lajes de proteção, perfil, construtivo e ART Ou TRT. Com profundidade até 100 metros e aquisição de 01 (Um) Conjunto de motobomba solar com mínima de 800w com 3 placas e controlador.
**§2º - R$30.000,00** (Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº542/2023 do Vereador Ricardo Medeiros, aquisição de equipamentos eletrodoméstico sendo 02 (Dois) FREEZER HORIZONTAL NA COR BRANCA duas N. porta 534 litros. Equipamentos agrícolas sendo 1 (um) Motocultivador (tratorico) combustível a gasolina, cilindro, motor 6.5com duas, 1 (uma) SEMEADEIRA (PLANTADEIRA) PARA MOTOCULTIVADORE, COM RODAS. Equipamentos Industrial sendo 02(duas) Despolpadeira de frutas com Capacidade mínima 20 Litros, 02 (duas) Balança Diqital mínimo 40kg Alta Precisão Bivolt 110/220v 02 (duas) Seladora Pedal 50 cm Sela e Corta Plástico PP - Polipropileno até 0.20 micras de espessuras. Equipamento armazenamento e encanamento de agua sendo 01 (uma) CAIXA RESEVATORIO PARA AGUA POLIETILENO 1000 LITROS, 1 - (uma) Tampo Pia de 160x70cm, com 2 cubas de 50x40x25cm, 100 (cem) metros MANGUEIRA TUBO PRETA DE PLÁSTICO para 1Z irrigação 1 POLEGADA, 1 (uma) Valvula de sucção 1.1/2.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**8A9E863F

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 06/CMDRS/2024 AGROMIL**

**RESOLUÇÃO Nº 06/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a* Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade Sagrada Família - Agromil"**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - APROVAR repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL**, **CNPJ: 84.646.256/0001-60,** registrada sob o **nº 42** neste CMDCRS no valor de **R$30.000,00** (Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº533/2023 do Vereador Tiago Viola, para aquisição de equipamento agrícola sendo 01 (uma) Carreta aqrícola em madeira, nova, com um eixos, capacidade mínima 4 toneladas, 01 (um) Guincho Traseiro Para 800kq, 01 (uma) Bomba com vazão no mínimo 28 litros por minuto completa cl mangueira multiuso para elevação, para disponibilizar atender produtores rurais nas atividades agrícolas propriedade a dentro.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**AF230D4D

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 07/CMDRS/2024 - AGROMIL**

**RESOLUÇÃO Nº 07/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a* Associação dos Agricultores Rurais da Comunidade Sagrada Família - Agromil"**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - APROVAR repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA - AGROMIL**, **CNPJ: 84.646.256/0001-60,** registrada sob o **nº 42** neste CMDCRS no valor de **R$30.000,00** (Trinta mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº542/2023 do Vereador Ricardo Medeiros, para aquisição de Equipamento Agrícola sendo 01 (Uma) Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**AADD874B

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 08/CMDRS/2024 - APRULIS**

**RESOLUÇÃO Nº 08/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Da Linha C60-APRULIS"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - APROVAR repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C60-APRULIS**, **CNPJ: 84.646.231/0001-67,** registrada sob o **nº 17** neste CMDCRS no valor de **R$ 27.191,24** (Vinte e sete mil, cento e noventa e um Reais e vinte quatro centavos), oriundo de emenda parlamentar nº536/2023 do Vereador Chico Pinheiro, para aquisição de Motor Elétrico para Misturador de ração, um misturador de ração, notebook, impressora multifuncional, mesa para escritório e cadeira para escritório.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**2178C459

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 09/CMDRS/2024 - ASPRORDES**

**RESOLUÇÃO Nº 09/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação De Produtores e Agricultores Rurais Esperança - ASPRORDES"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - APROVAR repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA - ASPRORDES**, **CNPJ: 21.822.14910001-26,** registrada sob o **nº 33** neste CMDCRS no valor de **R$ 14.000,00**(Quatorze mil reais), oriundo de emenda parlamentar nº538/2023 do Vereador Renato Padeiro, para aquisição de equipamento agrícola sendo 29 (Vinte e Nove) DISCO GRANDE ARADORA RECORTADO 26 POLEGADAS, GROSSURA EIXO 1. 5/8, GROSSURA DISCO 6MM.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**5094F9D7

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 10/CMDRS/2024 - ASPRORNAN**

**RESOLUÇÃO Nº 10/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Produtores Rurais Renato Natan Dois"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS RENATO NATAN DOIS - ASPRORNAN CNPJ: 37.600.694/0001-08** no valor de **R$ 285.342,48 (Duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** oriundo de Emenda Parlamentar nº 530/2024 da Vereadora Rosa Pereira, para custear aquisição Trator Agrícola plataformado com pneus novos, ano /modelo em linha, tração 4x4, motor diesel, mínimo 4 cilindros, mínimo de potência de 90 CV, sistema hidráulico, sistema de transmissão no mínimo 12 marchas frente e 12 ré, com super redutor.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**7611835B

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 11/CMDRS/2024 - ASPRUVE**

**RESOLUÇÃO Nº 11/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais Unidos Venceremos - ASPRUVE."***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a A**SSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ASPRUVE. CNPJ: 01.955.933/0001-03,**no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº 530/2024 da Vereador Tiago Viola, para custear aquisição e equipamentos agrícolas de sendo 02 (Dois) Moto cultivador (tratorico), combustível à gasolina, cilindro, motor 6.5, sistema a partida manual e 01 (uma) SEMEADEIRA (PLANTADEIRA) PARA MOTOCULTIVADORE, COM RODAS, COM DIFERENTES ENGATES.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**7B5704EB

**CASA DOS CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO Nº 12/CMDRS/2024 - CANACHOEIRA**

**RESOLUÇÃO Nº 12/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAA E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRA. CNPJ: 10.845.807/0001-89**, no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para custear aquisição de equipamentos agrícolas sendo 01 (um) MOTO CULTIVADOR, movido a diesel, zero quilômetro, fabricado em linha, potência mínima de 10 CV e 1 (Um) SULCADOR AGRICOLA TRASEIRO.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**3BF576EF

## CASA DOS CONSELHOS
## RESOLUÇÃO Nº 13/CMDRS/2024 - ASPRURSF

**RESOLUÇÃO Nº 13/CMDRS/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**
***"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto Rio São Francisco"***

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
**Considerando** Memorando nº 396/SEMAIC/2024 de 12 DE JUNHO DE 2024;
**Considerando** Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
**Considerando** a Ata da 5ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12 de junho de 2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETORIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF CNPJ: 15.793.853/0001-03** no valor de **R$15.000,00** (Quinze mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para custear aquisição de 01(um) Notebook; 01(uma) Impressora Multifuncional; 01(uma) Cadeira p/ secretária; 01(uma) mesa para computador com 04(quatro) gavetas; 01(um) Arquivo com 4 gavetas montável; 01(um) Arquivo com 04 gavetas; 01 (um) Freezer horizontal, 1 porta, com capacidade p/ 314 litros; Panelas de Pressão de 20 litros, Fogão Industrial c/ 4 bocas.
**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Publique-se,**

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**28A99DBF

## FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
## RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024 FUNCET

**RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024**

Resultado preliminar de credenciamento:

| ORDEM | INSTITUIÇÃO PROPONENTE | PROPOSTA DO EDITAL | AVERIGUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSOCIAÇÃO LEÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA | A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de instituição não governamental, para confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº14.399, de 8 de julho de 2022), conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov. | Atendeu ao item 7 do edital 008/2024 |

Tendo em vista que houve apenas uma OSC para contratação de assessoria jurídica visando a seleção de instituição não governamental para Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022),conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov, conforme projeto básico do Anexo III do Edital 008/2024.

Ariquemes 11 de maio de 2024
***IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR***
Membro Portaria 817/22

***MABEL DOS SANTOS DALTIBA***
Membro Portaria 817/22

***ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ***
Membro Portaria 817/22

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**DC4D7C5F

## FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
## DISTRATO DO TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 002/2024

Conforme efetivação do Termo de Parceira 002/2024 , celebrado entre Fundo da Infância e Adolescência e a instituição Privada Gráfica Canaã, faz preciso os seguintes apontamentos:
I.Considerando que, a Lei Municipal 1.822/2013, dispõe sobre a ordenação dos veículos de divulgação;
II.Considerando que, houve denúncias por parte do Conselho Municipal das Cidades sobre o feito;
III.Considerando que, a Prefeitura Municipal foi notificada através da Notícia de Fato n°2023000600336393 que trata das irregularidades dos outdoors instalado em área pública e tramita na 3ª Promotoria de Justiça de Ariquemes;
IV.Considerando que foi aberto processo para acompanhamento do feito sob nº 24612/2023;
V.Considerando que, na época da celebração da primeira parceria efetivada, era costumeira esta prática e não foi observado a legislação;
VI.Considerando que, o outdoor foi doado ao FIA pela Delegacia da Policia Civil, através do oficio nº 7670/2023/PC-DREG-ARQM e;
VII.Considerando que, é de comum acordo o distrato do Termo de Parceria 002/2024 entre as partes,
justifica-se o referido Distrato do Termo de Parceria 002/2024 celebrado entre Fundo Municipal da Infância e Adolescência e a Gráfica Canaã CNPJ 28.022.496/0001-13, no qual a empresa terá a partir da publicação deste um prazo de 15 (quinze dias) para remoção integral do outdoor.

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2024.

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 03/06/2024 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414635**e o código verificador**23F6623F**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 8-10640/2024. | Docto ID: 2414635 v1 |

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**E3C71BB4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017 - ESCOLA PARA A VIDA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 04 a 06.

Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI
Processo administrativo nº 21344/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº 27086/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº27086/2023 ID 2406310 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 05 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

***GABRIELY TOIGO DOS REIS***

***SANDRA FERREIRA***

***STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO***

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**8A3C3FE5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**LEI MUNICIPAL Nº2.850, ARIQUEMES, 05 DE ABRIL DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.906.222,79 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E SEIS MIL E DUZENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº2.865/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2.024.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 161.754,94 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."**

**Carla Gonçalves Rezende,**Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber**que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

**L E I:**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 161.754,94 (cento e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| **Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES** | | | |
| **Projeto/Atividade: 1103-REFORMA DO PRÉDIO DA GUARDA MIRIM CONVÊNIO Nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023** | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 02.10.08.244.0018.1103 | 4.4.90. | 100.000,00 |
| Fonte: 2.665-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | | |
| ESPECIAL | 02.10.08.244.0018.1103 | 4.4.90. | 61.754,94 |
| Fonte:2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos | | | |
| **TOTAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | **161.754,94** |

**Parágrafo Único.**O crédito acima será coberto com Superávit Financeiro de Recursos proveniente do Convênio nº CNV/237/SEOSP/PGE/2023, objetivando a reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim do Município, conforme oAnexo Quadro D-Balanço Patrimonial de 09/05/2024 (ID 2357393)e as fontes de recursos detalhadas abaixo:

| **Superávit Financeiro** | **161.754,94** |
|---|---|
| Fonte de Recurso | |
| 2.665-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | 100.000,00 |
| 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos | 61.754,94 |

**Art. 2º**O Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

**Art. 3º**Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

**I -**Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

**A.**Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

**B.**Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

**C.**Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

**II -**Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

**III -**Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

**Parágrafo Único.**Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 4º**Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

**Art. 5º**O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº12688/2024-Memorando 254 de 06/05/2024 (ID 2346813), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º**Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º e parágrafo desta Lei.

**Art. 7º**Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º e parágrafo desta Lei.
**Art. 8º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 03 de junho de 2.024.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.556/2.024.**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2414911**e o código verificador**A06239C0**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA | ***.696.051-** | 11/06/2024 10:15 |
| 2 | LUZIA RAMOS LOPES | ***.827.602-** | 11/06/2024 11:20 |
| 3 | GISELE JASSET DE MENDONCA | ***.634.612-** | 11/06/2024 13:26 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C436531D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO**
**CARTA CONTRATO Nº 081/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10306/SEMAIC/2024**

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)JOEL JOAQUIM DO NASCIMENTO- CPF:497.515.062-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.
PRAZO: 12 de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.360,80 (sete mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2024.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO***
Interveniente

**Publicado por:**
Taina Ribeiro Dos Santos
**Código Identificador:**B259FAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**I - DO PROCESSO:**Nº14818/2024

**II DO OBJETO:**

Dispensa de chamamento público com vista a celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada à realização de licitação para aContratação de empresa especializada paraexecução de construção do Auditório do CMEI ARIKEM no município deAriquemes/RO, por intermédio da**Secretaria Municipal de Educação,Secretaria Municipal de Governo -Superintendência Municipal de Licitações,Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -Núcleo Executivo de Engenhariae a Associação de Pais e ProfessoresdaCMEI ARIKEM.**
A parceria destina se à cogestão dos serviços para realização de parceria para licitação, monitoramento e fiscalizaçãoda construção do auditórioda**CMEI ARIKEM**, os serviços de parceria serão executados na Prefeitura Municipal de Ariquemes, localizado naAv. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional, CEP: 76.872-854,nesta Cidade, cujas atividades deverão funcionar de segunda à sexta feira, com exceção das atividades de vistoria e fiscalização in loco diretamente na obra, que ocorrerá diretamente na **CMEI ARIKEM**, localizada na Rua Cardeal, nº 1862 - Setor 02.

**III DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA**
Inicialmente, foi realizado o repasse para a APP da **CMEI ARIKEM**-CNPJ: 15.226.128/0001-45, por meio do Repasse do PROGFE, regulamentado pela Lei do PROGFE de 01/02/2021 (ID 209877), no qual foi realizado o plano de trabalho, e aprovado conforme analise da comissão visando cumprir com a necessidade escolar, por meio dos processos nº 22/2022 e 146/2021, o repasse foi realizado com base na planilha orçamentaria disponibilizada pelo Núcleo Executivo de Engenharia, totalizando o valor de**R$ 344.660,86 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de 02/04/2024 (ID 2269031).
Por conseguinte, o valor repassado caracteriza-se licitação por modalidade de Concorrência, no qual a associação não detém de profissionais capacitados para a realização do certame, análise documental, medições para pagamento e fiscalização da contratação, diante disso, necessita de parceria das secretarias da Prefeitura Municipal para a realização dos serviços, conduzindo todo o processo conforme previsto em leis.
Tal projeto trás a necessidade principal daconstrução do auditório solucionará uma necessidade antiga do CMEI Arikem: a de espaço amplo o suficiente para comportar toda a equipe simultaneamente. O projeto possibilitará inovação no espaço escolar, que ainda não possui estrutura semelhante, e será utilizado prioritariamente para as reuniões realizadas entre a equipe do CMEI Arikem, os pais e professores, as palestras para servidores e comunidade, apresentações artísticas das crianças, além das formações continuadas proporcionadas pela SEMED aos colaboradores da instituição.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes visa a valorização dos prédios públicos afim de garantir atendimento com excelência ao público, além da segurança,segundo o artigo 208 da Constituição Federal de

1988, estabelece ao Estado o dever de assegurar às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação e ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**IV DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o VI, do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.2014/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o Acordo de Cooperação, nesse mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu art. 2, 7 e 22 que diz:

Decreto nº 13.764/2017
Art 2º II acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro
§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderãoeditar orientações complementares, por meio de portaria do Secretário Municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.
Art. 7º - É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.
Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal ou do dirigente deentidade da Administração indireta poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação.
Art. 22 - Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

**VDA CONCLUSÃO**

Desta forma, considerando devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo - Superintendência Municipal de Licitações, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - Núcleo Executivo de Engenharia, torna público a DISPENSA de Chamamento Público, nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n.° 13.019/2014, art. 30 e 33; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 7, visando firmar parceria com a APP da **CMEI ARIKEM** - CNPJ: 15.226.128/0001-45. Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação.
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revelase imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Nos termos do O art. 30, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 16,§2, e art.19, I, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal De Educação
Decreto 19.645 de 16 de Março de 2023

**Publicado por:**
Raiany Carvalho Silva
**Código Identificador:**8742F7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ADENDO MODIFICADOR PE 90067/2024**

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMIN. N.º 8194/SEMPOG/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CÓD. UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado emR$ 549.746,74.Em razão do **pedido de Esclarecimento II e III**, foram procedidas as seguintes modificações:**O item 1 deverá receber lance, porém não irá para disputa. Apenas o item 2 irá para disputa do tipo menor Taxa de Agenciamento por emissão de bilhete de passagem aérea. E em caso de empate serão aplicados os critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei n. 14.133/2021. Caso o empate persista, será realizado um sorteio. As informações sobre a data, hora e local do sorteio serão comunicadas via chat. O sorteio será realizado no site sitesorteio.com, com transmissão ao vivo no YouTube ou em outra plataforma de streaming.** Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram, sendo aretirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12de junho de 2024

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
**Código Identificador:**8A3DEEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90053/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6221/SEMOSP/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Pneus Novos, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 2.107.107,79. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90053/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/06/2024 até às 09h00min do dia 01/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 01/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de junho de 2024.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**1BC7E80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 21101/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

***ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 394.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

**CONSIDERANDO**ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 1-16022/2024-Memorando 83 de 11/06/2024 (ID 2433679)os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| **Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 082 | 02.05.04.122.0007.2010 | 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 394.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **Projeto/Atividade: 0001-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 094 | 02.05.28.846.0007.0001 | 3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | -394.000,00 |
| Fonte de recurso: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos | | | | |
| **TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **394.000,00** |
| **TOTAL GERAL ANULAÇÃO** | | | | **-394.000,00** |

**Parágrafo Único**- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, visando reforço da dotação orçamentária relacionada à Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica referente à Contratação de Estagiários e Tarifas Bancárias.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2435866**e o código verificador**6E815C3C**.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**808D0804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 21107/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**LEI Nº 2.860, DE 17 DE MAIO DE 2024**

***ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 96.981,11 (NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**aLei 2860 de 17/05/2024 (ID 2378185), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

**CONSIDERANDO**o Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 219 de 07/06/2024 (ID 2427849), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 96.981,11 (noventa e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e onze centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 1222-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| ESPECIAL | 1032 | 02.08.10.301.0035.1222 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 94.359,76 |
| Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | | | | |
| ESPECIAL | 1033 | 02.08.10.301.0035.1222 | 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.621,35 |
| Fonte: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. | | | | |
| **TOTAL FONTE 2.601** | | | | **94.359,76** |
| **TOTAL FONTE 2.755** | | | | **2.621,35** |
| **TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **96.981,11** |

**Parágrafo Único.**O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente Recursos Vinculados à Saúde advindos do Governo Federal/Estadual e convênio, para utilização de acordo com o Anexo I da Lei Municipal nº 2860/2024, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

| | |
|---|---|
| **Superávit Financeiro** | **96.981,11** |
| Fonte de Recurso | |
| 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 94.359,76 |
| 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta. | 2.621,35 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2437158**e o código verificador**3B795899**.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**42238392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20/2024**
**PROCESSO Nº 8390/2024/SEMSAU**

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 20/24, referente ao Processo Administrativo nº 8390/2024, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa 79 de 02/05/2024 (ID 2340125), Relatório - SML 20 de 24/05/2024 (ID 2399264), Parecer 547 de 06/06/2024 (ID 2423924) cujo objeto é: Aquisição de medicamentos por meio de Dispensa de Licitação, para atender novo paciente G. M. B. oriundo de mandado judicial, por um período de 6 (seis) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **DL SAUDE LTDA - CNPJ: 63.796.718/0001-56** com valor de R$ 1.247,40 (mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Ficando o processo homologado no valor total de **R$ 1.247,40 (mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

Ariquemes/RO, 10 de junho de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
**Código Identificador:**FEFCD54B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 5870/2024**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
**2)**REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 28.758.882/0001-78

**OBJETO**:Contratação de registro de preço para eventual e futura aquisição de reagentes para diagnóstico (Exames bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal.

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2024.

***LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alisson Schmitt
**Código Identificador:**D64E56F2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024/CPL**
**PROCESSO N.º 17/2024**

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de n°063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de material de consumo, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Valor total da licitação: R$ 8.976,56 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência** https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 16 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Cleonildo da Silva de Matos
**Código Identificador:**53E14B95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024/SLC PROCESSO N.º 702/SEMAGRI/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de 03 (três) motocicletas,** valor estimado **R$ 74.229,75 (setenta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de junho de 2024.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**47DF8AC8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024/SLC PROCESSO N.º 2755/SEMAST/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição e instalação de material permanente (lixeiras),** valor estimado **R$ 15.523,20** (quinze mil e quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de junho de 2024.

***RENILDA CARLOS DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Paiva Vieira
**Código Identificador:**6F53BEF0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2024

"Nomear interinamente o servidor **Varan Gomes Sousa Júnior** no cargo de **Secretário Municipal de Planejamento** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear **interinamente** o servidor **Varan Gomes Sousa Júnior,** matrícula 5905, no cargo de **Secretário Municipal de Planejamento pelo período de 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024.**

Parágrafo Único: O referido servidor responderá sem ônus pelo cargo em que está nomeado através da Portaria 41/GAB/PMB/2022 durante o período acima citado.

**Artigo 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 10 de junho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**E8760F62

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 14.771 DE 10 DE JUNHO DE 2024

**Nomeia membros para compor a Comissão de fiscalização e certificação do gerenciamento de combustível da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de fiscalização e certificação do gerenciamento de combustível** para atender a **Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

| Nome do Servidor | Função |
|---|---|
| Salatiel da Silva Pinheiro | Presidente |
| Jaqueline Serafim de Almeida Moura | Membro |
| Oséias Castro Eleotério | Membro |

**Parágrafo Único:** A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando o Decreto de nº14.463.

Buritis-RO, 10 de junho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**A319EAC5

## GABINETE DO PREFEITO
## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, autorizo a presente despesa conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1744.29.11-2024/SEMUSA**, objeto: **(custeio de taxas para participação dos servidores no Curso de Administração Financeira e Orçamentária (AFO))** no valor de **R$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis-RO, 11 de junho de 2024.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**AFF6BD2D

## GABINETE DO PREFEITO
## CONTRATO Nº 58/PMB/2024

**PROCESSO Nº 2715.04/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2024/CPLMS**

**MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84*

SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.614.838/0001-01, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 14.893, Zona Rural, Cacoal – RO, CEP 76.967-211, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. ELY VALENÇA DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, Nº 14.893, Apartamento 01, Santo Antonio, no município de Cacoal – RO, CEP 76.967-211, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº *024*99 SSP/GO e CPF ***.078.701-**, e o Sr. LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Domingos Germano de Souza, nº 87 Setor-W, Parque Mansões, neste município de Tangará da Serra – MT, CEP 78.302-004, portador do RG nº FE*4329* DPF/MT e CPF ***.921.241-**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0002715-2023,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90043/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Máquina Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, nova e de ano e modelo não inferior a 2021,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Aquisição de Máquina Retroescavadeira,** nova, sem uso anterior, 0 Hora, ano e modelo não inferior a 2021, turbo alimentado acionado por motor a diesel, tração 4x4, potência mínima liquida e potência mínima bruta podendo ser entre 92 HP á 97 HP, transmissão com quatro (04) marchas à frente e quatro (04) marchas no mínimo. Caçamba da carregadeira de uso geral com no mínimo 0,88m³, sem dentes, pneus traseiros podendo ser (medidas mínimas) 17.5 x 25 Á 19.5 x 24 – 10 L. braço extensível, caçamba da retro 30" HD, sapatas do estabilizador standard, cabine fechada ROPS, assento com suspensão, sendo 1 (uma) ou 2 (duas) baterias, operador de 80kg, reservatório de combustível cheio e contrapeso opcional. Manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em Língua Portuguesa; apresentar catálogo técnico que contenha as características técnicas da máquina – Garantia mínima de 12 meses da entrada da operação. Treinamento de mecânico e operadores com emissão de certificado. Comprovar a Assistência técnica com revenda autorizada de peças no Estado de Rondônia. | Und. | 01 | R$ 407.500,00 | R$ 407.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 407.500,00** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Não haverá prorrogação do contrato, pois se trata de aquisição imediata e total.
A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Recebimento do Objeto:
Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização do serviço deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;
. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Manter-se habilitada, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.
Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
**10.2.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
**10.3.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item **10.4** deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item **10.4** deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.1008.1239.0000 – Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira CV 040/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.52.99 – Equipamentos e material permanente
Ficha Convênio: 670
Valor: R$ 365.527,50
Nota de Empenho: 3515

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.1008.1239.0000 – Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira CV 040/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.52.99 – Equipamentos e material permanente
Ficha Convênio: 672
Valor: R$ 41.972,50
Nota de Empenho: 3516

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**15.1** A garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo.
**15.2** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas ao que diz respeito a defeitos de fabricação, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**15.3** O Certificado de Garantia deverá abranger os reparos necessários em decorrência de falhas de materiais, montagem ou fabricação para máquina e peças de reposição.
**15.4** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
**15.5** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 30 (trinta) dias, em perfeitas condições de uso e sob as mesas condições estabelecidas no Termo de referência e Edital.

**15.6** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
**15.7** A entrega deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
15.8 A assistência técnica deverá ser realizada em **Concessionária Autorizada do Fabricante no Estado de Rondônia.**
**15.9.** Todo e qualquer custo referente ao translado da máquina referente a assistência técnica até a autorizada será total e unicamente responsabilidade da empresa vencedora.
**15.10.** Se o equipamento, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
**15.11.** Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverá ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização dos itens de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina e que as peças substituídas e os serviços executados tenham sido realizados por assistência técnica autorizada.
**15.12.** As despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a SEMOSP; os custos das revisões obrigatórias durante o período da garantia acima, incluindo serviços, mão de obra, peças e materiais de consumo como óleo, pastilhas, etc., conforme o manual do fabricante já deverá estar inclusos na proposta;
**15.13.** As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 15 (quinze) dias corridos após o chamado, inclusive finais de semana e feriados. Os equipamentos a serem fornecidos com os itens, deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 11 de junho de 2024

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA***
CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058 /PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0002715-2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90043/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
**02.06.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**04.122.1008.1239.0000** – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CV 040/2022/PGE/DER-RO
**4.4.90.52.99** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 670
**VALOR**: R$ 365.527,50
**NOTA DE EMPENHO**: 3515

**ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
**02.06.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**04.122.1008.1239.0000** – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA CV 040/2022/PGE/DER-RO
**4.4.90.52.99** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 672
**VALOR**: R$ 41.972,50
**NOTA DE EMPENHO**: 3516

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 407.500,00
**PRAZO DE ENTREGA**: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**452C809A

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVÊNIO Nº 006/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 928.8. 2024-SEMECE**

***TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.***

**O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº *04.*48 SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.725.252-** e RG nº *099*4-6 SSP/RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, Cidade de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE**", O objetivo desse convênio é fornecer recursos para a aquisição de alimentos destinados à merenda escolar, visando apoiar a importante missão da APAE em oferecer melhores condições de vida às pessoas com deficiência. A celebração do convênio está regulamentada conforme a Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional. É importante destacar que este convênio com a Prefeitura Municipal de Buritis - RO é crucial para garantir um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo proporcionar um cardápio escolar que atenda às necessidades nutricionais dos alunos durante o período em que permanecem na escola, promovendo hábitos alimentares saudáveis e melhorando o desempenho acadêmico. A APAE atende alunos especiais com diferentes tipos de deficiência, muitos deles de baixa renda, e a escola necessita de recursos para complementar a alimentação desses alunos. É sabido que pessoas com deficiência necessitam de uma alimentação saudável e de qualidade. Diante disso, e respeitando a individualidade de cada aluno, suas habilidades e capacidades, a APAE de Buritis busca proporcionar um atendimento adequado, oferecendo dignidade a cada um. Portanto, torna-se necessário adquirir gêneros alimentícios saudáveis para a elaboração de um cardápio adequado às necessidades de cada aluno. O objetivo desse programa, conforme definido no art. 4° da Resolução n° 38/2009 do FNDE, é contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais durante o período letivo, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a Lei nº 1.791/2022, acostados em ID (6° DC1.A4C), deste processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**A Concedente compromete-se a:**

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor do desembolso no quantitativo previsto e realizado por cada Ação para a aquisição de produtos de mercado e da agricultura familiar: **AÇÃO I** – Aquisição de produtos de mercado e da Agricultura Familar, totalizando o valor de **R$ 19.446,00** (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), sendo quanto a aquisição (macarrão, cebola, alho, açucar, arroz, leite, iogurte, pão, frutas, legumes, verduras, ovos, doces, milho verde entre outros alimentos), para atender alunos por **Ação do Programa de Alimentação Escolar de 2024** de acordo com a descrição das ações mencionadas:
Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ 19.446,00** (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas de **R$ 1.944,60** (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), considerando que foram repassados 03 (três) parcelas, totalizando o valor de R$: 5.833,80 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos), existe um saldo **restante do repasse de R$ 13.612,20 (treze mil seiscentos e doze reais e vinte centavos) a serem pagos de maio a novembro, totalizando 07/10 parcelas,** conforme despacho de ID (32º - 1.D3E.0AB).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme Nota de Reserva Orçamentária:
02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2024-0000 - PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 128
**Valor total: R$ 19.446,00**

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 928/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.
**Parágrafo Único** – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
**Parágrafo Único** – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o término do Convênio ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, e Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 27 de maio de 2024

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Buritis – APAE
***GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE***
Presidente

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/PMB/2024**

**PROC. 928.8-2024**

**CONCEDENTE**: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONVENENTE**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

**OBJETO**: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS EM 07/10 PARCELAS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

**02.07-01** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
**12.361.1002.2024-0000** - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
**3.3.50.41.00** - CONTRIBUIÇÕES
**FICHA:** 128

**VALOR MENSAL DO REPASSE: R$** 1.944,60
**SALDO DO REPASSE R$:**13.612,20
**VALOR PAGO DO REPASSE R$:** 5.833,80
**VALOR TOTAL DO REPASSE**: **R$** 19.446,00

**VIGÊNCIA**: 31.12.2024

***RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**69CEF6D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 53/PMB/2024**

**PROCESSO** N° 791.10.2024
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 90047/2024/CPLMS

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 33.418.107/0001-03, com sua sede na Estrada do KM 04, Gleba Pyrineos, Secção C, S/N, bairro área rural, Cep 76914-899, município de Ji-paraná, estado de Rondônia, CEP: 76.908-309, tendo como administradora da sociedade a Sra. **CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de

Identidade RG sob o nº. *922*3 SSDC/RO e CPF nº. ***.510.302-**, residente e domiciliada na Linha 3 08 GB Pyrineo, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 76914- 899, município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, conforme cópia da 3ª alteração contratual, apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000791-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90047/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 02 distribuidores Rotativo de calcário, sementes e Adubos, 01 plantadeira adubadeira) em atendimento ao Convênio 483/PGE-2022**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

| Item | Especificação | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARADO SUBSOLADOR 5 ASTES: 01 Sistema de engate, Potência mínima requerida: 18 - 20 CV/braço; Quantidade de braços cinco; Distância média entre os braços: 400 mm; Largura mínima de trabalho: 1000 mm; Amplitude da profundidade de trabalho mínima: 200 a 400 mm; Largura de trabalho mínima do rolo destorroador laminar: 1055 mm; Largura do rolo destorroador laminar: 2105 mm; Altura: 1310 mm; Peso aproximado:1400 kg; Rendimento operacional médio: 0.80 a 1.20. | 01 | R$: 18.000,00 | R$: 18.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$: 18.000,00 |

**1.2**. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**1.2.1.** O Termo de Referência;
**1.2.2**. O Edital da Licitação;
**1.2.3**. A Proposta do contratado;
**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

**2.2.** A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
**3.2.** Recebimento do Objeto:
**3.2.1** Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, pelo chefe do almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, conforme item **5.17** do termo de referência;
**3.2.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme item 9.3 do termo de referência.
.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.9 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
**5.2**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**7.1.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**7.2**. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
**7.3.** Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente.
**7.4.** Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
**7.5.** Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
**7.5.1.** o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
**7.6.** Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
**7.7.** Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
**7.8.** A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
**7.9.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
**7.10.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
**7.11**. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
**7.12.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
**7.13.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
**7.14.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
**7.15.** Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
**7.16.** Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
**7.17.** Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização do serviço deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**8.1.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
**8.2.** Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;
**8.3**. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
**8.4.** Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
**8.5.** Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
**8.6.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
**8.7.** Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
**8.8.** Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.
**8.9.** Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.
**8.10.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
**8.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
**8.12.** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
**8.13.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
**8.14.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
**8.15.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**8.16.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**8.17.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**8.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
**8.19.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**8.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**8.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**10.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
**10.2.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
**10.3.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
**10.3.1.** Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
**10.3.2.** As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
**10.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
**10.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**10.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**10.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**10.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**10.4.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**10.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**10.5.** A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**10.6.** A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
**10.7.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**10.7.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**10.7.3**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**10.7.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**10.7.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.8.** O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
**10.9.** A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**11.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**11.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**11.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**11.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**11.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**11.4.3.** Indenizações e multas.
**11.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, da Secretaria de Agricultura, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
**02.09.01** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
**20.605.1007.1250.0000** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.
**4.4.90.52.00** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 621
**VALOR:** R$: 15.275,70

**02.09.01** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
**20.605.1007.1250.0000** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483//PGE-2022.
**4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 779 – (CONTRAPARTIDA)
**VALOR:** R$: 2.724,30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**14.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**15.1.** Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
**15.2.** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
**15.3.** Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
**15.3.1.** A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
**15.4.** O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
**15.5.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
**15.6.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
**15.7.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
**15.8.** A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
**15.9.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do

Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
**15.10.** Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
**15.11**. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
**15.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 05 de junho de 2024

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI***
CNPJ N° 33.418.107/0001-03
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 000791-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90047/2024-CPLMS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 ARADO SUBSOLADOR, 01 PULVERIZADOR TRATORIZADO, 02 DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO, SEMENTES E ADUBOS, 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 483/PGE-2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (47º - 1.D7B.DF5)

**02.09.01** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
**20.605.1007.1250.0000** – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483/PGE-2022.
**4.4.90.52.00** - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 621
**VALOR:** R$: 15.275,70

**02.09.01** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.
**20.605.1007.1250.0000** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV483//PGE-2022.
**4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 779 – (CONTRAPARTIDA)
**VALOR:** R$: 2.724,30

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO**: R$ 18.000,00

**PRAZO DE ENTREGA**: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**219C9F9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2024, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 1961/2023, DE 13/12/2023.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 14.336 de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Posse: 12 e 13/06/2024** das 07h 30min às 13h 30min.

**CARGO** - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

| Ordem de Classificação | Inscrição | Candidato (a) | CPF | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 44 | 247 | ELAINE REIS DE OLIVEIRA | ***.037.032-** | |
| 45 | 165 | KARINE TORRES ALVARES | ***.476.852-** | |
| 46 | 62 | MARIA LUCIA BARBOSA | ***.699.538-** | |
| 47 | 197 | MARIA RITA LEMES DE PONTES | ***.284.879-** | |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**774097E2

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

**Posse: 12 e 13/06/2024** das 07h 30min às 13h 30min.

**CARGO:** NUTRICIONISTA - ZONA URBANA/RURAL - 40H

| Ordem de Classificação | Inscrição | Candidato (a) | CPF | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 37 | ALICE P A (BURITIS/RO) | ***.804.352-** | |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 11 de Junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
***FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**88905B1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## ATA DA 3ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 11 DE JUNHO DE 2024, BURITIS - RO

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2024, às 09h25min, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. O presidente srº Eduardo deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do Fundeb e justificando a ausência de alguns membros que por motivos maiores não puderam comparecer. Em seguida, a vice-presidente srª Patrícia de Sousa Marques passa à pauta do dia: I. Análise da folha de pagamento dos meses de janeiro e maio; II. Alteração no calendário; III. Informes Gerais. A vice presidente srª Patrícia sugeriu a mudança no calendário nas datas das reuniões, tendo

em vista que a maioria das datas programadas serão nas quartas-feiras e neste dia a mesma já tem compromissos das atribuições de sua função, sendo assim todos os membros presentes concordaram nas mudanças do calendários que ficou nas seguintes datas: Mês de julho ficou alterado para dia 09, agosto será realizado no dia 08 , setembro dia 10, outubro dia 10, novembro dia 07, dezembro permanecerá no dia 05 conforme já programado no calendário. Em resposta ao questionamento da reunião do mês anterior sobre quais funcionários podem receber pelo recurso 70% FUNDEB, foi verificado que a partir das alterações legislativas observadas na publicação da lei nº 14.276/2021, atualmente pode-se pagar com recurso dos 70% os seguintes servidores públicos: docente, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto na docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenador e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administração ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica. Após a análise das folhas de pagamento ficou deliberado que será verificada sobre pagamento de pecúnia realizado com recurso do FUNDEB 70% no mês de maio. A vice-presidente agradeceu a presença de todos. Eu Zeni Siqueira lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 11 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**DCFA4189

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO 003/2024**

O Presidente do CACSFUNDEB no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
Convocar os membros conselheiros a participarem da reunião ordinária, que se realizará no dia 11/06/2024, TERÇA- FEIRA, às 09h00min, na sala dos conselhos anexo ao CETEFIC- Centro de Formação Continuada, prédio da antiga câmara de vereadores, acima da loja Renove Acessórios. Onde será tratada a pauta de:
• Análise da folha de pagamento de Janeiro e Maio;
• Análise dos recursos recebidos pelo FUNDEB;
• Alteração no calendário nas datas de reuniões;
• Informes Gerais.
Contamos com a presença de todos.

Buritis – RO, 07 de junho de 2024.

***EDUARDO DOUGLAS DA SILVA MOTTA***
Presidente do CACSFUNDEB

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**E10D9BA7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA N°18/2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultural e Lazer, e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1°** Fica nomeada sem ônus, os servidores abaixo relacionados, Fiscais e Gestor do Processo Administrativo.

Fiscal de Contrato:
**. Bruno de Rezende Damaceno**

Gestor de Contrato:
**. Lucas Nascimento Rocha**

Segue o processo abaixo:
PROCESSO N° 537/24, CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS, COPAS E JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BURITIS-RO, 12 de junho de 2024.

***FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**6BD338E1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 7ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 02 DE MAIO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, às 13h54, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Repasse da formação sobre Escola em Tempo Integral, pelo Conselheiro Joacir Pereira; MEC promove Formação On-line para Profissionais da Educação Infantil-AVAMEC; Leitura do Ofício n°15/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2024, Leitura do Decreto nº 14.669, de 29 de abril de 2024, que Cria a Creche Chapeuzinho Vermelho e dá outras providências; Leitura do Decreto nº 14.670, de 29 de abril de 2024, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral, conforme o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023, para que seja realizado a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral da Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; FNDE publica lista com 1.580, entes federados sob risco de perder complementação do Fundeb para 2025 por pendências em documentações, Estados e municípios têm até 31 de agosto de 2024 para ajustarem suas pendências, Buritis-RO, 1100452, Inobservância do art. 163-A da CF e do art. 38 da Lei 14.113/20. Não enviou a MSC de encerramento de 2023. Não transmitiu ao SIOPE os dados do ano de 2023; Abertura do Processo nº 0001325.22.19-2024, via athus, que dispõe sobre a Escola em tempo Integral; Leitura da minuta do Parecer nº 001/CME/BTI/2024, que trata da Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para da Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Leitura da minuta da Resolução nº 002/CME/BTI/2024, que dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 15h14m. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 02 de maio de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**009EF4DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 8ª SESSÃO DA CAEB – CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM 20 DE MAIO DE 2024, BURITIS - RO.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, às 15h40, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão da CAEB – Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, sob a presidência da Presidente do CME, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, e contou ainda com a presença dos conselheiros: a Sra Patrícia Lopes Silveira, Vice-Presidente do CME, Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves. A Presidente Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura da notícia: MEC cria Política Nacional de Equidade na educação-Objetivo é fortalecer ações e programas educacionais sobre relações étnico-raciais e a educação escolar quilombola. Serão impactados 5.570 municípios das 27 unidades federativas; Leitura da PORTARIA Nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024, Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ; Lei do Ofício nº 613/2024/GAB/SECADI/SECADI-MEC, que trata sobre o Diagnóstico Equidade - SIMEC/MEC; Leitura do QUESTIONÁRIO – Estados e Municípios têm prazo de 30 dias para informar nova aba - EQUIDADE SIMEC-PAR; Leitura do OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2024/GABPRES/TCE RO, que trata do Diagnóstico de Equidade Étnico-Racial, do Ministério da Educação (MEC). Referência: Processo-SEI n. 003995/2024; Leitura do Protocolo: Diagnóstico Equidade, respondido pela Secretaria Municipal de Educação, via SIMEC; Leitura da notícia: MEC cria Programa para formar Diretores e Técnicos da Educação; Portaria nº 481 institui o Programa de Formação Continuada para Diretores Escolares e Técnicos das Secretarias de Educação (Proditec), no âmbito da educação básica; Leitura da Resolução Nº 5, de 22 de Junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Atividade para casa. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência, iniciou-se a leitura dos documentos, discussão dos assuntos em pauta e distribuiu as tarefas para os demais conselheiros. Em seguida foi realizada uma breve leitura dos documentos e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h. Eu Valdelice Rodrigues de Passos, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 02 de maio de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**3FCBA249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 7ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 13 DE MAIO DE 2024 – BURITIS - RO.**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2024, às 13h 52 min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, Presidente do CME, juntamente com os conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Vice-Presidente do CME, Patrícia Lopes Silveira. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Convite: JOER, Jogos Escolares do Estado de Rondônia; Repasse da participação da Conselheira Roseneide na abertura Jogos Escolares do Estado de Rondônia; Evento formativo Educação Especial: Humanização como Ferramenta de inclusão da SEDUC; Leitura Memorando nº10/SEMECE-PEDAGÓGICO/2024-Relatório Busca Ativa escolar; Leitura da notícia do FNDE implementa nova ferramenta de prestação de contas, Plataforma BB Gestão Ágil visa simplificar e agilizar prestação de contas dos recursos destinados à educação. O atual SiGPC será progressivamente substituído; Leitura da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 7, DE 2 DE MAIO DE 2024, que Institui a Solução BB Gestão Ágil como ferramenta de comprovação da execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; e Leitura da cartilha: Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Logo foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. A reunião foi encerrada às 17h 04 min. Eu, Joacir Pereira da Silva, conselheiro secretário designado, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 13 de maio de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**1C1DBA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 8ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 20 DE MAIO DE 2024 – BURITIS - RO.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024, às 13h 52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans e a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Servidores da SEMECE de Buritis participam da Cerimônia de premiação "Excelência com Equidade" em Porto Velho, https://www.buritis.ro.gov.br/noticias-educacao/item/2648-servidores-da-semece-de- buritis-participam-da-cerimonia-de-premiacao-excelencia-com-equidade-em-porto-velho;
Leitura da Notícia: Rondônia conquistou o 1º lugar no Brasil em crescimento na alfabetização de crianças, um resultado histórico e inédito, Ministério da Educação (MEC) nesta quarta-feira, em Brasília; Leitura do Ofício Circular UNCME Sede Nacional Nº 003/2024, aos Conselheiros Municipais da Educação e interessados que solicita as leis de criação de SME e CMES das respectivas seccionais da UNCME; Resposta do Ofício Circular UNCME Sede Nacional Nº 003/2024, encaminhamento da Lei n° 549/2010, que cria o CME e Lei n° Lei n° 548/2010, que cria o Sistema Municipal de Educação, via http forms; Convite de lançamento do livro: Sobre viver ou Sobreviver, dia 21 de maio, 19h30min, Escola Maria Abreu Bianco. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas para os conselheiros. Logo foi realizada uma breve leitura dos documentos elaborados e a aprovação dos mesmos. Ao final, ficou decidido que a Conselheira Roseneide irá representar o CME no lançamento do livro "Sobre viver ou Sobreviver". A reunião foi encerrada às 15h 35min. Eu, Joacir Pereira da Silva, Conselheiro Titular designado como secretário para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 20 de maio de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**DE4E6D51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 4ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 27 DE MAIO DE 2024, BURITIS/RO.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024, às 13h 55min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com os Conselheiros Titulares: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, a Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Repasse do Evento de lançamento do livro: Sobre viver ou sobreviver, da Escola Maria Abreu Bianco; Repasse do Seminário "Projeto Pedagógico Institucional: Reflexões, Desafios, Inclusão e oportunidades na era da Educação Digital", promovido pelo Tribunal de Contas de Rondônia; Leitura da Nota Técnica GAEPE-RO Nº 002/2022, que dispõe sobre a importância da institucionalização e implementação dos princípios e práticas de qualidade da educação infantil definidos nos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil do MEC de 2018 e em boas práticas, quanto à formação, carreira e remuneração dos professores e demais profissionais da educação infantil e quanto aos espaços, materiais e mobiliário, atinentes às áreas focais 2 e 7; Leitura da Nota Técnica GAEPE-RO Nº 002/2023, que dispõe sobre os requisitos e critérios legais que necessariamente devem ser observados pelos gestores de educação na adoção de políticas de reorganização escolar; Elaboração de documentos internos do Conselho. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente saudou e agradeceu a presença de todos e deu aberta a 4ª Sessão do Pleno. Na sequência passou os informes referente aos acontecimentos ocorridos nos últimos dias no município de Buritis-RO. Repassou os assuntos abordados no Seminário Projeto Pedagógico Institucional, principalmente sobre os recursos tecnológicos e inteligência artificial. Igualmente, a Conselheira Roseneide fez o repasse da participação do lançamento do livro: "Sobre viver ou sobreviver", ocorrido na Escola Maria Abreu Bianco. Dando seguimento, a Presidente iniciou a leitura dos documentos da pauta pelos Conselheiros. Logo após, delegou os trabalhos aos membros titulares, os quais foram acatados pelos presentes e de imediato passaram a executá-los. Ao final foram dados informes sobre a aquisição de material permanente (mobília) da Escola Chapeuzinho Vermelho e a captação de recursos que o Prefeito Municipal de Buritis vem fazendo em Brasília, para terminar e inaugurar a obra da Creche do setor 08. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 16h 58min, eu Joacir Pereira da Silva, conselheiro titular designado como secretário, nesse ato, lavrei a presente Ata, que depois de lida será assinada em conjunto com a Presidente do CME e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 27 de maio de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**BC92C548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 02 DE MAIO DE 2024 - BURITIS/RO.**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, às 15h15min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Consulta e análise dos referidos amparos legais, para aprovação do Parecer e resolução da Educação em Tempo Integral: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei n° 9394/96, Art.34, define que a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica; Lei nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 40% das escolas públicas da educação básica até o final do período de vigência deste plano; Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021; Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral; Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023, que institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral;Portaria nº 64, de 26 de dezembro de 2023, que altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências; Aprovação do Parecer nº 001/CME/BTI/2024, que trata da Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para da Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Aprovação da Resolução nº 002/CME/BTI/2024, que dispõe sobre a Homologação do Programa Escola em Tempo Integral para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Leitura do Ofício n° 18/CME/BTI/2024, que encaminha atas para publicação e solicita jetons do mês de abril; Encaminhamento do Parecer nº 001/CME/BTI/2024, e Resolução nº 002/CME/BTI/2024, para homologação e publicação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e deliberou as atividades para os conselheiros. A reunião foi encerrada às 17h02min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 02 de maio de 2024.

***VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS***
Conselheira Presidente do CME

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**1DD82CA6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 013/2024/CMC**

**PROCESSO N. º 058/2024/CMC**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **058/2024** cujo objetivo é Contratação De Empresa Especializada Em Prestação/Fornecimento De Serviços Gráficos Personalizados, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):

**ALFA COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ: 34.771.667/0001-00,** foi vencedora com valor de **R$ 12.730,00 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**, referente ao LOTE 01.
**RC COMERCIO DE BRINDES LTDA – CNPJ: 06.288.339/0001-11,** foi vencedora com valor de **R$ 18.495,00 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, referente ao LOTE 02.

Totalizando o valor total de **R$ 31.225,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

Cabixi – RO, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

***JUCIELI ANDRADE DE CARLI***
Presidente

**Publicado por:**
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
**Código Identificador:**3DAE682A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 022/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0914/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de tinta para pintura da pista de caminhada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 42.234,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro mil e quatorze centavos).
Data de Abertura: 26 de junho de 2024, às 12h (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi – RO, 12 de junho de 2024.

***ALLISON MAICON BENTO PRETTO***
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

**Publicado por:**
Allison Maicon Bento Pretto
**Código Identificador:**5CB79DFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**DECRETO Nº 5.900/GP/24 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1°** Fica criado o Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cacaulândia - IPC, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência:
Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I - Política de investimentos já aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPC;
II - Normas do Conselho Monetários Nacionais constantes da Resolução nº 4.963 de novembro de 2021 expedidas pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
III - Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que disciplina parâmetros e diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados e Municípios;
IV- Conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;
V- Indicadores econômicos.

**Art. 2º** O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) servidores que mantenham vínculo com o Ente Federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, que possua qualificação em exame de capacitação com certificação profissional CP RPPS CGINV, emitido por entidade certificadora conforme exigido no § 5º do inciso III do art. 78 da Portaria 1.467/2022, cujo mandato será de 4 (quatro) anos, observados os prazos de vencimento da Certificação Financeira, com a possibilidade de recondução nos seguintes cargos:
I - Presidente;
II- Gestor de Investimentos;
III - Assessor de investimentos.

**Art. 3º** O Comitê de que trata o Artigo 2° será composta pelos seguintes membros:
I - Aldinéia dos Santos Faustino (matrícula 1036) - Presidente do Comitê;
II - Jeferson da Silva Oliveira (matrícula 927) - Gestor Financeiro;
III - Adrie Aparecida Biazatti Danieletto (matrícula 1061) - Assessora Financeira do IPC.

**Art. 4º** Compete ao Comitê de Investimentos, subsidiar a Diretoria Executiva do IPC e o conselho Curador nas definições das políticas de Aplicação e Investimentos:
I - Analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;
II - Acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base na política de investimentos, limites de investimentos e diversificações estabelecidos na Resolução nº 4.693 de novembro de 2021, bem como proposições de mudanças ou redirecionamento de recursos;
III - Analisando os cenários macroeconômicos, político e as avaliações de especialista acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
IV - Propondo com base nas análises de cenário, as estratégias de investimentos para um determinado período;
V - Reavaliando as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros de capitais;
VI - Analisando os resultados da carteira de investimentos do RPPS;
VII - Fornecendo subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;
VIII - Acompanhando a execução da política de investimentos do RPPS;
IX - Indicando os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos benefícios de competência do IPC;
X - Indicando o percentual máximo a ser conferido para cada investimento, dentro dos limites legais, buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
XI - Buscando o reenquadramento do plano, quando ocorrer alguma alteração ao longo do ano ou ocorrer alguma alteração na legislação;
XII - Indicando os critérios para seleção das instituições financeiras buscando a segurança e minimizar os custos operacionais;
XIII - Analisando e emitindo parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela Diretoria Executiva;
XIV - Submeter à análise da Diretoria Executiva o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agente custodiante, com base em parecer técnico; e
XV - Assegurar prudência dos investimentos do IPC.

**Art. 5º** Além de outras atribuições, que a própria natureza do cargo exija, ao Presidente do Comitê de Investimentos compete:
I - Convocar as reuniões do Comitê de Investimento, estabelecendo a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
II - Conduzir as reuniões do Comitê de Investimento;
III - Elaborar e manter arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê;
IV - Depois de ouvido o Comitê de Investimentos em reuniões, propor ao chefe do Executivo, modificações e/ou atualizações na composição e atribuição do Comitê de investimentos.

**Art. 6º** Além de outras atribuições, que a própria natureza do cargo exija, ao Gestor e Assessor de investimentos compete:
I - A elaboração da minuta da Política Anual de Investimentos, referente ao exercício a que se referir;
II - Apresentação para discussão da minuta da Política de Investimentos ao Comitê de Investimentos e a sua apresentação perante o conselho Curador;
III - Elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizados pelo IPC com títulos públicos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 7º** O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou do Gestor Financeiro do Comitê.
Parágrafo Único. As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas, que uma vez assinadas pelos membros presentes, serão disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Comitê ou Gestor Financeiro.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
**Código Identificador:**2E4AB99D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022 PROCESSO N. 1-461/2022**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.
**OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto.**Em conformidade com o processo administrativo nº 1-461/2022, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.
**DO AMPARO LEGAL:**A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**Por mais19 (dezenove) dias, contados a partir do período de 29/06/2024 a 18/07/2024.

Cacaulândia, 12 de junho de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**2445BB37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 5.901/GP/2024 12 DE JUNHO DE 2024**

**NOMEIA A Sra.JESSIANE FERREIRA GABIATI, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III**

**DANIEL MARCELINO DA SILVA,**Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**JESSIANE FERREIRA GABIATI,**na função de**ASSESSORA TÉCNICO NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**13ECF040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 002/PMC/2024**

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 002/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação. O(a) convocado(a) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08**

**(oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

**Cacaulândia-RO, 12 de Junho de 2024.**

**Cargo/Função:**Orientador (a) 25Horas

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| Célia Regina Da Silva | Orientador (a) | E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura |

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

**01 CÓPIA**
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

**ORIGINAIS**
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp );
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
**Código Identificador:**58EB07DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024**
**PROCESSO Nº 1-207/2024**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADOS:**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95,no valor de: R$31.830,00 (Trinta e um mil oitocentos e trinta reais).
**OBJETO:**Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta depesquisas de preçospraticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.(Banco de preço)por um período de 12 meses.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
**GESTOR:**Secretário Municipal de Coordenação Geral,Secretária Municipal de Assistência Social,Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,Secretário Municipal de Saúde.

CACAULÂNDIA, 11 de junho de 2024.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**5FD93996

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos e treinamentos,
com vistas a cobrir despesas com taxas de inscrição de servidora deste Poder
Legislativo no curso “CONTABILIDADE PÚBLICA - ESCRITURAÇÃO
CONTÁBIL E PRINCIPAIS REGULARIZAÇÕES CONTÁBEIS CONFORME
ORIENTAÇÕES DO MCASP (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, RPPS E
SAAE E DEMAIS AUTARQUIAS)".

Considerando que a servidora solicitante da despesa sofreu com problemas de saúde impossibilitando a participação no referido curso;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL no uso de
suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores,
resolve REVOGAR o processo licitatório INEXIGIBILIDADE nº 23/2024.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a
possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é claro no momento em que dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato
de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da
Súmula 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**A88B1928

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO À VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 064/2022/SEMUSA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA,** CNPJ nº 08.593.703/0001-82.

**Processo Administrativo n° 11-1274/2022/SEMUSA (ID 21384).**

**Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa Especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à Execução de Obras Públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do anexo i projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital da concorrência pública identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**Termo:** Os CONTRATANTES, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e considerando a solicitação da empresa para prorrogação do prazo, bem como, o aceite da Secretaria competente, celebram o **2° Termo de ADITIVO DE PRAZO À VIGÊNCIAd**o Contrato n.º 064/2022 (ID 138214)**,** por 12 (doze) meses, a contar de **28/06/2024 a 28/06/2025.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2024.

***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**F3BBBCA6

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado na Prefeitura Municipal, na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO**

Prestação do serviço de instalação de rede elétrica nos prédios dos Espaços Educativos Tipo II das Escolas Municipais Nova Floresta, localizada BR 421, KM 80, LINHA C-6 e Tancredo Neves II localizada LINHA C-15, KM 30, Distrito Vila União, Zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Processo Gerenciador nº 00525/2024. Órgão: SEMEC.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 176.620,45 (cento e setenta e seis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 27/06/2024 às 09h (horário de Brasília).**

**Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**O EDITAL** e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do link https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54b ou através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Junho de 2024.

***PATRÍCIA MERNITZKI BORGES***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**6B96E102

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**18/06/2024 ÀS 13h00min.**

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.br e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 325298, 325306, 325313, 325318, 332351, 332401, 332402, 333422, 334446).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 342628).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00691/2024. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
***LOANA DE ASSIS COSTA***
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**96FC82C2

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.**

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**18/06/2024 ÀS 13h00min.**

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência http://transparencia.camponovo.ro.gov.br e site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda via e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 325298, 325306, 325313, 325318, 332351, 332401, 332402, 333422, 334446).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 342628).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta feira.

Processo Gerenciador nº 00691/2024. Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
***LOANA DE ASSIS COSTA***
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**8B93B394

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 441 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Nomear **CARLOS DECI DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Transportes de Pacientes da Unidade Básica do Distrito de Três Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1141/2024,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **CARLOS DECI DA SILVA** CPF nº ***.875.562-** RG n° 555235 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Transportes de Pacientes da Unidade Básica do Distrito de Três Coqueiros na Secretaria Municipal de Saúde.

A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 13 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**0881B289

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 111, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.127/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$635.609,55(seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **617 – 4.4.90.30** | **Material De Consumo** | **30.609,55** |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.701.0 | Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **618 - 4.4.90.30** | **Material de Consumo** | **605.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
**Superávit Financeiro:**
**Saldo apurado do exercício anterior**:
**Conta: 5555 Recursos Livres**
***FR:*** *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 30.609,55*

**Excesso de Arrecadação:**
**Termo de Convênio nº 76/2024/PGE-SEOSP** AQUISIÇÃO E MELHORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
**C/c:** 18.573-6PMCNR SEOSP ILUMINAÇÃO

***FR:*** *1.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
*R$ 605.000,00*

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**563335CC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 442, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Reduz o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria n° 318/2024 que concede aos servidores discriminados abaixo GECAT correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo,
CONSIDERANDO o teor do oficio N°. 300/2024/SEMOSP/PMCRO nos autos do Processo n° 10-731/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reduzir para 22% (vinte e dois por cento), sobre o vencimento básico do cargo, a Porcentagem de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT dos servidores abaixo discriminados, Celetistas, ocupantes do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR |
|---|---|
| 26079 | CLAUDINEI PASOS DA SILVA |
| 26066 | PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA |

**Art. 2º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**EE88159E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 443, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Concede férias a servidora **ALINE PRISCILA DA SILVA CARDOSO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor do Processo Eletrônico n° 10-2224/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a servidora **ALINE PRISCILA DA SILVA CARDOSO,** Assessora de Programas e Projetos Especiais, matricula n° 24186, lotada no Gabinete, para gozo no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**C166FBAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 013/2023.**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA**.

**Cláusula Primeira**. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 013/2023, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 13/06/2024 a 12/06/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 013/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 12 de junho de 2024.

[ Assinado Eletronicamente]
***DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA***
Contratado

[ Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Contratante

**Publicado por:**
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
**Código Identificador:**D36E0620

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2024/CMCJ

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos

XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Proc. Adm. Nº: 015/2024/CMCJ, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar Condicionado com substituição de peças para a Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

**Favorecido:** GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA
CNPJ: 20.221.687/0001-00

Itens: 1

Valor Total: R$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 12 de junho de 2024.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente Interino CMCJ

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**46C4FBE6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9389 DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO a contar de 10 de junho de 2024, ***VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**03700382

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9391 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADO, ***EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**3929A983

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9392 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º**- Fica NOMEADA, ***MARIA JOSETE ALVES SILVA,*** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
**Código Identificador:**F55A5DCB

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 199 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA A PORTARIA Nº115 DE 11 DE ABRIL DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇO E PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO E DA SEMFAGESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar a servidora LUZIA PEREIRA ALVES como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.2º – Nomear a servidora ROZANGELA MARIA COSTA BORGES como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**B6368460

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 200 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

ALTERA A PORTARIA Nº17 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DO GABINETE DO PREFEITO E DA SEMFAGESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

**RESOLVE:**

Art.1º – Exonerar a servidora LUZIA PEREIRA ALVES como PRESIDENTE desta Comissão.

Art.2º – Exonerar a servidora ÉRICA GOMES DE OLIVEIRA como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art.3º – Nomear a servidora ANA LÚCIA SEVERO GARCEZ como PRESIDENTE desta Comissão.

Art.4º – Nomear a servidora ROZANGELA MARIA COSTA BORGES como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6C9A13D6

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**DECRETO Nº 9.393 DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Institui regulamento para a utilização da Quadra Poliesportiva Municipal Jair Carvalho Frota, e dá outras providências.

OPREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DO RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o regulamento para utilização da Quadra Poliesportiva Jair Carvalho Frota, localizada à Rua Tancredo Neves, Bairro Satélite, no município de Candeias do Jamari/RO.
§ 1º: A quadra Poliesportiva Jair Carvalho Frota caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas.
§ 2º: Os usuários da quadra poliesportiva deverão estar com trajes (calçados e roupas) adequados durante a prática de atividades físicas ou esportivas, visando a preservação da integridade física, bem como da infraestrutura.
Art. 2º -Poderão utilizar a quadra de Esportes Jair de Carvalho Frota:
I – alunos regularmente matriculados no Município, acompanhado de responsável pela atividade;
II – atletas de equipes das diversas modalidades do Município e visitantes;
III – cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pela Administração Municipal na área de esporte, assistência social, saúde e educação;
IV – atletas de outras localidades, convidados para jogos e treinamentos.
VI – a comunidade em dia (s) e horário (s) a serem definidos e regulamentados através de Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
§ 1º – A UTILIZAÇÃO deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, através do Coordenador designado pelo Gestor Municipal.
§ 2º – As autorizações serão precedidas de solicitação formal da parte interessada e expedidas em documento oficial pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, através coordenador da Quadra Poliesportiva, que atenderá de acordo com o cronograma de atividade e disponibilidade de horário e dias.
Art. 3º- A utilização da Quadra, com fins recreativos e culturais somente poderá acontecer caso não estejam programadas atividades desportivas do Município no dia e horário solicitados, não devendo, pedido, impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das outras atividades programadas.

Art. 4º- A cedência do espaço físico para entidades esportivas, culturais e outras sem fins lucrativos poderá ocorrer de forma gratuita, a título de incentivo, ou através de cobrança de taxa, a ser fixada pelo Município para cobertura de tarifas de energia elétrica, água, zeladoria, entre outros.

Art. 5º- Nos casos de utilização da quadra de esportes municipal para torneios que não sejam organizados pelo município, os usuários deverão disponibilizar e utilizar material de limpeza adequado para ajudar na manutenção e conservação do local. O descumprimento desta norma poderá resultar em sanções, incluindo a suspensão do direito de uso da quadra.
§ 1º As sanções poderão ser regulamentadas por meio de Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

Art. 6º- Deverá ser designado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta, que assumirá total responsabilidade por qualquer possível dano causado ao patrimônio.

Art. 7º- Não será autorizada a cedência da Quadra para atividades extraoficiais, que não se enquadrem no disposto no Art. 1º § 1º deste Decreto.
Art. 8º- Será permitida a utilização da quadra aos sábados e domingos devendo, nesses casos, ser uma ação institucional ou, estar previsto em projeto ou programa firmado com o Município, para que sejam providenciadas as condições de funcionamento e segurança.
Art. 9º- Em toda e qualquer ação programada na Quadra de Esportes, deverão estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional, com no mínimo 24 horas de antecedência em relação ao horário solicitado, a fim de que sejam providenciadas as condições necessárias para acesso e uso das dependências físicas, entrega das chaves e vistoria.(ANEXO I).

Parágrafo único. Quando da entrega do espaço físico, será realizada uma vistoria pela pessoa responsável, recomendada pelo Ginásio, para verificar as condições de recebimento do mesmo (ANEXO II).
Art. 10.- Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:
I - com utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
II - quando o ambiente não estiver em manutenção, limpeza ou serviços;
II - quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.
Art. 11.- Na quadra poliesportiva não será permitido:
I - o uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
II - alimentos e bebidas alcoólicas;
III - uso de cigarro (ou assemelhados).
Parágrafo único. Na realização de eventos e atividades culturais, desde que previamente autorizado pela Secretaria responsável poderá ser excepcionada a vedação contida no inciso II deste artigo.
Art. 12.- Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 13.- Todos os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando em utilização.
Art. 14.- A utilização da quadra Poliesportiva para outros eventos não esportivos somente será permitida para aqueles de cunho cultural e de entretenimento, e sem fins lucrativos.
Art. 15.- A reserva da quadra de Esportes somente poderá ser efetuada mediante agendamento prévio com o Coordenador da quadra, que após oficializado verificará a disponibilidade para agendamento, atendendo os critérios necessários para uso.
Art. 16.- A disponibilidade para uso da quadra para equipes esportivas inscritas e instituídas, será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da coordenação.

Art. 17.- Durante os treinos das equipes na quadra poliesportiva municipal, a entrada e saída dos participantes deverão ser realizadas exclusivamente pelo portão pequeno de acesso. Além disso, os vestiários e banheiros deverão ser entregues limpos e em condições adequadas, tal como foram recebidos. O descumprimento desta norma poderá acarretar penalidades, incluindo a suspensão temporária ou definitiva do direito de uso da quadra.
Art. 18.- Os materiais e equipamentos a serem utilizados devem ser providenciados pelos próprios usuários, sendo possível, mediante análise e disponibilidade institucional, o empréstimo eventual de recursos para a prática das modalidades esportivas coletivas, mediante formulário próprio, a ser assinado pelo requerente.
§ 1º: O empréstimo de qualquer material ou equipamento aos atletas e usuários para atividades recreativas, será realizado mediante apresentação de documento de identificação com foto, por parte do requerente.
§ 2º: Será vedado o empréstimo de materiais ao requerente que tenha incorrido no descumprimento dos dispositivos constantes neste Decreto.
Art. 19.- Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrada a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.
Parágrafo único.O solicitante que registrou pedido para utilização do da quadra de esportes, ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do local, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.
Art. 20.- Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização do espaço, com nome e número de documento de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à coordenação, gestor da Quadra Poliesportiva.
Art. 21.- Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais do Município, ou previamente autorizadas pela coordenação da quadra Poliesportiva, após analisar as solicitações e pedidos.
Art. 22.- Para eventos esportivos realizados na quadra poliesportiva municipal que prevejam a participação de mais de três jogos ou seja seis equipes, e que sejam aberta ao público a Secretaria de Segurança deverá designar dois guardas municipais para se fazerem presentes, garantindo a manutenção da ordem e a segurança dos presentes, bem como a preservação do patrimônio. A solicitação para a designação dos guardas deverá ser feita com antecedência mínima de 24 horas à Secretaria de Segurança.
Art. 23.- As atividades deverão ser acompanhados por um responsável designado pela Coordenação da Quadra poliesportiva.
§ 1º: As chaves deverão ser retiradas diretamente com o coordenador da quadra de esportes ou seu substituto, e devolvidas para o mesmo responsável.
§ 2º: Somente o responsável pela Quadra de Esportes deverá ter acesso a caixa de luz.
Art. 24.- Quando o atleta for menor de idade, deverá estar presente no Ginásio um maior responsável pelo mesmo.
Art. 25.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da Quadra juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo.
Art. 26.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A0732415

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**3º TERMO ADITIVO DE 10 DE JUNHO DE 2024**

"TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME ".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS MELLO, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SSP/AM e CPF 584.273.172-04, denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de ANUENTE, e de outro lado a empresa VIRTUATSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, Situada a AV. Canaã, Nº 3000, sala 2, setor 01, em Ariquemes-RO, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 nesta ato denominada CONTRATADA e representada por JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, sócio, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Canaã, número 3000, setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes - RO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3556502-7 SSP/PR, CPF nº 487.932.999-75, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, de acordo com o Processo Administrativo nº 1476/2021, decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2021, tendo como órgão gerenciador o Município de Pimenta Bueno, derivada do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2020, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, bem como Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Sétima (Da vigência) do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 13 de julho de 2024 à 12 de julho de 2025. em conformidade com a justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor mensal do aluguel reajustado, será de R$ 5.511,54 (cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0101 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO -
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2072 GESTÃO OPER. ENS. FUNDAM. FUNDEB - 30%
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Junho de 2024.

| | |
|---|---|
| Secretaria Municipal De Educação | Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – Pmcj/Ro |
| CNPJ: 31.110.303/0001-90 | CNPJ: 63.761.902/0001-60 |
| Contratante | Anuente |
| ***JOSÉ RAMOS MELLO*** | ***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA*** |
| Secretário Municipal de Educação - SEMED | Prefeito Interino |
| CPF nº 584.273.172-04 | CPF nº 590.367.452-68 |

Virtualsoft Informática e Tecnologia LTDA - ME
CNPJ Nº 07.062.650/0001-00
Contratada
***JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI***
CPF Nº 487.932.999-75
Representante Legal

**Publicado por:**
Isaque da Costa Mendes
**Código Identificador:**2C7F6A24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 11 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO:** Candeias do Jamari – RO | | | |
| **Nº Processo**: 0000042.15.07-2024 | | | |
| **Ag**: 7133-1 **Conta**: 8374-7 | | | |
| **PROGRAMA:** FUNDEB 30% | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE** |
| CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES | CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES | Nº: 18.146.714/0001-78 | **R$ 10.824,00** |

***JOSÉ RAMOS DE MELLO***
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

**Publicado por:**
Enilson Oliveira de Almeida
**Código Identificador:**BAD841B4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
### ORDEM DO DIA

**18ª (Decima Oitava)** Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 14 de junho de 2024.

**ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**
**I – Apreciação da ata da reunião anterior.**
**II – Apreciação do expediente recebido.**
**- Apresentação** do Projeto de Lei **nº 007/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

**- Apresentação** do Projeto **de Lei nº 008/GAB/2024. Assunto: "Insere a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira em Castanheiras – RO, no Artigo 2º da Lei Municipal nº 437/2006, E Dá Outras Providência''. Autoria: Poder Executivo.**

**- Apresentação** do Projeto **de Lei nº 009/GAB/2024. Assunto: "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providência''. Autoria: Poder Executivo.**

**III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**
**INTERVALO REGIMENTAL:**

**ORDEM DO DIA 2º PARTE**
**- Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto de Lei **nº 007/GAB/2024**. ***Assunto:*** "Dispõe Sobre Crédito Especial ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 E Dá Outras Providências". **Autoria: Poder Executivo.**

**- Votação** do **Regime de Urgência Especial** do Projeto **de Lei nº 009/GAB/2024. Assunto: "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 e 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providência''. Autoria: Poder Executivo.**

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**
**– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 12 de junho de 2024.
As 12h:10min.

**Publicado por:**
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
**Código Identificador:**C1CACE11

### GABINETE
### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 061/GAB/2024

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **MARCIANO PEREIRA ALCANTARA,** portador do CPF nº **030.185.832-21,** no cargo de

**Assistência Técnica I – SEMAGRI**, com efeito financeiro a partir do dia 03 de Junho de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 03 de Junho de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**0A170F70

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 062/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o Senhor **MARCOS EDUARDO GONÇALVES RODRIGUES,** portador do CPF nº **059.057.282-24,** no cargo de **Chefe de Seção de Esterilização e Controle de Matérias Hospitalares – SEMUSA**, com efeito financeiro a partir do dia 10 de Junho de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Junho de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**BE92655E

**GABINETE**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/GAB/2024**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **LUDIMILA PINTO DE ALMEIDA,** portadora do CPF nº **067.510.292-84,** no cargo de **Secretária Executiva - SEMAGRI**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 07 de Junho de 2024, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Junho de 2024.**

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosineia Silva do Zaco
**Código Identificador:**92032FB0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 221, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o **Decreto nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Convocação da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras, alterado pelo **Decreto nº 12.030, de 27 de maio de 2024**, que altera as datas das conferências de que trata o Decreto nº 11.848, de 26 dezembro de 2023, cuja Etapa Nacional será realizada em Brasília – DF, no período de 21 a 25 de outubro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica "Convocada" a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, a realizar-se no dia **31 de julho de 2024**, no horário das **7h30min às 17h30min**.
**§ 1º** - A realização da I Conferência que trata o *caput* do artigo, será no **Centro de Convivência do Idoso – CCI**, sito à Rua Tiradentes, 4797 – Bairro Bela Vista.

**§ 2º** - A I Conferência de que trata o *caput* do artigo, terá como **Tema: Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+**.
**§ 3º** - A I Conferência de que trata o *caput* do artigo, terá como **Eixos Temáticos**:

– Eixo 1: Enfrentamento à violência LGBTQIA+;
– Eixo 2: Trabalho digno e geração de renda à população LGBTQIA+;
– Eixo 3: Interseccionalidade e internacionalização; e
– Eixo 4: Institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

**§ 4º** - São **objetivos** da I Conferência de que trata o *caput* do artigo:

– Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas:
ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+; e
à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+.

– Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 2º - A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+, será "presidida"** pela Ilma. **Sra. Brunê Raphael Magalhães da Cunha**.
**Parágrafo Único** – Na ausência ou impedimento da **presidente** a substituirá a Ilma. **Sra. Karin Zerwes Kansog**.
**Art. 3º** - Fica **Nomeada** a **Comissão Organizadora Municipal** para a realização da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**, com a seguinte composição conforme segue abaixo:

– Brunê Raphael Magalhães da Cunha (SEMUSA) – Presidente;
– Karin Zerwes Kansog (Comitê Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade do Poder Judiciário de Rondônia) – Vice-Presidente;
– Kemely Poggere de Moura (SEMDESFAT) – 1ª Secretária;
– Renata Souza Santos (IFRO) – 2ª Secretária;
– Sandra Ribeiro dos Santos Grey (SEMDESFAT) – Membro;
– Michele Nascimento Melo Magalhães (Tribunal de Justiça) – Membro; e
– Aldair da Silva Freire (E.E.E.F.M. Manuel Bandeira) – Membro.

**Art. 4º** - O documento base orientador da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**, está disponível no link: https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/39784.

**Art. 5º - As despesas com a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da **SEMDESFAT** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, desta Administração Municipal.

**Art. 6º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito
12/06/2024 09:41:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

**A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 363170 e o CRC F8290665.**

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**C37B671C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 222 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR JAIME LINHARES DA GAMA, POR PRAZO INDETERMINADO.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionario público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico apresentado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica readaptado, por Tempo Indeterminado, o servidor efetivo **JAIME LINHARES DA GAMA**, matrícula nº18805 ocupante do cargo Motorista Veiculos Pesados,para exercer suas funções como VIGIA, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.

**Art. 2º** A readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo indeterminado, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**Prof. Ms José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal**
*(Assinado Digitalmente)*

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363280** e o código verificador **D3BC87AC**.

Docto ID: 363280 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**43EB5CFE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 101, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **Kelly Cristina Santos Oliveira**, ocupante do CARGO de **Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional, Apoio Técnico e Inovação Tecnológica** , lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de **R$ 1.375,00(Um mil trezentos e cinquenta reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dia no valor de **R$ 72,72 (Setenta e dois reais, e setenta e dois centavos**) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.302,28 (Um mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, no período de **16/06/2024 a 18/06/2024 em Ji Paraná/RO**, Com o objetivo Participar do Encontro de Formação do Programa Escola em tempo Integral no Estado de Rondônia (ETI-RO) para os estudos dos Módulos IV e V, conforme oficio nº 91/2024 apenso ao formulário de diária nº 159 ao ID:362695 ao processo nº 762/2024

**Parágrafo Único** - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico- Caminhonete - Placa:
QTF4J32

**Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de junho de 2024.

**Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363204** e o código verificador **40882904**.

**Referência:** Processo nº 1-762/2024. Docto ID: 363204 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**200B7BA5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 102, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **Rodrigo Joaquim Rezende**, ocupante do CARGO de **Motorista Veiculos Pesados,** Matrícula nº

37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de **R$ 1.250,00(Um mil duzentos e cinquenta reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dia no valor de **R$ 72,72 (Setenta e dois reais, e setenta e dois centavos**) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.177,28 (Um mil cento e setenta e sete reais e vinte oito centavos)**, no período de **16/06/2024 a 18/06/2024 em Ji Paraná/RO**, Com o objetivo de conduzir veiculo que levará servidor para participar do Encontro de Formação do Programa Escola em tempo Integral no Estado de Rondônia (ETI-RO) para os estudos dos Módulos IV e V, conforme oficio nº 91/2024 apenso ao formulário de diária ao ID: 362683 ao processo nº 755/2024

**Parágrafo Único -** Usando como meio de Transporte: Veículo Publico- Caminhonete - Placa:
QTF4J32

**Art. 2 -** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de junho de 2024.

**Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
**COLORADO DO OESTE - RO**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **363270** e o código verificador **4F03F0B2**.

**Referência:** Processo nº 1-755/2024. Docto ID: 363270 v1

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**BC22C1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA 11/2024**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 11/2024**, Processo Administrativo **1151/2024** – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE DE COLORADO DO OESTE/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 13/06/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 27/06/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 27/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 12 de junho de 2024.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**1CD8A09A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 3º TERMO AO CONTRATO 05/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO 05/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** CNPJ 04.391.512/0001-87, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.321.821/0001-83,doravante denominada ADITADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira -** O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
**Cláusula Segunda -**Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 15/06/2024 a 31/12/2024, vigência por igual período com vistas ao despacho de Id 360693;
**Cláusula Terceira -** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 07 de março de 2024.

***JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito

***JANDERSON CAMARA***
Aditado

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**192B7FD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 11/2022**

**3º TERMO AO CONTRATO 11/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022**
**PROCESSO PRINCIPAL Nº 138/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, CNPJ 04.391512/0001-87, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ 10.321.821/0001-83, doravante denominada ADITADA, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira**- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
**Cláusula Segunda -**Este termo aditivotem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 15/06/2024 a 31/12/2024, vigência por igual período com vistas ao despacho de Id 360693;
**Cláusula Terceira**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste, 07 de junho de 2024.

***JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito de Colorado do Oeste
Aditante

Yune Net Telecomunicações LTDA
***JANDERSON CAMARA***
Aditado

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**73DDB84B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 35/2023**

EXTRATO
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ 04.391.512/0001-87, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ 84.716.059/0001-70, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 620/2023 (**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações), atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA**- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 11/07/2024 a 10/07/2025 (12 meses) e vigência pelo mesmo período.
**CLÁUSULA TERCEIRA**Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Colorado do Oeste, 11 de junho de 2024.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Aditante

H & f Solucoes Tecnologicas Ltda
***FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS***
Aditado

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**C4E04E77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 38/2023**

**EXTRATO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ 04.391.512/0001-87, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ 84.716.059/0001-70, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo **Processo Administrativo nº 2035/2023 (Proc. Principal 620/2023)** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 14/07/2024 a 13/07/2025 (12 meses) e vigência pelo mesmo período.
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Colorado do Oeste, 11 de junho de 2024.

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
Aditante

H & F Solucoes Tecnologicas LTDA
***FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS***
Aditado

**Publicado por:**
Edson Ricardo Barreiro da Silva
**Código Identificador:**2C90F8D1

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.893/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS* ***Nº 09 e 10 (PARTE), QUADRA Nº 73, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

***P. A. Nº, 2.893/2024,*** *em nome do* ***Sr. DIEMES ROBERTO NEVES SANTOS.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Junho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

***WALDIVINO TEODORO SOUZA***
(Presidente)

***JACIR DOS SANTOS LOPES***
(Suplente)

***JORGE LUIZ ALEXANDRE***
(Membro)

**Publicado por:**
Karine de Lima Carvalho
**Código Identificador:**D892C71A

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1518/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 10, QUADRA Nº 99/A, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

***P. A. Nº, 2.1518/2024,*** *em nome do* ***Sr. LUIZ CARLOS SCHEWINSKI.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 12 de Junho de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

Comissão de Acompanhamento

***WALDIVINO TEODORO SOUZA***
(Presidente)

***JACIR DOS SANTOS LOPES***
(Suplente)

***JORGE LUIZ ALEXANDRE***
(Membro)

**Publicado por:**
Karine de Lima Carvalho
**Código Identificador:**98B9EE8F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) COLOCADO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO**

A Câmara Municipal de Costa Marques – RO, através do Presidente desta Casa de Leis, Srº ADIMILSON CARLOS CASSOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e do termo de rescisão contratual (documentação juntada nos autos do processo), em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, considerando o Distrato realizado com a empresa **JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ**: **46.644.626/0001-31**, vencedora da Tomada de Preço nº 01/2023, CONVOCA o licitante remanescente na ordem de classificação, **WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ**: **47.630448/0001-52**, classificada como segunda colocada no certame, para apresentação de documentação relativa a habilitação e proposta de preços conforme Edital de Licitação e assinatura do contrato.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2° da Lei 8.666/93.

Abre-se o prazo de 10 (dez) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Departamento de Compras/Licitações, na sala da CPL da Câmara Municipal de Costa Marques– RO, situado à Av. Chianca n.º 1386, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo fone-fax (69)-3651-2298.ou pelo e-mail cpl_cmcm@hotmail.com

Costa Marques – RO, 12 de Junho de 2024.

***ADIMILSON CARLOS CASSOL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Gildson Nascimento Costa
**Código Identificador:**DDBED1EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO 1031/SEMOSP/2024

**A Prefeitura Municipal de Costa Marques**, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n° 002/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais FITHA 2022, com recursos do Convenio CV233/2022-PGE-RO**, no valor de **R$ 801.177,22 (oitocentos e um mil cento e setenta e sete reais e vinte e dois centavos)** a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

**Da sessão de abertura:**
Abertura da sessão da Concorrência: dia- **15/07/2024 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL: Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.bll.com.br,** do email **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 12 de Junho de 2024

***JOSÉ ARRIATES NETO***
Agente de ContrAtação
Dec. 1234/GAB/2024

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**71124E16

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**ALISSON**

**PORTARIA DE DIARIA 109/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ariquemes/RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de junho de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**8E3C83BD

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**HERLON**

**PORTARIA DE DIARIA 0110/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até ARIQUEMES/RO**.**
**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de JUNHO de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**739401B4

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**HAROLDO**

**PORTARIA DE DIARIA 111/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR**, HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO,** Portador do **CPF nº778.523.542-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de JUNHO de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**F14A15E8

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**ANDRIW**

**PORTARIA DE DIARIA 112/2024.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** ao VEREADOR**, ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 018.016.282-97:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO-RO.

**Art. 2.° -** O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de junho de 2024.**

***HERLON PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Weliton José da Silva Queiroz
**Código Identificador:**D52A3D0B

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2024.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 009/2024.
Pregão Eletrônico nº 009/2024, ocorrido em 22 de Maio de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO.**
Empresas Vencedoras: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ**: 04.054.617/0001-40,** vencedora dos itens 1**,** valor total finalizado de R$: 254.994,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais); **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 10.541.396/0001-38,** vencedora dos itens 2, valor total finalizado de R$: 43.200,00 (Quarenta e três Mil e Duzentos Reais); **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 73.008.682/0001-52,** vencedora do item 3, valor total finalizado de R$: 43.960,00 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais); BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ**: 04.086.552/0001-15,** vencedora do item 4, valor total finalizado de R$: 312.990,00 (Trezentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais). Valor Total da Licitação R$: **655.144,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 12 de Junho de 2024.

***SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**002583BA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHERA TUTELAR SUPLENTE NO PROCESSO DE ESCOLHA 002/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Cujubim- RO, CONVOCA a candidata conselheira tutelar suplente abaixo relacionado, eleita no PROCESSO 002/2023 , para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 07 (sete ) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no edital para contratação, conforme
segue:

**CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1° suplente | **Dulcineia Pereira Dantas** |

**2. Documentação**

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
a) Carteira de Trabalho.
b) Fotografias 3X4
c) Número de conta corrente salário (caixa )
**2.2Cópias:**

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I) Registro do Conselho de Classe.

**2.3 Declarações:**

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

**2.4 Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federai se a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**FD3C91BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18, DE 12 DE JUNHO 2024.**

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL N°001/2024/GP** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024,
**RESOLVE:**
**CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

**1. Candidatos convocados**

**1.1 CARGO: FARMACEUTICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMSAU**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 4º | JORDANA FERREIRA DE SOUSA |

**1.2 CARGO: ODONTÓLOGO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - SEMSAU**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 2º | EDILENE CARNEIRO DE SOUSA |

**2. Documentação**

**2.1** A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
b)Fotografias 3X4
c)Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

**2.2 Cópias:**
a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge).
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital.
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista.
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

**2.3 Declarações:**
a)Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
b)Auto Declaração Étnico Racial.
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

**2.4. Certidões:**

a) Certidão de quitação eleitoral podendo ou uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas;
c) Certidão negativa da fazenda pública Municipal de Cujubim;
d) Certidão negativa da fazenda pública Estadual;
e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br);
f) Consulta qualificação cadastral http://portal.esocial.gov.br
g) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
h) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br)
i) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

**Publicado por:**
Edilaine Kochinski Bervanger
**Código Identificador:**D7148FF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024**

Processo Administrativo nº **1-498/2024**. **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 - SUPEL/RO** Contrato Administrativo nº 31/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.497.929/0001-45 ora Contratada. **Objeto do contrato**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **Prazo do contrato:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. **Valor do contrato:** R$ 5.157.400,00 (cinco milhões cento e cinquenta sete mil e quatrocentos reais). Data da celebração: 11/06/2024.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Kauany Marinho Morais Vieira
**Código Identificador:**C569ED50

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°35/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 PROCESSO N°429/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N°35/2024**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**
**PROCESSO N°429/2024**

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no perímetro urbano do Distrito de Colina Verde, conforme Termo de Referencia.

ASecretária Municipal de Assistência Social,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãodainexigibilidade n.º 004/2024, considerandoTermo DE REFERENCIA de 06/05/2024 (ID 193953),Documentos de Habilitação E PROPOSTA - AUTAIR LEITE de 15/05/2024 (ID 196772),Justificativa 01 de 15/05/2024 (ID 196778)da inexigibilidade,Reserva de Dotação 140 de 03/05/2024 (ID 193288),Reserva de Dotação 141 de 03/05/2024 (ID 193292)eParecer Jurídico 215 de 28/05/2024 (ID 201323),emfavor do locador e valor total abaixo.

Locador: Autair Leite de Pádua, CPF: 759.***.***-53
Valor total: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**895CFDD7

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/GP/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0138/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/GP/2024**
**DE 07 DE JUNHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0138/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 149 de 24/05/2024 (ID 199681).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar comissão de fiscalizaçãodo Contraton°0138/GP/2024, Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023, referente à contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA.

**Art. 2º -**Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF:703.***.***-90,denominado fiscal;
Willian Gonçalves Barbosa, CPF: 703.***.***-32,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº983.***.***-72.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de junho de 2024.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ELVER PEREIRA DA SILVA***
Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**030E910E

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0138/2024 PROCESSO N°581/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0138/2024**
**PROCESSO N°581/2024**

Contratante:MunicípioDeGovernadorJorgeTeixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fichas: 52, 54
Fiscalização:Portaria N. º 156/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,11dejunhode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**8E0ABEBC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021**

**PROCESSO Nº 1-1064/2021**
**CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2024.**

**PARTES:**
**MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº05.893.631/0001-09**
**PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 03.957.604/0001-19**

**DO OBJETO**-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 14/2021 para continuidade da reforma do Mercado Municipal.

**DAPRORROGAÇÃO DO PRAZO**-O prazo da prorrogação será de 60(sessenta)dias a contar de27 de maio de 2024.

**DA RATIFICAÇÃO**-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos não modificadas por este instrumento.

***DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Antonio Laureano Neto
**Código Identificador:**0C890EC7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 014/2024**

SRP 015/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **74-08/2024**, ocorrido em 10 de junho de 2024.
Objeto: Aquisição de equipamentos, mobiliário e material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Itapuã do oeste através de Emenda Parlamentar dados da programação n° 110110420230004 funcional programática n° 082445031219G0001 GND4.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

| Fornecedores | CNPJ | Itens | Valor total |
|---|---|---|---|
| TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 39.800.314/0001-04 | 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 16 - 21 - 22 | R$ 33.248,50 |
| OLMI INFORMATICA LTDA | 00.789.321/0001-17 | 5 - 7 - 11 - 13 - 14 - 26 | R$ 33.442,00 |
| PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 36.838.236/0001-49 | 9 | R$ 3.840,00 |
| SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA | 46.344.050/0001-97 | 12 - 17 - 18 - 27 - 29 | R$ 5.148,00 |
| COMERCIAL TRES ACORDES LTDA | 32.850.995/0001-76 | 23 | R$ 3.980,46 |
| LICITAINFO LTDA | 52.277.278/0001-04 | 24 - 28 | R$ 20.100,00 |

*O certame totalizou a importância de* **R$ 99.758,96** (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Itens fracassados: 03, 10, 15, 19, 20, 25.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro
Portaria Nº210/GAB/PAMIO/2024

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**466EBA24

**GABINETE DO PREFEITO**
**GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA**

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OCredenciamento

**OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NOSETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 13/06 a 14/06/2024, NO HORÁRIODE 7h:30min às 11h30min E DAS 13h:30min às**

**5h:00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.**

**CONVOCAÇÃO**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE | | | |
|---|---|---|---|
| Serviço Voluntário Social Auxílio na Alimentação Escolar/Cozinheiro(a)(30H) | | | |
| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 194 | Lucimar Gomes Lisboa da Silva | 40 | 1º |
| 200 | Vanilda Cunha de Alvarenga | 34 | 2º |
| 113 | Juliana Aparecida dos Santos | 33 | 3º |

| Serviço Voluntário Social Auxílio na Limpeza Escolar/Área Externa(40H) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 73 | Ana Caroline da Silva | 8 | 2º |

| Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio(30H) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 171 | Yamanda Lilly Ferreira | 44 | 8º |
| 189 | Yuri Omar de Oliveira Silva | 44 | 9º |
| 174 | Pablo Vinicius Correia de Paula | 40 | 10º |
| 172 | Maria Eduarda Barbosa da Silva | 36 | 11º |

| Serviço Voluntário Social Auxiliar de Laborátorio de Informática(40H) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 141 | Randrielly Alexandria dos Santos | 24 | 1º |

| Serviço Voluntário Social Auxiliar de Secretaria Escolar(40H) | | | |
|---|---|---|---|
| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 209 | Josiane Rosa Ortiz de Oliveira | 62 | 3º |
| 12 | Paula Andreina dos Santos | 61 | 4º |
| 15 | Thais Cristina Barbosa de OLiveira | 56 | 5º |

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Junho de 2024.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

**ANEXO ÚNICO**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**
**DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024**

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da JustiçaEstadual;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**2CAD4169

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA DE INSTAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

LICENÇA DE INSTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 – Centro CNPJ n° 63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV 941229/2023) no município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Junho de 2023,

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**AA4D2464

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 242/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 06 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,**no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2344 de 23 de Agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores relacionados a seguir para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no**Memorando nº 031/COMIO/2024**do**Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Parágrafo Único**Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância Especial os servidores:

**I**- Elizandra da Silva Monteiro Barbosa, matricula nº 4108 - **Presidente**
**II**-Rait Monteiro de Souza, matricula nº 946 -**Membro**
**lll**- Meire Regina de Oliveira, matricula n° 963 -**Membro**

**Art. 2º**Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**

**E Cumpra-se!**

***MOISES GARCIA CAVALHEIRO***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
**Código Identificador:**0DA165BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1913/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**Nº165 de 05/06/2024
**PROCESSO:**1913/2024.
**OBJETO DO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, CONF. MEM. Nº 181/2024, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
**CONTRATADO:**MICROSENS S/A;
**CNPJ DO CONTRATADO:**78.126.950/0011-26;
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**10/06/2024**.**
**CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:**04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.207,00(três mil e duzentos e sete reais)
**ELEMENTO DE DESPESA:**4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 07 de junho de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575643**e o código verificador**B93C7985**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**24756A49

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº339/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº339/2024 DE 11 de junho de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **WALDINEI SCHULTZ**, portador do CPF n° xxx.884.912-xx,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**11 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575186**e o código verificador**4876107A**

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**1521268E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº340/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº340/2024 DE 11 de junho de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS**, portador do CPF n°***.874.422-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/20204, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**11 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575200**e o código verificador**B211D7FA**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**3EEA5E97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº341/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA Nº341/2024 DE 11 de junho de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais

**R E S O L V E:**:

**Art.1º - EXONERAR** o senhor **ISAC ALVES VIANA**, portador do CPF n°***.171.192-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**11 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575217**e o código verificador**9DDB7D4F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**0AA40A36

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°342/2024**

**PORTARIA N°342/2024 DE 11 de junho de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**JOSE PAULO FERREIRA**, portador(a) do CPF: n°***.710.112-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL II - TRABALHOS EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º -APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**11 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575230**e o código verificador**DB662D0E**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**72520168

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°344/2024**

**PORTARIA N°344/2024 DE 11 de junho de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**ISAC ALVES VIANA,** portador(a) do CPF: n°***.171.192-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**11 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575364**e o código verificador**75FA624F**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**22B2F167

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:1856/2020.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**1856/2020.
**CLASSE:**Retroativo deProgressão Vertical.
**NOME:**Camila Diniz Alcantara.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** o Processo nº1856/2020, referente a **RETROATIVO DEPROGRESSÃO VERTICAL,** solicitado pela servidora **CAMILA DINIZ ALCANTARA,** de acordo com o Requerimento(ID 130155).
Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574438**e o código verificador**3F90C152**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**273D1C96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2167/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**2167/2024.
**CLASSE:**Baixa de Débito de IPTU/Parcelamento.
**NOME:**Viviana Jardim de Souza.

**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste-RO**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"** a solicitação feita por meio do Processo Nº2167/2024, referente **BAIXA DE DÉBITO DE IPTU/PARCELAMENTO** do ano/exercício de**2017**, em nome do(a) contribuinte **VIVIANA JARDIM DE SOUZA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 575122).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575207**e o código verificador**0F101AF2**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**95E21D1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:529/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**529/2024.
**CLASSE**: Inexigibilidade.
**NOME:**Secretaria Municipal de Saúde.

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o Processo nº529/2024,que tem como objeto a Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PESSOAL,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA,**CNPJ:23.303.344/0001-75, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 569363)e Relatório de Análise Processual(ID 515917).

Publique-se,
Registre-se.
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575537**e o código verificador**8CF563FF**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**596F83B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°343/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PORTARIA N°343/2024 DE 11 de junho de 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR o**(a) Senhor (a)**ANDRE RICARDO LIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: n°***.874.422-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III - GERAL**, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art.2º - APRESENTE** portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 06/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos**11 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575315**e o código verificador**A435F6DB**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**2DF90D48

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO:1820/2024.**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:**Nº003/2024
**PROCESSO:**1820/2024.
**OBJETO:**TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEARDESPESAS COM PEÇAS E MANUTENÇÃODO ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE ARIQUEMES.
**CONVENIANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
**CONVENIADA:**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO (ASSEUMA);
**CNPJ:**35.797.436/0001-38;
**DATA DE ASSINATURA:**10/06/2024**.**
**VALOR GLOBAL**: R$ 66.000,00
(sessenta e seis mil reais)
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 11 de junho de 2024

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574772**e o código verificador**F52E5E67**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**75B80C35

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2172/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO Nº:**2172/2024
**CLASSE:**Prescrição de Débitos Tributários.
**NOME:**Joaquim Gomes

**PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO**
*Publicado no Portal de Transparência do Município.*
*conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"DEFERIR"**a solicitação feita por meio doProcesso Nº2172/2024,de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2003, 2004, 2005 e 2006**,requerido pela contribuinte**JOAQUIM GOMES,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 575255).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/06/2024 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**575394**e o código verificador**4FC4AB0D**.

**Publicado por:**
Meire Regiane Cândida de Oliveira
**Código Identificador:**7EE40A8C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO CONTRATO 171/2024 PROC.1046/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024**
**PROCESSO Nº 1046/2024**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME, CNPJ: sob o nº** 01.319.552/0001-20;

OBJETO: **O presente Instrumento tem por objeto**aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 53/2024 e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**..**

O valor global do presente contrato é de R$ **R$ R$2.682,76(dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos),** que correspondem ao valor do fornecimento dos pr odutos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 171
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 27/2023
Processo nº. 1046/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 12/06/2024

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**06BBD984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO CONTRATO 173/2024 PROC.1046/2024**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024**
**PROCESSO Nº 1046/2024**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA,, CNPJ: sob o nº** 24.584.199/0001-00;

OBJETO: **O presente Instrumento tem por objeto**aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 53/2024 e docs. anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura**.**

O valor global do presente contrato é de R$ **R$1.692,90(um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos),** que correspondem ao valor do fornecimento dos pr odutos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 173
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 27/2023
Processo nº. 1046/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 12/06/2024

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**E945D28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO CONTRATO 195 PROC. 2117/2024**

**SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024**
**PROCESSO Nº 2117/2024**

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **A.F.GÁSL LTDA-ME** , CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73.

OBJETO: presente Instrumento tem por objeto a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de Machadinho D'Oeste/RO, através da ARP nº 21/2023, derivada do P.E. nº 35/2023, no Proc. nº 2127/2023, da Sec. Municipal de Agricultura.

O valor global do presente contrato é de **R$2.157,00 (dois mil e cento e cinquenta e sete reais),** que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 195
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.35/2023
Processo nº. 2117/2024

DO PRAZO: vigencia de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

***KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO***
Secretária Municipal de Agricultura

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 12/06/2024

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***
Interveniente.

**Publicado por:**
Kátia Eliza da Silva Xavier
**Código Identificador:**8D9CDBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242**

**TERMO ADITIVO**

Contrato nº242
De08/09/2023
Pregão Eletrônicoº:036/2023
Processo nº:2986/2023

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO<br>Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019 | **TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº242/2023, QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESAA. F. GAS LTDA** |

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Sra.**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro,**brasileira, casada, funcionária pública,inscrita no CPF/MF

nº 801.461.392-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 853689 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Rua Avenida Castelo Branco, nº 2814, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e peloExmo. Sr.Prefeito Municipal, Sr.**Paulo Henrique dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**CONTRATANTE,**e do outro lado,

A empresa**A. F. GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73, com sede naAv. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porAlexsandro Nicoletti,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº600.553.592-72, portador da Cédula de Identidade RG nº000588063/SSP/RO, residente e domiciliado àAv. D. Pedro I, nº 3887 - Jardim Eldorado, Jaru/RO, doravante denominada**CONTRATADA,**

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº242de08/09/2023, oriunda do processo2986/2023, referente ao processo dePregão Eletrôniconº036/2023, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$3.595,00(três quinhentos e noventa e cinco reais), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Memorando 140/SEMED/2024 de ID 563368 e decisão de ID 568708, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Educação
II -Classificação Funcional12.365.0012.2027MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE;12.365.0012.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;12.361.0011.2065MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS;12.365.0012.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR;
III -Elemento de Despesa3390.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor R$3.595,00(três quinhentos e noventa e cinco reais);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Processo nº -2986/2023

CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 10/06/2024.

| | |
|---|---|
| ***A. F. GAS LTDA*** | Município De Machadinho Doeste/Ro |
| CNPJ/MF n27.670.920/0001-73 | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** |
| Contratada | Prefeito |

***IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 10/06/2024 às 15:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 17:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 10/06/2024 às 17:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 12/06/2024 às 13:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**574822**e o código verificador**1DB77945**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 10/06/2024 15:31 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-2986/2023. | Docto ID: 574822 v1 |

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**88B01C68

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°169/2024 de 05/06/2024
Nº do Processo: 1981/2024
Objeto**:** Contratação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 11/2024, derivada do PE nº 09/2024.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA. (LAVA A JATO PEDRA BRANCA)
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 46.779.521/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 11/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 46.332,59 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Classificação Funcional: 10.302.0007.2054 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAMU-ESTADUAL)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 de Junho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**2892C8C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°178/2024 de 10/06/2024
Nº do Processo: 458/2024
Objeto**:** Aquisição de material de Expediente, através da ARP nº 01/2024, derivada do PE nº 068/2023.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato:12/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$. 4.784,58 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (Manutenção das Equipes/Estratégia Saúde da Família);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 de Junho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**AB8DEE87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato n°179/2024 de 10/06/2024
Nº do Processo: 458/2024
Objeto**:**Aquisição de material de Expediente, através da ARP nº 01/2024, derivada do PE nº 068/2023.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: **W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA**
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 48.088.353/0001-11
Data de Assinatura do Contrato:12/06/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 9.662,28 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos),
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (Manutenção das Equipes/Estratégia Saúde da Família);
Elemento de Despesa: 3390.30.00 (Material de Consumo)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 12 de Junho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**BF6A653C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato n°80/2024 de 05/04/2024
Nº do Processo: 1382/2024
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, através do Pregão Eletrônico nº 57/2023/CPL e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023**
Contratante:**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**

Contratado:**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 37.306.014/0001-48

RESOLVE:
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Nos termos da Decisão de (ID 566957), que acolheu o Parecer Jurídico de (ID 566090), e determinar a**RESCISÃO UNILATERAL**por inexecução do contrato nº.080/2024de05/04/2024, por decair o direito da Contratada em assinar o contrato e declarar o descumprimento total das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, conforme fundamentação, sem prejuízo às sanções contratuais previstas na Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de Junho de 2024

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**5E21D443

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**CONTRATO 02/SEMOSP/2024.**

**CONTRATO 02/SEMOSP/2024.**
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD."**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34 e do outro lado a empresa **I. DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 20.092.950/0001-09, com Sede na Av. Coronel Jorge Teixeira, 270, Bairro Novo Oriente, no Município de São Miguel do Guaporé – RO, CEP: 76.932-000, neste ato representada pelo **Sr. ISAIAS DOS ANJOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.N.H. sob o n. 01608033066, inscrito no CPF/MF sob o n. 648.572.712-49, residente e domiciliado na Av. Capitão Silvio, 645, Sala C, Centro, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, Concorrência Eletrônica n. 01/2024, do Processo Administrativo n. 50/SEMOSP/2023.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme Projeto Básico, anexo ao Processo Administrativo de n. 50/SEMOSP/2023.

**DA LICITAÇÃO**
**CLÁUSULA SEGUNDA**. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS TUBOS **CORRUGADOS DE PEAD**, guardadas a necessária conformidade

entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pegoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza -RO.

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 50/SEMOSP/2023, por Concorrência Eletrônica de n. 001/2024, Projeto Básico, e Lei de nº 14.133/21 e correspondentes, e Plano de CONVÊNIO Nº 064/2023/PGE/DER-RO Processo SEI nº 0009.075632/2022-6.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA**. O objeto deste contrato será adquirido por preço global por lote, execução mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA**. O valor do presente contrato é de **R$ 294.990,00(duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais)**.

**Parágrafo Primeiro**. Os pagamentos serão realizados após a emissão das medições que serão realizadas por profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa contratada.

**Parágrafo Segundo**. Serão pagos somente os itens que tiverem devidamente instalados e em perfeitas condições de usabilidade.

**Parágrafo Terceiro**. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo a CONTRATADA comprovar adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

**DA ENTREGA**

**CLÁUSULA SEXTA**. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pelo Secretário responsável pela pasta.

**Parágrafo Único**. **LOCAL DA OBRA:** Aquisição e instalação de Bueiros em Tubos Corrugados de PEAD (- Ø900mm): Travessão do Baixinho – Inicio LH 03 Mineração até LH 03 Mala Véia. Localizado no km 0,6. Linha 03 Mineração – Inicio Linha 02F até Pé de Galinha. Localizados no km 0,0 / km 2,9 / km 3,6 / km 5,5 / km 8,6 e km 11,8. Travessão Nadir Beber – Inicio LH 03 Mineração até Linha 02F. Localizado no km 1,1 / km 2,0 / km 2,9 e km 4,1. Linha 03 Cacoal – Inicio Linha 02F até a divisa de Cacoal. Localizado no Km 10,0 / km 14,9 e km 15,0.

**DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**. No valor descrito no caput da cláusula quinta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Parágrafo Primeiro**. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Segundo**. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**Parágrafo Terceiro**. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**Parágrafo Quarto**. A Administração terá o prazo para responder o Reajustamento de Recomposição do Equilíbrio em até 30 (trinta) dias;

**DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA**. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.**

Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: **02.005.15.452.0007.1.506 - Construção de Bueiros e Galerias**. **Conforme Portaria Interministerial 6.411/2021.**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA NONA** A entrega do objeto deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 50/SEMOSP/2023.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA**. O Contrato poderá ser autotmaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Único**. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21 e do respectivo contrato, a contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente;

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

Atender às solicitações, de imediato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica,higiene e segurança;

Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obteruma operação correta e eficaz;

Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo dos serviços executados;

Disponibilizar equipe de trabalho suficiente para atender o objetivo do contrato;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, inerentes aos serviços objeto deste Projeto Básico;

Comunicar a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança necessários para todos os membros da equipe na execução do objeto deste Projeto Básico.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza deverá:

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
Deverá emitir parecer e/ou licenciamento ambiental, quando for o caso

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.**
**Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudara execução do contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art.156 da Lei nº. 14.133/21:**
**Advertência;**
**Multa no percentual de 2% ao dia, até o décimo dia e de 1% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento do prazo de execução e/ou início da prestação dos serviços;**
**Multa no percentual de 2%, por descumprimento do prazo para solução de problemas na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;**
**Multa no percentual de 2%, por descumprimento de outras cláusulas do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;**
**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, pelo prazo de 02 (dois) anos.**
**A prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade noprazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.**
**A penalidade decorrente do atraso no início da execução dos serviços poderá ser relevada a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa por escrito e que seja aceita pelo CONTRATANTE.**
**Ocorrendo o atraso no início da execução por mais de trinta dias, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades acima previstas.**
**O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.**
**As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.**
**A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza aplicará as penalidades previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.**

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
O Contrato terá vigência de **60 (sessenta)** dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **03/06/2024 à 03/08/2024.**

**DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**
A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
**Parágrafo Primeiro**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**Parágrafo Segundo**. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**Parágrafo Primeiro**. A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

**Parágrafo Segundo.** O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**
Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

**Parágrafo Único.** O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

**RESPONSABILIDADE CIVIL**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**
A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

**DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
**DO FORO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA**
Fica eleito o foro da Comarca de CACOAL/RO para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Ministro Andreazza-RO, 03 de junho de 2024.

_____
CONTRATANTE
**JOSÉ ALVES PEREIRA**
**PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

_____
CONTRATANTE
**VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

_____
CONTRATADO
**I DOS ANJOS CONTRUÇÕES LTDA**
**CNPJ sob o n. 20.092.950/0001-09**
**ISAIAS DOS ANJOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/SEMOSP/2024**

-PROCESSO Nº.: **50/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **02/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: : **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.15.452.0007.1.506 - Construção de Bueiros e Galerias**. **Conforme Portaria Interministerial 6.411/2021;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 294.990,00(duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais)**;
- VIGÊNCIA DO CONTRATO:**03/06/2024 à 03/08/2024;**
- LOCAL DA ENTGREGA E DA OBRA: **Ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO,**
**Aquisição e instalação de Bueiros em Tubos Corrugados de PEAD (- Ø900mm): Travessão do Baixinho – Inicio LH 03 Mineração até LH 03 Mala Véia. Localizado no km 0,6. Linha 03 Mineração – Inicio Linha 02F até Pé de Galinha. Localizados no km 0,0 / km 2,9 / km 3,6 / km 5,5 / km 8,6 e km 11,8. Travessão Nadir Beber – Inicio LH 03 Mineração até Linha 02F. Localizado no km 1,1 / km 2,0 / km 2,9 e km 4,1. Linha 03 Cacoal – Inicio Linha 02F até a divisa de Cacoal. Localizado no Km 10,0 / km 14,9 e km 15,0.**

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

Contratante
***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**5B43A6B7

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.381/PMMA/2024.**

DECRETO Nº. 6.381/PMMA/2024.

**"ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica alterado os **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Municipal n°. 1.760/PMMA/2.017, n°. 1.786/PMMA/2.018, por um período de três anos (2023-2025), conforme a seguinte composição:

**a) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS**

I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **ELIAS VIEIRA AMORIM**
SUPLENTE: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**

II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: **HELENILSON JOEL KREITLOW**
SUPLENTE: **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**

III. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

TITULAR: **VANDERLEI DAMASCENO**
SUPLENTE: **FERNANDA DOS SANTOS**

**b) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE**

I. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Enfermagem.

TITULAR: **MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO**
SUPLENTE: **ERIKA SALES SILVA**

II. 01 (um) representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza;

TITULAR: **MARTA ELIAS DE LIMA**

III. 02 (dois) representantes do Conselho Regional de Farmácia;

TITULAR: **VALDIRENE VIANA**
SUPLENTE: **NATANAEL INACIO CARLINDO**

**c) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE**

02 (dois) representantes da Igreja Católica

TITULAR: **ELIZANGELA VICENTE DE MATOS**
SUPLENTE: **CELIO SILVA SOUZA**

II. 01 (um) representante do Conselho Escolar

TITULAR: **MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA**

III. 02 (dois) representantes das Entidades Religiosas Evangélicas de Ministro Andreazza;

TITULAR: **ANA CLÁUDIA LOPES PEREIRA**
SUPLENTE: **ELIANA SANTOS SOUZA**

IV. 02 (dois) representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Ministro Andreazza;

TITULAR: **SUELI MACHADO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JANE BUDACH**

V. 02 (dois) representantes da Companhia de Água e Esgoto do Estado de Rondônia – CAERD;

TITULAR: **VANIS VANDER PINHEIRO VALENGA**
SUPLENTE: **WILLIANS JUNIOR DE OLIVEIRA FURLAN**

VI. 02 (dois) representantes da Associação dos Pensionistas e Idosos - ASPETIMA de Ministro Andreazza.

TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTRO MEYER**
SUPLENTE: **ALÍDIA MAAS MUTZ**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Saúde, composta pelo Presidente: Ana Claudia Lopes Pereira, Vice-Presidente: Vanderlei Damasceno, 1ª Secretária Geral: Elisângela Vicente de Matos e 2ª Secretaria Geral: Marta Elias Vieira.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA.***
Prefeito Municipal.

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**75D78830

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **CLAUDIO AFONSO LIMA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **MOTORISTA** | | Mat.: 79 |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | 605.075 | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 20 de junho de 2024,
conduzir o Vereador Presidente, Controlador Interno e Ouvidora desta Câmara Municipal que
irão participar do evento referente a Ação Educacional - Ouvidoria Participativa e Efetiva, no
auditório do TCE – RO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **18/06/24** | Chegada em | **20/06/24** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO<br>SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **583,52** |

| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| PORTO VELHO – RO | **02 Diárias com pernoite dentro do Estado** | **291,76** | **583,52** |
| | | TOTAL R$ | **583,52** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.**

| | | |
|---|---|---|
| **Em: 12/06/24.** | **MIRANTE DA SERRA – RO.** | **583,52** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**59.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**6DBB6A4A

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 558/SEMOSP/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO - A DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 015/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 134555, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 142911 e as decisões da CPL ID 132716 ao ID 142726, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

**01 – LUZ & CIA LTDA - 31.075.299/0001-77, no valor de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais).**

**02 – BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30, no valor de R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais).**

**03 – MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - 54.693.472/0001-04, no valor de R$ 2.045,00 (Dois Mil e Quarenta e Cinco Reais).**

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de junho 2024.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**C59AD7A7

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3540/2024

***de 12 de junho de 2024.***

***"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 13.000,00 e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| *01.031.0001.2.001* | *OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA* | |
| 3.3.90.14 – 07 | Diárias Civil | 13.000,00 |
| | **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | **13.000,00** |

**Art. 2º**. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 13.000,00 (treze mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 01.00 | LEGISLATIVO | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| *01.031.0001.2.001* | *OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÃO LEGISLATIVA* | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.1.90.91 - 03 | Sentenças Judicial | 2.000,00 |
| 3.1.90.94 - 04 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 - 15 | Equipamentos e Material Permanente | 1.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **13.000,00** |

**Art. 3º**. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 13.000,00 (treze mil reais);***

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**8C120656

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL COMPLEMENTAR 08

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 08 que DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

**I.** O Resultado Definitivo da Prova Objetiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".

**II.** O Cronograma passa avigorar com a seguinte correção:

| | |
|---|---|
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICAE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS. | 19/06/2024. |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS. | 20/06/2024. |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA, RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOSE DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. | 25/06/2024. |
| PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR. | 26/06/2024. |
| PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. | 28/06/2024. |
| **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.** | **28/06/2024.** |

**III.** Ficam convocados para realizarem a Prova Prática os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital.

**IV.** OcandidatosópoderárealizaraProvaPráticamedianteapresentaçãoda CarteiraNacionaldeHabilitação, semàqualseráexcluídodeste Concurso Público**.** Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code:**
Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO – CNH Categoria C e D.**
Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO – CNH C ategoria E)**.

**V.** A partir do momento que assinar a folha de presença, o candidato deverá desligar seu celular, ficando proibida a utilização do mesmo, enquanto permanecer no local, onde ocorrerá a Prova Prática.
**Anexo I.**

Data: **15/06/2024.**
Horário de fechamento do portão: **12h30mim.**
Local: **E.M.E.F ARQUIMEDES FERNANDES.**
Endereço: **RUA PIAUÍ – 2969 - SETOR02 - MIRANTE DA SERRA, (RO).**

CARGO:**MOTORISTA DE VEÍCULO**.

| ID. | NOME. |
|---|---|
| 890124 | CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS |
| 890678 | EDINAN SALES COSTA |
| 889821 | FABIANO DA SILVA SIQUEIRA |
| 890053 | GILMAR CARVALHO OLIVEIRA |
| 888186 | JEFERSON RODRIGUES OLIVEIRA |
| 890257 | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 888099 | JOSÉ LUCAS BERNARDI DE LIMA |
| 890831 | LEANDRO GOMES ROLIM |
| 890788 | PHILIPI AGOSTINI MACHADO |
| 890004 | VALSILEI PINHEIRO DA SILVA |
| 888235 | WASHINGTON ANDRADE PINHO |
| 890733 | WESLEY MOROSO |

CARGO:**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**.

| ID. | NOME. |
|---|---|
| 888481 | ALISSON APARECIDO DE ALMEIDA |
| 890724 | CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO |
| 889975 | DANILO BARBOSA NOGUEIRA |
| 889043 | ELISON DOS SANTOS PARDIM |
| 888040 | JEFFERSON TEIXEIRA CALAZANS |
| 890330 | MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES |
| 890299 | OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA |
| 888384 | THALLITON BARBOSA TAVARES |
| 888836 | WANDERSON LUIZ DA SILVA PARDIM |
| 890793 | WEVERTON ROMARIO NUNES DA SILVA |

Mirante daSerra, (RO), 12 de junhode 2024.

| | |
|---|---|
| ***LINDALVA RODRIGUES SOARES.***<br>Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público. | ***EVALDO DUARTE ANTONIO.***<br>Prefeito. |

**Publicado por:**
Marcio Jose Assunção Junior
**Código Identificador:**4845FDEC

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DA 6°CONVOCAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/SEMUG/2024

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO,no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 212/2024- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 001/2024/MS/RO, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza-30 horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | REGINALDO CANTÃO PIMENTEL | 18º | 20 |

Auxiliar de Limpeza-40 horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | EDIMILSON SILVA ALVES | 21º | 20 |
| 2 | LUCINEIDE CARVALHO DE A. SIQUEIRA | 22º | 20 |

Auxiliar de Cozinha -30 horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | PALOMA PEREIRA DOS SANTOS | 9º | 35 |

Auxiliar nos Serviços de Cuidador-20horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | EDINA DE SOUZA LINO | 4º | 50 |

Auxiliar nos Serviços de Cuidador-30horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | BLENDA DOS SANTOS M. GAMBERT | 8º | 50 |

Auxiliar de Pátio-30horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | ELAINE DOS SANTOS VASCONCELOS | 10º | 50 |

Auxiliar de Reforço de sala-30horas

| Nº | Nome | Classificação | Total de Pontos |
|---|---|---|---|
| 1 | ALBELIZA DE JESUS JOCHEM BUTTINI | 1º | 60 |

OBS:Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópia:

DOCUMENTOS

a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;

b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Foto cópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d) CPF original e uma foto cópia;
e)Comprovante de residência;
f)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico
escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profição;
g)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
h)Se, do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i)Título Eleitoral original e uma foto cópia, Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
j)Atestado de Sanidade Física e Mental;
k)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO,12 de Junho de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Daielli Gomes da Silva
**Código Identificador:**55219BA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 6993/2024**

PORTARIA DE Nº 6993/2024. EM 11 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIA N° 6152/2022 DO DIA 02 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEIA MEMEBROS PARA COMPO O GTI-M (GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL) DO PSE (PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, SOLICITADO ATRAVÉS DO Memorando de nº 084/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 1º, da Portaria nº 6152/2022 do dia 02 de maio de 2022, que Nomear Membros que irão compor o GTI-M (Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal) do PSE (Programa Saúde na Escola), constituída por servidores públicos, tendo os seguintes membros:

SUZANIA ALVES BARROS – GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA - GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE;

ZILANDA VALENTIN DE SOUZA OLIVEIRA- COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA;

CLEITON LOBAQUE MALTEZO- SUPERVISOR ESCOLAR;

EDILAINE COUTINHO FARIA- ENFERMEIRA;

REGINA MARIA DA SILVA- ENFERMEIRA;

JOANA ANGÉLICA DE F. DE ÂNGELO- ENFERMEIRA;

LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA- RESPONSÁVEL PELO ESUS-MUNICICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Uandicila Garcia Teixeira
**Código Identificador:**D580EEC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 6994/2024**

PORTARIA DE Nº 6994/2024. 12 DE JUNHO DE 2024

"NOMEIA REGINALDO NEVES FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS - 3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E SO LV E:

Art. 1º- NOMEIA REGINALDO NEVES FERREIRA, para exercer o cargo de Subcoordenador de Obras e Serviços Públicos, da secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - DAS. – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***EVALDODUARTEANTONIO PREFEITO MUNICIPAL***
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Uandicila Garcia Teixeira
**Código Identificador:**998334DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 3541/2024**

DECRETO Nº 3541/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

"ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO N° 3538/2024 DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1° do decreto n° 3538/2024 do dia 11 de junho de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
• Crislene Cavalcante de Brito — Titular
• Crusnete da Silva Pereira– Suplente
**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO:**
• Eliane Luiza Cardoso- Titular
• Zilanda Velentin de Souza Oliveira - Suplente
**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

• Maicon Cleber Ferreira Freitas - Titular
• Marilândia Bento Barbosa - suplente

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

• Lucinéia da Silva Anacleto – Titular
• Wanderleia Camargo Rei de Souza- Suplente

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:**

• Pauliceia Cardoso Barbosa - Titular
• Katia Freitas Pereira Coimbra - Suplente

**REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

• Vanuza Luiz Ferreira - Titular
• Marcos Freitas da Silva - Suplente
• Eliane Pascoal da Silva _Titular
• Mônica Gonçalves da Silva – Suplente

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICOS MUNICIPAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS:**

• Maria Madalela de Amaral – Titular
• Marcilene da Silva Batista – Suplente

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:**

• Ananias Lemes Oliveira - Titular
• Matheus da Silva Santos - Suplente

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:**

• Emerson Castilho de Farias - Titular
• Eliane Marques Jacinto - Suplente

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

• Marizete Souza de Paula - Titular
• Aparecida Nascimento da Silva Tavares – Suplente

**REPRESENTATES DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDISMIR):**

• Maria das Dores da Silva Santos – Titular
• Sonia Cristina Pereira - Suplente
• Cléria Ferreira de Souza – Titular
• Claudete Aparecida Fabiciak dos Santos- Suplente

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Uandicila Garcia Teixeira
**Código Identificador:**0BF35405

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DA 04ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Mirante da Serra RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO Nº 328/2024**, que tem por objetivo atender a necessidade de contratação temporária de servidores para o Município de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 02/2024, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de acordo com a necessidade da Secretaria que estiver lotado, podendo ou não ser prorrogada.

**Cargo: Enfermeiro – 40 horas**

| Nº | Nome Candidato | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | SHIRLEY ALEXSANDRA F. P. DE SOUZA | 3º | 90 |

**Cargo: Farmacêutico Bioquímico – 40 horas**

| Nº | Nome Candidato | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA | 4º | 80 |

**Cargo: Odontologo – 40 horas**

| Nº | Nome Candidato | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | LORÂYNE KERLANE ALVES DE JESUS | 3º | 70 |

**Cargo: Professor – 30 horas**

| Nº | Nome Candidato | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | NAYANE BARRELA DOS SANTOS | 21º | 90 |
| 02 | LUCIMAR DA SILVA ANACLETO | 22º | 80 |
| 03 | CLEBIA MOTA DE MOTA | 23º | 80 |
| 04 | WALDIRENE AIRES DE SOUZA SILVA | 24º | 80 |
| 05 | GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA | 25º | 80 |
| 06 | FATIMA MOREIRA MORAES DAS NEVES | 26º | 80 |

**Cargo: Supervisor – 40 horas**

| Nº | Nome Candidato | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | EDEMILSON DE ARAÚJO | 6º | 90 |

**Cargo: Técnico de Enfermagem – 40 horas**

| Nº | Nome Candidato | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ | 11º | 100 |
| 02 | ELIS REGINA DA SILVA | 12º | 100 |
| 03 | MAISA PAULINA DA SILVA FERNANDES | 13º | 100 |
| 04 | EDNEIA DE SENA OLIVEIRA | 14º | 100 |
| 05 | LUCIANA FERREIRA BARBOSA | 15º | 100 |
| 06 | ANDREIA CRISTINA DE ALCÂNTARA SILVA | 16º | 100 |

**OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:**
**DOCUMENTOS**
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando

menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento.
Copia de Certidão de Nascimento/casamento averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido
(carteira profissional).
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE;
Declaração de dedicação exclusiva para o cargo que concorre (expedida pelo próprio candidato);
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo
próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal,
Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser
emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de
trabalho e o regime jurídico;
Declaração que não possui parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, terceiro grau, que seja servidor do município;

Em, Mirante da Serra- RO, 12 de Junho de 2024.

***EVALDO DUARTE ANTONIO PREFEITO***
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Daielli Gomes da Silva
**Código Identificador:**47434746

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 607, 12 DE JUNHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento n.236/2024 ID: 1.77D.912; 346/2024 ID: 1.922.730;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVICO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, vinculado a Controladoria Geral - COGER, sendo o gozo para 13/07/2024 a 01/08/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Controladoria, sendo de 03/07/2024 a 12/07/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.430/2024 e 566/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2021/2024

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**789E34BF

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL N.011/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

EDITAL N.011/GAB/SEGAFIN /2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 002/SEGAFIN/2023, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21 de maio de 2.021, visando atender as necessidades da Secretaria, SEMOSP, SEMUSA SEGAFIN, SEPAGRI a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

| CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.002/GAB/SEGAFIN /2023 | | | |
|---|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **CLASSIFICAÇÃO** | **LOTAÇÃO** |
| **SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS** | | | |
| 09 | CAMILA GOMES DE CARVALHO | 85 | SEMUSA |
| 10 | TATIANE Mª APARECIDA DA SILVA | 98 | SEMUSA |
| 11 | NATALYA DOMINGUES CLAUDINO | 86 | SEMUSA |

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

**1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:**

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

**2 - DA POSSE**
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
**Monte Negro – RO, 12 de Junho de 2024.**

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal -Monte Negro- RO

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**C9ADCDF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/PMMN/RO-LEI Nº 8.666/93**

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000766.08.01.2023. DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2024
VALOR ORÇADO: R$ 29.125,13 (Vinte e Nove mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS AMBIENTAIS, PARA CONFECCIONAR ESTUDOS, LAUDOS, RELATÓRIOS E DECLARAÇÕES, visando suprir as necessidades da secretaria municipal – SEMA - Monte Negro – RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 12 de Junho de 2024.

***CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro
Portaria nº 186 de 24/02/2023

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F5A2ABA1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1434/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 5/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa |
| d) Data Adjudicação : | 12/06/2024 |
| e) Objeto da Licitação : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS EXPERIENTES PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM E SEGURANÇAS. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de 01palco de grande porte, coberto com lona vinilica, medida não inferior a 08x08,50 em estrutura em aço galvanizado sistema de encaixe rápido, assoalho em madeira, com proteções laterais, com 1,70 mt do solo ao tablado, com torres de 6mt de altura pelo período de 02 dias . | 1 | R$ 11.437,50 | R$ 11.437,50 |
| 2 | Locação de sistema de Sonorização de grande porte composto de: 01Console de 32 canais, 01Power Play 08 vias com cabos, 01Multi cabo 36 vias, 04 Monitores de Solo SM400, 12 Lines LA 900, 12 Graves SB 850, Potências correspondente ao Sistema, 04 Microfones sem fio,08 Microfones Back Vocal,10 Moving bim 200, 04 muving led,12 Par Led RGBW, 02 maquinas de fumaça, 08 Brut Led, 01Painel de Led medindo 4x2 de altura, pelo período de 02 dias. | 1 | R$ 15.252,50 | R$ 15.252,50 |
| 3 | house mix 3X3, pelo período de 02 dias | 1 | R$ 3.812,50 | R$ 3.812,50 |
| 4 | banheiros químicos sendo que 2 feminino e 2 masculino modelo start,pelo período de 02 dias | 1 | R$ 4.880,00 | R$ 4.880,00 |
| 5 | banheiro PCD especial (cadeirante) pelo período de 02 dias | 1 | R$ 1.220,00 | R$ 1.220,00 |
| 6 | camarim 4 X 4 com assoalho de madeira, com paredes em placas TS, com ar condicionado 12.000 BTUS | 1 | R$ 3.050,00 | R$ 3.050,00 |
| 7 | 10 seguranças composto por 6 pessoas do sexo masculino e 4 pessoas do sexo feminino | 1 | R$ 5.337,50 | R$ 5.337,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 44.990,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de junho de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**9B3B1A68

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1434/2024 |
| b) Licitação Nrº : | 5/2024 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 12/06/2024 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAIS EXPERIENTES PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUIMICOS, CAMARIM E SEGURANÇAS. |

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 14.371.005/0001-35**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de 01palco de grande porte, coberto com lona vinilica, medida não inferior a 08x08,50 em estrutura em aço galvanizado sistema de encaixe rápido, assoalho em madeira, com proteções laterais, com 1,70 mt do solo ao tablado, com torres de 6mt de altura pelo período de 02 dias . | 1 | R$ 11.437,50 | R$ 11.437,50 |
| 2 | Locação de sistema de Sonorização de grande porte composto de: 01Console de 32 canais, 01Power Play 08 vias com cabos, 01Multi cabo 36 vias, 04 Monitores de Solo SM400, 12 Lines LA 900, 12 Graves SB 850, Potências correspondente ao Sistema, 04 Microfones sem fio,08 Microfones Back Vocal,10 Moving bim 200, 04 muving led,12 Par Led RGBW, 02 maquinas de fumaça, 08 Brut Led, 01Painel de Led medindo 4x2 de altura, pelo período de 02 dias. | 1 | R$ 15.252,50 | R$ 15.252,50 |
| 3 | house mix 3X3, pelo período de 02 dias | 1 | R$ 3.812,50 | R$ 3.812,50 |
| 4 | banheiros químicos sendo que 2 feminino e 2 masculino modelo start,pelo período de 02 dias | 1 | R$ 4.880,00 | R$ 4.880,00 |
| 5 | banheiro PCD especial (cadeirante) pelo período de 02 dias | 1 | R$ 1.220,00 | R$ 1.220,00 |
| 6 | camarim 4 X 4 com assoalho de madeira, com paredes em placas TS, com ar condicionado 12.000 BTUS | 1 | R$ 3.050,00 | R$ 3.050,00 |
| 7 | 10 seguranças composto por 6 pessoas do sexo masculino e 4 pessoas do sexo feminino | 1 | R$ 5.337,50 | R$ 5.337,50 |

**Valor Total Homologado - R$ 44.990,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de junho de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**8456FD41

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº 05/2024, objetivando a CONSTRUÇÃO DE COZINHA ESCOLA DA ESCOLA MARECHAL HERMES DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, complementando uma área de 51,00 m², localizada na linha 130 km 12 lado norte, no município de Nova Brasilândia D´Oeste. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 46.644.626/0001-31. aditivam o contrato na importância de R$ 7.507,68 (sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao acréscimo de 5,77% no valor pactuado inicialmente no termo contratual, com a finalidade de adequações não previstas no projeto inicial, conforme detalhado na justificativa técnica do Setor de Engenharia, sendo indispensável o acréscimo citado.
Com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Caitano da Silva
**Código Identificador:**13966CDE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024/SAAE-NBO**

Processo Administrativo n° 218/2024
Exclusivo ME, EPP e MEI

**Órgão:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de manilhas de concreto armado com ponta/bolsa e tampa para construção de poços de visitas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 63.415,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quinze reais); **Data da sessão:** 26/06/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11/06/2024.

***VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA***
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

**Publicado por:**
Vagner Roberto Pereira de Souza
**Código Identificador:**DE958112

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADENDO AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024**

ADENDO
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

**Onde se lê**:
Valor estimado: R$ 252.415,47 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

**Leia-se**:
Valor estimado: R$ 255.548,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Agente de Contratação - Port. 63/GP/2024

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**585056CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2155-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2155-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, conforme solicitado no Memorando**nº 51/DCP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **04.122.0038.2273** | | **MANUT. DAS ATIV. SEMOSP** | | |
| 3.3.90.39 | **F:**384 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **100.000,00** |

**Art. 2º.**recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **17.512.0038.2283** | | **REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.)** | | |
| 3.3.90.39 | **F:**513 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **100.000,00** |

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**50964A79

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2157-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2157-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei Nº 1.994 de 26 de julho de 2023 e Lei Nº 2.067-GP/2023 de 22 de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme solicitado no Memorando**nº 51/DCP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **REALOCA** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.22.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **15.451.0038.1391** | **ABERT. CONSERV. MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS** | | | |
| 01.500.0000 | 4.4.90.30 | **F:**391 | Material de consumo | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **100.000,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TRANSFERE** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| **02.22.00** | **SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | |
| **17.512.0038.2283** | **REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.)** | | | |
| 01.500.0000 | 3.3.90.39 | **F:**513 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 100.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **100.000,00** |

**Art. 3°**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**,11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**3A0DE830

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2160-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2160-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 53.013,27**(cinquenta e três mil, treze reais e vinte e sete centavos), Tal solicitação dar-se conforme Ofício**nº 04/CMNM/GAB/2024**, referente a devolução orçamentaria duodécimo da Câmara Municipal, conforme solicitado no Memorando**nº 89/SEMFAZ/24**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | | |
| ***02.22.00*** | ***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*** | | | |
| ***15.451.0038.1391*** | ***ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS*** | | | |
| *4.4.90.39* | **F:**392 | *01.500.0000* | *Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica* | 53.013,27 |
| **TOTAL** | | | | **53.013,27** |

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **01.00.00** | **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| ***01.01.00*** | ***CÂMARA MUNICIPAL*** | | | |
| ***01.031.0001.1002*** | ***CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA*** | | | |
| *4.4.90.51* | **F:**002 | *01.500.0000* | *Obras e Instalações* | 53.013,27 |
| **TOTAL** | | | | **53.013,27** |

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**ADAB7E3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2158-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2158-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS), Emenda Parlamentar nº433100006, para Aquisição de equipamentos da Atenção Básica,

que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando n°1240/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0022.1466** | **E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA** | | |
| 01.600.0000 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 500.000,00 |
| **TOTAL** | | | **500.000,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, em11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Munícipio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**446B3E81

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2159-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2159-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.887.023,00**(um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e três reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde UBS, através da União,proposta nº22992304000124005, conforme solicitado no Memorando nº 1241/SEMUSA/2024que não estava previsto no orçamento do exercício vigente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0022.1467** | **PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** | | |
| 01.600.0000 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.887.023,00 |
| **TOTAL** | | | **1.887.023,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**-Esta Leientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho,**em11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**0CE25A46

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2156-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**Lei nº 2156-GP/2024** Em, 11 de junho de 2.024.

Dispõe sobre a denominação da Quadra de Esportes da E.M.E.I.F Marechal Cândido Rondon de***"QUADRA DE ESPORTES JUAREZ FERRAZ ",***e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º.** A Quadra de Esportes da E.M.E.I.F Marechal Cândido Rondon localizada na 3ª Linha Ribeirão KM 12, Distrito de Nova Marechal noMunicípio de Nova Mamorépassa a denominar-se***"QUADRA DE ESPORTES JUAREZ FERRAZ"***.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a placa indicativa da denominação dada por esta Lei.

**Art. 3º.** A denominação do que trata o artigo 1º desta Lei visa homenagear o Ilustre Senhor Juarez Ferraz, pelos relevantes serviços prestados como pioneiro deste Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**3DBB2F44

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2161-GP/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**LEI Nº 2161-GP/2024 Em, 12 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22de dezembro de 2023.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação é devido as necessidades dessa Secretaria nas demandas de aquisição de peças e serviços para

manutenção de maquinário. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.21.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | |
| **04.122.0038.2266** | | **MANUT. DAS ATIV. SEMEL** | | |
| 3.3.90.39 | **F:**378 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **17.512.0038.2283** | | **REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.)** | | |
| 3.3.90.39 | **F:**513 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 12 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**BD781063

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 269-GP/2024

**PORTARIA Nº 269-GP/2024. Em, 11 de junho de 2024.**

*"Dispõe sobre a* ***CONCESSÃO DE*** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 245/SEMED/2024.
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** a servidora pública municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:*

| Nº ORDEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO/ FUNÇÃO | FG VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Francisca Alvenir dos Santos | 7650 | Inspetora de Pátio | FG 07 R$ 800,00 (Oitocentos reais) |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 04 de abril de 2024.**
**PALÁCIO 21 DE JULHO,** em 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**47CEABC0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 270-GP/2024

**PORTARIA Nº 270-GP/2024** Em, 11 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a **RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA** dos Servidores do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO,** memorando de nº 251/SEMED/2024.
**CONSIDERANDO,** memorando de nº 252/SEMED/2024.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - SUSPENDER-** Função Gratificada dos servidores pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | FUNÇÃO | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Laís Sthefanni Braga de Matos | 7954 | Professor II Pedagogo 25 horas | 01/05/2024 |
| 02 | Maria Trindade Cecilia da Costa Vale | 133 | Professor I Nível I 20 horas | 01/06/2024 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**D0AEE911

## GABINETE DO PREFEITO
## ERRATA DA PORTARIA N°245 -GP/2024

**ERRATA DA PORTARIA N°245 -GP/2024 Em, 11 de junho 2024.**

**Onde-se lê:**

Professor Pedagogo Series Iniciais-40 horas, matricula nº1643.

**Leia-se:**

Professor II Pedagogo Series Iniciais-25 horas, matricula nº1643.
Professor II Orientador Escolar-40 horas, matricula n°6057.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleyciele Lima da Silva
**Código Identificador:**229B8B93

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8216-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº 8216-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2155-GP/2024**, de11de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, conforme solicitado no Memorando**nº 51/DCP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 04.122.0038.2273 | | MANUT. DAS ATIV. SEMOSP | | |
| 3.3.90.39 | F:384 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 17.512.0038.2283 | | REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.) | | |
| 3.3.90.39 | F:513 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**800421F8

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8218-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº 8218-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, e**Lei nº 2157-GP/2024**, de 11 de junhode 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de**R$ 100.000,00**(cem mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme solicitado no Memorando**nº 51/DCP/2024**.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| REALOCA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0038.1391 | | ABERT. CONSERV. MANUT. DAS VIAS PÚBLICAS | | |
| 01.500.0000 | 4.4.90.30 | F:391 | Material de consumo | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

**Art. 2º-** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| TRANSFERE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.22.00 | | SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| *17.512.0038.2283* | | *REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.)* | | |
| 01.500.0000 | *3.3.90.39* | F:513 | *Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica* | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

**Art. 3°**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho,**11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**E2F3FEE5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8221-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº 8221-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes sãoconferidas por Lei de**nº 2160-GP/2024**, de 11 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 53.013,27**(cinquenta e três mil, treze reais e vinte e sete centavos), Tal solicitação dar-se conforme Ofício**nº 04/CMNM/GAB/2024**, referente a devolução orçamentaria duodécimo da Câmara Municipal, conforme solicitado no Memorando**nº 89/SEMFAZ/24**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.00.00 | | PODER EXECUTIVO | | |
| *02.22.00* | | *SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS* | | |
| *15.451.0038.1391* | | *ABERT. CONSERV. MANUT. DE VIAS PÚBLICAS* | | |
| *4.4.90.39* | F:392 | *01.500.0000* | *Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica* | 53.013,27 |
| TOTAL | | | | 53.013,27 |
| | | | | |

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| ANULAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.00.00 | | PODER LEGISLATIVO | | |
| *01.01.00* | | *CÂMARA MUNICIPAL* | | |
| *01.031.0001.1002* | | *CONSTR. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA* | | |
| *4.4.90.51* | F:002 | *01.500.0000* | *Obras e Instalações* | 53.013,27 |
| TOTAL | | | | 53.013,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**5397E6B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8219-GP/2024, DE 11 DE JUNHO E 2024.**

**DECRETO Nº 8219-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2158-GP/2024**, de11 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 500.000,00**(quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS),Emenda Parlamentar nº433100006,para Aquisição de equipamentos da Atenção Básica, que não estava previsto no orçamento do exercício vigente, conforme Memorando n° 1240/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0022.1466** | **E.P.433100006-AQUIS. DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA** | | |
| 01.600.0000 | 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 500.000,00 |
| **TOTAL** | | | **500.000,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**-EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho,**em 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeitodo Munícipio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**968F2D21

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8220-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 8220-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide**nº 2159-GP/2024**, de 11 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.887.023,00**(um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e vinte e três reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. O motivo da solicitação é devido recebimento de recursos de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde UBS, através da União,proposta nº22992304000124005, conforme solicitado no Memorando nº 1241/SEMUSA/2024que não estava previsto no orçamento do exercício vigente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **10.301.0022.1467** | **PROGRAMA DE CONSTR. DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS** | | |
| 01.600.0000 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.887.023,00 |
| **TOTAL** | | | **1.887.023,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

**Art. 3°**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias doExercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária doExercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho,**em11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**EFFD94DA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 8215-GP/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 8215-GP/2024 Em, 11 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 30.000,00**(trinta mil reais), Tal solicitação dar-se devido a necessidades da classificação da despesa correta da Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme solicitado no Memorando**nº 254/SEMED/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| |
|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.365.0017.2095** | | **MANUT. DAS ATIV. DO PMAEC** | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**114 | 3.3.90.30 | Material de consumo | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **30.000,00** |

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.07.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | | |
| **12.365.0017.2095** | | **MANUT. DAS ATIV. DO PMAEC** | | |
| 0.1.500.0000 | **F:**705 | 3.3.50.43 | Subvençõe sociais | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **30.000,00** |

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 11 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**70521110

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 8222-GP/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

**DECRETO Nº 8222-GP/2024 Em, 12 de junho de 2024.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide**nº 2161-GP/2024**, de 12 de junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 200.000,00**(duzentos mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL. Tal solicitação é devido as necessidades dessa Secretaria nas demandas de aquisição de peças e serviços para manutenção de maquinário. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.21.00** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | | |
| **04.122.0038.2266** | | **MANUT. DAS ATIV. SEMEL** | | |
| 3.3.90.39 | **F:**378 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 2º.**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO** | | | | |
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.22.00** | | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **17.512.0038.2283** | | **REPASSE AS PPPS (PARC. PUB. PRIV.)** | | |
| 3.3.90.39 | **F:**513 | 01.500.0000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **200.000,00** |

**Art. 3º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

**Palácio 21 de Julho**, 12 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**15D6CC51

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

**"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."**

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **12.06.2024** no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 22023-X vinculado ao processo administrativo **nº 60414.000295/2021-17** convênio **nº 918190/2021**, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré- RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

**Publicado por:**
Angela Neto Halanda
**Código Identificador:**982684A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

**"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."**

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **11.06.2024** no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 20728-4 vinculado ao processo administrativo **nº 60414.000369/2022-04** convênio **nº 937222/2022**, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO-CPA, determino que o presente

Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré- RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 12 de junho de 2024.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

**Publicado por:**
Angela Neto Halanda
**Código Identificador:**4F655356

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 12/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 12/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**78D7084B

### P M N U - RO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 05/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 100% |
| | CHEGADA:06/03/2024 | V. UNT. | R$394,90 |
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$394,90 |
| DIARIA COM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NEF6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor, Hospital de Base, LIMIAR e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**36ED9E2D

### P M N U - RO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 13/03/2024 | Nº DIARIAS | 01(UMA) 30% |
| | CHEGADA: 13/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para o Hospital Municipal e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**9B8ABC66

### P M N U - RO
### PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA:04/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma)30% |
| | CHEGADA:04/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
| DIARIA SEM PERNOITE | | | |
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ1A30
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação com Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**928F0EEE

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA:04/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma)30% |
| | CHEGADA:04/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME:CLEUSMIL DA SILVA SANTOS CADASTRO: 1165
CARGO/FUNÇÃO:TECNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 326.116.782-04 RG: 357484
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9225-8552
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 51125-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação com Ortopedia no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**C5B3DF7E

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 14/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 14/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2024

| | |
|---|---|
| _____<br>**Fernanda Santos de Souza**<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | _____<br>**João José de Oliveira**<br>Prefeito |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**4652970C

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/03/2024 | Nº DIARIAS | 01(UMA) 30% |
| | CHEGADA:11/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante para o consulta com médico

ortopedista no Hospital Dr. Claudionor Couto Rorizmunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2024

| | |
|---|---|
| _____<br>**Fernanda Santos de Souza**<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | _____<br>**João José de Oliveira**<br>Prefeito |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**7EF1C81E

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/03/2024 | Nº DIARIAS | 01(UMA) 30% |
| | CHEGADA:11/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante para o consulta com médico
ortopedista no Hospital Dr. Claudionor Couto Rorizmunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**F715EB48

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 11/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016
CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Rorizmunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2024

| | |
|---|---|
| _____<br>***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | _____<br>***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***<br>Prefeito |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**ED694586

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 11/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**9B391276

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

**UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 11/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 11/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**6E5D114A

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 16/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 16/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

| | |
|---|---|
| **Fernanda Santos de Souza**<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | **João José de Oliveira**<br>Prefeito |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**F16ABF06

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 15/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 de 30% |
| | CHEGADA:15/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO:RSU1F45
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**1AE86C58

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 15/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 DE 100% |
| | CHEGADA: 16/03/2024 | V. UNT. | R$394,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$394,90 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA PLACA DO VEICULO: SLL7I19
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante no Hospital POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro inteiros e noventa centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**D39513C5

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

**UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 07/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 07/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

DIARIA SEM PERNOITE

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NEF6171
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor no Município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**BEEE24C7

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

**UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 14/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 14/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

| _____<br>***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | _____<br>***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***<br>Prefeito |
|---|---|

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**A7CA95E8

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

**UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU**

| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 14/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
|---|---|---|---|
| | CHEGADA: 14/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O referido servidor sedeslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO.Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**1F676661

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 22/02/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
|---|---|---|---|
| | CHEGADA: 22/02/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO:NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
O Referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu pacientes e acompanhantes no Hospital do Amor e CREAMI no município de Ji-Paraná/RO. Segue Comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**DC73A5F9

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
|---|---|---|---|
| | CHEGADA: 19/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacienteno Hospital HEURO no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

| _____<br>***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | _____<br>***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***<br>Prefeito |
|---|---|

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**64830A0D

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 100% |
|---|---|---|---|
| | CHEGADA: 20/03/2024 | V. UNT. | R$394,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$394,90 |

| |
|---|
| DIARIA COM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NE6171
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital de Base, Hospital do Amor, LIMIAR e POC no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**24638109

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 19/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 19/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**A06DEC1E

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 20/03/2024 | Nº DIARIAS | 02 DE 100% |
| | CHEGADA: 22/03/2024 | V. UNT. | R$394,90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | PORTO VELHO/RO | V. TOTAL | R$789,80 |

| |
|---|
| DIARIA COM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: HMEGF
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar um Encontro do selo UNICEF que acontecera na Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO) no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/03/2024

| | |
|---|---|
| ***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | ***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***<br>Prefeito |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**B47866E8

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 20/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 20/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | CACOAL/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: EDMILSON BATISTA DE ARAUJO CADASTRO: 1675
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 293.873.372-00 RG: 1886523
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99037918
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1004-4 CONTA: 55971-7

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendados no Hospital HRC do Município de Cacoal /RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**42D4AAC3

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

**UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU**

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 20/03/2024 | Nº DIARIAS | 01(UMA) 30% |
| | CHEGADA: 20/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes para oHospital Municipal, C.E.M e CREAMImunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**678DCC47

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 20/03/2024 | Nº DIARIAS | 01(UMA) de 30% |
| | CHEGADA: 20/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JARU/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá resolver questões administrativas no município de Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de 118,47 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**327B85B2

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 21/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 21/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NE6171
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Amor no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**005ABFF1

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 21/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 21/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |

| |
|---|
| DIARIA SEM PERNOITE |

| | |
|---|---|
| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/03/2024

| | |
|---|---|
| _____<br>***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***<br>Secretária Mun. de Saúde<br>Portaria nº 153 de 13/06/2023 | _____<br>***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***<br>Prefeito |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**F04513F3

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 23/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (UMA) DE 30% |
| | CHEGADA: 23/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PLACA DE VEICULO: OHW2414
CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálisena Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**3A9A9D80

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 21/03/2024 | Nº DIARIAS | 01(UMA) 30% |
| | CHEGADA:21/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO:NCZ8322
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante para o CREAMI nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue Lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**2EB1EBDB

## P M N U - RO
## PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 22/03/2024 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 22/03/2024 | V. UNT. | R$118,47 |

| CIDADE/UF: | JI-PARANA/RO | V. TOTAL | R$118,47 |
|---|---|---|---|

| DIARIA SEM PERNOITE |
|---|

| MEIO DE LOCAÇÃO: | TERRESTRE |
|---|---|

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/03/2024

***FERNANDA SANTOS DE SOUZA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**54A5D323

## P M N U - RO
## PROJETO DE LEI N.º 1.118, 12 JUNHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para correção de ação no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a correção de ação no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, faz correção de Projeto/Atividade/Ação.

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade/Ação.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a corrigir no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, faz correção de Projeto/Atividade/Ação.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**CORREÇÃO:**

02.05 - Poder Executivo/SEMSAU
10.122.0004 - Saúde - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
**1063** - Aditivo da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal

4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 64.782,12**
FR: 2.706
2 - Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**A40283A4

**P M N U - RO**
**PROJETO DE LEI N.º 1.117, DE 11 JUNHO DE 2024.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

**LEI:**
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União,
estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.13 - Poder Executivo- SEMAS
08.122.0001 - Assistência Social - Administração Geral - Administração e Gestão
1006 - Aquisição de Veículo Utilitário tipo Van - E/P/E 202341730004 C/C 23865-1
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 320.000,00**
**FR: 2.706**
2 - Recursos do Exercício Anterior
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, visando aplicar a Emenda Parlamentar Especial de nº 202341730004, no valor de **R$ 320.000,00** (trezenos e vinte mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**AA67E246

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 2.774 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 2.471 de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**João José de Oliveira** Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
**Considerando** nº 2.471 de 28 de novembro de 2022;
**Considerando** Memorando nº 59/SEMAS/2024.

**Decreta**:
**Art. 1º** O Decreto nº 2.471 de 28 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
**GOVERNAMENTAL:**
a) **Edson Martins Campos** – Presidente - Titular Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) **Leticia Werne da Cruz** – Vice Presidente - Suplente Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) **Marcia Santana Martins** - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
d) **Regina Alves de Souza Neves** - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
e) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
f) Regiane Pereira da Silva - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
g) **Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira** - Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
h) Luciana Silas Quirina Gomes - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
**SOCIEDADE CIVIL:**
i) Gilmar Borges Brandão - Titular - Representante da Igreja Assembléia de Deus;
j) Nilton Cesar - Suplente - Representante da Igreja Assembléia de Deus;
k) Altair Nunes Vieira - Titular - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
l) Isau da Silva - Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
m) Silvana Maria da Silva - Suplente - Representante da Comunidade Nossa de Guadalupe;
n) Marinilda Maria Mandu - Titular - Representante da Comunidade Nossa de Guadalupe;
o) Maria de Fátima Pereira - Titular - Representante da Comunidade São Rafael;
p) Eva Maria da Silva Carvalho - Suplente - Representante da Comunidade São Rafael.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 12 de junho de 2024

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**7EF9CC51

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 617/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2024**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 617/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Sr. Marco Antônio da Silva Publica, através da publicação nº 322/24 torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 07/CPL/2024 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

**DO OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, KIT DE CARTUCHO DE TINTA E FOTOCONDUTOR (ORIGINAIS) PARA IMPRESSORAS

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
As propostas poderão ser cadastradas do dia 13/06/2024 até o dia 27/06/2024 pelo site www.licitanet.com.br.

**DA SESSÃO PÚBLICA**: A Sessão Pública será realizada dia 27 de Junho de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 179;
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2014 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 105;
Projeto atividade 2015 elemento de despesa 33 90 30 na ficha 145.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2009 Elemento de despesas 33.90.30 e ficha 052.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 33 90 30 na ficha 019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA
Projeto atividade n.º 2010, elemento de despesa 33 90 30 na ficha 062.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto atividade 1085, Elemento de despesa 33.90.30.00 Ficha 254;
Projeto atividade 1087, Elemento de despesa 33. 90.30.00 Ficha 260;
Projeto atividade 2042, Elemento de despesa 33.90.30.00 Ficha 269.

***Valor total estimado de R*$ 349.646,36**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br.
Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de Junho de 2024.

***MARCOS ANTONIO DA SILVA***
Pregoeiro municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**D829A4ED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024.**

**PROCESSO Nº 1256/2024.**

**CELEBRAÇÃO: 06/06/2024.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTEDO ESTADO DE RONDÔNIA.**
**CONTRATADA:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA,**

**DO OBJETO:**O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Ouro Preto do Oeste/RO, com drenagem e calçadas com área total de construção de 72.314,80 m² objeto do Termo de Convênio PLATAFORMA +BRASIL N° 925863/2022, com os serviços de administração; serviços preliminares; terraplanagem; pavimentação; fornecimento de insumos; drenagem superficial; drenagem profunda; calçada; acessibilidade e sinalização vertical e horizontal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART, termo de referência, Edital de Concorrência n.02/2024 e demais documentos complementares, parte integrante Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

**DO VALOR:**O preço total do Contrato é de R$ 16.899.999,98 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme Notas de Empenhos nº 2379/204 e nº 2380 /2024.

**DO PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da prestação dos serviços, no valor correspondente àqueles realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela fiscalização e pelo representante da contratada, diretamente na conta de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas: Órgão: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura (SEMINFRA) Programação: 15.451.0022.3033.0000 Proposta 002743/2022 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Serviços de Instalações Fonte de Recursos: 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Ficha: 505 no valor de 14. 815.046,07 e Ficha: 506 no valor de 3.712.032,17 Notas de Empenhos:2379-id 903326 e 2380, id 903327.

**DA VIGÊNCIA:**A vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desde que previamente divulgados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município

**INTERVENIENTE: SEMINFRA**

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho de 2024.

***ELIDA CRISTINA VOEDELO***
Assessor Executivo de Gabinete

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**2A79DD4F

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**
**RESULTADO FINAL**

**ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**
**Resultado Final**

A Comissão da Agricultura Familiarreuniu-se na data presente, após receber os documentos para análise, assim como o parecer da nutricionista responsável técnica PNAE. A Comissão para Avaliação Documental e do Plano de Trabalho emitiu parecer em que habilita

todos os proponentes interessados, sem restrições, confirmando a regularidade documental e a adequação dos Planos de Trabalho apresentados.

O parecer da Nutricionista Responsável Técnica PNAE: Foi emitido parecer com aprovação das amostras de todos os proponentes interessados. A nutricionista concluiu que os produtos atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, sendo todos aprovados. Com base nos pareceres recebidos e na conformidade com o edital de chamamento público, a comissão decidiu habilitar todos os proponentes e aprovar as amostras apresentadas. O resultado será publicado, observando-se o prazo recursal previsto na legislação pertinente para eventuais recursos administrativos. Após o transcurso do prazo recursal, e caso não sejam interpostos recursos, o procedimento será considerado concluído, e os proponentes habilitados serão convocados para a assinatura dos contratos correspondentes. Sem mais para o momento, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão da Agricultura Familiar. Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**0A995784

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
## RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão da Agricultura Familiar, instituída pelo Decreto nº 16.699/2023, torna público que após análise documental e dos projetos de venda realizada pela Comissão para Avaliação Documental e dos Planos de Trabalho, bem como, após parecer da nutricionista, responsável técnico PNAE referentes ao Chamamento Público nº 002/2024, conforme Processo Administrativo nº 646/2024, objetivando ocredenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar,conforme estabelecido no edital e projeto básico, foi obtido o seguinte resultado:

| Proponente | Situação | |
|---|---|---|
| Amancio Dias Neto | Habilitado | Classificado |
| Cerlinda Pereira da Silva | Habilitado | Classificado |
| Danieli Braga Pereira | Habilitado | Classificado |
| Leomar Batista de Morais | Habilitado | Classificado |
| Marisa Coleta Ferreira | Habilitado | Classificado |
| Rosilda Caldeira Ferreira | Habilitado | Classificado |
| Serafim Pereira da Silva | Habilitado | Classificado |

Portanto, ficam os interessados desde já notificados da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. Após o transcurso do prazo, caso não sejam interpostos recursos, o procedimento será homologado e os proponentes habilitados e classificados serão convocados para a assinatura dos contratos correspondentes.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico:semece2015@gmail.com,Comissão da Agricultura Familiar ou Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Elida Cristina Voedelo
**Código Identificador:**9964CEDB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 078/2024
PROCESSO Nº 627/2024

**Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.**

**Valor contratado**: R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Contratada: D&S Comercio e Serviços Artigos Culturais e Entretenimento LTDA CNPJ:03.945.121/0001-02**

Pimenteiras do Oeste/RO, 11 de junho de 2024

***VALERIA APARECIDA MARCELINO***
Garcia Prefeita

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**7673915A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

Regulamenta as licitações, contratos e convênios para aquisição de bens e serviços pela EMDUR, e dá outras providências.

A diretoria da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 20 do seu Estatuto Social, de 28/06/2018 e aprovado por sua Diretoria Colegiada e por seu Conselho de Administração da EMDUR, em 05 de junho de 2024, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLVE APROVAR as revisões e alterações realizadas no procedimentos destinados à contratação de terceiros para a prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, a execução de obras, a aquisição, a locação e a alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio, e implementação de ônus real sobre tais bens, com vistas ao atendimento das necessidades da EMDUR.

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º As contratações realizadas pela EMDUR estão sujeitas à legislação de regência, especialmente à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Federal nº 12.527/2011, à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no que concerne aos crimes em licitações e contratos administrativos.
Art.2º As contratações serão precedidas de licitação, ressalvados os casos previstos neste regulamento, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento.
Art.3º Nos procedimentos de contratação devem ser observados os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado.
Art.4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela EMDUR:
I. Padronização dos objetos de contratação, dos instrumentos convocatórios, das minutas de contratos e dos demais artefatos que compõem o processo de contratação;

II. Busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
III. Parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 79, incisos I e II;
IV. Adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet;
V. Utilização de tecnologia e de recursos eletrônicos nos processos e procedimentos de contratação, especialmente nas licitações com etapas de lances;
VI. Observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da EMDUR, que guardem pertinência com o objeto da contratação.
Art.5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
I. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
IV. Avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
V. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela EMDUR;
VI. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VII. Vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.
Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da EMDUR, na forma da legislação aplicável.
Seção I
Do Glossário de Expressões Técnicas

Art.6º Para os fins deste Regulamento considera-se:
I. Aditivo: instrumento jurídico pelo qual se alteram as estipulações contratuais orginiais.
II. Agente de Licitação: empregado ou servidor público de cargo efetivo cedido ou em exercício na EMDUR responsável pela condução e julgamento das licitações promovidas pela EMDUR.
III. Alienação: toda transferência de domínio de bens ou direitos a terceiros;
IV. Ata de Registro de Preços: documento pelo qual o licitante registrado se obriga a executar o objeto licitado, se e quando demandado, pelo preço e nas condições registradas;
V. Autoridade Competente: Autoridade detentora de competência originária ou delegada para a prática de determinado ato conforme disposto em lei, Estatuto Social, Regimento Interno da EMDUR, atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou neste Regulamento;
VI. Anteprojeto de Engenharia: peça técnica com todos os elementos de contornos necessários e fundamentais à elaboração do projeto básico, devendo conter minimamente os seguintes elementos:
a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
b) Condições de solidez, segurança e durabilidade e prazo de entrega;
c) Estética do projeto arquitetônico;
d) Parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade;
e) Concepção da obra ou do serviço de engenharia;
f) Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
g) Levantamento topográfico e cadastral;
h) Pareceres de sondagem; e
i) Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
VII. Apostilamento: instrumento jurídico escrito e assinado pela Autoridade competente, tendo por objetivo o registro de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato; as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas e outros dipositivos previstos em contrato;
VIII. Aquisição: é todo aquisitivo de gêneros alimentícios, produtos, materiais, equipamentos, peças, destinados para as àreas administrativas, técnica, operacional ou de engenharia;
IX. Atividade-fim: conjunto de atividades constantes do objeto social da EMDUR, nos termos do seu Estatudo;
X. BDI (Bonificações e Despesas Indiretas): item de composição de custos constituído por todas as despesas indiretas, às quais se adicionam os custos diretos de uma obra ou serviço de engenharia;
XI. Bens Móveis: são os materiais (inclusive equipamentos) aplicados ou não às atividades-fim da EMDUR e que podem ser removidos de um lugar para o outro sem perda de sua forma ou substância;
XII. Bem Móvel Inservível: é aquele que não mais apresenta serventia ou condição de utilização por qualquer Setor da EMDUR, para a finalidade de sua aquisição, em função, por exemplo, de mudança de tecnologia ou projeto, obsolescência, comprometimento de vida útil ou estado de conservação, de acordo com a seguinte classificação:
a) Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) Recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
c) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
d) Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
XIII. Chamamento Público: ato normativo por meio do qual a EMDUR convoca potenciais interessados para procedimentos de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e outros necessários ao atendimento de uma necessidade específica;
XIV. Comissão Permanente de Licitação: comissão responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações especificadas em ato, ressalvadas aquelas cuja modalidade for Pregão, composta de no mínimo 3 (três) empregados;
XV. Contratação Integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 42 da Lei nº 13.303/2016;
XVI. Contratação Semi-integrada: contratação que envolve a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, de acordo com o estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 42 da Lei nº 13.303/2016;
XVII. Contrato de Eficiência: pacto por meio do qual um particular assume obrigação de propiciar redução de despesas correntes da EMDUR por meio da execução de serviços, obras e fornecimentos e da introdução de práticas de racionalização do consumo em edifícios, sendo a ele assegurada remuneração proporcional à redução de custos obtida;
XVIII. Despesas de pequeno vulto: considera-se de pequeno vulto a contratação de bens, serviços ou obras inferiores à até 10% (dez por cento) do valor máximo informado no inciso II do art. 79 deste Regulamento, as quais poderão ser dispensadas de procedimento

ordinário de contratação, para os quais devem contar com a manifestação e justificativa do setor demandante, aprovado por sua Gerência e autorização do Diretor Presidente, dispensando, inclusive, a emissão de parecer jurídico;
XIX. Edital ou Instrumento Convocatório: documento pelo qual a EMDUR divulga o objeto a ser licitado e a minuta de contrato, bem como regula o procedimento licitatório a ser realizado, estabelecendo todas as condições de participação e o critério de julgamento adotado;
XX. Equipe de Apoio: equipe responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, por auxiliar o Pregoeiro durante a condução das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;
XXI. Empreitada Integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, com todas as etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para as quais foi contratada;
XXII. Empreitada por Preço Global: contratação por preço certo e total;
XXIII. Empreitada por Preço Unitário: contratação por preço certo de unidades determinadas;
XXIV. Licitação EMDUR: é o procedimento licitatório que possibilita a combinação de diferentes modos de disputa e critérios de julgamento a ser determinado de acordo com as necessidades da EMDUR, flexibilizado nos termos da Lei nº 13.303/2016;
XXV. Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de termo aditivo quando de sua ocorrência;
b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação; e
c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
XXVI. Obra: toda atividade de construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
XXVII. Obras/serviço/fornecimento de Grande Vulto: considera-se de grande vulto a contratação de bens, serviços ou obras com valores superiores à 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento anual da EMDUR;
XXVIII. Pregoeiro: profissional responsável, dentre outras atividades previstas neste Regulamento, pela condução e julgamento das licitações promovidas sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial;
XXIX. Projeto Básico (PB): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem de situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra; e
e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;
XXX. Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a EMDUR, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro, trabalhos técnico-profissionais;
XXXI. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras, precedido de licitação e com prazo de validade determinado;
XXXII. Termo de Referência (TR): conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante; e
XXXIII. Unidade Demandante: é a unidade e/ou setor responsável pela obra, serviço ou fornecimento objeto da licitação/contratação em pauta, bem como pela fiscalização e a coordenação dos serviços e/ou fornecimentos objetos do termo de referência.

## TÍTULO II
## DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

### CAPÍTULO I
### DAS NORMAS GERAIS

Art.7º As contratações de que trata este regulamento serão realizadas observando-se as seguintes fases:
I. Planejamento da Contratação;
II. Seleção de Fornecedor; e
III. Gestão do Contrato.
§ 1º O nível de detalhamento da instrução processual e das informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de riscos do objeto a ser contratado.
§ 2º No caso de utilização da modalidade Pregão, as disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca dos procedimentos para operação da sessão pública apenas serão aplicadas a partir de sua abertura até a etapa de homologação.
Art.8º O valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que forem adotados os critérios de julgamento por maior desconto ou por melhor técnica, a estimativa de preços deverá constar do instrumento convocatório.
Art.9º Os contratos admitirão os seguintes regimes de execução:
I. Contratação por Preço Unitário, nos casos em que não for possível definir previamente as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados;
II. Contratação por Preço Global, quando for possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados;
III. Contratação por Tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;
IV. Contratação por Empreitada Integral, nos casos em que o contratante necessite receber o objeto, normalmente de alta complexidade, em condição de operação imediata;
V. Contratação Semi-integrada, em caso de obra ou serviço de engenharia cuja execução possa ser realizada com diferentes metodologias ou tecnologias, quando for possível definir previamente no Projeto Básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;
VI. Contratação Integrada, em caso de obra ou serviço de engenharia de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica

do objeto licitado ou puder ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado.

Art.10 Nas contratações Semi-integradas e Integradas, o instrumento convocatório deverá conter Matriz de Riscos, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
II. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto de engenharia ou no projeto básico da licitação;
III. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto de engenharia ou no projeto básico da licitação.
§ 1º Os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução pela contratante deverão ser alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.
§ 2º A ferramenta da Matriz de Riscos poderá ser estendida aos demais regimes de execução e abranger outros objetos além de obras e serviços de engenharia, quando compatível e no que couber.
Art.11. Na contratação de obras e serviços poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, como base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos pela EMDUR no instrumento convocatório ou no contrato.
Parágrafo único. A remuneração variável está condicionada à demonstração de eficiência e vantajosidade e respeitará o limite orçamentário fixado pela EMDUR para a respectiva contratação, contemplando:
I. Parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;
II. Faixas de remuneração.
Art.12. Poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza, quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado, desde que:
I. Haja justificativa expressa;
II. Não implique perda de economia de escala;
III. Seja mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados;
IV. O edital estabeleça os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por cada contratado.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art.13. As contratações serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa, proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias.
Art.14. O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo administrativo contendo documentação capaz de materializar a realização de estudos preliminares, gerenciamento e riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.
§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do planejamento da contratação, no que couber.
§ 2º Salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, condução de estudos preliminares e gerenciamento de riscos ficam dispensadas quando se tratar de:
I. Contratações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79 deste Regulamento; ou
II. Contratações previstas nos incisos XV do art. 79 deste Regulamento.
Art.15. Os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:
I. Elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação, que contemple:
a. A justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
b. A quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
c. A previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
d. A indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento;
II. Envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à área de licitações; e
Art.16. A formalização da demanda resulta do levantamento da necessidade de uma contratação em termos do negócio da organização, evitando a condução de procedimentos de contratação que não contribuam para o alcance dos resultados institucionais.
Art.17. As unidades requisitantes devem, antes de formalizar uma demanda, levar em consideração as seguintes diretrizes:
I. Levantamento das necessidades abrangidas por seu escopo de atuação;
II. Adequação das necessidades aos catálogos padronizados de bens e serviços;
III. Correspondência das necessidades com o planejamento orçamentário da organização;
IV. Racionalização dos recursos e estoques disponíveis e adoção de diretrizes sustentáveis;
V. Correlação das necessidades levantadas e da demanda a ser formalizada com a necessidade real da organização.
Art.18. Os setores requisitantes que necessitam de bens, serviços ou obras para entregar resultados sob sua responsabilidade, deverão encaminhar a solicitação de compra ao setor demandante, contemplando, ao menos:
I. Apresentação de necessidades, sempre que possível indicando os objetivos estratégicos e as iniciativas impactadas pela contratação pretendida;
II. Expectativa de data para recebimento do objeto contratado.
Parágrafo único. É vedado o fracionamento de despesas, verificado quando sobrevierem contratações sucessivas, representadas por objetos idênticos ou de natureza semelhante, que ter sido somadas e realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, dentro do mesmo exercício orçamentário, especialmente quando leve à indevida utilização de contratações diretas.
Art.19. O Agente de licitações poderá, se necessário, indicar colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR, que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação.
§ 1º A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 2º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.
§ 3º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.
§ 4º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.
§ 5º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.
Art.20. Nas contratações em que a EMDUR for participante de um SRP ou aderir à Ata de Registro de Preços, a equipe de Planejamento da Contratação poderá instruir processo simplificado de preparação, contendo demanda e manifestação quanto à escolha da contratação pretendida, de forma justificada, tendo em vista que a instrução do processo licitatório de forma ampla deverá ser realizada pelo órgão gerenciador.

Parágrafo único. A formalização das contratações decorrentes de participação na origem de um SRP ou adesão à Ata de Registro de Preços, previstas no caput, deverá respeitar a vantajosidade, as condições de habilitação, os impedimentos e demais disposições previstas neste regulamento.
Art.21. O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:
I. Identificação da necessidade;
II. Estudo de mercado;
III. Definição do modelo de contratação;
IV. Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
V. Demonstração de compatibilidade das necessidades da EMDUR com a futura contratação;
VI. Justificativa de preço.

Seção II
Das pesquisas de preços

Art.22. O planejamento de cada contratação conterá pesquisa de preços, empreendida pela Comissão de Cotação de Preços com a profundidade operacional e metodológica necessária, conforme o caso, para determinar os referenciais de preços para as contratações.
Parágrafo único. Os procedimentos básicos para a realização de pesquisas de preços serão regulamentados por norma específica.
Art.23. O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.
§ 1º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no caput, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
§ 2º Os eventuais componentes de custo que não estejam previstos no Sinapi ou outras tabelas citadas no §1º deverão ter seu referencial de preços estimado com base no procedimento básico para realização de pesquisa de preços regulamentado por norma específica.

Seção III
Do gerenciamento de riscos

Art.24. O gerenciamento de riscos de cada contratação consiste nas seguintes atividades:
I. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
II. Avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
III. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
IV. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;
V. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
Art.25. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos, devendo ser confeccionado ao final da elaboração Termo de Referência e abarcar os possíveis riscos das fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedor e Gestão do Contrato, podendo ser atualizado caso haja eventos relevantes, durante a fase de Gestão do Contrato.
Parágrafo único. De forma subsidiária, podem ser utilizados os modelos de Mapa de Riscos divulgados nas Instruções Normativas no âmbito federal, caso a EMDUR não disponha de modelo próprio.
Art.26. Em contratações consideradas de elevada complexidade técnica e/ou tecnológica, é recomendado o aprofundamento da etapa de gerenciamento de riscos.

Seção IV
Das especificações técnicas da contratação
Art.27. O Termo de Referência – TR ou o Projeto Básico - PB, deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:
I. Definição do objeto;
II. Fundamentação e justificativa da contratação;
III. Descrição da solução como um todo, contendo inclusive os códigos dos catálogos de materiais e de serviços, observada a natureza de despesa do objeto;
IV. Requisitos da contratação;
V. Regime de execução ou forma de fornecimento;
VI. Necessidade de formalização de termo de contrato ou instrumento equivalente;
VII. Modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, contendo inclusive a forma de controle e fiscalização contratual, bem como as condições de entrega, se for o caso;
VIII. Critérios de medição e pagamento, contendo inclusive as condições de aceitação do objeto;
IX. Forma de seleção de fornecedor;
X. Caso decidida pela divulgação do orçamento, está deverá ser devidamente justificada de modo a divulgar as estimativas detalhadas dos preços;
XI. Definição das responsabilidades das partes;
XII. Sanções administrativas;
XIII. Garantia do produto ou serviço, se exigida;
XIV. Garantia de execução (do contrato), se exigida;
XV. Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica;
XVI. Critérios e índices de reajustes, conforme o caso;
XVII. Adequação orçamentária;
XVIII. Subcontratação e consórcios;
XX - Alteração subjetiva;
XXI - Matriz de riscos, se for o caso.
Parágrafo único. Devem ser preferencialmente utilizados os modelos de Termos de Referência padronizados, como aqueles divulgados pela Gerência Administrativa e aprovados pela Gerência Jurídica.
Art.28. O Anteprojeto de Engenharia, no caso de contratação integrada, deverá conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:
I. Demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II. Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III. Prazo de entrega;
IV. Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V. Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI. Proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII. Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII. Levantamento topográfico e cadastral;
IX. Pareceres de sondagem;
X. Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
Art.29. Os Termos de Referência, Anteprojetos de Engenharia e/ou Projetos Básicos, devem ser aprovados pelo Diretor-Presidente.
Art.30. A fase de Planejamento da Contratação se encerra com o envio do processo de planejamento da contratação, após sua completa instrução, ao setor de compras e/ou licitação.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Art.31. A fase de Seleção de Fornecedor será conduzida com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação e poderá consistir em condução de licitação ou instrução de contratação direta, conduzida pela Gerência Administrativa.
Art.32. Os procedimentos licitatórios realizados no âmbito da EMDUR terão acesso público, podendo ser utilizadas as seguintes formas:
I - Licitação EMDUR; e
II - Pregão.

Art.33. A fase de Seleção de Fornecedor observará a seguinte sequência de etapas:
I. Preparação;
II. Divulgação;
III. Instrumento Convocatório;
IV. Apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
V. Julgamento;
VI. Verificação de efetivação dos lances ou propostas;
VII. Preferência ou desempate;
VIII. Negociação;
IX. Habilitação;
X. Interposição de recursos e adjudicação do objeto;
XI. Homologação do resultado ou revogação do procedimento.
§ 1º A etapa de habilitação poderá, excepcionalmente, anteceder as etapas referidas nos incisos III a VI do caput, desde que justificado no processo e expressamente previsto no instrumento convocatório.
§ 2º As contratações diretas seguirão as etapas previstas nos incisos I, VI, VII e IX do caput, podendo adotar as etapas dos incisos II a V, no que couber, caso seja utilizada a dispensa eletrônica ou o procedimento auxiliar de chamamento público de propostas comerciais.
Art.34. As eventuais irregularidades cometidas por empresas e demais interessados durante a fase de Seleção de Fornecedor serão apuradas conforme procedimento específico, regido por norma interna, pelo qual pode ser determinada a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

Seção I
Da preparação
Art.35. A etapa de preparação da contratação consiste na realização de instrução processual para viabilizar a condução da licitação ou a recomendação da efetivação da contratação direta, compreendendo:
I. Realização de conformidade administrativa sobre o processo de planejamento da contratação;
II. Elaboração das minutas dos instrumentos convocatórios, dos termos de contrato, das atas de registro de preços e demais instrumentos obrigacionais;
III. Classificação orçamentária da despesa, bem como registro de disponibilidade orçamentária, quando for o caso;
IV. Apreciação do órgão de assessoramento jurídico, quando for o caso;
V. Avaliação, ratificação ou alteração da forma escolhida pelo tr para seleção de fornecedor;
VI. Instauração do procedimento licitatório, quando for o caso.
Art.36. Deverá haver submissão do processo administrativo de seleção de fornecedor à apreciação Gerência Jurídica da EMDUR que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos seguintes casos:
I. Aquisições com valores iguais ou inferiores aos dos incisos I e II do art. 79, caso haja minuta de contrato ou de outro instrumento obrigacional que não tenha sido previamente padronizado pela Gerência Jurídica da EMDUR;
II. Aquisições com valores superiores aos dos incisos I e II do art. 79.
§ 1º No caso de reedição de procedimento licitatório ou contratação direta decorrentes de licitação fracassada ou deserta, é dispensável a remessa dos autos à análise jurídica, desde que tenham sido observadas as mesmas condições do instrumento convocatório inicialmente aprovado.
§ 2º Caso se opte pela contratação direta decorrente de licitação fracassada ou deserta sem nova remessa à análise jurídica, deve-se ter especial atenção ao cumprimento do disposto no art. 79 deste regulamento.
Art.37. Na elaboração de parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá:
I. Apreciar o processo de contratação conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II. Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
III. Dar especial atenção à conclusão, que deverá ser apartada da fundamentação, a fim de permitir à Autoridade consulente sua fácil compreensão e atendimento e, se constatada ilegalidade, apresentar posicionamento conclusivo quanto à impossibilidade de continuidade da contratação nos termos analisados, com sugestão de medidas que possam ser adotadas para adequá-la à legislação aplicável.
Art.38. A Gerência Jurídica da EMDUR poderá homologar minutas-padrão de editais, de termos de contrato e outros instrumentos obrigacionais, bem como aprovar pareceres referenciais sobre matérias recorrentes.
§ 1º Havendo manifestação jurídica referencial, é dispensada a análise individualizada do processo de contratação pelo órgão jurídico, desde que a área de licitações ou de contratos ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
§ 2º A Diretoria Executiva, no âmbito de sua competência e com base na avaliação da maturidade da gestão administrativa, poderá dispensar a análise jurídica de processos em caso de utilização de minutas-padrão, desde que não haja alteração, inclusão ou exclusão de cláusulas gerais dos modelos homologados.
Art.39. As licitações serão processadas e julgadas por Agente de Licitação, empregado, servidor de cargo efetivo cedido ou em exercício na EMDUR, designado por ato do Diretor Presidente mediante publicação de Portaria.
§ 1º O Agente de Licitação deve ser auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação dessa equipe.
§ 2º Em licitações complexas, o Agente de Licitação poderá ser substituído por Comissão de Licitação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A equipe de apoio ou a Comissão de Licitação deverá ser integrada por empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na EMDUR, e será constituída seguindo a mesma rotina estabelecida no caput.
Art.40. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela EMDUR, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Seção II
Da divulgação
Art.41. O aviso com o resumo do edital da licitação ou de chamamento público de propostas para contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Portal da EMDUR.
§ 1º Demais atos e procedimentos do processo serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico, nos termos definidos no instrumento convocatório.
§ 2º A divulgação do aviso com o resumo do edital da licitação ou chamamento público, bem como de todos os atos referente a fase externa da licitação (a exemplo de: aviso de suspensão, errata, homologação), serão de responsabilidade do Agente de Licitação e/ou Pregoeiro, sendo dispensável a autorização do Diretor Presidente.
Art.42. Serão observados os seguintes prazos mínimos para a apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:
I. Para aquisição de bens e serviços comuns:
a) 5 (cinco) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
b) 10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses.
II. Para contratação de obras e serviços de engenharia:
a) 15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
b) 30 (trinta) dias úteis, nas demais hipóteses.
III. 10 (dez) dias úteis para alienação de bens.
§ 1º No caso de inversão de fases, os prazos mínimos citados no caput devem ser utilizados como referência para a abertura da fase de habilitação.
§ 2º No caso de dispensa eletrônica ou chamamento público de propostas para contratação direta, o prazo para apresentação de

propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, salvo justificativa fundamentada.
§ 3º As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.
§ 4º No caso da vistoria prévia obrigatória prevista no art. 64, § 2º, o prazo de divulgação de que trata o caput não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias úteis.
Art.43. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento e da legislação aplicável, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 3 (três) dias úteis para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
§ 1º Na hipótese de aquisição de bens, caso se utilize prazo de publicidade do edital inferior a 15 (quinze) dias úteis, para que se viabilize o pedido de esclarecimento e a impugnação, o prazo do caput será reduzido para 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, assegurando o prazo de 1 (um) dia útil para o julgamento e resposta pela Administração e, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.
§ 2º O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos no caput e no § 1º.

Seção II
Do instrumento convocatório
Art.44. O aviso com o resumo do edital da licitação ou de chamamento público de propostas para contratação direta deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no Portal da EMDUR.
Art.45. O instrumento convocatório deverá estabelecer as regras a serem observadas no procedimento licitatório, indicando o seguinte:
I. o objeto da licitação;
II. a forma de realização do procedimento licitatório, eletrônica ou presencial;
III. o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV. os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
V. os prazos para apresentação das propostas;
VI. os requisitos de conformidade das propostas;
VII. os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VIII. a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
IX. o prazo de validade da proposta;
X. as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XI. os critérios objetivos de avaliação do desempenho da contratada, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XII. os prazos e condições para a entrega do objeto;
XIII. a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV. as sanções; e
XV. outras indicações específicas do procedimento licitatório.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I. o termo de referência, o anteprojeto, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;
II. a minuta do contrato, quando houver;
III. as especificações complementares e as normas de execução;
IV. a matriz de riscos, quando for o caso.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório deve conter ainda:
I. o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
II. a exigência de que os licitantes apresentem em suas propostas a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), discriminando todas as parcelas que o compõem, exceto para contratação integrada; e
III. as condições para a antecipação de pagamento, se for o caso, mediante apresentação de garantias.
§ 3º A inclusão de cláusulas de antecipação de pagamentos deve ser precedida de estudos fundamentados que comprovem a sua real necessidade e economicidade para a administração pública.
§ 4º Quando permitida a subcontratação, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 5º O instrumento convocatório pode restringir a participação no certame aos licitantes pré- qualificados, observado o disposto no art. 88.
Art.46. O objeto da licitação deve ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Seção III
Do procedimento do Pregão
Art.47. A adoção preferencial do pregão, restringir-se-á ao rito dessa modalidade de licitação, observado o seguinte:
I. Todos os atos relativos à fase de preparação e às exigências a serem realizados no edital serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e deste Regulamento, inclusive no tocante aos veículos de publicação e prazos de divulgação do edital; prazos e regras para pedidos de esclarecimento; impugnação ao edital; sigilo do valor estimado da contratação; impedimentos e requisitos de habilitação; obrigatoriedade de negociação e sanções administrativas, afastando-se as normas da Lei nº 14.133/2021;
II. As normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 aplicam-se apenas para a etapa externa da licitação, a partir da sua sessão pública de abertura, ou seja, da fase de apresentação de lances ou propostas até a fase de interposição de recursos, sendo que o prazo para a apresentação das razões recursais e das contrarrazões será 05 (cinco) dias úteis, por força do art. 59 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, bem como os prazos citados no inciso I deste dispositivo seguirão as disposições da Lei Federal nº 13.303 e deste Regulamento.
§ 1º As licitações devem ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a presencial, desde que esteja presente a justificativa.
§ 2º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, os atos praticados pelos licitantes serão em formato eletrônico como condição de validade e eficácia.
Art.48. Nas licitações da modalidade de pregão presencial, desde que devidamente justiticada a sua adoação e/ou a impossibilidade de fazê-lo na forma eletrônica, observar-se-á o seguinte procedimento:
I. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
II. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
III. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
IV. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
V. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
VI. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
VIII. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
IX. A habilitação far-se-á de acordo com o disposto no instrumento convocatório e neste RILC;
X. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Cadastramento da EMDUR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XI. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XII. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XIII. O pregoeiro deverá intentar negociação visando à obtenção de melhores condições de preço ou qualidade diretamente com o proponente autor da proposta melhor classificada;
XIV. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XV. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento;
XVI. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XVII. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor; e
XVIII. Homologada a licitação pela Autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.
Art.49. Nas licitações da modalidade de pregão eletrônico – PE, observar-se-á o seguinte procedimento:
I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
II. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;
III. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
IV. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
V. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;
VI. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
VII. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;
VIII. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
IX. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;
X. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;
XI. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
XII. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
XIII. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
XIV. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferatado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
XV. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o inciso anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, sendo encerrada automaticamente a sessão pública quando cessar a oferta de lances;
XVI. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
XVII. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;
XVIII. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
XIX. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
XX. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
XXI. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;
XXII. A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste RILC e no instrumento convocatório;
XXIII. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
XXIV. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XXV. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo do instrumento convocatório de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
XXVI. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
XXVII. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento;
XXVIII. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente na forma deste RILC adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Seção IV
Da apresentação de lance ou proposta e do modo de disputa
Art.50. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos.
Art.51. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
Parágrafo único. Quando for adotado o modo de disputa aberto, poderão ser admitidos:
I. A apresentação de lances intermediários, quais sejam:
a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta;
b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
II. O reinício da disputa aberta, após a definição do melhor lance, para definição das demais colocações, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente.

Art.52. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Seção V
Do julgamento
Art.53. Poderão ser utilizados os seguntes critérios de julgamento:
I. Menor Preço;
II. Maior Desconto;
III. Melhor Combinação de Técnica e Preço;
IV. Melhor Técnica;
V. Melhor Conteúdo Artístico;
VI. Maior Oferta de Preço;
VII. Maior Retorno Econômico;
VIII. Melhor Destinação de Bens Alienados.
§ 1º Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto.
§ 2º Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII do caput deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.
§ 3º Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.
Art.54. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a EMDUR, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
Art.55. O critério de julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.
§ 2º Para os demais objetos, o desconto linear, total ou parcial, poderá ser exigido conforme definido no instrumento convocatório.
Art.56. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.
§ 1º No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.
§ 2º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 3º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 4º O instrumento convocatório pode estabelecer pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Art.57. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
§ 1º O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Art.58. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a EMDUR.
§ 1º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da EMDUR caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.
§ 3º Os bens e direitos a serem licitados pelo critério de maior oferta serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.
§ 4º Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até 1 (um) dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação, salvo se o instrumento convocatório previr de forma diferente.
§ 5º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no parágrafo anterior, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda, em favor da EMDUR, do valor já recolhido.
§ 6º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Art.59. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a EMDUR decorrente da execução do contrato.
§ 1º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 2º Quando não for gerada a economia prevista no lance ou propostas, a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado.
§ 3º Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, será aplicada sanção prevista em contrato.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 5º Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I. Proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) As obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.
II. Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
Art.60. Na implementação do critério melhor destinação de bens alienados, será obrigatoriamente considerada, nos termos do respectivo instrumento convocatório, a repercussão, no meio social, da finalidade para cujo atendimento o bem será utilizado pelo adquirente.
Parágrafo único. O descumprimento da finalidade a que se refere o caput deste artigo resultará na imediata restituição do bem alcançado ao acervo patrimonial da EMDUR, vedado, nessa hipótese, o pagamento de indenização em favor do adquirente.

Seção VI
Da verificação de efetividade dos lances ou propostas
Art.61. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
I. Contenham vícios insanáveis;
II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
IV. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;
V. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;
VI. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

§ 1º A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
§ 2º A EMDUR poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
§ 3º Para fins do disposto no § 2º, são considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
§ 4º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado para a contratação; ou
II. Valor do orçamento estimado para a contratação.
§ 5º Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.
§ 6º Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

Seção VII
Preferência e Desempate
Art.62. Aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art.63. Após o exercício do direito de preferência de que trata o art. 58 deste Regulamento, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, devem ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I. Disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
II. Não solucionado o empate, será realizado por sorteio.
§ 1º O sorteio deverá ser realizado em sessão pública, previamente agendada e comunicada a todos os licitantes.
§ 2º Nos procedimentos licitatórios realizados na forma eletrônica, em que haja apresentação de propostas ou lances de valores idênticos, deve prevalecer aquela que for recebida e registrada primeiro.

Seção VIII
Da negociação
Art.64. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMDUR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
§ 1º Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
§ 3º Se depois de adotada a providência referida no § 2º deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
Art.65. No caso de contratação direta, deve ser registrada nos autos ao menos uma tentativa de negociação de condições mais vantajosas sobre a melhor proposta apresentada.

Seção IX
Da habilitação
Art.66. Na habilitação a EMDUR deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte somente do licitante mais bem classificado, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, dividindo-se em:
I. Jurídica, que visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo que a documentação a ser apresentada limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
II. Fiscal em nível federal, estadual e municipal, de seguridade social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes documentos:
a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
III. Qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório, restringindo-se a:
a) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
b) De certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios complementares;
c) Da indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
d) Da prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
e) Do registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
f) Da declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
IV. Capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Parágrafo único. Poderá ser dispensada a apresentação de balanço patrimonial para as contratações/despesas de pequeno vulto, devendo tal previsão constar do termo de referência e/ou instrumento convocatório.
V. Recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.
§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
§ 2º As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.
§ 3º A exigência de atestados constante do inciso III do caput será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual

ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
§ 4º Observado o disposto no caput e no § 3º, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, exceto se houver situação específica devidamente fundamentada que justifique adoção de limitação temporal.
§ 5º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso III do caput, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em norma específica.
§ 6º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
§ 7º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.
§ 8º Os profissionais indicados pelo licitante na forma das alíneas "a" e "c" do inciso III do caput deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
§ 9º Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput.
§ 10 Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira poderão ser dispensados.
§ 11 Na hipótese do inciso V, reverterá a favor da EMDUR o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.
§ 12 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante.
§ 13 De forma excepcional e justificada, para fins de demonstração da capacidade econômico- financeira prevista no inciso IV é admitida:
I. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
II. Exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;
III. O estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços;
IV. Outros meios de comprovação da capacidade econômico-financeira condizentes com as especificidades do caso concreto.
§ 14 Para fins de demonstração da capacidade econômico-financeira prevista no inciso IV é vedada a exigência de:
I. Valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;
II. Índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico- financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
Art.67. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I. Atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;
II. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
III. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação ou a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
Art.68. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante justificativa no Termo de Referência, o instrumento convocatório poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
§ 1º Para os fins previstos no caput, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, deverão ser disponibilizados data e horário diferentes para os eventuais interessados.
§ 2º Em situações excepcionais, devidamente motivadas, a vistoria prévia pode ser declarada como requisito obrigatório de habilitação.
§ 3º No caso da vistoria prévia obrigatória prevista no § 2º, o prazo de divulgação de que trata o art. 41 não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias úteis.
§ 4º Para os fins previstos no caput, o edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, salvo nos casos em que a vistoria prévia tiver sido declarada como requisito obrigatório de habilitação, nos termos do § 2º.
Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:
I. Suspensa no âmbito da EMDUR;
II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;
IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;
§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na EMDUR;
II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;
b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.
III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.
§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a

convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

Seção X
Da interposição de recursos e da adjudicação do objeto
Art.70. Após a declaração do licitante vencedor, será aberta fase recursal.
Parágrafo único. Na ausência de interposição de recurso, o objeto será adjudicado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação.
Art.71. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.
Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases, o prazo recursal será aberto:
I. Após a habilitação;
II. Após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo os atos decorrentes do julgamento.
Art.72. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos da habilitação ou julgamento deverão manifestar a sua intenção de recorrer no prazo determinado no instrumento convocatório, que será de no mínimo 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
Parágrafo único. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação ou Comissão de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
Art.73. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da manifestação de intenção de recorrer.
Parágrafo único. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.
Art.74. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação ou Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Diretor Presidente, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
§ 1º O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 2º Julgados os recursos, a adjudicação do objeto licitado será realizada pelo Diretor Presidente.

Seção XI
Da homologação do resultado ou revogação do procedimento

Art.75. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados ao Diretor Presidente, que poderá:
I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
II. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
III. Revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou
IV. Homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.
§ 1º A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no §2º deste artigo.
§ 2º A nulidade da licitação induz à do contrato.
§ 3º Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º A sistemática adotada para revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios se aplica, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.
Art.76. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, encerrando a fase de Seleção de Fornecedor.
Art.77. A EMDUR não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.
Art.78. No caso de contratação direta, o encerramento da fase de Seleção de Fornecedor se materializa com a recomendação da contratação e subsequente ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação recomendar a contratação direta.
§ 2º Compete ao Diretor Presidente, ratificar a dispensa ou inexigibilidade de licitação.
§ 3º A dispensa ou inexigibilidade de licitação ratificada deverá ser publicada em imprensa oficial.

Seção XII
Da contratação direta
Art.79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:
I. Para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário;
II. Para outros serviços e compras de valor até R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;
III. Na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 14;
IV. Quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 14;
V. Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da EMDUR, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
VI. Na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, ainda que a execução do contrato não tenha sido iniciada, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
VII. Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
VIII. Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
IX. Na contratação de associação de pessoas com deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X. Na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;
XI. Nas contratações para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;
XII. Na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais

recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
XIII. Nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências, observados os princípios gerais de contratação dela constantes;
XIV. Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 6º deste artigo;
XV. Na transferência de bens a órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;
XVI. Na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;
XVII. Na compra e venda de ações, títulos de crédito e de dívida, bens produzidos ou comercializados pela EMDUR.
§ 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da EMDUR, desde que devidamente justificado.
§ 2º Na aplicação do previsto nos incisos I e II, o procedimento deverá ser realizado, preferencialmente, na forma eletrônica.
§ 3º Nas dispensas decorrentes de licitações desertas ou fracassadas, conforme incisos III e IV do caput, deve ser avaliada a redução das quantidades inicialmente licitadas, como forma de viabilizar o alcance imediato de parte do planejamento inicial, sendo o quantitativo restante imediatamente incluído em novo procedimento licitatório.
§ 4º Nas dispensas decorrentes de licitações fracassadas, conforme inciso IV do caput, caso não se obtenham propostas de fornecedores com valores inferiores ao estimado da licitação, é possível a realização de nova pesquisa de preços antes da efetivação da contratação direta, reduzindo-se, nesse caso, as quantidades inicialmente licitadas ao mínimo necessário ao atendimento das necessidades até a realização de novo procedimento licitatório.
§ 5º Na dispensa de licitação sobre remanescente, prevista no inciso VI do caput, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições e no preço do contrato encerrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes durante a licitação, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
§ 6º A dispensa de licitação emergencial, com base no inciso XV do caput, não dispensará a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei nº 8.429/1992.
§ 7º As dispensas de licitação serão conduzidas preferencialmente por dispensa eletrônica ou por intermédio de chamamentos públicos de propostas, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação, cabendo ao setor demandante justificar a não utilização desses formatos.
§ 8º No caso de dispensa de licitação emergencial, com base no inciso XV do caput, o prazo previsto no § 7º poderá ser reduzido de forma justificada.
§ 9 É vedado a utilização de dispensa de licitação para aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, posto que para esses casos, devem ser realizadas licitações pelo sistema de registro de preços.
Art.80. Os procedimentos internos e externos das licitações destinados à substituição dos contratos celebrados com fundamento em dispensa de licitação em razão de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso XV, deste Regulamento, serão conduzidos sob regime prioritário.
Parágrafo único. Nos casos em que seja caracterizada a efetiva situação de emergência, o setor demandante deverá iniciar os trabalhos para a realização de procedimento licitatório juntamente com eventual procedimento de contratação direta relativo ao mesmo objeto.
Art.81. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
I. Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, sociedade/empresa ou representante comercial exclusivo;
II. Contração dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) Estudos técnicos, planejamentos, anteprojetos, projetos básicos ou executivos, bem como pareceres, perícias e avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias;
b) Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
c) Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
d) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR para participação de cursos abertos a terceiros, bem como para participação em congressos, feiras e exposições;
e) Restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
III. Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, direta ou indiretamente, desde que consagrado pela crítica especilizada ou pela opinião pública;
IV. Para obtenção de licenciamento de uso de software com o detentor de sua titularidade autoral, sem distribuidores, representantes comerciais, ou com um destes na hipótese de exclusividade comprovada por documentos hábil, ou ainda, quando, mesmo com a existência de distribuidores ou representantes comerciais, reste comprovado que a compra direta com o seu titular autoral seja economicamente mais vantajosa;
V. Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Nas contrataçãoes que se identifique solução que só possa ser fornecida por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, na forma do inciso I, além da comprovação da exclusividade, deverá haver no Termo de Referência a demonstração de que aquela solução é a que melhor atende à Administração ou se mostre a única possível.
§ 3º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º A contratação decorrente de diálogo competitivo é caracterizada como inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição decorrente do fato de que a solução escolhida por intermédio do procedimento contido no art. 89, caput, implica em características únicas e exclusivas, de propriedade do fornecedor selecionado.
Art.82. Em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta, inclusive os responsáveis pelos subsídios à tomada de decisão, e o fornecedor ou o prestador de serviços.

Seção XIII
Dos Procedimentos para Contratação Direta
Art.83. O processo de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, será realizado preferencialmente por meio eletrônico, dependem de exposição de motivos pelo titular da unidade orgânica interessada na contratação da obra, serviço, compra ou fornecimento, indicando:
I. a caracterização das circunstâncias de fato justificadoras da contratação;
II. o dispositivo deste Regulamento Interno aplicável à espécie;
III. as razões da escolha do fornecedor, pessoa jurídica ou pessoa física, a ser contratada;

IV. a justificativa do preço da contratação e a sua adequação ao mercado; e
V. outras informações aplicáveis ao caso concreto.
Art.84. Verificada a necessidade de contratação e estando consubstanciada hipótese permissiva de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que autorizada pela autoridade competente, podem ser realizadas as negociações pertinentes, considerando as estimativas da EMDUR, as condições de mercado e as praxes comerciais.
§ 1º Devem ser estabelecidos meios de controle efetivos pertinentes às contratações por dispensa de valor.
§ 2º Previamente à contratação direta, a unidade orgânica responsável pela contratação deve diligenciar quanto à pertinência do objeto a ser contratado em relação ao contrato ou estatuto social da EMDUR.
§ 3º Os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação devem ser enviados à autoridade competente, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
Art.85. Nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços.
Art.86. Caso seja adotada outra forma de contratação direta, que não por meio eletrônico, este somente poderá ser realizado desde que devidamente justiticada a sua adoação e/ou a impossibilidade de fazê-lo neste moldes.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Art.87. São procedimentos auxiliares das contratações regidas por este Regulamento:
I. Pré-qualificação permanente;
II. Cadastramento;
III. Sistema de registro de preços (SRP) e Sistema de Registro de Preços Permanente;
IV. Cátalogo eletrônico de padronização;
V. Credenciamento;
VI. Diálogo competitivo;
VII. Audiência e consulta públicas;
VIII. Manifestação de interesse privado;
IX. Acordos-quadro e mercado eletrônico.
Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o caput poderão, se necessário, ser detalhados em normativos específicos.

Seção I
Da pré-qualificação permanente
Art.88. A pré-qualificação permanente é o procedimento destinado a identificar:
I. Fornecedores que reúnam condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
II. Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela EMDUR.
§ 1º O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.
§ 2º Na pré-qualificação, a EMDUR poderá atribuir indicadores para classificação dos fornecedores com base em critérios objetivos de excelência operacional, sustentabilidade e melhoria da competitividade, entre outros.
§ 3º A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 4º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 5º A pré-qualificação terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
§ 6º Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.
§ 7º É obrigatória a divulgação, no Portal da EMDUR, dos produtos e dos interessados que forem pré-qualificados.
§ 8º O edital de pré-qualificação estabelecerá os requisitos e condições de participação, além do prazo e da forma de apresentação, pelos interessados, de questionamentos ou impugnações às suas disposições.
Art.89. A EMDUR poderá exigir, para o procedimento de pré-qualificação, a apresentação de amostras, a realização de prova de conceito e a demonstração das exigências de habilitação, qualificação técnica e de aceitação de bens, conforme o caso, mediante a divulgação no Portal da EMDUR.
§ 1º Será fornecido certificado de pré-qualificação do fornecedor e do bem, renovável sempre que o registro for atualizado.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do julgamento da pré-qualificação.
Art.90. A EMDUR poderá realizar licitação restrita aos fornecedores ou produtos pré-qualificados desde que:
I. Conste na convocação para a pré-qualificação a informação de que as futuras licitações poderão ser restritas aos pré-qualificados;
II. Os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado.

Seção II
Do cadastramento
Art.91. A EMDUR poderá adotar registros cadastrais próprios para a habilitação dos inscritos em procedimentos licitatórios e para anotações da atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas, os quais serão válidos por até 1 (um) ano, podendo ser atualizados a qualquer tempo.
§ 1º A EMDUR utilizará o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para a realização do registro cadastral de fornecedores enquanto não houver a adoção de cadastro próprio mantido pela EMDUR.
§ 2º O cadastramento será regulamentado por normativo específico.

Seção III
Do Sistema de Registro de Preços
Art.92. O Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado nas seguintes hipóteses
I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III. Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela EMDUR.
Art. 86. O processamento do Registro de preços deve observar as seguintes condições:
I. Realização prévia de ampla pesquisa de preços;
II. Seleção de acordo com os procedimentos previstos no instrumento convocatório;
III. Controle e atualização periódicos dos preços registrados;
IV. Definição da validade do registro;
V. Inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
VI. Definição do quantitativo mínimo para a aqusição e/ou contratação.
Art.93. As contratações decorrentes da utilização do SRP, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do presente Regulamento quanto a:
I. Acréscimo e supressão do objeto contratual;
II. Rescisão contratual;
III. Aplicação de sanções.
Art.94. Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
§ 1º. Deverá ser incluído na respectiva ARP a identificação de que o registro de preços é permanente ou não.
§ 2º Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será convocado os remanescentes obedecendo a ordem classificatória do certame.
§ 3º. É permitido registrar preços para serviços contínuos, inclusive de engenharia, bem como para obras padronizáveis, hipótese em que todos os componentes do objeto que possam variar relevantemente de um local para outro devem ser expurgados da obra em si, transmutando-se em itens individuais na ata licitada.
Art.95. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

período, desde que, cumulativamente não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.
§ 1°. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
§ 2°. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.
§ 3°. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.
§ 4°. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, de acordo com as disposições deste Regulamento.
§ 5°. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.
Art.96. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e,
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.
§ 6º. Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão não participante (carona), desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
a) Outras entidades da Administração Pública, observando-se as disposições legais e jurisprudenciais que versam sobre a admissibilidade da adesão entre entes públicos, conforme o caso.
§ 7º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 8º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Art.97. O ingresso de órgãos não participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos órgãos participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes detentores da ata.
Art.98. Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
Art.99. A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

Seção IV
Das Regras Específicas do Sistema de Registro de Preços Permanente
Art.100. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da EMDUR poderá utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, desde que devidamente justificadas.
§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.
§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos aos critérios de atualização periódica.
Art.101. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I – Adequação dos preços registrados aos de mercado;
II – Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III – Alteração do quantitativo previsto.
Art.102. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
I – O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II - A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e
III - o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
Art.103. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
III - A EMDUR poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.
§ 1º. A EMDUR deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.
§ 2º. Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.
§ 3º. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não havendo a possibilidade de verificação dos preços praticados o mercado, a EMDUR poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
Art.104. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
§ 1º. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do § 2º do artigo anterior, será observado ainda:
I - A desclassificação prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II - A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.
§ 2º. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no artigo 84 deste Regulamento.
Art.105. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

Seção V
Do catálogo eletrônico de padronização
Art.106. A EMDUR poderá instituir catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, destinado a permitir a

padronização dos itens a serem adquiridos, por intermédio de sistema informatizado de gerenciamentoe conterá:
I. A especificação de bens, serviços ou obras;
II. Descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;
III. Documentos considerados necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados;
IV. Modelos de:
a) Instrumentos convocatórios;
b) Minutas de Contratos;
c) Termos de Referência e Projetos Básico; e
d) Outros documentos necessários ao procedimento de licitação que possam ser padronizados.
Parágrafo único. O catálogo referido no caput poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço ou o maior desconto.

Seção VI
Do credenciamento
Art.107. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a EMDUR a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III. Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do procedimento de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos nos respectivos instrumentos convocatórios, observadas as seguintes regras:
I. A EMDUR deverá disponibilizar, permanentemente, em sítio eletrônico oficial, instrumento convocatório de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo;
II. Na hipótese do inciso I do caput, quando o objeto não permitir a contratação simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III. O instrumento convocatório de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput, deverá definir o valor da contratação;
IV. Na hipótese do inciso III do caput, a EMDUR deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da EMDUR;
VI. Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no instrumento convocatório.

Seção VII
Do diálogo competitivo
Art.108. O diálogo competitivo, por convite ou amplo, é restrito a contratações em que a EMDUR:
I. Vise a contratar objeto que envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:
a) Inovação tecnológica ou técnica;
b) Possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
c) Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado;
II. Verifique a necessidade de definir e identificar os meios e as alternativas que possam vir a satisfazer suas necessidades, com destaque para os seguintes aspectos:
a) A solução técnica mais adequada;
b) Os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida; ou
c) A estrutura jurídica ou financeira do contrato;
III. Considere que os modos de disputa aberto e fechado não permitem apreciação adequada das variações entre propostas.
§ 1º Na hipótese de diálogo competitivo amplo, serão observadas as seguintes etapas:
I. Divulgação de edital contendo os critérios empregados para pré-seleção dos interessados;
II. Encaminhamento, às empresas selecionadas, de acordos de confidencialidade para participação no processo;
III. Envio de solicitações de informação (REQUEST FOR INFORMATION - RFI) às empresas que responderem aos acordos de confidencialidade, contendo as necessidades e as exigências já definidas pela EMDUR;
IV. Encaminhamento, às empresas que responderam aos acordos de confidencialidade, de solicitações de proposta (REQUEST FOR PROPOSAL - RFP) a serem apresentadas em sessão de avaliação, com base em especificações técnicas atualizadas diante das informações recebidas;
V. Realização de sessão de avaliação com as empresas que retornarem as RFP, permitindo a defesa das propostas e a entrega da documentação;
VI. Avaliação, pelo setor demandante e/ou comissão especialmente designada, das propostas apresentadas na sessão de avaliação, utilizando critérios objetivos e subjetivos para cada um dos objetos pretendidos;
VII. Ranqueamento das empresas, a partir dos escores obtidos na etapa anterior;
VIII. Caso reste alguma dúvida sobre qual a melhor solução apresentada, realização de uma rodada de refinamento das propostas com número reduzido de empresas (FINAL PROPOSAL REVISION - FPR);
IX. Seleção da empresa com melhor escore obtido.
§ 2º Na hipótese de diálogo competitivo por convite, adotado de forma excepcional e justificada, poderá haver a delimitação do universo de empresas aptas a concorrerem ao certame, preferencialmente com base em fontes independentes, devendo o rito subsequente seguir as etapas previstas para o diálogo competitivo amplo.
§ 3º As seguintes diretrizes serão observadas nos diálogos competitivos:
I. Quando da publicação do instrumento convocatório, a EMDUR divulgará apenas suas necessidades e as exigências já definidas;
II. É vedada a divulgação de informações de modo discriminatório que possa implicar vantagem para algum interessado;
III. A EMDUR não poderá revelar a outros interessados as soluções propostas ou as informações sigilosas comunicadas por um interessado sem o seu consentimento;
IV. O diálogo poderá ser mantido até que a EMDUR identifique a solução que atenda às suas necessidades;
V. O diálogo poderá prever a realização de fases sucessivas, caso em que cada fase poderá restringir as soluções ou as propostas a serem discutidas;
VI. A EMDUR abrirá prazo não inferior a 20 (vinte) dias para que os interessados apresentem suas propostas finais, que deverão conter todos os elementos necessários para a realização do projeto;
VII. A EMDUR poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação ou distorçam a concorrência entre as propostas;
VIII. A EMDUR definirá a proposta vencedora de acordo com critérios a serem divulgados a todos os interessados no momento da abertura do prazo para apresentação de propostas;
IX. O diálogo competitivo será conduzido por Comissão designada e composta de pelo menos 3 (três) colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR;
X. A banca de avaliação será composta de pelo menos 5 (cinco) colaboradores, entre integrantes de órgão estatutário, empregados, servidores cedidos ou em exercício na EMDUR;
XI. A Auditoria Interna e os órgãos de controle poderão acompanhar e monitorar os diálogos.
§ 4º A banca de avaliação poderá conter a participação adicional de empregados ou servidores públicos sem vínculo funcional com a EMDUR, na proporção de 1 colaborador externo para cada 4 membros internos, desde que possuam notória especialização no objeto a ser contratado e não haja incidência das vedações do art. 65 e conflito com a política de transações com partes relacionadas.
§ 5º A condução do procedimento de diálogo competitivo está condicionada à autorização prévia do Diretor Presidente.

Seção VIII
Da audiência e consulta públicas
Art.109. Havendo necessidade de um conhecimento mais apurado do objeto licitado ou do mercado específico, poderá ser realizada audiência ou consulta públicas.

§ 1º A audiência pública consiste na realização de reunião pública com a participação do mercado fornecedor e demais interessados, sendo precedida de publicação na imprensa oficial e preferencialmente registrada em gravação de áudio e vídeo.
§ 2º O prazo entre a publicação e a realização da audiência pública não pode ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
§ 3º A consulta pública consiste na busca de informações e sugestões junto ao mercado fornecedor e demais interessados, utilizando-se de ferramentas e divulgação em formatos eletrônicos.
§ 4º O prazo da consulta pública não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.
Art.110. O setor demandante solicitará a realização de audiência ou consulta públicas, meditante nomeação de Comissão a ser designada pela Autoridade Competentente, encaminhando pelo menos a descrição do objeto, eventuais especificações técnicas a serem debatidas, os prazos esperados para realização dos procedimentos e a lista de potenciais interessados.
Parágrafo único. As unidades organizacionais gestoras ou responsáveis pelas categorias ou subcategorias de compras podem solicitar a realização de audiência ou consulta públicas para debater estudos, prospecções e especificações técnicas com os interessados.
Art.111. A Comissão nomeada conforme artigo anterior tomará as providências para a divulgação de audiência ou consulta públicas, sendo responsável pelo recebimento de questionamentos e sugestões dos interessados e repasse aos solicitantes para manifestação, bem como posterior divulgação das respectivas respostas, no caso da consulta pública, ou dos registros e gravações, no caso da audiência pública.

Seção IX
Da Manifestação de Interesse Privado
Art.112. A EMDUR poderá adotar procedimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP, a ser regulado em normativo específico, para o recebimento de propostas e projetos de empreendimentos com vistas a atender necessidades previamente identificadas.
§ 1º O procedimento de MIP destina-se à apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoa física ou jurídica de direito privado, espontaneamente ou a pedido da EMDUR.
§ 2º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão designada pela EMDUR.
§ 3º O procedimento de MIP poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto.
Art.113. O autor ou financiador do projeto poderá participar da licitação para a execução do objeto, podendo ser ressarcido pelos custos aprovados pela EMDUR caso não vença o certame, desde que seja promovida a cessão de direitos.
Art.114. A EMDUR não está obrigada a utilizar, licitar ou contratar objeto decorrente de projeto oriundo de procedimento de MIP, nem será cobrada pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Seção I
Das obras e serviços de engenharia
Art.115. Nas licitações de obras e serviços de engenharia poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que haja justificativas técnicas e econômicas e quando o objeto envolver, pelo menos, uma das seguintes condições:
I. Inovação tecnológica ou técnica;
II. Possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado;
III. Possibilidade de execução com diferentes metodologias.
§ 1º Na Contratação Integrada, a EMDUR elabora o Anteprojeto de Engenharia, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a elaboração e o desenvolvimento do Projeto Básico e do Projeto Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.
§ 2º É vedada a celebração de termos aditivos aos contratos oriundos de Contratação Integrada, exceto nos seguintes casos:
I. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da EMDUR, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da empresa contratada, observados os limites estabelecidos neste regulamento;
III. Alterações de aspectos formais, sem impacto no objeto contratado ou no valor do contrato.
Art.116. As contratações semi-integradas e integradas observarão os seguintes requisitos:
I. O instrumento convocatório deverá conter:
a) Anteprojeto de Engenharia, no caso de Contratação Integrada, com elementos técnicos que permitam a caracterização da obra ou do serviço e a elaboração e comparação, de forma isonômica, das propostas a serem ofertadas pelos particulares;
b) Projeto Básico, nos casos de Contratação Semi-integrada;
c) Documento técnico, com definição precisa das frações do empreendimento em que haverá liberdade de as contratadas inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, seja em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Anteprojeto de Engenharia ou no Projeto Básico, seja em termos de detalhamento dos sistemas e procedimentos construtivos previstos nessas peças técnicas;
d) Matriz de riscos.
I. O valor estimado do objeto a ser licitado será calculado com base em valores de mercado, em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou em avaliação do custo global da obra, aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
II. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço ou de melhor combinação de técnica e preço, pontuando-se na avaliação técnica as vantagens e os benefícios que eventualmente forem oferecidos para cada produto ou solução;
III. Na contratação semi-integrada, o Projeto Básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.
Art.117. No caso dos orçamentos das Contratações Integradas:
I. Sempre que o Anteprojeto de Engenharia da licitação, por seus elementos mínimos, assim o permitir, as estimativas de preço devem se basear em orçamento tão detalhado quanto possível, devendo a utilização de estimativas paramétricas e a avaliação aproximada baseada em outras obras similares ser realizadas somente nas frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no Anteprojeto de Engenharia da licitação, exigindo-se das contratadas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento em seus demonstrativos de formação de preços;
II. Quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do inciso I, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nas estimativas de preço-base a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se das licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.
Art.118. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, deverá ser utilizada a Contratação Semi-integrada, quando for possível definir previamente no Projeto Básico as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, em obra ou serviço de engenharia que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias, podendo ser utilizadas outras modalidades, desde que essa opção seja devidamente justificada.
§ 1º Na Contratação Semi-integrada a elaboração do Projeto Básico é de responsabilidade da EMDUR, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada a elaboração e o desenvolvimento do projeto executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.
§ 2º A ausência de Projeto Básico não será admitida como justificativa para a adoção da modalidade de contratação integrada.

Art.119. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar à EMDUR, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
Art.120. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, o instrumento convocatório poderá exigir a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia, na forma do art. 128 e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pela empresa contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:
I. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
b) Acompanhar a execução do contrato principal;
c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.
II. a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
III. a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.
§ 1º São considerados obra ou serviço de engenharia de grande vulto aqueles com valor total superior à 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento anual da EMDUR;
§ 2º Na hipótese de inadimplemento da empresa contratada, serão observadas as seguintes disposições:
I. caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, conforme atestado pela EMDUR, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
II. caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
III. É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia, independentemente do regime adotado.
Art.121. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações relativas a obras e serviços de engenharia:
I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de Engenharia ou o Projeto Básico da licitação;
II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de Engenharia ou do Projeto Básico da licitação;
III. De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de Engenharia ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
§ 1º A vedação do caput não se aplica aos seguintes casos:
I. Manifestação de Interesse Privado, respeitado o disposto no art. 108 e seguintes;
II. Participação da pessoa física e das pessoas jurídicas de que tratam os incisos II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da EMDUR.
§2º Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, bem como a participação de empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados para a EMDUR no curso da licitação.

Seção II
Da aquisição de bens
Art.122. O planejamento de aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I. Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
II. Processamento por meio de SRP, quando pertinente;
III. Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
V. Atendimento aos princípios:
a) Da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) Da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no planejamento orçamentário.
§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:
I. A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II. O aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
III. O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
§ 2º O parcelamento não será adotado quando:
I. A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item ou de vários itens do mesmo fornecedor;
II. O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III. O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
Art.123. O planejamento de aquisição de bens deverá considerar ainda:
I. Indicação do produto, a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, preferencialmente, ou a especificação completa do bem a ser adquirido;
II. Definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas;
III. Locais de entrega dos produtos;
IV. Regras específicas para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
V. Indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas;
VI. Detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Parágrafo único. Em relação à informação de que trata o inciso V do caput, desde que fundamentada, a EMDUR poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de equipe técnica ou disponibilidade em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.
Art.124. A EMDUR, na licitação para aquisição de bens, poderá, de forma motivada:
I. Indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
a) Em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) Quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
c) Quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão “ou similar ou de melhor qualidade”.
II. Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação ou na fase de julgamento das propostas ou de lances ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
III. Solicitar a certificação, o laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição oficial competente ou entidade credenciada;
§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
§ 2º No interesse da Administração, as amostras poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no instrumento convocatório.

Seção III
Da contratação de serviços
Art.125. No caso de contratação de serviços que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da EMDUR deve ser adotada a unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.
§1º. Excepcionalmente, pode ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço, quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.
§2º. Os critérios de aferição de resultados devem ser devidamente especificados de forma clara e objetiva no Termo de Referência e devem conter:
I. Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que devem ser adotados pela EMDUR;
II. Os registros, controles e informações que devem ser prestados pela contratada; e
III. As respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.
Art.126. A EMDUR, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deve estabelecer a obrigação de a contratada promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação de seus técnicos.
Art.127. O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço mensal e global, deve ser apurado por meio:
I. Do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes aos serviços e bens, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
II. De pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;
III. Da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas; ou;
IV. Da utilização de sistema informatizado da EMDUR que contenha tabela referencial de preços.

Seção IV
Das contratações internacionais
Art.128. Para participação de empresas estrangeiras nos procedimentos de contratação em que a execução do objeto se dê em território nacional, o edital deverá observar as seguintes disposições:
I. Diretrizes de política monetária e comércio exterior dos órgãos competentes, quando cabíveis;
II. Exigências de habilitação mediante apresentação de documentos equivalentes àqueles exigidos da empresa nacional, quando for possível;
III. Necessidade de representação legal no brasil, prevendo poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
Parágrafo único. É possível dispensar a representação legal no Brasil no caso de fornecedor exclusivo de objeto cujo valor se enquadre no limite estabelecido no inciso II do art. 79, mediante justificativa fundamentada.
Art.129. Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira, banco estrangeiro de fomento, organismo financeiro multilateral ou demais entidades públicas ou privadas de natureza de direito internacional, deverão ser admitidas as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções, tratados e contratos internacionais.
§ 1º Na situação prevista no caput também serão admitidas as normas e procedimentos operacionais daquelas entidades, desde que inexistam conflitos com os princípios que regem a Administração Pública, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação.
§ 2º As normas e procedimentos operacionais citados no §1º deste artigo serão adotados em detrimento da legislação nacional aplicável, observados os princípios deste regulamento quando compatível.
Art.130. Poderá ser editada norma operacional versando sobre os procedimentos de contratação em que a execução do objeto se dê em território estrangeiro, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

Seção V
Da alienação
Art.131. A alienação de bens pela EMDUR será precedida de avaliação formal do bem contemplado, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do art. 79;
§ 1º A avaliação formal será feita observando-se as normas regulamentares aplicáveis, admitindo- se a aplicação de redutores sobre o valor de avaliação apurado ou apreciação como bem sem valor econômico, nos casos em que custos diretos e indiretos, de natureza econômica, social, ambiental e operacional, bem como, riscos físicos, sociais e institucionais os autorizem, tais como:
I. Incidência de despesas que não justifiquem a sua manutenção no acervo patrimonial da EMDUR;
II. Classificação do bem como antieconômico, ou seja, de manutenção onerosa ou que produza rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
III. Classificação do bem como irrecuperável, ou seja, aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina ou quando a recuperação ultrapassar 50 % (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
IV. Classificação do bem como ocioso, ou seja, aquele que apresenta condições de uso, mas não está sendo aproveitado, ou aquele que, devido a seu tempo de utilização ou custo de transporte, não justifique o remanejamento para outra unidade ou, por último, aquele para o qual não há mais interesse;
V. Custo de carregamento no estoque;
VI. Tempo de permanência do bem em estoque;
VII. Depreciação econômica gerada por decadência estrutural/física, desvirtuação irreversível como ocupações irregulares perpetuadas pelo tempo, bem como depreciação gerada por alterações ambientais no local em que o bem se localiza, como erosões, contaminações, calamidades, entre outros;
VIII. Custo de oportunidade do capital;
IX. Outros fatores ou redutores de igual relevância.
§ 2º O desfazimento, o reaproveitamento, a movimentação e a alienação de materiais inservíveis serão regulados em normativo específico.
Art.132. Estendem-se à atribuição de ônus real a bens integrantes do acervo patrimonial da EMDUR as normas da Lei nº 13.303/2016 aplicáveis à sua alienação, inclusive em relação às hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS

Art.133. Os contratos firmados pela EMDUR regulam-se pelas normas aqui descritas, pelos preceitos de direito privado e pela Lei nº 13.303/2016.
Art.134. São cláusulas necessárias nos contratos:
I. O objeto e seus elementos característicos;
II. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV. O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;
V. A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;
VI. As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;
VII. Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
VIII. Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX. A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;
X. A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
XI. Matriz de riscos, quando cabível;
XII. O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.
Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307/1996.
Art.135. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I. Caução em dinheiro;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária.
§ 2º A garantia a que se refere o caput não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.
§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, o limite de garantia previsto no parágrafo segundo poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de ter sido prestada na forma de caução.
Art.136. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:
I. Para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos;
II. Nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio;
III. Até a execução dos respectivos objetos, no caso de contrato por escopo, sem prejuízo da aplicação de sanção por descumprimento do prazo de execução pactuado.
§ 1º É vedado o contrato por prazo indeterminado.
§ 2° Os contratos de serviços de natureza continuada que tenham seus prazos iniciais definidos por período superior a 12 (doze) meses, devem ser avaliados anualmente de maneira a evidenciar se os preços e as condições ainda permanecem vantajosos para a EMDUR, podendo o contrato ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada.
§ 3º Os contratos firmados pela EMDUR deverão estabelecer, expressamente, a data de início e encerramento de sua vigência.
§ 4º Eventuais alterações ou prorrogações deverão ser firmadas dentro da vigência contratual.
Art.137. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser prorrogados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
§ 1º Os contratos poderão ter a sua duração prorrogada com vistas à manutenção de preços e condições mais vantajosas para a EMDUR, respeitado o disposto no art. 136.
§ 2º Na contratação por escopo, caso excepcionalmente e de forma justificada não tenha sido viabilizada a prorrogação de seu prazo de vigência por aditamento, poderá haver sua prorrogação automática quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, por apostilamento, desde que registradas nos autos as ocorrências supervenientes que ocasionaram a não conclusão do objeto, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, quando a não conclusão no prazo decorrer de culpa da contratada, deverão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis e/ou a rescisão do contrato, podendo, nesse último caso, ser adotadas as medidas admitidas neste Regulamento para a continuidade da execução contratual.
Art.138. A ausência de formalização contratual não exonera a EMDUR do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
Art.139. É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente:
I. Nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 75, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica;
II. Nas contratações por escopo de bens das quais não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica, independentemente de seu valor;
III. Nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.
§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa.
§ 2º O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.
§ 3º É dispensável a formalização de contrato nas contratações/despesas de pequeno vulto, remanescendo a exigência de manifestação e justificativa do setor demandante, aprovado por sua Gerência e autorização do Diretor Presidente.
§ 4º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
Art.140. Será convocado o licitante vencedor ou o destinatário de contratação para assinar o termo de contrato, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
§ 2º É facultado à EMDUR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
I. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
II. Revogar a licitação.
Art.141. Os termos de contrato, termos aditivos e termos de rescisão serão assinados pelo Diretor Presidente da EMDUR, bem como os termos de apostilamentos.
Art.142. Os termos de contratos, termos aditivos, termos de rescisão e atas de registro de preços, após formalizados, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM e no Portal da EMDUR.
§ 1º A publicidade a que se refere o caput é de responsabilidade da Gerência Administrativa e/ou da Gerência de Convênios e Contratos, conforme o objeto, devendo, para tanto, elaborar todos os atos necessários à sua efetiva publicação.
Art.143. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMDUR, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
Art.144. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1º A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 2º Será responsabilizado aquele que proceder com culpa no cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora, no caso de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.
Art.145. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela EMDUR, conforme previsto no edital do certame.

§ 1º A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
§ 2º É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
I. Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
II. Direta ou indiretamente, da elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
§ 3º As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.
Art.146. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da EMDUR, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art.147. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo(s) fiscal(ais) do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.
§ 1° Em razão da especificidade do contrato, quando envolver complexidade e mais de uma especialidade, a fiscalização da execução contratual poderá ser realizada por meio de um grupo ou comissão de profissionais da Empresa Pública, designados previamente pelo Diretor Presidente.
§ 2° A Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato.
§ 3° As partes anotarão em registro próprio devidamente carimbado e assinado, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 4° As partes deverão adotar procedimentos e métodos de gestão que além de atender o presente RILC, assegurem o cumprimento dos requisitos preconizados na Licitação, Contrato, Termo de Referência, Projetos e Especificações, sempre de acordo com as normas e legislação pertinentes. Eventuais necessidades de alteração no projeto, especificações ou nas quantidades deverão obrigatoriamente ser formalizadas tempestivamente para que não ocorra situação de comprometimento de recursos sem a respectiva cobertura financeira e prazos contratuais.
Art.148. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Gestores e/ou Fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
Art.149. É competência do gestor de contratos, sob pena de responsabilização, em caso de descontinuidade de serviços e/ou desabastecimento de bens e produtos essenciais ao bom andamento desta EMDUR, dentre outras:
I. Acompanhar os contratos e aditivos vigentes de modo ter efetivo controle sobre seus prazos de vencimentos;
II. Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o setor demandante quanto a necessidade de abertura de novos procedimentos, para os bens e serviços de contratos que não haja possibilidade ou interesse de prorrogação, bem como quanto ao vencimento do prazo contratual, solicitando do mesmo que se manifeste sobre a necessidade e/ou possibilidade de prorrogação do contrato;
III. Para os contratos que demandem controle de quantitativos, controlar e comunicar, formalmente, ao setor demandante quando este atingir o quantitativo máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto, alertando quanto ao remanescente de apenas 25% (vinte e cinco por cento), de modo a evitar que esse percentual seja ultrapassado.
Art.150. É competência do fiscal de contrato, sob pena de responsabilização, em caso de descontinuidade de serviços e/ou desabastecimento de bens e produtos essenciais ao bom andamento desta EMDUR, dentre outras:
I. Atestar a plena execução do objeto contratado.
II. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico; e
III. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.
Art.151. É dever do representante ou preposto da Contratada:
I. Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente, Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
II. Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e normas da EMDUR;
III. Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.
Seção I
Do Recebimento do Objeto
Art.152. Em se tratando de obras ou serviços, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado;
II. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pelo Diretor Presidente, meidante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto termos contratuais.
Art.153. Em se tratando de compras ou de locações de equipamentos, executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em norma ou no contrato.
§ 4º Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da empresa contratada.
Art.154. O recebimento definitivo do objeto contratado, representando o ateste da execução da despesa, é requisito para a instrução do processo de pagamento de despesas contratadas.
Art.155. A ocorrência de irregularidade fiscal, trabalhista ou de seguridade social da empresa contratada requer a abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual, mas não autoriza a retenção de pagamentos sobre execução contratual realizada, sob pena de enriquecimento ilícito.

Seção I
Do Pagamento
Art.156. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:
§1° A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
§2° A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§3° Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos incidentes sobre o objeto da contratação.
Art.157. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a EMDUR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.
Art.158. O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais (faturas) ser atestadas pelo fiscal do contrato nomeado através de portaria.
Parágrafo Único. As demais condições de pagamento serão estabelecidas no instrumento convocatório e/ou contratual.

Seção II
Da Alteração dos Contratos
Art.159. Os contratos contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo art. 157;
III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
IV. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§ 2º Em havendo alteração do contrato que aumente ou reduza os encargos do contratado, a EMDUR deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§ 3º É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.
§ 4º A variação do valor contratual para fazer face a repactuação ou reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.
Art.160. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:
I. Reajuste em sentido estrito;
II. Repactuação;
III. Revisão.
§ 1º O reajuste em sentido estrito ou a repactuação serão concedidos por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo.
§ 3º Para a formalização do reajuste em sentido estrito ou da repactuação não é necessária a concordância da empresa contratada com os cálculos efetuados pela Administração.
§ 4º A empresa contratada pode interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, sobre os cálculos efetuados pela Administração para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.
Art.161. O reajuste em sentido estrito deve observar os dispositivos previstos no instrumento convocatório ou, excepcionalmente, a combinação de índice para o reajuste, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, que deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a Administração.
§ 1º O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.
§ 2º Os reajustes subsequentes respeitarão o interregno mínimo de um ano, contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
Art.162. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
§ 1º A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando deve ser considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando deve ser considerada a data da apresentação da proposta.
§ 2º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deve ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
§ 3º A repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles.
§ 4º O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
I. Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
II. Da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
§ 5º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
§ 6º A repactuação deve ser precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
§ 7º A EMDUR não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 8º Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:
I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento

devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 9º Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.
Art.163. De forma cumulativa, a revisão deve ser precedida de solicitação da empresa contratada, acompanhada de comprovação:
I. Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
II. Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
III. De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.
Art.164. Desde que cumpridos todos os requisitos próprios para a concessão de reajuste em sentido estrito, repactuação ou revisão em momento anterior à assinatura do termo de contrato, este poderá ser firmado com valores reajustados ou revistos, conforme o caso.
Art.165. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 1º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
§ 2º Se no contrato não houver preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput.
§ 3º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela EMDUR pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO DE CONTRATOS

Seção I
Das Sanções Administrativas
Art.166. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este RILC sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
Art.167. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste RILC, garantida a prévia defesa, a EMDUR poderá aplicar as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III. Multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos;
Parágrafo único. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.
Art.168. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
§1° A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao cadastro da EMDUR, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
§2° A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
Art.169. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão.
III. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
IV. Nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;
V. No caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
VI. No caso de inexecução total, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
§1° Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia, mediante a abertura de processo administrativo pela Gerência Administrativa o qual deverá ser provocado pelo setor demandante.
§2° Havendo concordância da contratada quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao Cadastro da EMDUR para fins de registro.
§3° Não havendo concordância da contratada e a EMDUR acatar as razões da defesa, a deliberação final caberá a Autoridade Competente (Gestor da EMDUR).
§4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDUR, por até 02 (dois) anos;
Art.170. Será sancionado com suspensão temporária de licitar e contratar com a EMDUR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou contratado que:
I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
VI. Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
X. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos,

entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
§1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
§2° O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação em imprensa oficial.
§3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
§4° Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EMDUR poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
§5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
§6° A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.
Art.171. As sanções previstas no art. 167 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento Interno:
I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR, em virtude de atos ilícitos praticados.
Art.172. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do art. 178 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que alterou o Código Penal, quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos.

Seção II
Do procedimento para aplicação de sanções
Art.173. O processo administrativo autônomo de apuração de eventuais irregularidades na execução contratual será instaurado pela Gerência Administrativa por provocação do setor demandante.
Art.174. As sanções podem ser aplicadas no respectivo processo, por meio do qual se assegurará a ampla defesa e o contraditório e observará as seguintes regras e etapas:
I. Constatação da falha contratual por parte do fiscal do contrato, o qual deverá formalizar á Gerência Administrativa o pedido de abertura de processo administrativo com a indicação dos fatos em que se baseia, as cláusulas contratuais e/ou normal violadas e a infração praticada.
II. Autorização expressa da Autoridade competente para instauração do processo, indicando os fatos em que se baseiam as normas pertinentes à infração e à sanção cabível;
III. O processado deve ser intimado da instauração do processo para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis oferecer defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso;
IV. Caso haja requerimento para produção de provas, a comissão processante pela condução do processo deverá apreciar a sua pertinência em despacho motivado;
V. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada, para a qual a parte interessada deverá ser intimada, facultada a presença de advogado indicado pela parte;
VI. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
VII. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão processante pela condução do processo, dentro de 15 (quinze) dias úteis, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da Autoridade competente, após o pronunciamento do jurídico da EMDUR;
VIII. Todas as decisões do processo devem ser motivadas;
IX. Da decisão final cabe recurso à Autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
§1º A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada na Imprensa Oficial e, imediatamente, comunicada ao setor responsável pelo Cadastro da EMDUR para fins de registro.
§2º Os prazos mencionados neste artigo serão aplicados para as todas as modalidades de sanção.
§3º Desde que devidamente justificada pela Autoridade Competente, poderá ser dispensada a abertura do processo apuratório, quando os custos de apuração forem manifestamente superiores aos do inadimplemento.
Art.175. Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:
I. Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II. Danos resultantes da infração;
III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e
V. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.
Art.176. A aplicação das sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decida pelo Diretor Presidente, Autoridade máxima desta EMDUR, devendo a empresa contratada ser notificada de tal decisão.
Parágrafo único. Todas as decisões do processo devem ser devidamente motivadas com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.
Seção III
Dos Casos de Rescisão do Contrato
Art.177. A rescisão do contrato se dará:
I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis;
II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a EMDUR e para a empresa contratada;
III. Por determinação judicial.
Parágrafo único. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art.178. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
IV. A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;
V. A inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos da Lei de Improbidade;
VI. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.
§ 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.
§ 2º A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
§ 3º A critério da EMDUR, caso exista risco ao regular funcionamento das atividades desta empresa, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado.
§ 4º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação em imprensa oficial.
§ 5º Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à EMDUR, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

Seção IV
Dos Recursos

Art.179. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis a contar da data da comunicação do ato, nos casos de aplicação de sanções ou rescisão do contrato.

§ 1º Os recursos referidos no caput não têm efeito suspensivo, porém a Autoridade Competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
§ 2º A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da empresa contratada.

Seção V
Dos Crimes e das Penas
Art.180. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Regulamento as disposições do art. 178 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que alterou o Código Penal, quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV
DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PATROCÍNIO

Art.181. Os convênios e os contratos de patrocínio poderão ser celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privados para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento da marca da EMDUR, observado, no que couber, as normas de licitação e contratos deste RILC e demais disposições sobre a matéria.
Art.182. Para os efeitos de relações de que trata o caput do Art. 181, considera-se:
I. Convênio/patrocínio - Acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos, transferência de tecnologia e tenha como participe, de um lado, a EMDUR e, de outro lado, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação;
II. Concedente/patrocinador - EMDUR, responsável pela transferência de recursos financeiros ou qualquer outro meio de colaboração, tal como, cessão de pessoal, matéria prima, insumos e transferência de tecnologia destinados à execução do objeto do convênio ou patrocínio;
III. Convenente/patrocinado - Pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de qualquer esfera de governo, com as quais a EMDUR pactue a execução de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou eventos de interesses recíprocos, em regime de mútua cooperação, mediante a celebração de convênio ou contrato de patrocínio;
IV. Termo aditivo - Instrumento que tenha por objetivo a alteração das condições do convênio ou do contrato de patrocínio celebrado;
V. Objeto - O produto do convênio ou do contrato de patrocínio, observado o programa de trabalho e as suas finalidades; e
VI. Prestação de contas - Procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio ou do patrocínio e o alcance dos resultados previstos.
Art.183. É vedada a celebração de convênios ou contratos de patrocínio:
I. Com entidades públicas ou privadas em que Conselheiros, Diretores, empregados da EMDUR, seus respectivos cônjuges ou companheiros, assim como pessoal cedido ou requisitado, ocupem cargos de direção, sejam proprietários, sócios, bem como que possuam grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro grau.
II. Com entidades privadas que não comprovem experiência anterior em atividades referentes à matéria objeto do convênio;
III. Com pessoas que tenham em suas relações anteriores com a EMDUR, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios ou de contratos de patrocínios;
c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
d) Ocorrência de dano à EMDUR; ou
e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios ou de contratos de patrocínio.
Art.184. A celebração de convênio ou contrato de patrocínio com a EMDUR depende de cadastramento e de prévia aprovação do respectivo plano de trabalho proposto pela pessoa interessada.
§1° O cadastramento de que trata o caput poderá ser realizado a qualquer tempo e permitirá a celebração de convênios e contratos de patrocínio enquanto estiver válido.
§2° No Cadastramento serão exigidos, pelo menos:
I. Cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;
II. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Declaração do dirigente da entidade:
a) Acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
b) Informando se os dirigentes relacionados no inciso II se encontram incursos em alguma situação de vedação constante do art. 116 deste RILC.
IV. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;
V. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal e com a Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
VI. No caso de convênio:
a) Atestado comprovando a experiência da pessoa em atividades referentes à matéria objeto do convênio que pretenda celebrar com a EMDUR; e
b) Prova de regularidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pelo Tribunal de Contas da Sede da Convenente.
§3° Verificada falsidade ou incorreção de qualquer informação ou documento apresentado, deve o convênio ou o contrato de patrocínio ser imediatamente denunciado pela EMDUR.
§4º O cadastramento em questão será efetivado pela Convenente perante a Concedente/Patrocinadora e terá validade de até 2 (dois) anos.
Art.185. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I. Identificação do objeto a ser executado;
II. Metas a serem atingidas;
III. Etapas ou fases de execução;
IV. Plano de aplicação dos recursos financeiros;
V. Cronograma de desembolso;
VI. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a EMDUR.
Art.186. As parcelas do convênio ou patrocínio, conforme o caso será liberado em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela EMDUR;
II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou outras práticas atentatórias às normas de regência praticadas na execução do convênio, ou o inadimplemento do convenente ou patrocinado com relação a cláusulas conveniais ou contratuais;
III. Quando o convenente ou patrocinado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela EMDUR ou por integrantes do seu sistema de controle interno.
Art.187. A celebração de convênio ou contrato de patrocínio com pessoas privadas poderá ser precedida de chamamento público a ser realizado pela EMDUR visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.
§1° Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação em sítio eletrônico da EMDUR ou em jornal de grande circulação local.

§2° O chamamento público deverá estabelecer critérios objetivos visando a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do convenente ou patrocinado para a gestão e execução do ajuste.
Art.188. Constituem cláusulas necessárias em qualquer convênio e, no que couber, em contratos de patrocínio:
I. O objeto;
II. A forma de execução e a indicação de como será acompanhado pela EMDUR;
III. Os recursos financeiros das partes, se for o caso;
IV. A vigência e sua respectiva data de início;
V. Os casos de rescisão e seus efeitos;
VI. As responsabilidades das partes;
VII. A designação de gestores das partes para a execução do objeto;
VIII. As hipóteses de alteração do ajuste;
IX. A obrigatoriedade e prazos para prestação de contas;
X. A destinação a ser dada aos bens adquiridos para execução dos seus objetivos;
XI. O foro competente para dirimir conflitos da relação convenial ou patrocinada.
§1° Em virtude das especificidades de situações a serem atendidas, outras cláusulas poderão ser inseridas no ajuste.
§2° Os convênios e os contratos de patrocínio de que trata este RILC, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, inclusive mediação e arbitragem.
Art.189. Os convênios e os contratos de patrocínio deverão ser assinados pelo Diretor Presidente da EMDUR.
§1° Caberá ao Gestor do Contrato efetuar a análise e aprovação da prestação de contas, para fins de pagamento, repasse, medição ou quitação final.
§2º A competência para decidir sobre eventual rescisão antecipada, suspensão do repasse de recursos financeiros ou suspensão de cumprimento de qualquer outra obrigação da EMDUR deve seguir determinação do Diretor Presidente.
Art.190. No caso de convênio, a contrapartida do convenente, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos financeiros, de bens, serviços ou transferência de tecnologia, desde que economicamente mensuráveis.
§1° Quando financeira, a contrapartida do convenente deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.
§2° Quando atendida por meio de bens, serviços ou transferência de tecnologia, constará do convênio cláusula que indique a forma de sua mensuração.
Art.191. No ato de celebração do convênio com repasse de recurso financeiro e de contrato de patrocínio, a EMDUR deverá garantir a existência de recursos aptos a fazer frente ao mesmo, durante sua vigência.
Art.192. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados pelo convenente, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública ou fundo de aplicação financeira de curto prazo se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês.
Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma do caput serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade.
Art.193. A prestação de contas de convênios e patrocínios observará regras específicas de acordo com o montante de recursos e contrapartidas envolvidas, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento.
§1° A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo setor contábil/financeiro da EMDUR.
§2° O prazo para análise da prestação de contas e a manifestação conclusiva pela EMDUR será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.
§3º Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e comprovação de resultados, a EMDUR poderá, a seu critério, conceder prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento da irregularidade ou cumprimento de obrigação.
§4° A análise da prestação de contas pela EMDUR poderá resultar em:
I. Aprovação;
II. Aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano à EMDUR; ou
III. Desaprovação com a determinação da imediata instauração das medidas cabíveis.
Art.194. Na aquisição de bens ou contratação de serviços com recursos da EMDUR transferidos a pessoas privadas, deverão ser observados os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.
Art.195. Nos convênios firmados com entidades privadas, não poderão ser realizadas despesas administrativas com recursos transferidos pela EMDUR.
Art.196. Nos convênios firmados com entidades privadas, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da convenente, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos e contribuições de ordem trabalhista e previdenciária, recolhimento de FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais e demais encargos sociais, bem como custos com diárias, deslocamentos e comunicação, desde que tais valores:
I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III. Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a convenente;
IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao convênio;
V. Seja objeto de prestação de contas.
§1° A despesa com a equipe contratada observará os limites percentuais máximos a serem estabelecidos no instrumento de convênio.
§2° A inadimplência da entidade convenente em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDUR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio.
§3° Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do convênio, a entidade convenente deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Art.197. O convênio ou o contrato de patrocínio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do ajuste.
Parágrafo único. Quando da extinção do convênio ou patrocínio, os saldos financeiros remanescentes não utilizados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à EMDUR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de medidas cabíveis.
Art.198. As parcerias entre a EMDUR e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação serão regidas pelas disposições da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art.199. Os atos praticados nos processos de contratação são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
§ 1º A publicidade será diferida:
I. Quanto aos documentos do planejamento da contratação, até a publicação do instrumento convocatório ou da ratificação da contratação direta;
II. Quanto ao orçamento estimado da contratação, até o encerramento da etapa de julgamento de propostas;
III. Quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
§ 2º Os órgãos de controle interno e externo terão acesso irrestrito aos processos de contratação, em qualquer fase ou etapa.
Art.200. As seguintes informações referentes às contratações, bem como a eventual íntegra de documentos ou dos processos administrativos que os fundamentaram, serão divulgadas no Portal da EMDUR:

I. Mecanismos de participação de interessados, como audiência e consulta públicas;
II. Editais de licitação e de chamamento público;
III. Resultados de licitações e das contratações diretas;
IV. Contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos congêneres firmados, bem como suas alterações e rescisões;
V. Pagamentos efetuados sobre os contratos firmados;
VI. Dados sobre colaboradores terceirizados disponibilizados por contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, respeitada a legislação referente à proteção de dados pessoais.

TÍTULO V
DA ATUAÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO

Art.201. Os editais e seus documentos anexos devem ser submetidos ao órgão jurídico da EMDUR, como condição de validade dos mesmos.
Parágrafo único. É dispensável emissão de parecer jurídico para contratações de despesas de pequeno vulto, bem como para aditivo contratual que não alterem as condições já pactuadas no contrato, mantendo-se a obrigatoridade de manifestação jurídica para os casos de alteração qualitativa ou quantitativa.
Art.202. O parecer jurídico deve indicar expressamente as questões jurídicas do edital e dos documentos anexos que, ao juízo do advogado, são de maior relevo ou com maior risco de serem contestadas pelos licitantes e pelos órgãos de controle, devendo pronunciar-se de modo fundamentado sobre elas.
Art.203. Respeitando o livre exercício da advocacia, recomenda-se que a fundamentação das questões jurídicas de maior relevo ou com maior risco, seja fundamentada com referências a decisões do Tribunal de Contas, doutrinárias e jurisprudenciais dos tribunais brasileiros.
Art.204. O parecer jurídico é opinativo, pelo que a Autoridade Administrativa pode decidir não aceitar suas conclusões, o que deve fazer motivadamente.
Art.205. O órgão jurídico da EMDUR pode utilizar pareceres jurídicos padronizados para editais e documentos anexos também padronizados.
Art.206. O órgão jurídico da EMDUR não deve imiscuir-se em questões técnicas, salvo nas situações em que tais questões estiverem entrelaçadas ou repercutirem em questões jurídicas.
Art.207. Na hipótese do artigo anterior, o órgão jurídico da EMDUR pode solicitar os esclarecimentos para a Área Demandante.
Art.208. Os pareceres e manifestações do órgão jurídico deverão ser emitidos no prazo de até quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.209. A EMDUR editará normativos internos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados por este regulamento, bem como manuais, com o objetivo de uniformizar procedimentos e divulgar eventuais recomendações de órgãos de controle.
Art.210. Aplica-se subsidiariamente, para o procedimento licitatório regido por este Regulamento Interno as legislações saneadoras de eventuais omissões, desde que, vigentes, legais e não conflitantes com a Lei 13.303/2016.

Art.211. Aplicam-se às licitações as disposições sobre direito de preferência constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Art.212. Os empregados não podem recusar os encargos de integrante de comissões, de agente de licitação, de gestor e fiscal de contrato e de quaisquer outros papéis previstos neste Regulamento, devendo haver a exposição ao superior hierárquico das deficiências e limitações técnicas que possam dificultar o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput, a EMDUR deverá providenciar a qualificação do empregado para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro colaborador com a qualificação requerida.
Art.213. Os empregados envolvidos nos procedimentos disciplinados por este Regulamento deverão, nos limites das respectivas atribuições, prestar informações com vistas a subsidiar manifestações no âmbito de ações judiciais, representações junto aos Tribunais de Contas, inquéritos administrativos, notificações, petições, solicitações de auditoria ou ouvidoria e de procedimentos análogos, atuando de modo cooperativo e responsável.
Art.214. As despesas realizadas sem o devido processo de contratação, nos termos dos normativos da EMDUR, deverão ser quitadas por meio de reconhecimento ou confissão de dívida, após aprovação do Presidente.
§ 1º A apuração da legitimidade da despesa deverá ocorrer em processo administrativo específico que inclua relatório conclusivo no qual conste, no mínimo:
I. O nome do credor e o valor do débito;
II. O histórico dos fatos;
III. A apresentação das justificativas para a realização da despesa;
IV. A verificação sobre se o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
V. A existência de atesto do efetivo recebimento dos bens ou da prestação de serviços.
§ 2º Aprovado o reconhecimento ou confissão da dívida, deverá ser solicitada ao fornecedor a Nota Fiscal, bem como os documentos que atestem a sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste Regulamento.
§ 3º O processo administrativo de reconhecimento ou confissão dívida deverá ser instruído com declaração de disponibilidade orçamentária que ateste a existência de recursos orçamentários disponíveis para cobertura das despesas realizadas.
§ 4º Os empregados que deram causa ao reconhecimento ou confissão de dívida ficam sujeitos à responsabilização por ilegalidades, irregularidades ou ainda por eventuais danos ou prejuízos sofridos pela EMDUR.
Art.215. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Regulamento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil de expediente no âmbito desta EMDUR.
Art.216. Permanecem regidos pela legislação e regulamentação anterior os processos licitatórios, os contratos, acordos, ajustes, projetos e outros instrumentos congêneres iniciados ou celebrados em data anterior à vigência deste RILC.
Art.217. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer da aplicação deste Regulamento devem ser submetidos à Gerência Jurídica da EMDUR, bem como à Diretoria Executiva/EMDUR.
Art.218. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR.

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

***RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA***
Diretor-Presidente Interino da EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**248B9155

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 2023.25.1105161PA

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira Autorizada pelo Banco Central do Brasil interessada na Concessão de Crédito Pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, destinado a servidores ativos (efetivos e comissionados), inativos, e pensionistas.

Credenciada: BANCO SAFRA S/A, inscrita no CNPJ nº. 58.160.789/0001-28.

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
***CINTIA VENANCIO MARCOLAN***
Procuradora Geral -IPAM
OAB/RO - 9682

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**940EF845

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 259/2024**

Porto Velho, 12 de junho de 2024.
Processo n.° 73310/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **SABRINA PESCADOR HERMIDA,** cadastro n.º 205050, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** em substituição a titular **FERNANDA FERREIRA**, cadastro n.º 12998, no período de 17 de junho de 2024 à 21 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**624D9BF5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.080, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 maio de 2023, da Comissão Processante, com a intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013 e Decreto Municipal nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e a Controlador Geral Adjunta do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00022293/2023-11-e e Ofício nº 04/2024/PAR/GAB/CGM de 16 de maio de 2024 (C7EBD6A9-e).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.004, de 22/05/2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor a Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.580, de 23 de novembro de 2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.580, de 23 de novembro de 2023,por meio do Oficio Interno nº 10/2024 - PAR/CGM, de 16 de maio de 2024, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das Empresas Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação Eireli - ME, CNPJ nº 24.635.460/0001-54, Mega Transporte Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 46.973.897/0004- 83, e Metropolitana Auto Ônibus Eireli, CNPF nº 30.078.085/0001-91, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.004, de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se o inciso IV do Art. 4º da Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Emilly Nascimento Ribeiro
**Código Identificador:**287CFAC0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.081, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018, Comissão já prorrogada anteriormente por meio do Decreto nº 19.104, de 29 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Controlador Geral Adjunto do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2013 e Decreto nº 15.354/2018; e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00017131/2022-71-e e Ofício nº 05/2024/PAR/GAB/CGM de 16 de maio de 2024 (1A5A9119-e).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos dos Processos de Sindicância nº 03.00001–000/2019 e 03.00053–000/2021, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.104, de 29/06/2023, que prorrogou o prazo do Decreto nº 18.667, de 29/11/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, com vistas ao grande volume e a complexidade das informações a serem analisadas pela Comissão Processante, conforme

pedido realizado pelo Presidente da Comissão, por meio do Oficio Interno nº 7/2023/DIAR/DRF/CGM, de 26/05/2023;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.104, de 29/06/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Oficio Interno nº 21/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação disponibilizada pelo representante da Procuradoria Geral do Município, obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das Empresas Via Norte Transportes, Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 00.224.783/0001– 97;
Flecha Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 07.476.684/0001–41; Rondonorte Transportes e Turismo LTDA – EPP, CNPJ nº 01.100.467/0001–76, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas e prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018, conforme fatos narrados nos autos do Processo Eletrônico nº 00600 - 00017131/2022-71, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes dos Contratos nº 032/PGM/2018 e 033/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 18.667, de 29 de novembro de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Emilly Nascimento Ribeiro
**Código Identificador:**8AB2E7E0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.082, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia membros para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025669/2024-11-e.

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Nomear, a partir desta data, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, os seguintes membros representantes, para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Executivo Municipal:

a) Presidente: **GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO** – Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

b) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR:
1. Titular: **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**;
2. Suplente: **GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO**.

c) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
1. Titular: **ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**;
2. Suplente: **SIDNEI FERREIRA JUNIOR**.

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
1. Titular: **CAMILA FÁVERO LOSS PRESTES**;
2. Suplente: **THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSÚ**.

II – Movimentos Populares:

a) Comunidade Cidadã Livre – COMCIL:
1. Titular: **HANA LOPES PEREIRA**;
2. Suplente: **ANDERSON COSMO FERREIRA**.

b) Central de Movimentos Populares – CMP:
1. Titular: **ELIEL FERREIRA DA CUNHA**;
2. Suplente: **GABRIELA ORTIZ CAMARGO**.

c) Associação de Pessoas com Deficiência de Porto Velho – ASDEF/PVH:
1. Titular: **ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA**;
2. Suplente: **JAIR MELCHIOR BRUXEL**.

**Art. 2º** Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público, nos termos no Art. 8º da Lei Complementar nº 306, de 30 de abril de 2008.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Emilly Nascimento Ribeiro
**Código Identificador:**F046C68F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.083, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Instaura e Designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, nos termos da Lei Federalnº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354/2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 128ASTEC/CGM, de 28 de maio de 2023 (C681EBA2-e).

**CONSIDERANDO** o DM 0072/2024-GCVCS/TCERO, proferido no processo de n° 01172/24/TCE-RO, que trata sobre Suposta irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2023/SML/PVH Sistema de Registro de Preço-SRP nº 066/2023, Processo Administrativo 00600-00003072/2023-35 da licitação, que tinha por objeto selecionar futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal de atletas;

**CONSIDERANDO** a abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 00600-00025603/2024-21-e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354 de 2 de agosto de 2018.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR)**, visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica nº 03.00007-00/2020, que comunica possível irregularidade praticada por empresas que participaram do Pregão Eletrônico nº 142/2018/SML, Processo administrativo n. 09.00202/2017.

**Parágrafo único.** As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

**Art. 2º** A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:
I - Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco, Auditora, Cad. 206360;
II - Olívio Costa Neto, Chefe do Núcleo, Cad. 138330;
III - Carmen Rivero Moriobo, Chefe do Núcleo, Cad. 298241.

**Parágrafo único.** O Servidor Moacir Magalhães, Procurador do Município, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

**Art. 3º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

**Art. 4º** Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III - são consideradas de caráter cumulativo.
IV - deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***JEOVAL BATISTA DA SILVA***
Controlador Geral do Município

***LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Emilly Nascimento Ribeiro
**Código Identificador:**BFC9159F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.078, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00001032/2023-59-e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 13 de maio de 2024, **ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**- Titular, matrícula nº 1006870, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Robson Damasceno Silva Júnior, nomeado pelo Decreto nº 18.962, de 09 de maio de 2023.

**Art. 2º** Ficam consolidados os atos praticados pelo membro do Conselho a partir da data de sua indicação junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**D0869674

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.079, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026286/2023-80-e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 30 de abril de 2024, **SEFRA MARIA BARROS** – Titular e **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição à Claudinaldo Leão da Rocha, nomeado através do Decreto n° 18.633 de 21 de novembro de 2022 e Sefra Maria Barros, nomeada através do Decreto n° 19.831 de 22 de março de 2024.

**Art. 2º** Ficam consolidados os atos praticados pelo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a partir de sua indicação junto ao conselho.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**A7ABCCB2

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.077, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho - CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir de 09 de abril de 2024, **VERIDIANA RIBEIRO BASTO**S -Titular e **LUÍZ CLÁUDIO ROCHA** - Suplente, representantes da Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho- CMAS, em substituição à Lilian Lima de Lucena, e Marcelo Lima de Lucena, ambos nomeados pelo Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Nomear a partir de 22 de abril de 2024, **VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA** -Titular e **LARISSA OLIVEIRA BARBOSA** - Suplente, representantes da Associação Beradeiro, em substituição à Marcuce Antônio Miranda dos Santos, nomeado através do Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023 e Veronice Prudêncio da Silva, nomeada pelo Decreto nº 19.830, de 22 de março de 2024, ambos representantes do Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LEAL.

**Art. 3º** Nomear a partir de 22 de abril de 2024, **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, em substituição à Claudinaldo Leão da Rocha, nomeado através do Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Nomear a partir de 24 de abril de 2024, **MÍRIAN SILVA DOS SANTOS** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, em substituição à Jaqueline da Silva Vieira, nomeada através do Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

**Art. 5º** Nomear a partir de 23 de abril de 2024, **CLAÚDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA** - Titular e **SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES** - Suplente, representantes da Organização Holística Portal Raio Rosa, em substituição à Ana Neila Albuquerque Rivero - Suplente, nomeada através do Decreto nº 19.679, de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Nomear a partir de 26 de abril de 2024, **KELE SOUZA GONÇALVES** - Titular e **LUCILENE SOUZA ALVES DE PAULA** - Suplente, representante da Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal, em substituição à Ana Glaide Monteiro de Matos e Kele de Souza Gonçalves, nomeadas pelo Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023.

**Art. 7º** Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a partir de sua indicação.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**2DA4D04F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 20.076, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**DECRETO Nº 20.076, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

Normatiza procedimentos voltados a gestão fiscal responsável em fim de mandato para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e especifica as sanções em caso de descumprimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, juntamente com o Controlador Geral do Município, no desempenho das funções previstas no Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, nas Leis Complementares nº 54/1995, 125/2001 e 648/2017, concernentes ao Órgão Central de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00019167/2024-51-e.

**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à necessidade de planejamento e transparência objetivando o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que a supracitada Lei Complementar traz em seu bojo algumas vedações legais pertinentes ao último ano de mandato dos gestores públicos, sendo que as mesmas se encontram tipificadas como crimes na Lei Federal nº 10.028/2000;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.504, 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, fundações Públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os Arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2007 e alterações, que dispõe sobre as responsabilidades comuns dos gestores na Administração Direta;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 27/TCE-RO-2011 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 01/2016/TCE-RO que recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 02/2019/TCE-RO, que define o conteúdo, o sentido e o alcance do prescrito no Art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 para o exercício das competências do TCE/RO e estabelece diretrizes para a fiscalização do cumprimento dessa vedação; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa nº 03/2019/TCE-RO, que define o conteúdo, o sentido e o alcance do prescrito no Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para o exercício das competências do TCE/RO e estabelece diretrizes para a fiscalização do cumprimento dessa norma.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 1º** Normatizar procedimentos administrativos a serem adotados no último ano de Mandato eleitoral do cargo de chefe do Executivo Municipal, com vistas ao atendimento da Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução considera-se:

I - Agente público: quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional;

II - Órgãos ou entidades da Administração Pública Direta: Secretaria Geral de Governo, Secretarias Municipais de Porto Velho, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Superintendência Municipal de Licitações e todas as unidades descentralizadas (escolas, unidades de saúde, de Assistência Social e Administração Distrital);

III - Órgãos ou entidades da Administração Pública Indireta ou Fundacional: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR, Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPV, e Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho – ARPV;

IV - Gestão Fiscal Responsável: Ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme princípio insculpido no Art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - Equilíbrio das contas públicas: Gestão Fiscal Responsável mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Criação de despesa: Contrair para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, cujo ato da autoridade competente se denomina EMPENHO DA DESPESA;

VII - Despesa não autorizada, irregular e lesiva ao Patrimônio Público: Assunção de obrigações ou geração de despesa que ao ser criada, expandida ou alterada com aumento de despesa não contemplem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA);

VIII - Condição prévia para empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras: acompanhamento de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, adequação orçamentária;

IX - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: Despesa corrente com obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, observando que:

a) O ato que criar ou aumentar despesa será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita (proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição) ou pela redução permanente de despesa.

b) Estar acompanhada de premissas, metodologia e cálculos utilizados, bem como a compatibilidade orçamentária (PPA, LDO e LOA).

c) Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

X - Despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com: ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como:

a) Vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

b) Indenização por demissão de servidores ou empregados;

c) Relativas a incentivos à demissão voluntária;

d) Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do Art. 57 da Constituição Federal;

e) Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração;

f) Com inativos, ainda que por intermédio do IPAM, custeadas por recursos provenientes:

1. da arrecadação de contribuições dos segurados;

2. da compensação financeira de que trata o § 9º do Art. 201 da Constituição Federal; e

3. das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

XI - Limite Municipal para Despesa com pessoal: 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, com repartição global de 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, verificado ao final de cada quadrimestre;

XII - Limite Prudencial para Despesa com pessoal: 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, representando 95% (noventa e cinco por cento) do Limite do Executivo Municipal para Despesa com Pessoal, conforme parágrafo único, Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

XIII - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades e:

a) deduzidas a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal;

b) computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS), e do fundo previsto pelo Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB);

XIV - Estimativa de impacto orçamentário-financeiro: estudo dos reflexos da despesa, pelo órgão de origem para o exercício atual e nos 02 (dois) exercícios subsequentes, acompanhado de premissas e metodologia de cálculos utilizados e demonstrando a origem dos recursos para seu custeio conforme o Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, seguido da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ sobre a adequação orçamentária e financeira;

XV - Dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

XVI - Limite da Dívida Consolidada: limites para a dívida consolidada dos Municípios estão definidos a partir de 20 de dezembro de 2001, pela Resolução n° 40 do Senado Federal, a quem compete, nos termos da Constituição Federal, definir limites de endividamento e condições para contratação de operações de crédito;
XVII - Restos a Pagar: as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

## CAPÍTULO II
## DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DO MANDATO

**Art. 3º** Ao titular de Poder Executivo Municipal e titulares dos órgãos municipais na qualidade de Ordenadores de Despesa delegados por Decreto Municipal é vedado nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

**Parágrafo único.** Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício financeiro.

**Art. 4º** Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado deverão ser instruídos pela secretaria de origem com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio conforme o Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e serão submetidos à manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ quanto à adequação orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO III**
**DA RESPONSABILIDADE E SANÇÕES NA IRREGULAR ORDENAÇÃO DE DESPESA**

**Art. 5º** É de responsabilidade pessoal e intransferível dos Secretários Municipais na qualidade de Ordenadores de Despesa delegados somente ordenar a criação ou aumento de despesa e emissão de Empenho se houver suficiência financeira, conforme Art. 3º, caput, deste Decreto.

**Art. 6º** A irregular Ordenação de Despesa acarreta apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal nos moldes dos Arts. 146 a 151 da Lei Complementar nº 385, 1º de julho de 2010.

**§ 1º** Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa conforme Art. 359-C do Código Penal Brasileiro implica pena de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão.

**§ 2º** Ordenar despesa não autorizada por lei conforme Art. 359 - D do Código Penal Brasileiro implica em pena de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão.

**CAPÍTULO IV**
**DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

**Art. 7º** As Despesas de Pessoal, incluindo 13º (décimo terceiro) Salário e Rescisões de Comissionados e Contratos por Prazo Determinado com vencimento até 31 de dezembro devem ser encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ para fins de pagamento até o último dia de expediente bancário do ano corrente.

**Art. 8º** A execução orçamentária da Despesa com Pessoal deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD de forma a não se verificar despesa com pessoal do exercício sem o correspondente empenho vinculado à disponibilidade financeira.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD o acompanhamento da despesa total com pessoal de forma a garantir que o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Executivo Municipal estabelecido nos Arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 não seja excedido.

**§ 1º** A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as 12 (doze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuarão a verificação do cumprimento do Limite Prudencial da despesa total de pessoal do executivo e caso a despesa venha a exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite, ou seja, 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento)e adotarão as medidas necessárias para imediata recondução aos limites legais, nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos 1/3 (um terço) no primeiro, conforme Arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º** Se os gastos não forem reduzidos e o montante ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) do limite, o Poder Executivo do Município fica sujeito à seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo nas situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 4º** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos será realizada ao final de cada quadrimestre, conforme caput do Art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com acompanhamento mensal mediante relatório expedido pela Subsecretaria de Finanças e Contabilidade/SEMFAZ.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deverá instruir previamente o ato que crie e provoque aumento da despesa com pessoal contendo estimativa de impacto orçamentário-financeiro, respectivamente, para o exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes demonstrando a origem dos recursos para seu custeio conforme o Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 1º** Considerar os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, de acordo com Programação Financeira e Cronograma de Desembolso na determinaçãoda disponibilidade de caixa;

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD deverá atender o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Art. 11.** Sem prejuízo de outras cominações legais, de acordo com o Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, é nulo de pleno direito**:**

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não contemple estimativa de impacto orçamentário-financeiro, e manifestação de adequação orçamentária e financeira pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG e Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ, respectivamente, para o exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes demonstrando a origem dos recursos para seu custeio conforme o Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não possa ser cumprida integralmente dentro do último Exercício Financeiro, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

III - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não tenha considerado os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do último exercício, de acordo com Programação Financeira e Cronograma de Desembolso na determinação da disponibilidade de caixa;

IV - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

V - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo Municipal;

VI - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo Municipal;

VII - a aprovação, a edição ou a sanção de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo, ou resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

**Art. 12.** Se a despesa total com pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal no quadrimestre, aplicam-se imediatamente as restrições do § 3º do Art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, não podendo o Município:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

**Art. 13.** Nos 3 (três) meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, conforme Art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, é vedado nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

I - nomeação ou exoneração de cargos em comissão e funções comissionadas;

II - nomeação de aprovados em concurso público homologado até 3 (três) meses antes da eleição; e

III - nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Constituem exceções às regras previstas, conforme Decisão Normativa nº 2/2019-TCE-RO, as despesas com pessoal de acréscimos salariais decorrentes de lei publicada antes do período vedado, inclusive a Revisão Geral Anual e o denominado "crescimento vegetativo da folha"; decorrentes de decisões judiciais ou do Tribunal de Contas; realizadas para atender programas da União, desde que o ato de cooperação tenha sido subscrito anteriormente ao período vedado; e realizadas estritamente para combater os efeitos de calamidade pública devidamente comprovada.

**Art. 14**. Desde os 180 (cento e oitenta) dias que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos prevista no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal somente poderá ser realizada se obedecidas as seguintes condições:

I - A Revisão Geral não pode exceder a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, conforme Art. 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504/1997;

II - Aplicação da Revisão Geral indistintamente a todos os servidores, na data base fixada, abrangendo os 12 (doze) meses precedentes, com efeitos financeiros imediatos.

**Art. 15.** Ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura conforme Art. 359-G do Código Penal Brasileiro implica pena de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão.

**CAPÍTULO V**

**DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG atestar o cumprimento dos limites estabelecidos para a dívida pública municipal em qualquer operação de crédito interna ou externa que esta Municipalidade venha realizar nos 2 (dois) últimos quadrimestres do mandato.

**Parágrafo único.** A dívida consolidada do Município não poderá exceder o respectivo limite estabelecido em Resolução do Senado no último exercício financeiro.

**Art. 17.** Se a dívida consolidada ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos 3 (três) subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro, e enquanto perdurar o excesso:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 18.** É vedada a contratação de operações de crédito interno e externo inclusive a concessão de garantia nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, com Redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 32, de 2006.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da vedação a que se refere o caput deste artigo, conforme redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 40/2006:

I - o refinanciamento da dívida mobiliária; e

II - as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito deste Decreto, até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 19.** Fica proibida no último exercício financeiro do último ano de mandato operação de crédito por antecipação de receita que se destina a atender insuficiência de caixa durante o exercício.

**Art. 20.** Ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa conforme Art. 359-A do Código Penal Brasileiro implica pena de 1 (um) a 2 (quatro) anos de reclusão.

**Parágrafo único.** Incide na mesma pena quem ordena, autoriza ou realiza operação de crédito, interno ou externo:

I - com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei ou em resolução do Senado Federal;

II - quando o montante da dívida consolidada ultrapassa o limite máximo autorizado por lei.

**CAÍTULO VI**
**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**Art. 21.** Para os fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, somente são consideradas como gastos em Educação (manutenção e desenvolvimento do ensino) as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo exercício, ou, em caso de inscrição em restos a pagar, desde que haja recursos financeiros suficientes para sua cobertura em conta bancária vinculada, conforme Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 27/TCE-RO-2011 do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo único.** A execução orçamentária da Educação deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED de forma programada, com a cooperação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG (Departamento de Planejamento Orçamentário), Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Subsecretaria de Finanças e Contabilidade), Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Departamento de Gestão de Pessoas) e Superintendência Municipal de Licitações - SML de forma a não se verificar saldos do exercício sem o correspondente comprometimento ao final do último exercício financeiro.

**Art. 22.** Os recursos do FUNDEB devem ser empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino básico público, particularmente, na valorização de seu magistério, sendo que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e o restante dos recursos, até o máximo de 40% (quarenta por cento) do total, poderá ser direcionado para despesas diversas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino básico, na forma do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 e Art. 10 e parágrafo único da Instrução Normativa nº 22/TCE-R0-2007.

**§ 1º** A apropriação dos recursos pela educação de jovens e adultos, nos termos do Art. 60, inciso III, alínea c, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará o percentual máximo de 10% (dez por cento) dos recursos do respectivo Fundo.

**§ 2º** Para fins de apuração dos gastos realizados com recursos do FUNDEB, somente são consideradas as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo exercício, ou, em caso de inscrição em restos a pagar, desde que haja recursos financeiros do FUNDEB suficientes para sua cobertura em conta bancária vinculada, conforme Instrução Normativa nº 22/TCE-RO-2007, com as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 23.** Por tratar-se do último ano de mandato, as despesas relativas a Educação (manutenção e desenvolvimento do ensino) e FUNDEB deverão ser inscritas em restos a pagar com disponibilidade financeira para suportá-las vinculada em contas correntes específicas da Educação e do FUNDEB, em cumprimento a norma estabelecida no Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 24**. Para efeito do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000 e o disposto nos Arts. 196 e 198, §2º, da Constituição Federal, serão consideradas como despesas realizadas no exercício, para fins de apuração do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, as despesas efetivamente empenhadas, liquidadas e pagas no exercício, e ainda, as despesas inscritas em restos a pagar, somente quando houver recursos financeiros, para suportar estas despesas, depositados em conta bancária vinculada específica da Saúde, aberta para este fim.

**Parágrafo único.** A execução orçamentária da Saúde deverá ser realizada pela SEMUSA de forma programada, com a cooperação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG (Departamento de Planejamento Orçamentário), Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ (Subsecretaria de Finanças e Contabilidade), Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Departamento de Gestão de Pessoas) e Superintendência Municipal de Licitações - SML de forma a não se verificar saldos do exercício sem o correspondente comprometimento ao final do exercício financeiro.

**Art. 25.** Por tratar-se do último ano de mandato, as despesas relativas à Saúde não pagas no último exercício, deverão ser inscritas em restos a pagar com disponibilidade financeira para suportá-las vinculada em contas correntes específicas da Saúde, em cumprimento a norma estabelecida no Art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 26**. Independentemente da intervenção Federal e Estadual prevista no Art. 34, inciso VII, alínea "e", e no Art. 35, inciso III, da Constituição Federal, respectivamente, o não cumprimento dos limites mínimos de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, sem prejuízo de outras cominações previstas em Lei ou que venham a ser instituídas, perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia será considerado irregularidade insanável e implicará, conforme o caso concreto em:

I - Parecer prévio no sentido da não aprovação das contas anuais do respectivo Poder Executivo;

II - Julgamento pela irregularidade das contas relativas aos gestores da área da Educação e Saúde;

III - Inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

## CAPÍTULO VII
## DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 27.** O Departamento de Contabilidade/SEMFAZ inscreverá em Restos a Pagar, indicando Banco e Conta Corrente, parcela de despesa a ser paga no exercício seguinte, caso exista suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, observando o estabelecido nos Arts. 24 e 25 deste Decreto quanto a inscrição de Restos a Pagar da Educação e Saúde.

**Art. 28.** O Departamento de Contabilidade/SEMFAZ somente procederá a inscrição, em restos a pagar não processados, as despesas cujas obrigações contratuais encontrarem, em 31 de dezembro do último exercício, com a parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da Administração.

**Art. 29.** Serão consideradas gravíssimas quaisquer manobras adotadas pelo gestor tendentes a distorcer a real situação das contas, seja subestimando o montante de obrigações a pagar, seja inflando artificialmente o valor da disponibilidade de caixa, de modo a escamotear o descumprimento ao prescrito no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao equilíbrio financeiro, destacando-se, exemplificativamente, as seguintes condutas vedadas, conforme descrição na Decisão Normativa nº 3/2019/TCE-RO:

I - o cancelamento de empenhos referentes a despesas liquidadas, em vias de liquidação ou passíveis de serem inscritas em restos a pagar não processados;

II - o não empenhamento de despesas ou ausência de registro de liquidação de despesas já incorridas;

III - a omissão no pagamento de obrigações legais, tais como despesas previdenciárias, folha de pessoal, encargos patronais etc;

IV - a retenção de depósitos e consignações;

V - outras medidas de escape que transfiram para os exercícios seguintes obrigações sem os recursos financeiros para sua cobertura integral.

**Art. 30.** Ordenar ou autorizar a inscrição em restos a pagar de despesa que não tenha sido previamente empenhada ou que exceda limite estabelecido em lei, conforme Art. 359-B do Código Penal Brasileiro, implica em pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção.

**Art. 31.** Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei, conforme Art. 359-B do Código Penal Brasileiro, implica em pena de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção.

## CAPÍTULO VIII
## DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Art. 32.** Objetivando o equilíbrio das contas públicas, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ deve desenvolver acompanhamento esquematizado com previsão de ações capazes de prevenir riscos e corrigir desvios evitando recair em

desequilíbrio orçamentário e/ou financeiro, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**Art. 33.** Havendo excesso de arrecadação a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG deve comunicar com a maior antecedência possível a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para que possam agilizar os cálculos de cumprimento dos percentuais valendo-se dessa fonte.

**CAPÍTULO IX**
**DA RESPONSABILIDADE DO AGENTE PÚBLICO NOS CRIMES CONTRA AS FINANÇAS PÚBLICAS**

**Art. 34.** De acordo com os Arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 648/2017, são de responsabilidade dos agentes públicos que derem causa a crimes contra as finanças públicas o estabelecido na Lei Federal nº 10.028 de 19 de outubro de 2000, que altera o Código Penal Brasileiro, especialmente para as condutas elencadas neste Decreto.

**Art. 35.** Independente de procedimentos de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal nos moldes dos Arts. 146 a 151 do Estatuto dos Servidores Municipais, com base nos mandamentos constitucionais e Lei Complementar Estadual nº 154/1996, e Regimento Interno da Corte de Contas, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO poderá emitir Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas do Município, relativas ao exercício financeiro, de responsabilidade do Prefeito Municipal, solidária com o Ordenador de Despesa e subsidiária do secretário responsável pela gestão administrativa e controle interno (SEMPOG, SEMFAZ, SEMAD e CGM).

**Art. 36.** O agente que der causa a infrações administrativas contra as leis de finanças públicas será punido, mediante processo e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais, com responsabilidade pessoal pelo pagamento da multa, especialmente para os atos omissivos de:

I - deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

II - deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** Logo após a eleição, deverá ser constituída Comissão de Transmissão de Governo, composta preferencialmente do responsável pelo Controle Interno, pela Procuradoria Geral, do Secretário Municipal de Fazenda, do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, do Secretário Municipal de Administração e de mais nomes indicados pelo Prefeito recém-eleito, tudo com vistas à transmissão do cargo ao novo Prefeito recém-eleito, conforme recomendação expedida na Decisão Normativa nº 01/2016/TCE-RO.

**Art. 38.** Os dispositivos deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração indireta municipal, quanto aos dispositivos que visam ação planejada e transparente para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme princípio insculpido no Art. 1º, §1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o cumprimento das normas estabelecidas nos Arts. nº 15, 16, 17 e 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruna Louise Queiroz Ignácio
**Código Identificador:**F876BEBF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.034/I, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA | Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C") | CC-3 |
| DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA | Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B") | CC-3 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**28AAEC9A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.035/I, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| DEYSE OLIVEIRA GABRIEL FERREIRA DE LYRA | Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C") | CC-3 |
| ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA | Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B") | CC-3 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**D2048B1A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.037/I, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| LUZINETE DE LIMA BEZERRA | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| ROMEU MARTINS NOE | GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CC-11 |
| JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**1F8FD111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD /2024**

PORTARIA Nº91/DIAMS/DEAD /2024
Porto Velho-RO, 07 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º da PORTARIA Nº 05 DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2024, retificada pela PORTARIA Nº 32/2024/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da composição de membros da referida Comissão, de acordo com as novas designações feitas.

RESOLVE:

**Art. 1º** ALTERAR a composição da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de Administração, sob a supervisão do Departamento Administrativo, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN | Presidente | 1003936 |
| MARINNA LIMA TINOCO LACERDA | Vice-Presidente | 279861 |
| FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO | Membro | 1006816 |
| NATAN FERREIRA SOARES | Membro | 1006894 |
| LAILA DA PENHA DAL MAS | Membro | 1003626 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/07/2024

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
**Se**cretário Municipal de Administração/SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0E33D827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 92/DIAMS/DEAD/2024**

PORTARIA Nº 92/DIAMS/DEAD/2024
Porto Velho-RO, 07 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o inciso VII, art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como o inciso I do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com Documento de Formalização de Demanda – DFD.

**CONSIDERANDO** o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências.

RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Assessoramento e Análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** COMPETE à Comissão analisar e prestar assessoramento às divisões e departamentos integrantes da Secretaria Municipal de Administração na elaboração dos Documentos de Formalização de Demandas para contratação de materiais e serviços.

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| NATAN FERREIRA SOARES | Presidente | 1006894 |
| RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN | Vice-Presidente | 1003936 |
| FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA MACEDO | Membro | 1006816 |
| FANNY FABIOLA PESSOA BACELAR MATOS | Membro | 1007133 |
| LAILA DA PENHA DAL MAS | Membro | 1003626 |
| HANATRICIA GAGO LEGAL | Membro | 1006121 |

**Art. 3º** A presente Comissão, se enquadra nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentada pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

**Art. 4º** A Comissão Técnica Especial tem a duração de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência,
publique-se,
cumpra-se.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**423C0F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 625/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**RETIFICAR** a Portaria nº 612/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 10/06/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3745, de 11/06/2024, a qual prorroga a redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, **JOSILANDIA SILVA DUARTE**, Cadastro nº 109993, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **10/04/2024 a 09/04/2025**. conforme processo nº 00600-00025777/2024.

Onde se lê: **JOSILANDIA SILVA DUARTE**, Cadastro nº 109993

Leia-se: **JOSILANDIA SILVA DUARTE**, Cadastros nº 109993/31055

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**938D5C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 626/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

**CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração**, à servidora **ANA PAULA WESEU DE OLIVEIRA ARAUJO**, Cadastro nº 199291, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **07/02/2024 a 05/02/2025**conforme processo nº 00600-00014676/2024.

**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***PAULO CESAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49E82E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA 627/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 12 DE JUNHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

**EXONERAR,** a pedido, a servidora **GEISA CHAVES DO NASCIMENTO DOS SANTOS ,** cadastro nº 31865, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **11/06/2024,** conforme processo nº 00600-00027879/2024.

***PAULO CÉSAR BERGAMIN***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DE830F78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 337, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

"*Dispõe sobre o deferimento da inscrição do INSTITUTO VIVA, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada no dia 14 de maio de 2024**,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°005/CP/CMAS/2024 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00034624/2023-57-e.

**CONSIDERANDO** o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 65**, da oferta de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** da Entidade**:**

Nome**: INSTITUTO VIVA**
CNPJ: 47.418.258/001-76
Endereço: Av. Carlos Gomes nº 981 Bairro: Centro
CEP: 76801-123
Cidade: Porto Velho/RO

**Art. 2º** Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução nº 127/CMAS/2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Vice-Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**83DC7FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 145/2024/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 12 de Junho de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO** VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

**R E S O L V E:**

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidor as abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços desinsetização, desratização e descupinização, com mão de obra, todos os insumos materiais e equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, a partir da data de sua publicação.

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

| CADASTRO | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| 73263 | ANA KARLA DA SILVA FEITOZA | PRESIDENTE |
| 246638 | SHAIAN DO CARMO BASTOS | MEMBRO |
| 1005117 | KAYAN CESAR TRAVAIN BELMIRO | MEMBRO |

**Art. 1° Revogar a Portaria nº 042/DA/GAB/SEMASF, de 03/03/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 08/03/2023 nº Edição 3427.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CCDF6878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES**
**TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:**<br>**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES** | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>**PA:** 13.01.27.122.007.2.001<br>**Elem. De Despesa:** 3.3.90.30<br>**Fonte do Recurso:** 2.500 |

| DESCRIÇÃO DO MATERIAL | | |
|---|---|---|
| **Item da Ata** | **Descrição** | **Valor Total** |
| 01 | MATERIAL BÁSICO E ACABAMENTO (TODOS OS ITENS DA TABELA SINAPI – PORTO VELHO, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE). | R$ 599.993,07 |
| **TOTAL GERAL** | | |

**JUSTIFICATIVA DA ADESÃO**
**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente instrumento visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, tendo em vista as necessidades da Vila Olímpica Chiquilito Erse (Sede Administrativa, Ginásio Vinicius Danin e Pista de Atletismo).

Considerando que, diante de duas décadas de abandono e projeto arquitetônico que sequer incluía rede lógica, a obra entregue pela Caixa Econômica Federal carece de diversos reparos em forro, pintura, paredes, troca de portas, substituição de calhas, conserto de vazamentos em vestiário do ginásio, colocação de telas de alambrado para coibir a presença de pombos, nova pintura de quadra, acabamento de alvenaria nas quinas das arquibancadas do ginásio e fixação da ferragem, areia específica para as quadras de vôlei de praia e futevôlei, reboco de muros, pintura da pista de atletismo, entre outros pequenos serviços de acabamento.

Considerando que a obra foi de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, encaminhamos o Ofício Externo n° 079/2023/ASTEC/SEMES, de 30 de novembro de 2023 (62F98F02), reiterado pelo Ofício Externo n° 3/2024/ASTEC/SEMES, de 01 de fevereiro de 2024 (9DD9CAEA), com o objetivo de notificar as empresas contratadas, para realização dos reparos necessários, porém, não obtivemos retorno da referida Secretaria.

Considerando as necessidades desta SEMES, foi realizado levantamento da demanda dos materiais necessários, sendo de responsabilidade do servidor Francisco Abreu Rosas, Matrícula 1004960, Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos, lotado nesta Secretaria.

Sabe-se que é dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de funcionamento. Para tanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção preventivas, preditivas e corretivas visando a reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária, haja vista que as edificações sofrem degradações por ação do tempo de uso.

Considerando que neste ano de 2024 foi adquirido mobiliários novos e que estão correndo risco de deterioração precoce por conta das fortes chuvas que acontecem no período de inverno amazônico, onde acabam molhando os móveis e aparelhos eletrônicos da Secretaria, devido a goteiras e infiltrações, causando transtorno aos servidores, alunos e população em geral que utilizam esses espaços.

Por isso a necessidade de aquisições de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, material estrutural, artefatos de cimento, matérias básicos esse imprescindível para a realização dos serviços.

Ressalte-se que, a execução da mão de obra para emprego do material adquirido será realizada pela equipe de manutenção desta SEMES e do Departamento de Recursos Logísticos, Patrimônio, Arquivo, Conservação e Reparos – DPLCR, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Desta forma, a referida aquisição visa a manutenção do patrimônio público garantindo que estejam sempre em boas condições de uso, oferecendo melhores condições tanto aos alunos e usuários dos espaços quanto aos profissionais que executam suas atividades nos locais a serem reformados, objetivando o aperfeiçoamento das atividades laborais, com estrutura física adequada para realização das aulas e atendimento à sociedade, garantindo salubridade e segurança dos espaços.

**2. DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA**

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 209/2023 - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito:

"*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Diante do exposto, justifica-se a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA UTILIZAÇÃO EM EXECUÇÃO DIRETA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, através da Ata n° 209/2023/SUPEL – "CARONA".
Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.

**ATA**

**ÓRGÃO DETENTOR**: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL
**ATA:** N.º 209/2023 **VALIDADE:** 07/08/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 59/2023/NP/SUPEL/RO
**PUBLICAÇÃO DOU:** Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 148, de 07/08/2023

**FORNECEDOR**
**RAZÃO SOCIAL**: JPX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
**CNPJ:** 22.685.459/0001-09.
**CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Ofício peça 35 dos autos.

**PARECER JURÍDICO**
**PARECER JURÍDICO:** 251/SPACC/PGM/2024, peça 54 dos autos.

**DATA: 11/06/2024**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

***IVONETE GOMES DA SILVA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2C2EB873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB**
**PORTARIA N. 051/GAB/SEMOB**

**Porto Velho, 11 de junho de 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** o pedido da Presidente da Comissão Permanente, por meio do Ofício Interno nº 103/COMISSÃO/SEMOB, de 11 de junho de 2024, solicitando a prorrogação de prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual nomeada pela Portaria nº 003/GAB/SEMOB, de 30/01/2024, por mais 90 (noventa) dias, em razão da complexidade das informações a serem analisadas e da documentação obtida de todos os processos de inadimplemento contratual a qual a Comissão Julgadora Permanente é responsável pela análise, decisão e todos os atos concernentes acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 3º Portaria nº 003/GAB/SEMOB publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2024, Edição 3652, no qual dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido na Portaria n. 003/GAB/SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/01/2024, Edição 3652, a qual dispõe sobre a instituição de Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Inadimplemento Contratual, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade dos contratos firmados regidos pela Lei Federal 8.666/96 cujos objetos são contratação de empresas especializadas em obras e/ou serviços de engenharia para a realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, construção de unidades habitacionais, entre outras obras e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL***
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação/SEMOB

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CB5D8251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇAAMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público a solicitação de renovação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, referente ao Reforma do Mercado do KM1 no Município de Porto Velho, processo n°SUL.0000009542/2020-E, endereçado na Avenida Sete de Setembro, n°1641, Bairro Centro, CEP: 76.803-888.

***ERONILDO GOMES DOS SANTOS***
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F2B35783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°12/SOL/DLA, referente a Reforma do Mercado KM1 no Município de Porto Velho, processo n°SUL.0000009542/2020-E, endereçado na Avenida Sete de Setembro, n°1641, Bairro Centro, CEP 76.803-888.

***ERONILDO GOMES DOS SANTOS***
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1D96AC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB**
**CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA**

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 sub item 7.7 do Edital do Chamamento Público no 005/2024/DIFEP/ SEMUSB; 21 de junho de 2024, horário das 9h30min às 12hs, no Departamento de Posturas Urbanas, sito a rua Aparício de Moraes 3619, Industrial.

CAMPO FLORESTÃO

1- SIMONE PASCOAL BRANDÃO
2- CARINA MORAIS LOPES
3- MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA LIMA

Porto Velho, 12 de Junho de 2024

***MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS***
Ger. Fisc. Espaços Públicos

***GILBSON PEREIRA DE MORAIS***
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

***CLEBERSON PAULO PACHECO***
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**882F0767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº26/2024/SEMTRAN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 26/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. AZENILTON SANTOS SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. AZENILTON SANTOS SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 249618SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 287.977.872-72, residente na Rua Clara Nunes nº 6261, Bairro Aponia, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00017235/2023-67-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0294, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0294 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de ,28/05/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de Junho de 2024.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

***AZENILTON SANTOS SOUZA***
Autorizatário – CPF: 287.977.872-72

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CE0584E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº20/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN**

PORTARIA Nº 20/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 11 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0559, outorgada o Srº DANIEL DE SOUSA MOTA, sob RG nº 426506SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 326.984.882-04, Residente à Rua João Paulo I Qd 5 Casa 3 Bairro Novo Horizonte, a qual era autorizado por Desistência do Mesmo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**62421256

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 13/2024/ASTEC/GAB/SEMA**

**PORTARIA Nº 13/2024/ASTEC/GAB/SEMA**

"*Dispõe sobre a designação de servidores para constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, do Decreto Municipal nº 14859/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA."*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019, os quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.
**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso inciso XXVII do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017.
**RESOLVE:**
**Art. 1 –** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Processo nº. 00600-00027914/2024-25-e:

| NOME | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA | Presidente | 50542 |
| YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI | Membro | 315813 |
| ALEXANDRA BARBOSA PINTO | Membro | 167016 |

**Art. 2º -** Conforme o art. 71 do Decreto Municipal nº. 14859/217, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação;
I - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros:
II - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos, conforme prevê o § 1º do Art. 71 do Decreto Municipal nº. 14859/217.
III - A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações previstas no Decreto Municipal nº. 14859/217.
**Art. 3º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

***ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Sema

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0941AEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

Considerando que o presente processo nº 00600-00024391/2024-65**-e,** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias dos servidores OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA,ISRAEL BRASIL RIBEIRO e ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA, conforme Prestação de contas localizada na peça. 27,28 e 29 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 12 de Junho de 2024.

***ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CBCB8FB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, junto ao COLMAM/SEDAM, para a Construção de Ponte em Estrada Rural no município de Primavera de Rondônia, localizada na Linha 33, Km 2,80 sobre o Rio Antônio João.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Pereira de Jesus
**Código Identificador:**3E6BBEF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, inscrita no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, junto ao COLMAM/SEDAM, para a Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Calçada, nas Ruas Alcindo Pinto de Carvalho, José Rodrigues, Severino Clementino dos Santos, Dervalina da Silva Campos e Avenida Maria Alves Contadini, no município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Pereira de Jesus
**Código Identificador:**A867938C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 291/GP/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1391-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 16 A 19/05/2024, conforme consta no memo. Nº 043/SEMPLAN/2024, para participar do Curso de Administração Financeira e Orçamento (AFO) deslocamento será com veículo oficial Hillux –Placa SLH 6A56

**Fabio Pereira de Jesus, Sec. Mun. De Planejamento, CPF: ***.077. ***-53;**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Anacleto A. Batista dos Santos, Assessor Técnico II, CPF. ***.100. ***-68**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Reginaldo C. Pistilhi, Contador, CFF. ***.567. ***-53**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**530182EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 292/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1381-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Ji – Paraná – RO nos dias 17 a 18/06/2024, para participar do Encontro de Formação do Programa Escola em Tempo Integral no Estado de Rondônia. Conforme Memo. 241/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G40

**Gilcleia AP. Miss, Secretaria de Educação, CPF. ***.217. ***-68**
**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Marcia C. L. Coutinho, Diretora da Creche Municipal, CPF. ***.524. ***-72**
**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Vanderlino M. de Lima, Motorista, CPF. ***.459. ***-72**
**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**E7023239

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 293/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1388-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 27 (vinte e sete) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo valor global de R$ 8.100,00(oito mil e cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 18 a 21/06/2024, **para participar do Encontro Estadual de Sistema Único de Assistência Social -SUAS,** conforme Memo.:155/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo Van placa OHQ 8223/RO.

**Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, CPF. ***.929. ***-49**
**R$ 900,00 (novecentos reais);**

**Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF. ***.889.***-31**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Bruna Goes. R. Rinconi, Pedagoga, CPF. ***.545.***-39**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Daniela Lídia Vieira, Psicóloga, CPF. ***.754.***-53**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Cintia L. M. Gomos, Ass. Orientadora Social, CPF. ***.401.***-40**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Welington Cruz Teles, Tec. Da Vig. Socoassistencial. CPF. ***.632. ***-91**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973. ***-49**
**R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);**
**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**A5D0EA0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 294/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1395-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo valor global de R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 20 a 22/06/2024, **para participar do Projeto FNAS pelo Brasil,** conforme Memo.:156/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial.

**Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, CPF. ***.929. ***-49**
**R$ 600,00 (seiscentos reais);**

**Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador de Contabilidade, CPF. ***. 567.***-53**
**R$ 900,00 (novecentos reais)**
**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**572E4DCC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 295/GP/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1401-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder,03 (três) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 17 (dezessete) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo valor global de R$ 4.300,00(quatro mil e trezentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 23 a 26/06/2024, **para participar do III Encontro de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa,** conforme Memo.:157/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo oficial OROCH placa QTI 3G59/RO.

**Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, CPF. ***.929. ***-49**
**R$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Cintia L. M. Gomos, Ass. Orientadora Social, CPF. ***.401. ***-40**
**R$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Maria Jose Fonseca, Pessoa Idosa Participante de SCFV. CPF. ***.720. ***-91**
**R$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Maria Aparecida Barbosa, Pessoa Idosa Participante de SCFV, CPF. ***. 919. ***-68**
**R$ 800,00 (oitocentos reais);**

**Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: ***.973. ***-49**
**R$ 1.100,00 (mil e cem reais);**
**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**73378A78

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3056/GP/2024**

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1301/GP/2024 de 11/06/2024.
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.06.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.301.0025 | Convênios p/ SEMSAU | |
| 10.301.0025.1255 | AQ Kits Saúde Bucal - EP | |
| **3.3.90.32.00** | **Material de Distribuição Gratuita** | **59.000,00** |
| **Total da suplementação** | | **59.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Saúde, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 57.087-7.

**Artigo 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**16798A91

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3058/GP/2024**

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1303/GP/2024 de 11/06/2024.
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1257 | Construção Passagem Molhada LH 50 | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **767.341,00** |
| **Total da suplementação** | | **767.341,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Artigo 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

**Eduardo Bertoletti Siviero**
Prefeito Municipal

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1303/GP/2024 de 11/06/2024.
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.05.00 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | |
| 26.782.0023 | Convênios para Obras | |
| 26.782.0023.1257 | Construção Passagem Molhada LH 50 | |
| **4.4.90.51.00.00.00** | **Obras e Instalações** | **767.341,00** |
| **Total da suplementação** | | **767.341,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

**Artigo 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**8B45BC7B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N° 3059/GP/2024

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme discriminado abaixo:

| | **Crédito adicional** | | **Anulação de Dotação** | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| **65** | 02.04.00 18.541 0006 2023 3.3.71.70.00 1.500.0000.0000 | **64** | 02.04.00 17.512 0014 2022 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 | **3.000,00** |

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**EFE52B81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
## LICENÇA PREMIO EM GOZO DO SERVIDOR MARCELO ARAUJO PEREIRA

**PORTARIA Nº 004/SEMAP/2024.**
**Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.**

**A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA,** do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto n° 2319/2021**, conforme consta nos Autos do **Processo nº 1341/SEMAP/2024.**

**RESOLVE:**

Conceder 30 dias de Gozo de Licença Premio, em conformidade com o **Art. 89 da Lei Complementar n° 003/GP/2021**, ao servidor **Marcelo Araújo Pereira**, Portador do CPF:692.820.052-91, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, com cargo de Motorista de **Veículos Pesados-40 horas**, Matrícula n° 1274, referente ao período de **01/08/2013 a 31/07/2018**, onde o servidor estará de licença de **01/07/2024 a 01/08/2024**

**Art.2 – Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

***ROSANA APARECIDA DOS SANTOS***
Ordenadora de Despesas – SEMAP
Portaria Nº 0397/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

**Publicado por:**
Rosana Aparecida Dos Santos
**Código Identificador:**7C48C953

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024**

**AVISO DE EDITAL RETIFICADO**
**DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

**CONTRATANTE**
**MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO – EXAMES/LAUDOS ESPECIALIZADOS (ECG) ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL SEM COMODATO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais)**

**DATA DA SESSÃO 19 DE JUNHO/2024**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**
**DAS 09:30 HORAS ATÉ 15:30 HORAS – (Horário de Brasília)**

**REGISTRO DE PREÇOS? NÃO**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL? SIM**
**LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA: ABERTA**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM**

**MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA**
"fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 65/2022, DECRETO Nº 2082/2024 e Decreto Municipal nº 1175/2016, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento."

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e pelo Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

Rio Crespo-RO, 12 de junho de 2024.

***RENATA NUNES ROMÃO***
***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
***PORT. 4730/2023***

**Publicado por:**
Renata Nunes Romão
**Código Identificador:**D4D9F668

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2024**

O departamento de Compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DE COMUNICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 06/2024.**

Publicado no dia 12 de Junho de 2024**.**

**ONDE SE LÊ: PREGÃO Nº 007/2024 ELETRÔNICO**

**LEIA-SE: PREGÃO Nº 006/2024 ELETRÔNICO**

**Processo Administrativo nº 1112/2024:** Concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Rolim de Moura, 12 de Junho de 2024.

***GILDO LIMANA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**C5DA0561

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 001/CPAD/2024.**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor J.S.S, para apuração de suposta violação ao dever funcional estabelecido no Art. 163, X c/c Art. 178, II e § 2º e Art. 225, da LC 003/2004 (abandono de cargo), por ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos,* atribuídos em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da **Portaria 087/2024**, publicada em 27/02/2024, através de procedimentos a serem formalizados através dos **Autos nº 3872/2023.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.

§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Ester Celoi da Rosa Caliani
**Código Identificador:**1246A72C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 002/CPAD/2024**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor A.S.T., nos termos do Art. 178, VI, da LC 003/2004, por suposta agressão a servidor*, atribuída, em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da **Portaria 0087/2024**, publicada em 27/02/2024. Os procedimentos serão formalizados em conformidade com os documentos acostados nos **Autos nº 1997/2022.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Ester Celoi da Rosa Caliani
**Código Identificador:**47635757

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 003/CPAD/2024**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor G.C.A., para apuração de suposta afronta ao art. 179, VI da LC nº 003/2004, suposto favorecimento recebido de terceiros, por indicações*, atribuídos, em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da **Portaria 0087/2024**, publicada em 27/02/2024. Os procedimentos serão formalizados em conformidade com os documentos acostados nos **Autos nº 1277/2022.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.

Publique-se.
Cumpra-se.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Ester Celoi da Rosa Caliani
**Código Identificador:**A52EA95D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 004/CPAD/2024**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor E.P., para apuração de suposto prejuízo ao erário, Art. 165, 167, Art. 178, IX e Art. 179, V, da LC nº 003/2004, por descumprimento de carga horária*, atribuídos, em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da **Portaria 0087/2024**, publicada em 27/02/2024. Os procedimentos serão formalizados em conformidade com os documentos acostados nos **Autos nº 1346/2021.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Ester Celoi da Rosa Caliani
**Código Identificador:**CDE980A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**PORTARIA Nº 005/CPAD/2024**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, **Aldair Júlio Pereira**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor D.M.M., para apuração de suposto prejuízo ao erário, Art. 165, 167, Art. 178, IX e Art. 179, V,*

*da LC nº 003/2004, por descumprimento de carga horária,* atribuídos, em tese, ao servidor.

Art. 2º - Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da **Portaria 0087/2024**, publicada em 27/02/2024. Os procedimentos serão formalizados em conformidade com os documentos acostados nos **Autos nº 6197/2020.**

§ 1º - Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso.
§ 2º - Não concluída a apuração no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 3º - A Comissão deverá apurar a denúncia apresentada, praticando todos os atos necessários e ao final apresentar relatório indicando a penalidade cabível.

Art. 4º - O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2024.
Publique-se.
Cumpra-se.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Ester Celoi da Rosa Caliani
**Código Identificador:**F46B0D5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**ATA CMDCA ORDINARIA 292**

**ATA DE REUNIÃO DE N° 292/2024/CMDCA-RM**

**SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM**

No dia onze de junho de dois mil e vinte e quarto, ás quatorze horas e quarenta minutos, na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária, reuniram-se, os membros do Conselho CMDCA, a qual estão Representando o Biênio2024 e 2026, estão realizando esta reunião a qual tem demanda a ser discutidas , se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; Solange Ferreira Jordao, os Representantes das Sociedades Civil: O Presidente, Srº José Carlos de Oliveira, Representando a PREPARARTE e Suplente , Amós Barros Eller Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão Silvio Roberto Rodrigues Representante da Associação por Amor a Rondônia –APAR Telma Lucio, Representante do Centro Educacional de Rolim de Moura-CER ,Roseli Molina de Oliveira , Representante da ASELCI Roberto Carlos Lopes, como convidadas Sr. Helionice de Moura Araújo e a Representante do Bairro Centenário: Gislaine Rodrigues Lima . O presidente Sr.º José Carlos de Oliveira, deu as boas-vindas a todos, agradeceu a presença de cada um presente, deu início a **01 Pauta: Apresentação de documentos para aprovação da Entidade, PRO VIDA**, o Presidente apresentou os documentos da entidade, Pro Vida ao colegiado, após análise da documentação o colegiado do CMDCA ,desistiu Solicitar que a entidade Pro Vida , esclarecer mais informação sobre as funções que mesma se agrega referentes ao conselho CMDCA ,**02 Pauta: Entregas dos Certificados das entidades:** O Presidente José Carlos, fez a entrega dos certificados as entidades presentes com êxito. **03 Pauta: Apresentação dos trabalhos, realizados pelos Conselheiros Tutelar de Rolim de Moura**, o relatório dos trabalhos do mês de maio, foram apresentados a todos os membros do conselho presente na reunião, e assim foi analisado por todos e aprovado. **04 Pauta: A Solicitação da Instituição PREPARARTE CNPJ 19.459.769/0001-09 Instituição Idônea de nosso Município, devidamente protocolada para emissão de CERTIFICADO válido de AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO de RECURSOS:** Após o debate da solicitação, foi aprovado por todos os Conselheiros, que será Publicado no DIÁRIO OFICIAL, do Estado ou Município com aprovação de projetos para captação via FIA, com Validade para (02) dois Anos tendo seu término em 11 de junho de 2026. O CERTIFICADO SERÁ EXPEDIDO, após a publicação no DOE com a devida data, nome do Projeto e Valor a ser captado. Reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias. Encerrou a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

**Publicado por:**
Elizangela de Fatima Vieira Dias
**Código Identificador:**EC6DFBE4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2024**

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural nº 85-A3 Linha 145 Setor 12 – Gleba Corumbiara, Município de Vilhena/RO., neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **Allan Thiago Muller Cirino**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4919725 SSP/PR e nº CPF 835.844.712-49, doravante denominado de **CONTRATADA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 18/SRP/CIMCERO/2023**, com fulcro nos termos do **Parecer nº Nº. 074/2023/PGC/CIMCERO/2023**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 1-94/CIMCERO/2023 e Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 1402/2023** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 041/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1402/2023 e nas seguintes condições:

Considerando o teor do Ofício nº 023/SEMOSPE/2024;
Considerando o Artigo 65, II "d" § 1º as partes podem convencionar o acréscimo/supressão em até 25%.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao quantitativo anteriormente contatado o percentual de 25%, portanto, serão acrescidos a possibilidade de disposição final de resíduos sólidos 60,375 toneladas em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 041/2023.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024.
Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras.
Função Programática: 06.001.26.122.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 82.00 – Serviços de Controle Ambiental.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres
São Felipe D'Oeste, RO, 12 de junho de 2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**73046111

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2697/2024 DE 11/06/2024**

Decreto nº 2697/2024 de 11/06/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1408/2024 de 11/06/2024.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | CAMARA MUNICIPAL | | |
| 01.001.01.031.0001.1.001. | RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL | | |
| 2 4-.4.90.52.00.00 | 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 67.476,68 |
| 01.001.01.031.0001.2.001. | DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO | | |
| 6 3-.3.90.30.00.00 | 15000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000,00 |
| 8 3-.3.90.39.00.00 | 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 05.001.10.301.0012.2.031. | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15% | |
| 103-.3.90.39.00.00 | 15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | | **227.476,68** |

**ANULA**

| | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | GABINTE DA SEMAF | |
| 03.001.99.999.9999.9.999. | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 419-.9.99.99.00.00 | 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 227.476,68 |

**Total Redução: 227.476,68**

públicação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 11/06/2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**7A243837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 16/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 16/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 342/2024 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 16/2024 |
| Data Licitação/Homologação: | 12 DE JUNHO DE 2024 |

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA, ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, C.M.E.I PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D'OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°176/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA** |
| **CNPJ.:** | **01.719.935/0001-95** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 4.299,70** |
| | |
| **Empresa vencedora:** | **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **42.036.849/0001-65** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 28.305,00** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE** |
| **CNPJ.:** | **32.816.440/0001-08** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.380,00** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **32.830.059/0001-01** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 5.600,00** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **41.947.390/0001-99** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 29.743,80** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 12 de JUNHO de 2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**9332AFD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 20/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 20/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo

exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 176/2024 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 20/2024 |
| Data Licitação/Homologação: | 12 DE JUNHO DE 2024 |

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO FOGÃO, Armário E ROÇADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS - SEMOSPE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°176/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **TCP ELETROS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **49.998.224/0001-23** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.513,84** |
| | |
| **Empresa vencedora:** | **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA** |
| **CNPJ.:** | **30.029.272/0001-85** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.698,21** |

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **41.947.390/0001-99** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.100,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 12 de JUNHO de 2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**54A6E279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2698/2024 DE 12/06/2024**

Decreto nº 2698/2024 de 12/06/2024
**Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação** e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1281/2023 de 21/11/2023.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 - 3.1.90.94.00.00 | 15000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 30 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 32 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | GABINETA DA SEMECE | | |
| 04.001.12.361.0004.2.020. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25% | | |
| 53 - 3.3.90.48.00.00 | 15000100 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 50.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE | | |
| 05.001.10.301.0012.2.031. | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | 15% |
| 16 - 3.3.90.93.00.00 | 15000200 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 8.000,00 |

**Total Suplementação: 103.000,00**
**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
**Redução**

| | |
|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | GABINTE DA SEMAF |
| 03.001.04.122.0009.2.006. | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |

37 - 3.3.90.93.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETA DA SEMECE

04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%
45 - 3.1.90.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%

3 - 3.1.90.13.00.00 15000200

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
**Total Redução: 103.000,00**
**Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua**

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/06/2024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**27B921FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1090/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1090**/2023**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2024**
**SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2024**
**Edital de Licitação** nº. 11/2024
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2024**
**OBJETO: Contratação Sv. Consultas Médicas Especializadas**
**INTERESSADO: Secretaria de Saúde**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

05.001.10.302.0013.1.346 – Convênio Estadual nº CNV/295/SESAU/PGE-2023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 665/2024.
Fonte de Recursos: 2632000 Transf. De Convênios do Estado - Saúde

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **M N SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60
**Valor Contratado: R$ 337.998,08 (trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *665* | *1* | *384* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em cardiologia* | *125,00* | *48.000,00* |
| *665* | *2* | *384* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Psiquiatria* | *125,00* | *48.000,00* |
| *665* | *3* | *384* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Ginecologia* | *125,00* | *48.000,00* |
| *665* | *4* | *384* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Pediatria* | *120,00* | *46.080,00* |
| *665* | *5* | *192* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Cirurgia Vascular* | *130,00* | *24.960,00* |
| *665* | *6* | *192* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Otorrinolaringologia* | *125,00* | *24.000,00* |
| *665* | *7* | *384* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Neurologia* | *130,00* | *49.920,00* |
| *665* | *8* | *192* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Ortopedia* | *119,99* | *23.038,08* |
| *665* | *9* | *208* | *Un* | *Consultas médicas especializadas em Dermatologia* | *125,00* | *26.000,00* |
| *Total* | | | | | | *337.998,08* |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1090/2023, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –***
Prefeito

Pela Contratada:
***MURILO NOGUEIRA –***
Responsável Legal

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A4C63B38

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **PREGÃO ELETRONICO/PE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 684/2024
**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPIO
**c) ABERTURA:** 25/06/2024 AS 11:00, horário de Brasília
**d) Valor da Reserva:** R$ 35.164,02 (trinta cinco mil cento sessenta quatro reais e dois centavos)

**e) LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 11 de junho de 2024

***WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

**Publicado por:**
Vandirlau Barboza Alves Filho
**Código Identificador:**1FF44F6E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 52/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 823/2024
Licitação Nrº : 2/2024
Modalidade : Inexigibilidade
Data Homologação : 12/06/2024
Objeto da Licitação : DESPESAS COM ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE
ENERGIA ELETRICA DO PREDIO DESTA SECRETARIA E DEMAIS ESCOLAS POLOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO SENDO ELAS. PRÉDIO SEMED RUA MARACATIARA, Nº 2230, ESCOLA CARLOS GOMES LH
78 SUL KM 11, CARLOS CHAGAS LH 90 SUL KM 12 , CÂNDIDO PORTINARI LH 82 SUL KM 14, DEONILDO CARAGNATTO LH 94 SUL KM 04, ESCOLA LÁZARA ALVES DE LIMA RUA JATOBÁ, 2200, ESCOLA PRIMAVERA AV. JOSÉ DIAS DA SILVA S/N, ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIN LH 98 KM 08, ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ LH 86 KM 08 , TIO TECO RUA MARACATIARA Nº 1952, CRECHE MUNICIPAL AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2605, PAULA GOMES LINHA 48 KM 110., SENDO UM ESTIMATIVO PARA 07 MESES.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**
**Valor Total Homologado - R$ 385.000,00**

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 12 de junho de 2024.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Marcela Unser Motta
**Código Identificador:**8A8CC044

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 2059/2024

**DECRETO Nº. 2059/2024**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, e o

Memorando nº. 187/2024/SEMSAU, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a Servidora **REGIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 3045, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (dois) anos,** à partir de **01** de **julho** de **2024**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 12 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Christiane Barbosa Sabino
**Código Identificador:**B1A8F7C4

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DIARIA**

PORTARIA N.º 50/2024

**"Dispõe de concessão de diária".**

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

**R E S O L V E:**

**1ª Art.** Conceder ao Senhor **Daniel Antonio Filho** Presidente e membro do comitê de investimento desta Autarquia, inscrito no CPF: xxx.666.xxx-xx 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais, e setenta e sete centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO participar de capacitação "RPPS-ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICAVEIS", nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024, no auditório da GALERIA INCAP, Localizado na RUA: Antônio Oliveira Moronho ,217-Bairro São Bernardo em Ji Paraná - RO**.** Nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024. A saída sera no dia 12 as 09:30 horas (previsão) e retorno no dia 14 as 18:00 horas (previsão).

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**E97929D3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DIARIA**

PORTARIA N.º 51/2024

**"Dispõe de concessão de diária".**

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

**R E S O L V E:**

**1ª Art.** Conceder ao Senhor **DulcileiaPereira de Assis Souza,** Diretora Previdenciária desta autarquia, inscrito no CPF: xxx.895. xxx-xx (três diárias) no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais, e setenta e sete centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO participar de capacitação "RPPS-ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICAVEIS", nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024, no auditório da GALERIA INCAP, Localizado na RUA: Antônio Oliveira Moronho ,217-Bairro São Bernardo em Ji Paraná - RO**.** Nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024. A saída sera no dia 12 as 09:30 horas (previsão) e retorno no dia 14 as 18:00 horas (previsão).

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**BFC7B121

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DIARIA**

PORTARIA N.º 52/2024

**"Dispõe de concessão de diária".**

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

**R E S O L V E:**

**1ª Art.** Conceder ao Senhor **Margarete Fernandes,** Diretora Adm. E Finaceiro e membro do comitê de investimento desta Autarquia, inscrito no CPF: xxx.619.xxx-xx (três diárias) no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais, e setenta e sete centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO participar de capacitação "RPPS-ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICAVEIS", nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024, no auditório da GALERIA INCAP, Localizado na RUA: Antônio Oliveira Moronho ,217-Bairro São Bernardo em Ji Paraná -RO**.** Nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024. A saída sera no dia 12 as 09:30 horas (previsão) e retorno no dia 14 as 18:00 horas (previsão).

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**8A5F3345

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DIARIA**

PORTARIA N.º 53/2024

**"Dispõe de concessão de diária".**

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016 que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

**R E S O L V E:**

**1ª Art.** Conceder a senhora, **Sonia Boroviec** membra do conselho deliberativo, inscrita no CPF: xxx.394.xxx-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais, e setenta e sete centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO participar de capacitação "RPPS-ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICAVEIS", nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024, no auditório da GALERIA INCAP, Localizado na RUA: Antônio Oliveira Moronho ,217-Bairro São Bernardo em Ji Paraná -RO**.** Nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024. A saída sera no dia 12 as 09:30 horas (previsão) e retorno no dia 14 as 18:00 horas (previsão).

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho de 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**187AF9F5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DIARIA**

PORTARIA N.º 54/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

**R E S O L V E:**

**1ª Art.** Conceder ao Senhor **Marcos da Silva Henrique** membro do conselho deliberativo desta autarquia, inscrito no CPF: xxx.807.xxx-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$**: 908,37** (novecentos e oito reais, e setenta e sete centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Ji Paraná/RO participar de capacitação "RPPS-ATUALIZAÇÃO DAS REGRAS GERAIS NACIONAIS APLICAVEIS", nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024, no auditório da GALERIA INCAP, Localizado na RUA: Antônio Oliveira Moronho ,217-Bairro São Bernardo em Ji Paraná -RO**.** Nos dias 12,13 e 14 de junho de 2024. A saída sera no dia 12 as 09:30 horas (previsão) e retorno no dia 14 as 18:00 horas (previsão).

**2º Art.** Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de junho 2024.

***DANIEL ANTÔNIO FILHO***
Presidente IPMSMG
Port. 62/2021

**Publicado por:**
Dulciléia Pereira de Assis Souza
**Código Identificador:**65BB0E4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EMERSON MEDEIROS NETO.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EMERSON MEDEIROS NETO.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMERSON MEDEIROS NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 006.782.502-86, RG. nº 1082494 SESDEC/RO residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Nutricionista - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.984,85 (hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da

responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de junho de 2024.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**A070DB8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCOS FREITAS DOS SANTOS.**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARCOS FREITAS DOS SANTOS.**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS FREITAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o

n.º 027.644.592-97, RG. nº 1330273 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 002/2024 datado em 04 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3741 em 05 de junho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professor Pedagogo - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: ao CONTRATADO é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de junho de 2024.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome:<br>RG: | Nome:<br>RG: |

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**61FC5969

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº226. /GAB/PMS/2024**

Portaria nº226. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de junho de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024** e **PROCESSO Nº** 685 conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:** ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**469093DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº227. /GAB/PMS/2024**

Portaria nº227. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de junho de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2024** e **PROCESSO Nº 660** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:** ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**498DC440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº228. /GAB/PMS/2024**

Portaria nº228. /GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 12 de junho de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2024** e **PROCESSO Nº659,** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
**Fiscal do Contrato:** ALINE FRANCIELLE RODRIGUES
CPF: 012.224.432-01

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E84EAC0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/DCL/2024**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 435/SEMOSP/2024.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.462.456,92 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONFORMAÇÃO E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de JUNHO de 2024.

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**1917E4A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº002/2024**

**TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº002/2024**

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF. nº 157.857.728-41, e de outro lado, **ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob nº 948.449.502-82, residente e domiciliado na Av. Dos Pioneiros, s/nº, Setor Chácara, Seringueiras-RO, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADA**, tem entre si justo e acordado com objetivo de colocar fim ao Processo Administrativo nº 040/2023, que trata da **Desapropriação através do Decreto nº 193/2021 do Imóvel Lote 15, Quadra 02, Setor 02, Localizado na Avenida 07 de Setembro, S/nº, Centro, Seringueiras-RO**, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, através do **Decreto nº 193/2021 (fls.03/05), declarou UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO** do imóvel localizados na Área de Preservação Permanente - APP Urbana, registrada no Lote Urbano nº 001, Quadra 01, Setor 02, Matrícula nº 8.380, **no qual, consta o Lote nº 015, Quadra 002 - Setor 002 de posse de ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA, com dimensão 400m², conforme documentos anexo (fl.09).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior e dimensões conforme Laudo de Avaliação (fls.030/031), o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS pagará a Título de Indenização o valor de **R$ 23.413,15 (vinte e três, quatrocentos e treze reais e quinze centavos)**, após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor previsto na Cláusula Segunda a título de indenização pela Desapropriação de Imóvel Urbano, será pago até o dia **28/06/2024,** pagos em moeda corrente em parcela única, **em Conta Corrente que será indicada pela Indenizada de sua titularidade**

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Recebido o valor previsto na Cláusula Segunda pela EXPROPRIADA, este dará ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento de indenização pelo imóvel desapropriado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, não cabendo às partes direito de arrependimento, obrigando também seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Seringueiras/RO, 11 de junho de 2024.

Município de Seringueiras/ro
***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

***MICHELLE DE ANDRADE***
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Portaria nº51/GAB/PMS/2021

***ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA***
CPF/MF nº 948.449.502-82
Indenizada

_____
Esposo/Indenizado

**Testemunhas:**

**ADRIANA CORREIA DA SILVA**
**CPF/MF nº 828.531.421-91**

**VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA**
**CPF/MF nº 497.936.082-34**

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**73C2855E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº229/GAB/PMS/2024**

**Portaria nº229/GAB/PMS/2024** Seringueiras-RO, 12 de junho de 2024.

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº085/2022** e **PROCESSOS Nº1273/2022**, **N°694/2024** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato:** DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-91
**Fiscal do Contrato:** VAGNER REIS TENORIO FILHO
CPF: 033.539.142-77

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°144/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**21B64018

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 027/2024/CMT**
**Dispensa de Licitação 16/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CARRINHO DE TRANSPORTE – ARMAZEN) PARA O SETOR DE ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 027/2024** em favor da empresa **JEAN TALES DA COSTA SILVA**
no valor total de R$ 548,90 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos ).

Teixeirópolis/RO, 12 de junho de 2024.

***CARLOS KLEBER DE MATOS***
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**BB21DF5F

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 059/PJM/2023**
**Processo nº: 241/2023**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** CONSTRUTORA STORCH

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

**Valor**: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 740.551,10** (setecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e um real e dez centavos).
Os recursos serão provenientes da funcional programática **nº 15.4510013.1007**, elementos de despesa **4.4.90.51.00**, ficha **272**.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024.

**Assinam:**
Construtora Storch
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**0B643959

### GABINETE DO PREFEITO
### 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024

**EDITAL Nº 001/2024**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do Edital n° 001/2024.

Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2024.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**915FF0C4

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 040/PJM/2019**
**Processo nº: 382/2019**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
**Contratado:** MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

**Prazo:** O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

**Data da formalização:** Teixeirópolis/RO, 11 de Junho de 2024.

**Assinam:**
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**5D61D10C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 102/GAB/2024, DE, 12 DE JUNHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023”.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis”,

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar a seguinte candidata aprovada no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| Karolayne dos Santos Rodrigues | Farmacêutica | 7º |

**Art. 2º** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2024.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**896C8ECB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 103/GAB/2024, DE, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2024”.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis”,

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 através do Processo Administrativo 027/2024, por força do Edital nº 001/2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu **item 16.2:**

| Nome do Candidato | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| Luiz Paulo Valetim Dantas | Odontólogo | 1º |

**Art. 2°** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2024.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**FA94A9DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 104/GAB/2024. DE, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE TEIXEIRÓPOLIS”.**

O Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto a Lei Federal n° 14.133/2021, e,

Considerando o Planejamento Estratégico 2021 a 2028 do Tribunal de Contas de Rondônia que Institui o Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC.

Considerando o Decreto nº 11.556 de 12/06/2023 do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada- CNCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica Instituída a Política de Alfabetização do Município de Teixeirópolis/RO, conforme anexo único deste decreto.

**Art. 2º**. A presente Política traz sete eixos que tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 2º ano do ensino fundamental.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Teixeirópolis, RO, 12 de Junho de 2024.

**ANTONIO ZOTESSO**
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

TEIXEIRÓPOLIS – RO

**PREFEITO**
Antônio Zotesso

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nair de Araujo Dias

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
**Coordenação**
Arlene Karla Araujo Soares
Noemi de Araujo Deodato Barbosa
Luciani Marinho de Oliveira Vargas

Equipe Técnica
Edna Briana Gomes
Kátia Cilene de Almeida Silva
Marli da Silva Moreira
Maria da Penha Vargas da Costa
Vanilda Soares Vizintim de Matos

**Colaboradores externos**
Maria Regina dos Santos.

SUMÁRIO
O que é a Política de Alfabetização de Teixeirópolis..... 5

Fundamentação Legal da Política..... 6
Quais são os Objetivos da Política..... ..7
Fundamentação Pedagógica..... ..8
Indicadores de Alfabetização como Instrumento de Gestão..... ..9
Perfil de saída do 1º ano..... 11
Perfil de saída do 2º ano..... 12
Perfil de saída do 3º ano..... 13
Eixos Estruturantes da Política de Alfabetização..... 14
Eixo I - Metas da Política de Alfabetização..... 14
Eixo II – Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes..... 14
Fortalecimento da Ação Pedagógica..... 15
Uma nova Rotina de Sala De Aula..... 16
Perfil do Professor Alfabetizador..... 18
Papéis e responsabilidades dos atores que atuam/participam da Política
..... 19
Prefeito..... 19
Secretaria Municipal de Educação-SEMECT..... 20
-Equipe da SEMECT..... 21
Gestores escolares..... 21
Professores Alfabetizadores..... 23
Família..... 24
Estudante..... 24
Eixo III - Formação continuada para professores e equipe gestora..... 24
A Formação Continuada na Rede Municipal de Educação de Teixeirópolis 25
Público-alvo da Política de Formação..... 25
Formação Continuada de Professores Alfabetizadores..... 25
Formação Continuada à Equipe Gestora..... 26
Metodologia das ações propostas..... 27
Organização metodológica das ações de formação..... 28
Eixo IV - O monitoramento do ensino e aprendizagem..... 29
A Avaliação do Ensino e Aprendizagem..... 29
Análise, Compreensão dos Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças 30
Eixo V - gestão e gerenciamento da Política e Alfabetização ..... 30
Gestão da Política..... 30
Acompanhamento e monitoramento das ações pelos profissionais da SEMED.. 30
Fluxo de Acompanhamento..... 32
Indicadores monitorados..... 33
Acompanhamento de livros lidos durante o mês..... 33
Reconhecimento de letras, Leitura, Escrita, Oralidade e Produção de Texto .....34
Indicadores de acompanhamento mensal..... 35
Comitê Gestor..... 36
Eixo VI – valorização profissional..... 36
O Incentivo Salarial para professores Alfabetizadores..... 36
Eixo VII – fortalecimento da gestão escolar..... 36
Autonomia Pedagógica e Administrativa..... 37
Implementação..... 39
Recursos..... 39
Referências.....40

O que é a Política de Alfabetização

A Política de Alfabetização de Teixeirópolis é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação que tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 2º ano do ensino fundamental e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.
Na avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) segundo levantamento do ano de 2021 revelaram que 56,4% dos alunos não estão alfabetizados na idade certa.
Indicadores nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas ao final do 5° ano, situação na qual requer um conjunto de esforços que envolvem todos os agentes envolvidos no processo educativo desde as crianças que ingressam na educação infantil, os profissionais da escola, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria e à comunidade escolar, mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam co- partícipes no processo ensino e aprendizagem.
Para concretizar a alfabetização, a criança estudante deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética e em práticas de linguagem socialmente situadas.
A elaboração do Programa, por meio de esforço conjunto e colaborativo de todos os setores da SEMECT, surge da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da rede, visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º, 2° e 3º anos do Ensino Fundamental, conforme normatiza o Referencial Curricular de Rondônia.
A Política de Alfabetização de Teixeirópolis, está fundamentada na implementação pela Secretaria e suas escolas, do PAIC - Programa de Alfabetização na Idade Certa – desenvolvido em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Será implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem.

Fundamentação Legal do programa
1988 A Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
1996 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a educação de jovens e adultos;
2001 Aprovado o Plano Nacional de Educação, referente ao decênio 2001-2010;
2003 Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos e elevar sua escolaridade;
2003 O relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos, elaborado por um grupo de eminentes cientistas a pedido da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como os currículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores, não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo;
2011 O documento Aprendizagem Infantil: uma abordagem da neurociência, economia e psicologia cognitiva, publicado pela Academia Brasileira de Ciências, corrobora a tese do relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos e traz novas evidências;
2012 Instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente;
2013 Primeira edição da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
2014 Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014-2024;
2017 Promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP n.º 2 de 22 de Dezembro de 2017 que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular,

a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

2018 Criado o Programa Mais Alfabetização por meio da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
2019 Decreto nº 9.765 de 11 de abril que institui a Política Nacional de Alfabetização;

Qual é o Público Alvo do Programa

O Programa de Alfabetização de Teixeirópolis terá como público alvo as crianças estudantes do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Teixeirópolis.

Quais são os Objetivos da Política

**OBJETIVO GERAL**
Garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, assim como pormover os aprendizados necessários para a recomposição das aprendizagens de alfabetização até o 5º ano.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Consolidar a implementação do PAIC como Política Pública de Alfabetização de Teixeirópolis nas escolas que atendem ao 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer, subsídiosnecessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.

Fundamentação Pedagógica

A proposta pedagógica da Política de Alfabetização de Teixeirópolis está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização de maneira a orientar os professores alfabetizadores em suas escolhas do que ensinar e de como ensinar.
Algumas concepções:
Língua e ensino da língua
A língua é um sistema que tem como centro a interação verbal, que se faz através de textos ou discursos, falados ou escritos. Isso significa que esse sistema depende da interlocução (inter+locução = ação lingüística entre sujeitos) (FERREIRO e TEBEROSKY, 1985).
Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua a valorizar as interações e usos da língua em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras prontos para produções mecânicas.
**Alfabetização**
Historicamente o conceito de alfabetização se identificou ao ensino-aprendizado da "tecnologia da escrita", quer dizer, do sistema alfabético de escrita, o que, em linhas gerais, significa, na leitura, a capacidade de decodificar os sinais gráficos, transformando-os em "sons", e, na escrita, a capacidade de codificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
**Letramento**
O termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades em práticas sociais, é o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como conseqüência de ter-se apropriado da língua escrita e de ter- se inserido num mundo organizado diferentemente: a cultura escrita. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
Ensino da língua escrita
A língua é um sistema que se estrutura no uso e para o uso, escrito e falado, sempre contextualizado. No entanto, a condição básica para o uso escrito da língua, que é a apropriação do sistema alfabético, envolve, da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso, relativos aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. .(Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
A proposta pedagógica do Programa é **alfabetizar letrando** que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.
A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita, levando a criança a compreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe-se o letramento como processo de inserção e participação na cultura escrita.
Deve-se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades, mas complementares, ambos devendo ser vivenciados simultaneamente, levando a criança não só a ser alfabetizada mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.
Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º ano do ensino fundamental nossas crianças estejam de fato alfabetizadas e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.
Indicadores de Alfabetização como Instrumento de Gestão

A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa de Alfabetização de Teixeirópolis, como uma política pública educacional com foco na melhoria dos índices de alfabetização no 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental.
O Programa de Alfabetização de Teixeirópolis é pautado nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, com objetivos de identificar o nível de aprendizado dos edudantes em cada fase, identificando: não alfabetizado, alfabetização incompleta, alfabetizado e alfabetizado consolidado.

| | |
|---|---|
| **Nível 1** Pré-alfabética Não alfabetizado | Estudante identifica palavras tendo como suporte imagens conhecidas, cores e linhas, sem relação com a palavra falada. Escreve com letras aleatórias. Conhece poucas letras. |
| **Nível 2** | Utiliza pistas fonológicas, como rimas, para ler algumas |
| Alfabética parcial | palavras. Utiliza letras conhecidas em algumas palavras. |
| Alfabetização | Escreve o próprio nome. Relaciona escrita e fala, mas |
| incompleta | ainda não domina um grande repertório de letras. |
| **Nível 3** Fase alfabética completa Alfabetizado | Conhece as relações fonema/grafema. Decodifica palavras do tipo consoante/vogal em uma lista. Lê vagarosamente um texto curto. Escreve palavras, com número de letras indicando que representa todos os fonemas (ainda que com erros ortográficos, como em *kaxoro,icola, hato, em gato)* |
| **Nível 4** | Processamento de unidades cada vez maiores. Lê com |
| Fase alfabética | velocidade e fluência textos com tema e vocabulário |
| consolidada | adequados a sua faixa etária. Escreve com domínio de |
| Domínio da | regras ortográficas. Pode apresentar erros na ortografia de |
| ortografia | palavras irregulares, como em *sigarro, magestade, jesto.* |

Perfil de saída do 1º ano
Participar de situações de interações orais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado.
Ao final do 1º ano a criança deve ser ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura; consiga "codificar e decodificar" os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras); desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras); conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas); estabelecer relações grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua;
<u>Para isso, o estudante precisa dominar o seguinte conjunto de habilidades:</u>
Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
Conhecer o alfabeto;
Dominar as relações entre letras e seus sons;
Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursiva);

Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
perceber quais sons se deve representar na escrita e como;
construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Perfil de saída do 2º ano
No 2º ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade. Deverão ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia. Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital - e-mail, mensagem em rede social. Devem também ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta.
Decodificação. Fluência leitora. Domínio da escrita em palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.

Habilidades que devem ter sido dominadas:
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursiva);
Conhecer o alfabeto;
Compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
Dominar a relação entre grafema e fonema;
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores que o texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;
diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
perceber quais sons se deve representar na escrita e como;
construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.
1

Referencial Curricular do Estado de Rondônia -RCRO, p. 146, 2018.

Perfil de saída do 3º ano

No 3º ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular. Se apoderar da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç, x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/,
/z/; x - /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ); ter compreendido o SEA e o seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros; ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.
Habilidades que devem ter sido dominadas:
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
Ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;
Apropria-se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
Apropria-se das relações fono-ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
Apropria-se das relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);
Apropria-se dos tipos de relações fono-ortográficas do português do Brasil e da estrutura da sílaba do português do Brasil (perspectiva fonológica);
Dominar à leitura fluente e à escrita;
Produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros.

Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO, 2018.

Eixos Estruturantes da Política de Alfabetização de Teixeirópolis

- Metas da Política de Alfabetização
- Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes
- Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora IV - Monitoramento do Ensino Aprendizagem
V - Gestão e Gerenciamento da Política de Alfabetização de Teixeirópolis
VI - Valorização Profissional
VII- Fortalecimento da Gestão Escolar
Eixo I - Metas da Política de Alfabetização

1º ano - 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º ano)
***obs: Até o final do 2º Bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano.***
2º ano - 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º ano).
3º ano - ampliação da leitura e compreensão de texto.

Eixo II – Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes

Leitura e apropriação do Programa de Alfabetização de Teixeirópolis;
Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do Programa de Alfabetização de Teixeirópolis;
Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais e monitoramento das ações.

Fortalecimento da Ação Pedagógica

Por meio de ações que visem o sucesso das crianças e também, o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos.
Na área pessoal, acolher o Programa com compromisso e colocar-se à disposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.
Na área profissional, é saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.
Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:
Apropriação da proposta da Política de Alfabetização de Teixeirópolis por todos os atores envolvidos;
Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas no Programa.
Formações continuadas, lideradas pela equipe da Semect;
Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
Fortalecimento da responsabilidade e comprometimento dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar da criança;
Estipular e cumprir metas do Programa de Alfabetização de Teixeirópolis, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental, considerando o disposto no RCRO;
**Uma nova Rotina de Sala De Aula**

As habilidades de vida na prática, os talentos a serem desenvolvidos, devem ser estimulados e fazerem parte da rotina das crianças. É preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todas as crianças a oportunidades de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências socioemocionais, no desenvolvimento integral das crianças.

Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem.

Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:

**Linguagem oral:** A linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem à diversidade linguística do grupo social à que pertencem.

Para que as escolas da rede municipal promovam efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, é necessário o reconhecimento da diversidade e livrar-se dos preconceitos educacionais existentes nas falas das classes populares e acolher todas as crianças que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que à população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendo do espaço geográfico, da classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário à ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.

**Leitura:** A leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, como uma atividade permanente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados, listas, textos pequenos, paródias, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.

**Análise linguística (conhecimento do sistema):** Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética e o funcionamento da língua e de outras línguas. Há também a necessidade de ensinar as especificidades de cada prática de linguagem também nas mídias digitais. Assim, podemos apontar a importância de que o professor deve utilizar as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais, considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.

**Produção textual:** é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para a produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista à interatividade e à autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade da escrita, de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.

Perfil do Professor Alfabetizador

No mínimo, os professores alfabetizadores precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º ano anos do Ensino Fundamental:

Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;

Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;

Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;

Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;

Participar das reuniões de Planejamento do HTPC;

Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Papéis e responsabilidades dos atores que atuam/participam do programa

Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Teixeirópolis, com as equipes escolas - gestores escolares, supervisores escolares, professores alfabetizadores e famílias em assegurar que todas as crianças estudantes da rede estejam alfabetizadas até os 7 anos de idade, ao término do 2º ano do ensino fundamental.

Ao aderir ao programa, os responsáveis envolvidos comprometem-se à:

Prefeito:

Adotar a Política de Alfabetização de Teixeirópolis como política pública, isto é, como proposta da Secretaria de Educação para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementado nos 3 primeiros anos do ciclo de alfabetização.

Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida.

Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com a Política e com a política educacional estabelecida.

Acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela Secretaria de Educação.

Delegar à Secretária de Educação a execução da Política, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.

Secretária Municipal de Educação:

Corresponde aos Departamentos que compõem o organograma da Secretaria.

Alinhar-se com o prefeito e assegurar a Política como política da Secretaria de Educação para os três anos iniciais do ciclo de alfabetização do Ensino Fundamental.

Apresentar a Política aos Gestores Escolares e os demais Profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem.

Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória da Política:

Supervisores escolares nas unidades escolares

Coordenador da Política de Alfabetização de Teixeirópolis e equipe de técnicos de acompanhamento pedagógico organizada para a realização do acompanhamento sistemático junto aos supervisores escolares.

Garantir a reprodução dos documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários), e a presença de professores e supervisores às formações.

Integrar as ações, resultados e práticas da Política às demais ações da Secretaria.

Acompanhar o desenvolvimento e os resultados da Política.

Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares.

Monitorar e assessorar as unidades escolares que atuam com turmas de 1º, 2º e 3ºs anos.

Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto às lideranças da rede.

**Equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria- SEMECT:**

Acompanhar a implementação da Política e subsidiar as decisões da Secretária de Educação com os dados relevantes à política de alfabetização.

Conhecer detalhadamente os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa.

Assessorar, monitorar as escolas que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos sistematicamente conforme fluxo de acompanhamento gerencial.

Realizar análise dos dados de acompanhamento das aprendizagens das crianças e criar estratégias para o alcance das metas estabelecidas pela Política.

Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados.

Dar devolutivas das análises às escolas.

Formar equipe de professores formadores, garantindo tempo para estudo, material pedagógico e equipamento tecnológico.

Buscar manter equipe permanente de formadores, evitando rotatividade de professores o que pode causar atrasos no andamento das ações conjuntas.

Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares.

Realizar estudos com as demais Divisões sempre que julgar necessário.

Apoiar, fortalecer e orientar os supervisores escolares das unidades escolares, com base nas informações por eles levantadas e em suas próprias.

Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da rede.

Gestores escolares:

Apresentar a Política à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação.
Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador.
Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º, 2º e 3º anos - frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos supervisores.
Proporcionar meios para que os professores alfabetizadores participem das formações oferecidas pela SEMECT.
Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador.
Acompanhar e avaliar a atuação e o resultado do trabalho do supervisor escolar da escola e dos professores.
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias.
Liderar os membros da comunidade escolar no alcance das metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.
Professores Alfabetizadores:

Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos da Política, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;
Participar das reuniões de Planejamento do HTPC conforme organizadas na escola junto ao supervisor escolar.
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento.
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos pela observação diária.
Registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades.
Preencher mensalmente os instrumentais da Política – ficha de leitura, escrita e oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento.
Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas.
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola.
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados.
Participar dos encontros de formação promovidos pela formadora da secretaria de educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.
Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização;
Família:
Assegurar o cumprimento da frequência da criança, estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida.
Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pela(o) professora (o) alfabetizadora (or).
Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educativas correspondentes à faixa etária da criança estudante.
Participar das reuniões de pais propostas pela unidade escolar.
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.
Estudante:
Comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuais e/ou coletivas propostas pelo professor em sala de aula.
Comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor.
Estar presente nas aulas no horário estabelecido.
Buscar o professor para tirar dúvidas, trazer questionamentos, pedir apoio em situações desafiadoras.
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, ao professor e demais profissionais da escola.
Eixo III - Formação continuada para professores e equipe gestora

A Política de Formação da Rede Municipal de Educação de Teixeirópolis
A Política de Formação da Rede Municipal de Educação de Teixeirópolis tem a finalidade de assegurar o direito dos profissionais de educação à formação continuada e permanente, com o objetivo de valorizar cada vez mais os profissionais, fortalecer e potencializar a práxis educacional das instituições de ensino, e nortear os programas e projetos de formação.
A Formação Continuada na Rede Municipal de Educação de Teixeirópolis
A Secretaria Municipal de Educação de Teixeirópolis (SEMECT) promove, desde sua estruturação inicial, enquanto instituição pública, formação continuada dos servidores da educação, na finalidade de qualificar potencialmente a gestão escolar, o apoio técnico, às equipes pedagógicas das escolas e, principalmente, o professorado da rede, empregando esforços para garantir a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem.
A formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino contribui para/com a valorização dos profissionais e na melhoria da aprendizagem de todos os alunos da rede.
A Política de Alfabetização de Teixeirópolis propõe um itinerário formativo em Alfabetização de modo a contribuir continuamente para o aperfeiçoamento e apropriação de conhecimentos, estratégias e práticas em alfabetização junto aos professores dos anos iniciais e profissionais que assessoram os professores nas escolas e equipes técnicas da SEMECT.
Público-alvo da Política de Formação

A Política de Formação da rede municipal de Educação tem um público importante que, unidos, visam assegurar excelência à educação dos alunos da rede, sendo o público-alvo dessa política os profissionais que atuam nas escolas de Ensino Fundamental, expecificamente aqueles que atuam nos anos iniciais, sendo 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, visto que estamos priorizando ações da Política de Alfabetização de Teixeirópolis.
Formação Continuada de Professores Alfabetizadores

No intuito de ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental faz- se-á necessário ofertar aos professores um leque de formações que os levem a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos. Assim nessa etapa de formação do professor alfabetizador da rede municipal de Teixeirópolis, além de oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscaremos dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo e que resulte no aperfeiçoamento profissional.

Nos encontros formativos pretende-se estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, pois a tríade fortalecerá a alfabetização dos estudantes como preconiza os documentos norteadores da educação. Além de contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, às demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo.
**Ação prevista:**

Oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. (Confeccionando materiais concretos para etapa de ensino);

Formação Continuada à Equipe Gestora

Ao abordar a temática da formação continuada para equipe gestora deve-se ter a clareza de que a equipe gestora necessita estar a par de todas as ações, programas e projetos implantados nas unidades educativas, visto que ao propor o desenvolvimento da Política todos atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entender, como sendo, fundamental esse alinhamento das ações previstas, a Política de Alfabetização de Teixeirópolis estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho

em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.Metodologia das ações propostas

Ao propor formação continuada aos atores educacionais, equipes gestoras e professores alfabetizadores tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional do educador, diante disso, a Política de Alfabetização de Teixierópolis estará propondo sessões de estudos, formação em serviço, visando alcançar os objetivos propostos.

Oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. Ressalta-se que os encontros formativos teóricos e práticos de alfabetização serão previstos em cronograma, no qual estarão definidos os dias, horários, temáticos e público alvo de cada oficina.

A ação de boas práticas de alfabetização valoriza o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da rede pública municipal de ensino de Teixeirópolis, para tanto, é fundamental que cada ator faça o registro das práticas educacionais vivenciadas no drive da SEMECT e/ou faça a apresentação nas oficinas das boas práticas.

As oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC consistem em momentos de atividades de planejamento e execução de demandas educacionais. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, o marco legal da garantia desse tempo proporcionado ao professor, ocorreu em 2008 através da Lei 11.738 (Lei do Piso Nacional) que garante 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasse destinada para estudos, planejamento e avaliação, é fundamental para que muito do que se espera e deseja alcançar de positivo na aprendizagem escolar seja planejado, tendo como objetivo fortalecer e dar mais qualidade ao processo educativo.

Organização metodológica das ações de formação

Ao pensar nas formações continuadas propostas para atendimento aos gestores e professores alfabetizadores da rede municipal, seria interessante pensar em caminhos diversos, ou seja, momentos teóricos com abordagem de conceitos básicos, visando revistar os estudos científicos aprendidos na formação inicial e associando-os com práticas educacionais.

O momento das oficinas nos oportunizará reflexões sobre o assunto teórico estudado nos encontros formativos, quais ações pretendo desenvolver nas atividades propostas, associando o conhecimento adquirido nas sessões de estudos (virtuais e/ou presenciais) com as práticas educacionais.

Nas oficinas pretende-se desenvolver ações práticas que irão auxiliar no processo de ensino nas unidades escolares, quando propomos oficinas voltadas para o público composto por gestores, pensamos em como ele poderá apoiar as atividades educacionais planejadas pelos professores, visto que uma das competências da equipe gestora é gerir a aprendizagem nas escolas.

Ao propor as oficinas para os professores alfabetizadores cremos que seja de fundamental importância esclarecer suas dúvidas, propiciar conhecimentos e apropriação de estratégias para a aplicação de atividades específicas em alfabetização atendendo ao desenvolvimento das habilidades a serem desenvolvidas com os alunos de 1º aos 3º anos, incentivar e motivar o profissional mostrando-o o quão significativo torna-se às atividades educacionais alicerçadas no ensino teórico. Vale destacar que na condução das oficinas serão ofertadas atividades de produção e/ou confecção de materiais educativos.

Eixo IV - O monitoramento do ensino e aprendizagem

A Avaliação do Ensino e Aprendizagem

Tendo em vista que o processo de apropriação da base alfabética, elemento estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 anos completos, indicamos que o professor realize, já no primeiro ano, avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.

A Política de Alfabetização de Teixeirópolis tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de Avaliação:

Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativa contínuas e de registro de aprendizagem das crianças;

Aplicação da avaliação institucional de alfabetização, com o objetivo de

diagnosticar o nível de aprendizagem das crianças estudantes.

Análise, Compreensão dos Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças.

Constituem mecanismos de avaliação da Política de Alfabetização de Teixeirópolis:

Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;

Incentivo à difusão e análise dos resultados de avaliações externas e internas;

Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;

Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

Eixo V - Gestão e Gerenciamento da Política de Alfabetização de Teixeirópolis

Gestão da Política

Na educação, o objetivo da política pública é o atendimento ao direito de todos os cidadãos a uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros. A legislação é, então, um instrumento da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

Para tanto, atingir a eficiência educacional com resultados de sucesso na aprendizagem, necessita traçar metas que visam:

Promoção de diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino;

Definição de indicadores de sucesso e metas;

Elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação;

Acompanhamento e monitoramento das ações pelos profissionais da SEMECT

O que se pretende é a construção de uma gestão colaborativa centrada no aluno e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.

A implementação da Política de Alfabetização de Teixeirópolis está estruturada no modelo de Gestão Orientado por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, uso de indicadores de desempenho e da avaliação dos sistemas de ensino, do acompanhamento dos processos de Gestão e Implementação das ações e monitoramento dos indicadores, na articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas e no fortalecimento do controle democrático por meio da comunidade escolar.

Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um **Ciclo Integral da Gestão** para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização nas esferas central, regional e escolar da rede municipal de educação, sendo os principais atores:

**Aluno:** responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem.

**Professor:** responsável pela Gestão da Sala de Aula ensino/aprendizagem.

**Família:** responsável pela gestão familiar para garantir a presença das crianças na escola no horário correto e se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos.

**Diretor/Supervisor Escolar:** responsável pela Gestão da Rotina Escolar

**Equipes da Secretaria:** Responsável pela Gestão da Política de Alfabetização.

O objetivo desse modelo de gestão é garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação e que a secretaria cuide para que esse conjunto de escolas seja uma unidade, com sua diversidade respeitada. Para tanto se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.

Pensando dessa forma, foi criado o Fluxo de Acompanhamento do Ciclo Integral da Gestão:

(7fonte: material do IAS, adaptado).

Como podemos observar na ilustração acima, a Gestão do Acompanhamento é fundamental para garantir o sucesso de cada estudante e para que este Ciclo tenha êxito, faz-se necessário a criação de estratégias para o acompanhamento desses resultados.

Adaptado do Instituto Ayrton Senna. Ver: https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/guia-educacao-integral- na-alfabetizacao/guia-educacao-integral-na-alfabetizacao-politica-publica.html

Fluxo de Acompanhamento

Este fluxo garante que todos os profissionais que participam da implementação das ações tenham clareza do seu papel no ciclo de gestão com foco no resultado que precisa ser alcançado e que sempre será apoiado por outro profissional no processo. Assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham quinzenalmente (de modo remoto) e mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um relatório de acompanhamento. Por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio da observação das aulas semanalmente (1hora em cada turma de 1º ao 3º ano), e por meio das reuniões de HTPC que acontecem também semanalmente. As reuniões de HTPC são momentos fundamentais para a elaboração do planejamento de aula semanal/quinzenal e discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender as habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes. É também momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.
Indicadores monitorados:
Para gerar os resultados de alfabetização necessários e alcançar as metas propostas, a Política de Alfabetização de Teixeirópolis propõe um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Tais informações dizem respeito à:
Acompanhamento de livros lidos durante o mês:
Espera-se que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana.
Para garantir este item, foi desenvolvido um Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos, que deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar diariamente os livros lidos.
Este Cartaz é anual, e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor.
Reconhecimento de letras, Leitura, Escrita,Oralidade e produção de texto:
**Indicadores de reconhecimento de letras:**
não reconhece letras
reconhece letras
reconhece sílabas
Indicadores de Leitura:
não lê
lê silabando
lê frases curtas
lê com fluência
Indicadores de escrita:
não escreve
escreve palavras simples não ortograficamente
escreve palavras simples ortograficamente
escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente
escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente
Produção de texto:
não escreve
escreve frases soltas dentro do tema
escreve texto com começo meio e fim, com frases simples dentro do tema
escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos
Oralidade:
comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito
comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado
comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.
Esses indicadores permitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem.
Nesta ficha, o professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês.
Até o 5º dia útil do mês seguinte o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no sistema de monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões de HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.
Indicadores de acompanhamento mensal:
Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar
Reuniões semanais dos professores com os supervisores - HTPC
Observação da aula do professor - 1 vez por semana durante 1 hora
Frequência de 98% dos alunos
Frequência de 98% dos professores
Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês
Livros lidos - 4 livros lidos no mês e 30 livros lidos/ano em média

Foi elaborado um cartaz de acompanhamento da frequência mensal, que deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas.
Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos.
O preenchimento é diário.
Este cartaz, ao final de cada mês, ficará de posse do supervisor escolar, até o final do ano letivo.
O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.
Comitê Gestor

O Objetivo do Comitê Gestor é estabelecer, com base em evidências, ações efetivas, eficazes e eficientes para o alcance do sucesso de todos os alunos e de todos os educadores que fazem parte da rede pública de ensino. Este Comitê é constituído por membros permanentes, são eles: Secretária de Educação e profissionais da secretaria responsáveis pela implementação do Programa, a gestão das equipes escolares.
Eixo VI – Valorização Profissional

O Incentivo Salarial para professores Alfabetizadores

Priorizar a alfabetização das crianças do 1º, 2º e 3º ano e refletir sobre a prática pedagógica, incentivando o profissional que atua nessas turmas com uma gratificação a fim de promover novos resultados, a alfabetização das crianças na idade certa.
Sendo essa gratificação garantida pelo Plano Municipal de Cargo e Carreira Lei 737/2013, onde os professores de 1º, 2º e 3º ano recebem uma gratificação de 10% no vencimento básico mensal por atendimento dessas turmas.
Eixo VII – Fortalecimento da gestão escolar

O objetivo deste eixo é intensificar o fortalecimento da autonomia da gestão escolar, pois a SEMECT concebe que as melhorias dos índices de alfabetização escolar dependem de uma gestão empenhada com todos os segmentos da escola.

Autonomia Pedagógica e Administrativa

O fortalecimento da autonomia da escola é a base de sustentação do processo de responsabilização de todos pela aprendizagem dos alunos.
As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino estão organizadas com base nos princípios da Gestão Democrática, visando assegurar a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e

de gestão financeira, de forma a assegurar um padrão de qualidade ao ensino.
A gestão autônoma das escolas permite aos Conselhos Escolares uma participação mais efetiva na tomada de decisões e melhor gestão dos recursos financeiros, dando oportunidade por meio dos planos de aplicação dos recursos tais como:
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
Programas do PDDE - Qualidade, intervir nas necessidades de melhorias dos diversos aspectos.
Importante destacar que o fortalecimento da autonomia da escola transfere ao gestor forte compromisso e papel de liderança, competindo-lhe inclusive a organização pedagógica e a responsabilidade pelo desempenho escolar. Cabe, portanto o acompanhamento e parceria constante do gestor sobre a atuação do supervisor escolar e suas atribuições descritas no parágrafo anterior, concebendo que a gestão escolar deve ser efetivada em equipe.
Algumas atribuições essenciais do papel do gestor para o alcance de metas:
Controle e avaliação do desempenho dos recursos humanos da escola;
Diagnóstico da necessidade de professores e outros funcionários, informando com brevidade à SEMECT a carência dos mesmos;
Assegurar o cumprimento dos 200 dias e 800 horas letivas do calendário escolar;
Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMECT para apresentar o Projeto Político Pedagógico do ano vigente;
Assegurar que os professores participem das formações continuada que a secretaria de educação fornece aos professores, visando a qualidade dos serviços de ensino e aprendizagem.
Assegurar à capacitação dos servidores de acordo com as demandas da escola;
Acompanhamento, controle e avaliação de todas as propostas pedagógicas da escola;
Análise dos resultados das avaliações externas da aprendizagem dos alunos;
Adoção de medidas necessárias à melhoria da qualidade da Educação na escola, visando ao alcance das metas estabelecidos na Rede, como o SAERO e SAEB;
Implementação.

Para implementação da Política de Alfabetização de Teixeirópolis a SEMECT pretende lançar as seguintes ações:
Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º, 2º e 3º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;
Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º, 2º ano e 3ºano;
Realização de formação da equipe técnica e gestora educacionais para dar suporte adequado aos professores do ensino fundamental;
Auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º, 2º e 3º;
Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
Fortalecer à Metodologia de Observação de Sala de Aula;
Dar suporte aos planejamentos e ações dos supervisores escolares em todas as escolas da rede;
Realizar oficinas com os gestores para analisar os indicadores educacionais e projetar melhorias no comprimento de metas para cada escola;
Complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitore;
Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização através das redes sociais.

11-Recursos

É responsabilidade da Secretaria de Educação Cultura e Turismo - SEMECT garantir no Plano Plurianual 2022-2025 recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização de Teixeirópolis.
Referências

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. **PNA Política Nacional de Alfabetização/**Secretaria de Alfabetização. – Brasília : MEC, SEALF, 2019.
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.** Disponível em: http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender;

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. **A Psicogênese da língua escrita.**
Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85691-manual- operacional-pmalfa-final/file

**Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem**. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 364 p.;

Vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. p. 171 – (Série Projeto Boas Práticas na Educação ; n. 1)
1. Política educacional. 2. Qualidade do ensino. 3. Alfabetização – Sobral. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
**Código Identificador:**B13E2800

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO CONTRATO N° 026/PMT/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2023 ATA DE REGOSTRO DE PREÇO N° 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/SEMED/2023 PROCESSO ADM. DE ACOMAPNHAMENTO N° 313/SEMED/2024

**Parte 1:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
**CNPJ:** 84.727.601/0001-90
**Parte 2:** CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **ARBITRAGEM ESPORTIVA**.

**Prazo:** A vigência do contrato até o dia **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**Valor R$:** 12.000,00 (Doze mil reais).

THEOBROMA-RO, 12 de Junho de 2024.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1349FB99

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 004/GP/PMT/2024 CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital,

com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

**CONSIDERANDO** o pedido de reclassificação para a última posição na lista dos aprovados, apresentado pela candidata Joelma de Souza Alves, cargo: Técnico de Enfermagem, aprovado em 1° lugar, datado em 10/06/2024, ajuntado ao Processo Administrativo nº 202/2023.

**1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

**3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

**4. DA POSSE**
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 12 dias do mês de junho do ano 2024. (12/06/2024)

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

| Cargo: | **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** | |
|---|---|---|
| | | |
| Inscrição | Nome do candidato | Classificação |
| 2857 | LUCAS SILVA | 1º |

| Cargo: | **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | |
|---|---|---|
| | | |
| Inscrição | Nome do candidato | Classificação |
| 1699 | DEBORA QUEIROZ | 2º |

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma

• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

**ANEXO III**
**DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS**

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO IV**
**DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL**

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO V**
**DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO VI-A**
**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

| Nº | Nome | Grau de parentesco | CPF | Data de nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO VI-B**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, ....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, ....., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

| Item | Discriminação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 01 | | 0,00 |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | | |
| Total ..... | | 0,00 |

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO VIII**
**AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA**

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ..... de ..... de 2024.

_____
**NOME DO DECLARANTE**
Declarante

**ANEXO IX**
**REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**

Eu, ..... portador (a) do RG nº ....., CPF nº ....., aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ....., requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
.....

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
**NOME DO CANDIDATO**
Requerente

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**EAD42244

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N. º 07/IPT/2024**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. SARA MAURICIO DE SOUZA."**

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Sara Mauricio de Souza**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 428903 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 570.045.282-00, efetiva no cargo de **Agente de Limpeza e Conservação**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 48/IPT/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 80, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

**Art. 2º** O Instituto Municipal do Município de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Theobroma - RO, 12 de junho de 2024.

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente
IPT

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**F2841275

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA N. º 08/IPT/2024**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO."**

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Marcia Oliveira Carreiro Brito**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 461591 SESDC/RO e CPF/MF nº. 408.686.802-49, efetiva no cargo de **Professor(a),** nível I, matrícula n.º 449, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n° 47/IPT/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 80, incisos "I", "II", "III" , "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

**Art. 2º** O Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Theobroma – RO, 12 de junho 2024.

***RICARDO LUIZ RIFFEL***
Superintendente
IPT

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**54064CF5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO. CONTRATO N. 032.2024 - 07.06.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. ESTRUTURA. USINA FOTOVOLTAICA - SEMINFRA

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 032/2024**
**PROCESSO N. 490/2024 – SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 04/2024**
**NOTA DE EMPENHO N. 979/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO**
**CONTRATADA:** Empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.765.570/0001-42, com sede na Rua Venezuela, nº 2405 1º Piso, Sala B, Bairro Embratel, em Porto Velho – RO, CEP 76.820-810, neste ato representada por procurador o **Sr. JENNIFER COSMO FRANCA RIBEIRO**.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PARA POSTERIOR RECEBIMENTO DE USINA FOTOVOLTAICA, no município de Urupá - RO, com objetivo de fornecimento a três locais, sendo eles: 1- Prefeitura Municipal: Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre; 2- Garagem Municipal: Rua Augusto Hajdasz Esq. C/ Av. Moacir De Paula Vieira; 3- Hospital Municipal: Av. Jorge Teixeira Esq. C/ Rua Liberato De Souza Ribeiro, conforme Memorial Descritivo, Planta Baixa, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico e demais documentações que seguem nos autos do processo n. 490/2024.
Os locais das obras serão as seguintes:
**1. ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL**. AV. JORGE TEIXEIRA ESQUINA COM R. AUGUSTO HAJDAZS, BAIRRO CENTRO, URUPÁ-RO, Área Cobertura: 504,23 m².
**2. GARAGEM MUNICIPAL** - RUA AUGUSTO HAJDASZ ESQ. C/ AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA - URUPÁ/RO, Área Construída: 1.000 m², Área Cobertura: 1.000 m².
**3. ESTACIONAMENTO HOSPITAL MUNICIPAL**. RUA AUGUSTO HAJDASZ ESQ. C/ AV. MOACIR DE PAULA VIEIRA - URUPÁ/RO, Área Construída: 800 m², Área Cobertura: 800 m².
**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de R$ 1.298.900,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, novecentos reais), de acordo com o empenho n. 979/2024.
**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão com o Elemento de despesa 4.4.9.0.21, Desdobramento 91, Programática(s): 15.451.0002.1.050, nos termos da nota de empenho n. 979/2024, Procedimento Licitatório n. 04/2024 e Processo Eletrônico n. 490/2024.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA:** O prazo previsto para execução doas entregas será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pelo fiscal o senhor Phabio Frederico Boa, Engenheiro Civil CREA 13236D – RO, Helane Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério do CONTRATANTE.
Urupá/RO, 12 de junho de 2024.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**0356D145

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO. CONTRATO N. 034.2024 - 07.06.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. PUMA

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 034/2024**
**PROCESSO N. 350/2024 E 1070/2023 - SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024**
**EMPENHOS N. 977/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
**CONTRATADA: PUMA MAQUINAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.655.349/0001-67, com sede na RUA ALAMEDA MARGINAL 45 SALA 01 BAIRRO FIDALGO MONTE CARMELO - MG, neste ato representada por sua procuradora a **Sra. POLIANA RAMOS LEITE PIRES.**
**OBJETO**: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO RAÇÃO ANIMAL. MATERIAL CORPO: POLIETILENO, APLICAÇÃO: MISTURA DE RAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG, TIPO: VERTICAL, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 3 CV. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO | R$ 9.700,00 | R$ 9.700,00 |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), de acordo com o empenho n. 977/2024.
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2211 – Aquisição de Material Permanente - Transferências Especiais, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas

e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 204, nos termos da nota de empenho n. 977/2024 , Pregão Eletrônico n. 09/2024 e Processo Eletrônico n. 350/2024 e 821/2023.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**EFA230E1

## PROCURADORIA JURIDICA
## EXTRATO. CONTRATO N. 038.2024 - 10.06.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ELN

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 038/2024**
**PROCESSO N. 350/2024 E 1070/2023 - SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

**CONTRATADA: ELN COMERCIO E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.576.389/0001-00, com sede na AV TRANCONTINEAL 2558 BAIRRO PRIMAVERA JI-PARANÁ/RO, neste ato representada por seu procurador o Sr**. EDSON LIMA NASCIMENTO NETO.**

**OBJETO**: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 03 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500 KG, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: SISTEMA MECÂNICO, COM PNEUS NOVOS, COM CAÇAMBA DE METAL, COM FUNDO DOSADOR EM INOX. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA) | R$ 29.000,00 | R$ 87.000,00 |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de R$ R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), de acordo com os empenhos n. 986/2024.

**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.207. Aquisição de equipamentos agrícolasTransferências Especiais, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 188, nos termos da nota de empenho n. 986/2024, Pregão Eletrônico n. 09/2024 e Processo Eletrônico n. 350/2024 e 821/2023.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**156B7ECA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONCESSÃO DE DIARIA - ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA - JI-PARANÁ - 13 E 14.06.2024

**Proposta e Concessão de Diárias**

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO SE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA | | | **Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 892.080.212-20 | / | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** JI-PARANA | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 13/06/2024 | **Data de Retorno** 14/06/2024 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 13 E14 DE JUNHO DE 2024, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA FOCO DE LANÇAMENTOS NO SEBRAE. | | | |
| **Proponente:** _____ CELIO SE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 178,44 | 178,44 | 0,00 | 178,44 |

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**4EA040F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SERGIO DOS SANTOS

| *IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** CELIO DE JESUS LANG | | | **Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** SERGIO DOS SANTOS | | | **Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.: | |
| **CPF** 625.209.032-87 | **Identidade** / | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| JI-PARANA | | 28/05/2024 | 29/05/2024 |
| **Motivo da Viagem:** CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR SERGIO DOS SANTOS, ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024, LEVANDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2024 - MATRÍCULA INICIAL, SOB COORDENAÇÃO DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO EDUCAÇÃO - GEIE/CAIE/DGE/SEDUC, COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CENSO ESCOLAR. | | | |
| **Proponente:** CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 2,0 | 89,22 | 178,44 | 0,00 | 178,44 |

**Publicado por:**
Thiago Alves Vieira
**Código Identificador:**608E6073

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 9588

DECRETO Nº 9588 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-871/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas trabalhadas, em favor da servidora Aurieide Vicente do Carmo, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Maria Matilde nos dias 21 e 22 do mês de maio de 2024, no período vespertino, para suprir a professora Clerea Soares da Silva Valadares, que se encontrava em atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**A99320E3

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 9589

**DECRETO Nº 9589 DE 11 DE JUNHO DE 2024**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-873/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 08 horas trabalhadas, em favor da servidora Ézila Rosa dos Santos, Professora Nível Superior, que prestou serviços para o Centro Educacional Maria Matilde nos dias 02 e 03 do mês de maio de 2024, no período matutino, para suprir a professora Magna Camilo Ribeiro, que se encontrava de atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**DB5B5A87

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 9590

DECRETO Nº 9590 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-834/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 76 horas trabalhadas, em favor da servidora Marta Gomes de Souza, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Pequeno Paraíso nos dias 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 do mês de maio de 2024, no período vespertino, na criação da turma de Berçário I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**0D11711F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### DECRETO Nº 9591

DECRETO Nº 9591 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-876/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 24 horas trabalhadas, em favor da servidora Cleucia Celestina de Oliveira, Professora, que prestou serviços para Escola Maria Matilde nos dias 15 e 16 do mês de Maio, no período matutino, para suprir a professora Vanessa Pereirs Vilas Novas, atualmente lotada na turma do Pré II B, que se encontra em Formação do Curso de Extensão Leitura e Escrita na Educação Infantil e nos dias 20, 21, 22, 23 no período matutino para professora Clerea Soares da Silva Valadares, atualmente lotada na turma do 2ºano A e B, que se encontra de atestado medico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**A54FE039

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 9592**

DECRETO Nº 9592 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-875/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 64 horas trabalhadas, em favor da servidora Maria Ribeiro Pimentel, Professora, que prestou serviços para Escola Maria Matilde nos dias 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 27, 28 e 29 do mês de Maio, no período matutino.

.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**404B852E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 9593**

DECRETO Nº 9593 DE 11 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-872/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 36 horas extras, em favor da servidora Luci Aparecida Nicolau, Professora, que prestou serviços para Escola Maria Matilde nos dias 06 do mês de Maio, no período matutino, para suprir a professora Eliete de Oliveira, atualmente lotada na turma do 1º ano A, que se encontra em atestado médico, e nos dias 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17 para suprir a professora Magna Camilo Ribeiro, atualmente lotada na turma do Pré l A, que se encontra em atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**EF1E54CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 9594**

**DECRETO Nº 9594 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-833/2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 68 horas trabalhadas, em favor da servidoraVanessa Pereira Vilas Novas, Professora, que prestou serviços para o Centro Educacional Pequeno Paraíso nosdias02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 do mês de maiode 2024,no período vespertino, na criação da turma de Berçário II.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**36FA331C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 9596**

**DECRETO N° 9596 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

REVOGA DECRETO N°9052 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023,QUE SUSPENDEU O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDORCLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 2-1038/2023 e 2-199/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.**Revogar o Decreto nº 9052 de 23 de Novembro de 2023, que suspendeu o gozo de férias do servidor Clodoaldo Macedo de Oliveira, requerido através do Processo Administrativo 2-1038/2023 e nº 2-199/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, uma vez que foi indenizado o período aquisitivo do servidor.

**Art. 2°.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**C797F9C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 9599**

**DECRETO N° 9599 DE 12 DE JUNHO DE 2024**

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR UESIO TIGRE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-1039/2023

**D E C R E T A**

**Art. 1°.**Fica suspenso o gozo de férias do servidor UESIO TIGRE DOS SANTOS, requerido através do Processo n º 2-1039/2023,

referente ao período aquisitivo de 2023/2024, pois o período informado vence a partir de 01 de agosto e os dias de gozo solicitados foram a partir de 15 de julho a 14 de agosto.

**Art. 2°.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**B4B136C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO FINAL 1-746**

**Resultado final**

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

**CARGO:**AUXILIAR OPERADOR BRAÇAL

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| JOÃO DE JESUS | Habilitado | 57 |

***JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Gleiciane Moitinho Meireles
**Código Identificador:**8EFAC568

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.871/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.871/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2024.

"Autoriza Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 170.000,00 (cento setenta mil reais), conforme disposto na Lei 4.320/64, art. 43, § 1º, Inciso III, e dá outras providências, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Art. 1º. Autoriza Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 170.000,00 (cento setenta mil reais), *para atender o Fundo Municipal de Assistência Social*, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.09.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| Func. Prog. | 08.2430004.20XX | Gestão das Atividades do FMDCA | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.500.0000.0000 | 30.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.0000.0000 | 15.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.500.0000.0000 | 25.000,00 |
| Categ. Econ. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO | | | R$ | 170.000,00 |

I – Considerando os termos da Lei Municipal nº 1164 de 29 de novembro de 2018, que estabelece que o FMDCA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja lei foi atualizada através da Lei Municipal nº 1869 de 28 de maio de 2024, que traz o **Secretário Municipal de Assistência Social e um servidor devidamente nomeado através de portaria** como **responsável pela gestão do FMDCA, atendendo a Resolução nº 137/2010 do Conanda Art. 8º, que estabelece que o Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do FMDCA, inscrito no CNPJ 54.397.479/0001-70 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), locados na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00: GABINETE DO PREFEITO, conforme funcional programática e categorias econômicas especificadas a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Func. Prog. | 08.2430004.2006 | Gestão das Atividades do FMDCA | | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 25 | 1.500.0000.0000 | 60.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26 | 1.500.0000.0000 | 50.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 27 | 1.500.0000.0000 | 60.000,00 |
| VALOR DA ANULAÇÃO | | | | R$ | 170.000,00 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**BC349D85

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.872/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.872/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de junho de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do CUSTEIO* (Repasse): R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), recurso provenientes do Governo Federal referente ao PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº 36000581372202400 para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | | | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| Unidade | 02.10.00 | SEC. MUN. DE SAUDE | | |
| Func. Prog. | 10.3010018.1XXX | INCREMENTO PAB PROP Nº 581372/2024 | | |
| Categ. Econ. | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.600.0000.0000 | 930.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600.0000.0000 | 400.000,00 |
| Categ. Econ. | 3.3.90.14.00 | DIARIAS-CIVIL | 1.600.0000.0000 | 70.000,00 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | R$ | 1.400.000,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recurso de Emenda Parlamentar do Governo Federal/Ministério da Saúde, de PROPOSTA DE INCREMENTO PAP Nº DA PROPOSTA 36000581372/202400 no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), Portaria nº 3.594 de 18/04/2024 e aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 017/2024/CMS de 05 de junho, para CUSTEIO AO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
I – RECURSO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), por excesso de arrecadação, cujo repasse financeiro foi realizado em Agencia: 2755 Conta: 00624099-2 FMS CT SUSCUSTEIOSUS, ordem bancária 24/05/2024.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**AF249DA3

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.873/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.873/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): *R$ 231.529,14 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)*, de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| FUNC. PROG. | 12.3610022.1XXX | AQ AR COND E MAT INFOR CV207/2024/PGE/SEDUC | | |
| CATEG. ECON. | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.571.0000.0000 | 231.529,14 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | R$ | 231.529,14 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/2024/PGE-SEDUC, que entre si celebram o Governo do Estado através do Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de Ar Condicionados e Equipamentos de Informática para Escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0044632719/0048686741), conforme especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 219.952,68 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.431-8 AQ AR E MAT ALTO PARECIS/ BB;
II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 11.576,46 (onze mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| UNIDADE | 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| FUNC. PROG. | 12.3610002.2012 | Gestão Administrativa - 5% e 25% | | | |
| CATEG. ECON. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 56 | 1.500.0025.0000 | 11.576,46 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 11.576,46 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**84CF507F

---

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.874/2024**

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.874/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/2024/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): *R$ 462.850,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais),* de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/2024/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:

| Especificação | | | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | |
| UNIDADE | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO | | |
| FUNC. PROG. | 13.3920010.1XXX | 2ª FESTA DE RODEIO CV 243/2024/PGE-SEJUCEL | | |
| CATEG. ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.701.0000.0000 | 462.850,00 |
| VALOR DO CRÉDITO. | | | R$ | 462.850,00 |

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 243/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Realização 2ª Edição da Festa de Rodeio do Distrito de São Luiz e 2ª Edição da Festa de Rodeio de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Plano de Trabalho (ID:.0048844904/0048097480), conforme especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.545-4 RODEIO S LUIZ AALPARECIS/ BB;
II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 42.850,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

| Especificação | | | FH | D.R. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ENTIDADE | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| UNIDADE | 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO | | | |
| FUNC. PROG. | 27.1220002.2030 | Gestão Administrativa SEMECT | | | |
| CATEG. ECON. | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 111 | 1.500.0000.0000 | 32.850,00 |
| VALOR POR AÇÃO | | | | R$ | 32.850,00 |
| FUNC. PROG. | 27.8120010.2031 | Aquis. de Mob. e Eletroeletrônicos - SEMECT | | | |
| CATEG. ECON. | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 113 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| VALOR POR AÇÃO | | | | R$ | 10.000,00 |
| VALOR DA ANULAÇÃO. | | | | R$ | 42.850,00 |

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**94BEC67B

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 152/2024.**

DECRETO Nº. 152/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.871/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

**DECRETA**

Art. 1º. - Fica autorizada o remanejamento de dotações no orçamento vigente, nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964, na Importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964:

| Crédito adicional | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 432 | 0.09.00<br>08.243 0004 **2109**<br>3.3.90.30.00<br>1.500.0000.0000 | 25 | 02.01.00<br>08.243 0004 2006<br>3.3.90.30.00<br>1.500.0000.0000 | 30.000,00 |
| 433 | 02.09.00<br>82.243 0004 **2109**<br>3.3.90.39.00<br>1.500.0000.0000 | 25 | 02.01.00<br>08.243 0004 2006<br>3.3.90.30.00<br>1.500.0000.0000 | 15.000,00 |
| 434 | 02.09.00<br>08.243 0004 **2109**<br>3.3.90.48.00<br>1.500.0000.0000 | 25<br><br>26 | 02.01.00<br>08.243 0004 2006<br>3.3.90.30.00<br>1.500.0000.0000<br>3.3.90.39.00<br>1.500.0000.0000 | 15.000,00<br><br>10.000,00 |

Art. 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| Crédito adicional | | Anulação de Dotação | | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 435 | 02.09.00<br>08.243 0004 **2109**<br>4.4.90.52.00<br>1.500.0000.0000 | 26<br><br>27 | 02.01.00<br>08.243 0004 2006<br>3.3.90.39.00<br>1.500.0000.0000<br>3.3.90.48.00<br>1.500.0000.0000 | 40.000,00<br><br>60.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**4D05076F

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 158/2024**

DECRETO Nº 158/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| ESPECIFICAÇÃO | | | FH | D.R. | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.02.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.02.00 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | |
| Func. Prog. | 20.1220002.2009 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMAGRI | | | |
| Crédito Adicional | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 38 | 1.500.0000.0000 | 72.000,00 |
| Anulação de Dotação | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 42 | 1.500.0000.0000 | 72.000,00 |
| VALOR TOTAL DA ALTERAÇÃO. | | | | R$ | 72.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**2FBA2537

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
### ERRATA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE AO PROCESSO: 13925/2024 FUNCET

Interessado(a):**ASSOCIACAO AMIGOS DO VOLEIBOL DE ARIQUEMES - AAMIVA**
Referente ao processo:**13925/2024**

Contrato nº:**000/0000**
Objeto:**Errata cronograma de desembolso de plano de trabalho**

**ERRATA**

**ONDE LÊ-SE:**
**13.2CRONOGRAMADEDESEMBOLSO**

**GestordoProjeto**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | Meta | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 1 | - | - | - | - | R$1.200,00 | - |
| | Meta | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 1 | - | - | - | - | - | - |

**ContraçãodoprofissionaldeEducaçãoFísica(Período7meses)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | Meta | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 1 | - | - | - | - | R$4.125,71 | R$4.125,71 |
| | Meta | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 1 | R$4.125,71 | R$4.125,71 | R$4.125,71 | R$4.125,71 | R$4.125,71 | - |

**LEIA-SE:**

**13.2CRONOGRAMADEDESEMBOLSO**
**GestordoProjeto**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | Meta | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 1 | - | - | - | - | - | R$1.200,00 |
| | Meta | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 1 | - | - | - | - | - | - |

**ContraçãodoprofissionaldeEducaçãoFísica(Período7meses)**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2024 | Meta | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN |
| | 1 | - | - | - | - | | R$4.114,32 |
| | Meta | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
| | 1 | R$4.114,28 | R$4.114,28 | R$4.114,28 | R$4.114,28 | R$4.114,28 | R$4.114,28 |

**Ariquemes/RO,11 de junho de 2024**

**Publicado por:**
Francielia de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**CA7CB786

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 21104/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

**LEI Nº 2.859, DE 17 DE MAIO DE 2024**

***ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 897.672,79 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO**aLei 2859 de 17/05/2024 (ID 2378120), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

**CONSIDERANDO**o Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**o teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 219 de 07/06/2024 (ID 2427849), os quais justificam o pleito.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 897.672,79 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** | | | | |
| **Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU** | | | | |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | **FICHA** | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1022 | 02.08.10.301.0035.2507 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 120.789,56 |
| **Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1023 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 400.880,70 |
| **Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1024 | 02.08.10.302.0037.2519 | 3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 70.918,63 |
| **Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1025 | 02.08.10.304.0036.2524 | 3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 18.995,61 |
| **Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1026 | 02.08.10.305.0036.2526 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 21.301,49 |
| **Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1027 | 02.08.10.301.0035.2530 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 38.652,40 |
| Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | | | | |
| **TOTAL FONTE 2.600** | | | | **671.538,39** |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1028 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.552,48 |
| Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | | | | |
| **TOTAL FONTE 2.602** | | | | **30.552,48** |
| | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB** | | | | |
| **TIPO DE CRÉDITO** | | **PROGRAMAÇÃO** | **NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR** |
| SUPLEMENTAR | 1029 | 02.08.10.301.0035.2507 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 81.489,34 |
| **Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1030 | 02.08.10.302.0037.2513 | 3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 29.133,32 |
| **Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE** | | | | |
| SUPLEMENTAR | 1031 | 02.08.10.301.0035.2530 | 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 84.959,26 |
| Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. | | | | |
| **TOTAL FONTE 2.621** | | | | **195.581,92** |
| | | | | |
| **TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | | | **897.672,79** |

**Parágrafo Único.**O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente de Recursos Vinculados à Saúde, para utilização conforme descrito no Anexo I da Lei Municipal nº 2859/2024 e as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

| | |
|---|---|
| **Superávit Financeiro** | **897.672,79** |
| Fonte de Recurso | |
| 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. | 671.538,39 |
| 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 30.552,48 |
| 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. | 195.581,92 |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º**Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.**

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2436668**e o código verificador**2757925D**.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**180431D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO Nº 57/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 1235.04/2024**
**DISPENSA LICITAÇÃO DE Nº 37/2024/CPLMS**

**MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Francisco Prestes, n° 2186, Centro, Cidade de Monte Negro, CEP: 76888000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 552306 SSP/RO, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.001.422-**, residente e domiciliado a Rua Bou Gain, n° 2487, Setor 04, CEP: 76873-452, Ariquemes-RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de empresa especializada em Locação de Servidor de dados, com serviços de instalação, configuração e assistência técnica para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Buritis**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº**. **37/2024**, Processo nº 1039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em Locação de Servidor de dados, com serviços de instalação, configuração e assistência técnica para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Buritis,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de servidor (data-center) com as seguintes especificações: Chassi de 3.5" com capacidade para até 8 discos rígidos (SAS/SATA), 2 CPUs, V3; Placa-mãe PowerEdge R750xs com Broadcom 5720 Dual Port 1Gb OnBoard LOM; Processador com 24 núcleos/48 threads; 128GB de memória DDR3; Configuração com 2 processadores; 2 SSDs de 480 GB (para o sistema operacional); 2 HDDs de 8TB NLSAS 12Gbps 7.2K 512e 3.5in HotPlug (RAID 0); DVD +/-RW, SATA, Interno; Riser Config 0, meio comprimento, perfil baixo, 5x16 + 1x4 slots; Quick Sync 2 (gerenciamento no local); Braço de gerenciamento de cabos, 2U; 2 cabos de força de 250V, NBR14136/C13 de 2 metros; Fonte de energia redundante Dual, Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 1400W; Trusted Platform Module 2.0 V3; Suporte ProSupport Mission Critical 7x24, assistência técnica, troca de peças (caso necessário) e suporte durante toda vigência/execução do contrato. | Mês | 12 | R$ 3.000,00 | R$ 36.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 36.000,00** |

**DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
**2.2.** Fica vedada a prorrogação deste contrato e recontratação da empresa contratada com base no disposto no Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a fim de evitar os riscos associados à variabilidade, proteção de informações sensíveis ou proprietárias, assegurar o controle qualitativo e a responsabilidade direta da contratada sobre o serviço, conforme o princípio da inexecução contratual. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista), atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que a contratação é no período de um ano.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)

**8.1.** São obrigações do Contratante:
**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
**8.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados.
**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**8.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da administração, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
**8.11**. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
**8.12.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**8.13.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
**8.14.** Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
**8.15.** Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
**8.16.** Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto 13.509/2023;
8.17. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.18. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
8.19. Sustar, no todo ou em parte, a execução do serviço, sempre que a medida for considerada necessária;
8.20. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
**9.2.** Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução do serviço contratado, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
**9.3.** Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca da locação do equipamento e fornecer os esclarecimentos que forem necessários**.**
**9.4.** Executar os serviços contratado seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
**9.5**. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço.
Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução do serviço.
Ter responsabilidade objetiva pelo serviço realizado, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
Executar o serviço conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**10.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:** moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**11.4.**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.10.**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
**12.4.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
**12.4.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.7.** Indenizações e multas.
**12.4.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Gabinete do Prefeito deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.02.01 - Chefia de Gabinete
04.122.1001.2003.0000 - Comunicação do Governo
3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
**Ficha 26.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1** A contratada deverá disponibilizar e instalar o equipamento no Departamento de Tecnologia da Informação no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de faturamento/empenho.
**16.2** O local para a instalação do equipamento será no Departamento de Tecnologia da Informação, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO.
**16.3** A locação consiste na disponibilização e instalação do equipamento, substituição de peças e/ou componentes, sempre que necessário.
**16.4** Assistência Técnica e suporte técnico deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade dos serviços prestados.
**16.5** Todos os serviços contratados deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 11 de junho de 2024

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES***
CNPJ sob nº 02.159.675/0001-03
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/PMB/2024**

**PROCESSO N° 1235/2024**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/PMB/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO:** JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS.

**02.02.01** - CHEFIA DE GABINETE
**04.122.1001.2003.0000** - COMUNICAÇÃO DO GOVERNO
**3.3.90.40**- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
**FICHA:** 26**.**

**VALOR MENSAL**: R$ 3.000,00
**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 36.000,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli de Souza Oliveira
**Código Identificador:**6D6BA6A0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
### RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital N.° 005/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-795/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 125, de 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n° 005/2024/PMC**, para provimento do cargo de Assistente Social e Operador de Máquinas Pesadas:

| CARGO - ASSISTENTE SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Insc.: | Nome: | Data de Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
| **5** | BERNARDINA DE JESUS LIMA | 18/02/1963 | CLASSIFICADO | 96,00 | 1º |
| **19** | MARIA ANTONIA BRITO ALVES | 26/07/1986 | CLASSIFICADO | 86,00 | 2º |
| **22** | PAULO BENTO DA SILVA | 28/02/1984 | CLASSIFICADO | 82,00 | 3º |
| **28** | ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS | 10/08/1977 | CLASSIFICADO | 80,00 | 4º |
| **30** | SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA | 05/12/1990 | CLASSIFICADO | 80,00 | 5º |
| **12** | ISAIAS JOSE BATISTA | 10/03/1980 | CLASSIFICADO | 67,00 | 6º |
| **7** | EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO | 19/12/1972 | CLASSIFICADO | 65,00 | 7º |
| **8** | ELISMAR DE MELO MARTINS | 25/10/1979 | CLASSIFICADO | 65,00 | 8º |
| **24** | QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE | 29/12/1987 | CLASSIFICADO | 65,00 | 9º |
| **31** | VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ | 03/11/1991 | CLASSIFICADO | 60,00 | 10º |
| **6** | CLAUDIA REZENDE GONÇALVES | 06/10/1968 | CLASSIFICADO | 54,00 | 11º |
| **9** | FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA | 21/01/1980 | CLASSIFICADO | 52,00 | 12º |
| **27** | ROSANE ALVES DA CUNHA DA SILVA | 18/03/1978 | CLASSIFICADO | 50,00 | 13º |
| **15** | LUCIANA ALMEIDA DE JESUS | 05/03/1989 | CLASSIFICADO | 47,00 | 14º |
| **20** | MICHELE COELHO DA SILVA | 16/04/1982 | CLASSIFICADO | 40,00 | 15º |
| **3** | ADRIANA BARBOSA LANA | 19/01/1988 | CLASSIFICADO | 35,00 | 16º |
| **29** | SANDRA BARBOSA DA LANA | 15/08/1986 | CLASSIFICADO | 32,00 | 17º |
| **2** | ADILSON DE ALMEIDA FAGUNDES | 20/03/1971 | CLASSIFICADO | 25,00 | 18º |
| **4** | ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO | 13/01/1973 | CLASSIFICADO | 25,00 | 19º |
| **18** | LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ | 03/06/1986 | CLASSIFICADO | 25,00 | 20º |
| **1** | ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES | 03/04/1981 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **10** | FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA | 30/06/1968 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **11** | HÉRCULES DE OLIVEIRA PEREIRA | 23/04/1985 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **13** | LILIAN DE CASTRO SILVA | 16/05/1989 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **14** | LILIAN MARIELI JEZIORNY | 27/06/1987 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **16** | LUCIANA RENATA GONÇALVES | 14/01/1975 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **17** | LUCIANA SOARES MOTA | 17/05/1984 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **21** | OLINDA MENDES BRITO BATISTA | 06/09/1989 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **23** | PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO | 28/02/1984 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **25** | REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES | 29/12/1987 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **26** | ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA | 13/10/1989 | DESCLASSIFICADO | - | |
| CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | | | | | |
| **36** | CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA | 15/04/1965 | CLASSIFICADO | 75,50 | 1º |
| **39** | FABIO GOMES DE SOUSA | 02/09/1985 | CLASSIFICADO | 70,00 | 2º |
| **49** | ROGERIO LOPES DA SILVA | 08/11/1991 | CLASSIFICADO | 70,00 | 3º |
| **37** | EDUARDO DE OLIVEIRA | 14/07/1991 | CLASSIFICADO | 69,00 | 4º |
| **46** | MARCIO ROBERTO ELWANGER | 09/06/1988 | CLASSIFICADO | 67,50 | 5º |
| **40** | GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA | 13/07/1983 | CLASSIFICADO | 65,00 | 6º |
| **34** | ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES | 04/06/1985 | CLASSIFICADO | 65,00 | 7º |
| **50** | RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK | 04/10/1987 | CLASSIFICADO | 65,00 | 8º |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **33** | ALEXANDRE GODOY DA SILVA | 14/06/1994 | CLASSIFICADO | 65,00 | 9º |
| **44** | LUCAS MARTINS MARIANO | 09/04/1996 | CLASSIFICADO | 62,00 | 10º |
| **51** | RUDINEI BACK | 18/11/1973 | CLASSIFICADO | 60,00 | 11º |
| **48** | PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI | 21/07/1988 | CLASSIFICADO | 60,00 | 12º |
| **52** | TIAGO DE OLIVEIRA ALVES | 17/07/1991 | CLASSIFICADO | 60,00 | 13º |
| **53** | VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO | 24/01/1999 | CLASSIFICADO | 57,50 | 14º |
| **54** | WILLIAN PENGA DA SILVA | 20/04/1998 | CLASSIFICADO | 57,00 | 15º |
| **42** | JOSE OSCAR SILVA | 19/03/1977 | CLASSIFICADO | 50,00 | 16º |
| **38** | ELIEL HOFFOMAN ALVES | 18/09/1990 | CLASSIFICADO | 47,00 | 17º |
| **47** | MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR | 15/07/1985 | CLASSIFICADO | 40,00 | 18º |
| **32** | ABNAEL SILVA TRINDADE | 11/07/1999 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **35** | CICERO AMARO DA SILVA | 05/06/1976 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **41** | GILBERTO DA SILVA FARIA | 07/10/1993 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **43** | LEO QUERUBIM DE JESUS | 10/04/2002 | DESCLASSIFICADO | - | |
| **45** | MARIO MARTINS | 07/06/1966 | DESCLASSIFICADO | - | |

Para a classificação não foram considerados, em nenhuma hipótese, os certificados de formação continuada com carga horária inferior a 20 horas e/ou aqueles que não possuíam o número do CNPJ da certificadora do curso, exceto aquela emitida por Instituição de Educação Superior credenciada pelo MEC.
Os títulos foram aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros do item 7. do edital.
Nos casos em que ocorreram empate no total de pontos obtidos no resultado final fora aplicado para o desempate o critério de maior idade, considerando dia, mês, ano.
Os documentos enviados podem ser acessados pelo inscrito na página de inscrições, aba “enviar/consultar documentos”.
Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo das 00h00min até às 23h59min do dia 13 de junho de 2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
O recurso deve ser enviado somente pelo e-mail: **semospcabixi@hotmail.com**.
As motivações deverão estar de acordo com o ANEXO III, Formulário para pedido de revisões e recursos, do edital.
Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital.
Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.
Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.

Cabixi - RO, 12 de junho de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)
***ELIZÂNGELA FIDELES CRUZ***
Presidente CPSS
Dec. n.º 125/2024

( Documento Assinado Eletronicamente)
***LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA***
Membro CPSS
Dec. n.º 125/2024

( Documento Assinado Eletronicamente)
***LOURDES ANDRADE DE CARLI***
Membro Cpss
Dec. N.º 125/2024

**Publicado por:**
Elizangela Fideles Cruz
**Código Identificador:**C26DE67D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00444/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.**
**SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 13/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00444/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para EVENTOS do município de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de

Licitação nº 001/2024 (ID 332308), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06, Endereço: Ronilson Medeiros, nº 3394, Monte Negro/Rondônia, CEP 76.888-000, E-mail: dailsosantosofc@gmail.com, Telefone: (69) 3530-3041. Representante: Dailso dos Santos, brasileiro, casado, empresário, Código cadastro Fornecedor 6078, contato (69) 9-9311-6198.

| Item do TR | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | *Modelo (exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Uni. | *Prazo garantia ou validade* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2. | Equipamento de som profissional completo de médio porte com 3.000 watts de potência, com instalação, operação e desinstalação contendo p.a. de no mínimo 8 (oito) caixas line array, 8 (oito) caixas de sub grave com 2 (dois) falantes de 18 (dezoito) polegadas amplificada profissional; 2 (dois) microfones sem fio vhf profissional, modelo vws20, 2 (dois) bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270 mega-hertz, banda alta de vhf, taxa de sinal 100 (db), distância de funcionamento, entrada separada para cada microfone com p10, distância de funcionamento da base 50 metros, alimentação 4 pilhas aa (inclusas), qualidade de som perfeita, controle de volume individual, estabilidade da frequência de 40 hz - 20khz, thd 0,5%; 2 (dois) microfones com fio vocal, interruptor on/ off tipo dinâmico, diretividade unidirecional, padrão polar cartióide, resposta de frequência 50 hz a 16 khz, cabo 17 pés (5m), conector trs 1/4 (6,5mm); 2 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional; mesa digital de no mínimo 32 (trinta e dois) canais para o pa e outra digital de 32 (trinta e dois) canais para o monitor e central de ac e cabeamentos necessários. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 7 | - | - | R$ 6.450,00 | 12 (doze) meses. |
| 3. | Equipamento de iluminação profissional de médio porte: Com montagem, operação e desmontagem, contendo: 36 pares 64, 02 mini-brut 04 lâmpadas, 08 moving red, 6 elipsoidal. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 7 | - | - | R$ 1.753,00 | 12 (doze) meses. |
| 9. | Locação de equipamento de som profissional completo de grande porte: Sonorização profissional com PA de no mínimo 16 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drives de neodinium; 16 caixas de sub grave com 02 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 02 microfones com fio; 05 microfones sem fio UHF; 15 pedestais modelo girafa; 20direct box passivo; 10 direct box ativo; | Serv. | Serv. | 2 | - | - | R$ 7.700,00 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 001 caixa 4x10 e 01 caixa 1x15; 01 cubo de guitarra 4x12; 01 side fill duplo com kf850 esub850; 08 monitores modelosm400 com amplificadores; 01mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1x2; 01 man power; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é de total responsabilidade da empresa contratada. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 72.821,00** | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (ID 341925)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 2. | SEMEC | Serv. | *2* |
| 3. | SEMEC | Serv. | *2* |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 003. (ID331289)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Julgamentos 01 e 02, Adjudicação e Homologação Complementares e Publicações 341587, 341735, 341899, 341900, 341914 e 341915, que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Junho de 2024.

[ Assinatura Eletrônica]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

[ Assinatura Eletrônica]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

D. S. Comercio, Importacao e Servicos Publicitarios LTDA - 33.742.886/0001-06
***DAILSO SANTOS.***
Representante

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**B7B9FC8E

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2024/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00334/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAS.**
**SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEAMAT, SEMAD, SEMOSP, SEMUSA e IPECAN.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM, em 17/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00334/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS de consumo do tipo ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024 (ID 334128), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 340418)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 03.558.963/0001-01, Endereço: RUA ABUNA, nº1560, Porto Velho - Rondônia - 76801-272 Telefone: (69) 9243-5406 / (69) 99200-8998, e-mail: brascom1999@gmail.com. Representante: Lucas Nascimento Catarino, brasileiro, empresário,Código cadastro Fornecedor 7118. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | *Modelo (exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Uni. | *Prazo garantia ou validade* |
| 04. | Vasilhame vazio para acondicionar água, com capacidade para acondicionar 20 litros. | LM. | LM. | 57 | - | - | R$ 23,00 | 12 (doze) meses. |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 1.331,00** | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.(ID 340424)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Assistência Social Campo Novo De Rondônia - SEMAS.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 04. | SEMEC | Unid. | *06* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 04. | SEMAD | Unid. | *05* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 04. | SEMUSA | Unid. | *22* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 04. | SEMOSP | Unid. | *04* |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 002.(ID 330908)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação e publicações (ID 340977, 341505 e 341506), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Junho de 2024.

[Assinado eletronicamente]
***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária SEMAS - Port.043/2021

[assinatura eletrônica]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

[assinatura eletrônica]
***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD - Port. 239/2023

[assinatura eletrônica]
***EDIMARA DA SILVA***
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

[assinatura eletrônica]
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretaria SEMOSP - Port. 288/2021

Brascom Comercio E Servicos Ltda
03.558.963/0001-01
***LUCAS NASCIMENTO CATARINO***
Representante

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**34C12D54

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024/PMCNR.**

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00334/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAS.**
**SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEAMAT, SEMAD, SEMOSP, SEMUSA e IPECAN.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM, em 17/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00334/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS de consumo do tipo ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024 (ID 334128), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 340381)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| O S MATIAS LTDA CNPJ - 08.314.321/0001-72, Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, nº 1868 - Campo Novo de Rondônia - Rondônia - 76887-000 Telefone: (69) 3239-2043, e-mail: osielsergio2@gmail.com. Representante: Osiel Sérgio Matias, brasileiro, empresário, Código Cadastro do Fornecedor 8047. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | *Modelo (exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Uni. | *Prazo garantia ou validade* |
| 03. | Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg. | Amazon Gás. | Botija de 13kg. | 327 | - | - | R$ 123,50 | 12 (doze) meses. |
| 05. | Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13 kg. | Amazon Gás. | 13kg. | 17 | - | - | R$ 145,00 | 12 (doze) meses. |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 42.849,50** | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA. (ID 340424)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundo Municipal De Assistência Social Campo Novo De Rondônia - SEMAS.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 03. | SEMEC | Unid. | *75* |
| 05. | SEMEC | Unid. | *02* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 03. | SEMAD | Unid. | *06* |
| 05. | SEMAD | Unid. | *02* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 03. | SEMUSA | Unid. | *191* |
| 05. | SEMUSA | Unid. | *08* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 03. | SEAMAT | Unid. | *04* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 03. | SEMOSP | Unid. | *08* |
| 05. | SEMOSP | Unid. | *02* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 03. | IPECAN | Unid. | *03* |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 002. (ID 330908)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação e publicações(ID 340977, 341505 e 341506), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Junho de 2024.

*[Assinado eletronicamente]*
***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária SEMAS - Port.043/2021

*[assinatura eletrônica]*
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

*[assinatura eletrônica]*
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

*[assinatura eletrônica]*
***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD - Port. 239/2023

*[assinatura eletrônica]*
***EDIMARA DA SILVA***
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

*[assinatura eletrônica]*
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretaria SEMOSP - Port 288/2021

*[assinatura eletrônica]*
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente Port. 248/2022

O s Matias Ltda -08.314.321/0001-72
Representante:
***OSIEL SÉRGIO MATIAS***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**5E76FF57

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024/PMCNR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00334/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEMAS.**
**SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC, SEAMAT, SEMAD, SEMOSP, SEMUSA e IPECAN.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência e AROM, em 17/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00334/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS de consumo do tipo ÁGUA MINERAL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES**, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024 (ID 334128), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.(ID 340367)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| **J S N GAS LTDA**- CNPJ: 13.900.890/0001-30, Endereço: Rua Castelo Branco, Nº 1528, Bairro: Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO Celular: (69) 98477-6371, e-mail:netojoaosilvestre484@gmail.com. Representante: João Silvestre Neto, brasileiro, empresário, Código de cadastro do Fornecedor 2249. | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item do TR | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | *Modelo (exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Uni. | *Prazo garantia ou validade* |
| 01. | Água mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável e não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.. | Fogás. | Unid. | 2.595 | - | - | R$ 9,80 | 12 (doze) meses. |
| 02. | Água mineral acondicionada em garrafa pet 500 (quinhentos) ml, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente. | Puragua. | Unid. | 230 | - | - | R$ 1,74 | 12 (doze) meses. |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 25.831,20** | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (ID 340424)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Assistência Social Campo Novo De Rondônia - SEMAS.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 01. | SEMEC | Unid. | *300* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 01. | SEMAD | Unid. | *360* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 01. | SEMUSA | Unid. | *1.464* |
| 02. | SEMUSA | Unid. | *2.640* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 01. | SEAMAT | Unid. | *120* |
| 02. | SEAMAT | Unid. | *120* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 01. | SEMOSP | Unid. | *35* |

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 01. | IPECAN | Unid. | *36* |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 02, Ata de Realização do Pregão e despacho 5 (ID 330908, 340425 e 340487).

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a**ULTIMA**assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de**ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS**para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação e publicações (ID 340977, 341505 e 341506), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Junho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
***FABÍOLA ALVES MEDEIROS***
Secretária SEMAS - Port.043/2021

[Assinatura Eletrônica]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

[Assinatura Eletrônica]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

[Assinatura Eletrônica]
***ÁTILA SANTOS SILVA***
Secretário SEMAD - Port. 239/2023

[Assinatura Eletrônica]
***EDIMARA DA SILVA***
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

[Assinatura Eletrônica]
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Secretaria SEMOSP - Port 288/2021

[Assinatura Eletrônica]
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente Port. 248/2022

J S N Gas LTDA- 13.900.890/0001-30
Representante:
***JOÃO SILVESTRE NETO.***

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**AE58CAB6

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00444/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.**
**SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência,

em 13/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00444/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para EVENTOS do município de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 332308, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 338542)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89, Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Cuiabá/Mato Grosso, CEP 78.005-100, E-mail: contecomagentelicitacoes@gmail.com / daina@eventuallive.com.br / docsassessoria@gmail.com, Telefone: (65) 3028-4200 / 3322-1664. Representante: Priscila Consani das Merces Oliveira, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o nº 18.569-B, Código cadastro Fornecedor 7117, contato (65) 9-9915-0373.

| Item do TR | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | *Modelo (exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Uni. | *Prazo garantia ou validade* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Tenda piramidal com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação pirâmide de 10mx10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamentos laterais nos 03 lados, e instalação de 05 cinco pontos de energia elétrica tomada universal - 110 e 05 cinco pontos de iluminação com lâmpada. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 9 | - | - | R$ 2.098,71 | 12 (doze) meses. |
| 5. | Locação de serviço especializado em queima de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, que deverá ser realizado por blaster pirotécnico e conter os seguintes itens: 100 bombas cor mistas 3 polegadas, 2 tortas 100 tubos 38mm reta, 2 tortas 49 tubos 38mm leque, 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 girândolas 468 tiros. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, segurança e profissional blaster pirotécnico, serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. Previsão de locação 31/12/2024 a 01/01/2025 (um dia). | Serv. | Serv. | 1 | - | - | R$ 18.865,34 | 12 (doze) meses. |
| 6. | Tenda piramidal com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação pirâmide de 5mx5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm | Serv. | Serv. | 36 | - | - | R$ 693,95 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamentos laterais nos 03 lados, e instalação de 05 cinco pontos de energia elétrica (tomada universal 110v e 220) e 05 cinco pontos de iluminação com lâmpada brancas com a voltagem de no mínimo 45wats. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. | | | | | | | |
| 7. | Locação de tendas medindo 03x03m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil antichama branca, tipo pirâmide, fechada nas laterais e ao fundo com fechamento metálico de zinco galvanizado pintados, em perfeitas condições de uso e apresentação, e frente com balcão metálico de 2.5 comprimento x 1 alt x 0,50 larg 02 (dois) pontos de energias, sendo um para lâmpadas e um para tomada de três pinos, obs.: lâmpada no mínimo de 100 w. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 10 | - | - | R$ 424,23 | 12 (doze) meses. |
| 8. | Locação de palco coberto grande porte: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros de altura, fabricado em tubo de 2 reforçado com chapa tipo u, coberta com lona em pvc, locação de palco com cobertura geospace com dimensão de 18x18, com pé direito de 9 m, com escada em alumínio com corrimão, carpetado e cercado , todo em alumínio; barricadas (guarda corpo) para contenção/ proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros, ground q-30 de 12m x 10m para cenário com 04 cortinas pretas (fundo, laterais e frente) para cenário, com 01 camarim 05m x 05m com piso de madeira, fechamento em ziper com lona branca anti-chama com dois pontos de energia, sendo um para lâmpada e outro para tomada 03 (três) pinos cada, todos com lâmpada no mínimo de 100wts. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem | Serv. | Serv. | 4 | - | - | R$ 7.433,83 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | | | | | | | |
| 14. | Balcão para recepção e credenciamento, em MDF/MDP, medindo no mínimo 3m de comp. x 0,90cm de alt. x 0,40 de larg. Locação por dia. | Serv. | Serv. | 4 | - | - | R$ 212,05 | 12 (doze) meses. |
| 15. | Cabines sanitárias: locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 12 | - | - | R$ 280,19 | 12 (doze) meses. |
| 16. | Locação gerador de energia de potência mínima de 180 kva, Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 22:00 às 04:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, e extintores de incêndio. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 2 | - | - | R$ 6.022,10 | 12 (doze) meses. |
| 21. | Locação de empresa especializada em serviços de brigadista equipe de 05 profissionais, uniformizados, identificados e equipamentos adequados de acordo com as Normas Técnicas vigentes exigidas pelo corpo de Bombeiros, com capacitação técnica comprovada através de certificados atualizados, para prestação dos serviços por diária de acordo com a programação de cada evento. Os serviços serão para atuar caso necessário na prevenção e combate de incêndios e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres de acordo com a necessidade da secretaria requisitante) deverão estar presentes no local com no mínimo | Serv. | Serv. | 3 | - | - | R$ 364,40 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 (uma) hora de antecedência do evento até o encerramento oficial do mesmo. Despesas de alimentação, transporte e acomodação são por conta da contratada. | | | | | | | |
| 22. | Locação de Portal Decorativo: EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X 4,30 X 6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as normas da ABNT. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 6 | - | - | R$ 3.490,88 | 12 (doze) meses. |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 135.006,71** | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. 338612

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 6. | SEMEC | Serv. | *16* |
| 8. | SEMEC | Serv. | *2* |
| 15. | SEMEC | Serv. | *4* |
| 16. | SEMEC | Serv. | *1* |
| 21. | SEMEC | Serv. | *2* |
| 22. | SEMEC | Serv. | *2* |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 003. 331289

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação 338617 e publicações 340170 e 340171, que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Junho de 2024.

[assinatura Eletrônica]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária Seamat - Port. 824/2022

[assinatura Eletrônica]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária Semec - Port. 639/2021

Emporio Eventuall Ltda - 49.286.066/0001-89
Representante:
***PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**F1654571

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024/PMCNR.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMCNR-CPL/2024.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00444/2024.**
**SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.**
**SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMEC.**
**PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM e Portal Transparência, em 13/05/2024, processo administrativo gerenciador nº 00444/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**
1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para EVENTOS do município de Campo Novo de Rondônia/RO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024 332308, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. (ID 338542)

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89, Endereço: Avenida Marechal Deodoro, nº 2344, Cuiabá/Mato Grosso, CEP 78.005-100, E-mail: contecomagentelicitacoes@gmail.com / daina@eventuallive.com.br / docsassessoria@gmail.com, Telefone: (65) 3028-4200 / 3322-1664. Representante: Priscila Consani das Merces Oliveira, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o nº 18.569-B, Código cadastro Fornecedor 7117, contato (65) 9-9915-0373.

| Item do TR | Especificação | *Marca (exigida no edital)* | *Modelo (exigido no edital)* | Unidade | Quant. Máx. | Quant. Mín. | Valor Uni. | *Prazo garantia ou validade* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Tenda piramidal com serviço de montagem e desmontagem, capacidade para 70 pessoas, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação pirâmide de 10mx10m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamentos laterais nos 03 lados, e instalação de 05 cinco pontos de energia elétrica tomada universal - 110 e 05 cinco pontos de iluminação com lâmpada. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 9 | - | - | R$ 2.098,71 | 12 (doze) meses. |
| 5. | Locação de serviço especializado em queima de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico, que deverá ser realizado por blaster pirotécnico e conter os seguintes itens: 100 bombas cor mistas 3 polegadas, 2 tortas 100 tubos 38mm reta, 2 tortas 49 tubos 38mm leque, 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 girândolas 468 tiros. A empresa devera providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as | Serv. | Serv. | 1 | - | - | R$ 18.865,34 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem, segurança e profissional blaster pirotécnico, serão por conta da empresa contratada e deverá ser montado conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. Previsão de locação 31/12/2024 a 01/01/2025 (um dia). | | | | | | | |
| 6. | Tenda piramidal com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura tipo pirâmide com estrutura metálica e iluminação pirâmide de 5mx5m de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direto, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro. Com fechamentos laterais nos 03 lados, e instalação de 05 cinco pontos de energia elétrica (tomada universal 110v e 220) e 05 cinco pontos de iluminação com lâmpada brancas com a voltagem de no mínimo 45wats. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 36 | - | - | R$ 693,95 | 12 (doze) meses. |
| 7. | Locação de tendas medindo 03x03m com 03 (três) metros de altura, coberta com lona vinil antichama branca, tipo pirâmide, fechada nas laterais e ao fundo com fechamento metálico de zinco galvanizado pintados, em perfeitas condições de uso e apresentação, e frente com balcão metálico de 2.5 comprimento x 1 alt x 0,50 larg 02 (dois) pontos de energias, sendo um para lâmpadas e um para tomada de três pinos, obs.: lâmpada no mínimo de 100 w. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 10 | - | - | R$ 424,23 | 12 (doze) meses. |
| 8. | Locação de palco coberto grande porte: com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e no mínimo 80 centímetros de altura, fabricado em tubo de 2 reforçado com chapa tipo u, coberta com lona em pvc, locação de palco com cobertura geospace com dimensão de 18x18, com pé direito de 9 m, com escada em alumínio com corrimão, carpetado e cercado , todo em alumínio; barricadas (guarda corpo) para contenção/ proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros, ground q-30 de 12m x 10m para cenário com 04 cortinas pretas (fundo, laterais e frente) para cenário, com 01 camarim 05m x 05m com piso de madeira, fechamento em ziper com lona branca anti- chama com dois pontos de energia, sendo um para lâmpada e outro para tomada 03 (três) pinos cada, todos com lâmpada no mínimo de 100wts. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as | Serv. | Serv. | 4 | - | - | R$ 7.433,83 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | | | | | | | |
| 14. | Balcão para recepção e credenciamento, em MDF/MDP, medindo no mínimo 3m de comp. x 0,90cm de alt. x 0,40 de larg. Locação por dia. | Serv. | Serv. | 4 | - | - | R$ 212,05 | 12 (doze) meses. |
| 15. | Cabines sanitárias: locação de sanitário químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensão mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, com lâmpadas fluorescentes de no mínimo 40w. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 12 | - | - | R$ 280,19 | 12 (doze) meses. |
| 16. | Locação gerador de energia de potência mínima de 180 kva, Locação de gerador elétrico para eventos com as seguintes especificações mínimas: - 02 (dois) geradores de 180 KWA, sendo 01 em stand by; com chaves trifásica; blindado com abafador de ruídos; operador a disposição do evento; óleo diesel por conta do vencedor para funcionamento de 22:00 às 04:00 hrs do dia seguinte; documentação necessária, e extintores de incêndio. A empresa dever providenciar a devida ART exigida pelo corpo de bombeiros. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | Serv. | Serv. | 2 | - | - | R$ 6.022,10 | 12 (doze) meses. |
| 21. | Locação de empresa especializada em serviços de brigadista equipe de 05 profissionais, uniformizados, identificados e equipamentos adequados de acordo com as Normas Técnicas vigentes exigidas pelo corpo de Bombeiros, com capacitação técnica comprovada através de certificados atualizados, para prestação dos serviços por diária de acordo com a programação de cada evento. Os serviços serão para atuar caso necessário na prevenção e combate de incêndios e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres de acordo com a necessidade da secretaria requisitante) deverão estar presentes no local com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do evento até o encerramento oficial do mesmo. Despesas de alimentação, transporte e acomodação são por conta da contratada. | Serv. | Serv. | 3 | - | - | R$ 364,40 | 12 (doze) meses. |
| 22. | Locação de Portal Decorativo: EM ALUMÍNIO BOX TRUSS P30 E P38 7,10 X 4,30 X 6,60M Locação de Portal decorativo em alumínio box truss P30 e P38, totalmente travado e contra ventado, de acordo com as | Serv. | Serv. | 6 | - | - | R$ 3.490,88 | 12 (doze) meses. |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | normas da ABNT. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada e deverão ser montados conforme layout fornecido pela secretaria solicitante com pelo menos 12 horas de antecedência. | | | | | | | |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 135.006,71** | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (ID 338612)

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| *Item nº* | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|---|---|---|---|
| 6. | SEMEC | Serv. | *16* |
| 8. | SEMEC | Serv. | *2* |
| 15. | SEMEC | Serv. | *4* |
| 16. | SEMEC | Serv. | *1* |
| 21. | SEMEC | Serv. | *2* |
| 22. | SEMEC | Serv. | *2* |

Quantidades conforme apresentação em quadro comparativo 003. (ID 331289)

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, o qual será realizado posteriormente a ULTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS para assinatura.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Homologação (ID338617) e publicações (ID 340170 e 340171), que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Junho de 2024.

[Assinatura Eletrônica]
***CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA***
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022

[Assinatura Eletrônica]
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Secretária SEMEC - Port. 639/2021

Emporio Eventuall LTDA - 49.286.066/0001-89
Representante:
***PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**5DF3525F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 109, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.125 /2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **1.158.372,84(um milhão, cento e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos),** conforme especificação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| | 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| | 26 | Transporte | |
| | 782 | Transporte Rodoviário | |
| | 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| | 1034 | Construção de Pontes e Bueiros | |
| | 2.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | **611 - 4.4.90.30** | **Material De Consumo** | **5.209,04** |
| 02.07 | | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | | Transporte | |
| 782 | | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 1034 | | Construção de Pontes e Bueiros | |
| 2.500.0 | | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **612 - 4.4.90.30** | | **Material De Consumo** | **54.192,00** |
| | 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| | 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| | 26 | Transporte | |
| | 782 | Transporte Rodoviário | |
| | 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| | 1034 | Construção de Pontes e Bueiros | |
| | 1.701.0 | Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| | **613 - 4.4.90.30** | **Material De Consumo** | **98.971,80** |
| 02.07 | | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | | Transporte | |
| 782 | | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 1034 | | Construção de Pontes e Bueiros | |
| 1.701.0 | | Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | |
| **614 - 4.4.90.30** | | **Material De Consumo** | **1.000.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
**Superávit Financeiro:**
**Saldo apurado do exercício anterior**:
***FR:*** *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos R$ 59.401,04*

**Excesso de Arrecadação:**
**Convênio nº 66/2024/PGE-DERADM - C/c: 11351-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS**
***FR:*** *1.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
*R$ 98.971,80*
**Convênio nº 79/2024/PGE-DERADM - C/c: 18669-4 DER AQUISIÇÃO TUBOS**
***FR:*** *1.701.0 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*
*R$ 1.000.000,00*

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**A157621B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 110, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.126/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme especificação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 0010 | Saúde para todos | | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | |
| **615 - 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **32.000,00** | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 0010 | Saúde para todos | | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| **616 - 3.3.90.19** | **Auxílio Fardamento** | **31.250,00** | |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
**Anulação de Dotação:**

| | | |
|---|---|---|
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para todos | |
| 2052 | Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial | |
| 1.500.1002 | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| **209 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **32.000,00** |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 0010 | Saúde para todos | |
| 2076 | Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS | |
| 2.621.0 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| **587 - 3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil** | **2.825,48** |
| **588 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **20.000,00** |
| **589 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **8.424,52** |

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**B12ADEFD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Processo Administrativo: 0001497.22.07-2024
Processo Licitatório: 0000744.03.07-2024
Ata de Registro de Preços nº 008/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024/CPL/PMCJ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Unid. | Marca/Mod | V. Unit. | V. Total | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referencia | 03 | Serv | Fiat/Mobi | R$ 2450,00 | R$ 7350,00 | R$ 88.200,00 |

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0100 – Programa Melhoria na qualidade da educação PRÓPRIO 25%
Projeto/atividade: 2066 – Gestão Administrativa da SEMED
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 318

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0101 – Programa Melhoria na qualidade da educação FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2072 – Gestão Oper. Ens. Fundamental FUNDEB 30%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 336

Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de Apoio a Educação
Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha: 356

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 07 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
***JOSÉ RAMOS DE MELLO***
CPF nº 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Contratante

Taiama Emergencias Médicas LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
***GUSTAVO DELGADO SILVA***
CPF sob o nº. 034.824.651-00
Representante Legal
Contratada

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
CPF: 590.367.452-68
Anuente

**Publicado por:**
Isaque da Costa Mendes
**Código Identificador:**97CFA800

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 39/2024/PGM/PMCJ**

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Processo Administrativo: 0001497.22.07-2024
Processo Licitatório: 0000744.03.07-2024
Ata de Registro de Preços nº 008/2024
Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024/CPL/PMCJ
Contrato: 39/2024/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001497.22.07-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 39/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Unid. | Marca/Mod | V. Unit. | V. Total | Valor Global |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referencia | 03 | Serv. | Fiat/Mobi | R$ 2450,00 | R$ 7350,00 | R$ 88.200,00 |

Candeias do Jamari - RO, 07 de Junho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
***JOSÉ RAMOS DE MELLO***
CPF nº 584.273.172-04
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Contratante

Taiama Emergencias Médicas LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
***GUSTAVO DELGADO SILVA***
CPF sob o nº. 034.824.651-00
Representante Legal
Contratada

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
***FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA***
CPF: 590.367.452-68
Anuente

**Publicado por:**
Isaque da Costa Mendes
**Código Identificador:**437E6AF4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PORTARIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**Portaria n°19/LEG/2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO,** no uso das atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE,**

Art. 1° - Publicar a primeira retificação do plano anual de contratações da Câmara Municipal de Castanheiras - RO, para o exercício 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - RO, 11 de junho de 2024.

***LEVY TAVARES***
Presidente Da CMC

**1ª RETIFICAÇÃO**

**PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024 PARA O EXERCICÍO DE 2025**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO**

**APRESENTAÇÃO**
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

**OBJETIVOS**
**I.** Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
**II.** Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
**III.** Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
**IV.** Evitar o fracionamento de despesas; e,

**V.** Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## ESTADO DE RODÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### 1. ORÇAMENTO EXERCICIO 2024

| UNID.ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DA FICHA | FONTE | FICHA | DOTAÇÃO INICIAL |
|---|---|---|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL 001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 15000000 | 01 | R$ 830.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 02 | R$ 175.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 03 | R$ 10.000,00 |
| | DIÁRIAS PESSOAIS-CIVIL | 15000000 | 04 | R$150.000,00 |
| | MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 05 | R$ 52.203,24 |
| | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 06 | R$ 170.000,00 |
| | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 15000000 | 07 | R$ 85.000,00 |
| | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 08 | R$29.000,00 |

### 2. RESUMO DO PLANO

| **TIPO DE ITEM** | **QUANTIDADE DE ITENS** |
|---|---|
| **MATERIAIS** | **39** |
| PERMANENTE | 1 |
| CONSUMO | 38 |
| **SERVIÇO** | **16** |
| SERVIÇO | 16 |
| **SERVIÇO DE ENGENHARIA** | **1** |
| SERVIÇO | 1 |
| **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** | **1** |
| SERVIÇO | 1 |

### 3. TABELA PROGRAMÁTICA DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL PREVISTAS PARA 2025

### 3.1 MATERIAIS

| Nº ITEM | CATEGORIA PCA | CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE DE FORNECIMENTO (UN/ LITRO/ KG/ FOLHA) | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) | MÊS PARA A COMPRA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MATERIAL | CONSUMO | AÇÚCAR CRISTAL, EMBALADO EM PACOTES DE 02 KG, FARDOS EM PAPEL/PLÁSTICO CONTENDO 15 PACOTES,15 X 02 KG 30KG. | FARDO | 4 | R$ 80,00 | R$ 320,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 2 | MATERIAL | CONSUMO | AGENDA EXECUTIVA - COM CAPA DE MATERIAL SINTÉTICO E FOLHA INTERNA COM CANTOS SERRILHADOS, ABERTURA MÊS A MÊS. TAMANHO 200X270. COR PRETA. | UN | 10 | R$ 41,50 | R$ 415,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 3 | MATERIAL | CONSUMO | ÁGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES. | FARDO | 60 | R$ 18,90 | R$ 1.134,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 4 | MATERIAL | CONSUMO | ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. | CAIXA | 3 | R$ 34,99 | R$ 104,97 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 5 | MATERIAL | CONSUMO | ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGÂNICO (ROSA), 1 LITRO. | UN | 3 | R$ 28,00 | R$ 84,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 6 | MATERIAL | CONSUMO | BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; ALÇA: METÁLICA; CAPACIDADE: 12 LITROS; COR: DIVERSAS; SEM TAMPA, GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO. | UN | 5 | R$ 15,99 | R$ 79,95 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 7 | MATERIAL | CONSUMO | CAFE, TORRADO E MOIDO, PCTS 500GRS, PRIMEIRA, FARDO C/10 PCTS). | UN | 2 | R$ 150,00 | R$ 300,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 8 | MATERIAL | CONSUMO | COADOR DE CAFÉ DE PANO, 16 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE PROFUNDIDADE. | UN | 5 | R$ 6,89 | R$ 34,45 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 9 | MATERIAL | CONSUMO | COPO DESCARTÁVEL, BRANCO, 180 ML, CAIXA COM 25x100 UND. | FARDO | 10 | R$ 134,75 | R$ 1.347,50 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 10 | MATERIAL | CONSUMO | DESINFETANTE, DESODORIZANTE RISCO 2, SUPER CONCENTRADO, USO GERAL, APLICAÇÃO: VASOS SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS, E DEMAIS SUPERFICIES, ODORIZANTE E BACTERICIDA. FRASCO DE 1 LITRO CAIXA C/12 UN. | UN | 10 | R$ 38,34 | R$ 383,40 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 11 | MATERIAL | CONSUMO | DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO PLASTICO C/500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. | CAIXA | 4 | R$ 54,96 | R$ 219,84 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 12 | MATERIAL | CONSUMO | DETERGENTE LIQUIDO PRA PISO EXTRA PESADA TIPO REMOVEX, FRASCO 1000 ML. | CAIXA | 10 | R$ 8,98 | R$ 89,80 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 13 | MATERIAL | CONSUMO | ESPONJA DE LÃ EM AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES. | CAIXA | 10 | R$ 2,89 | R$ 28,90 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 14 | MATERIAL | CONSUMO | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE, | UN | 50 | R$ 1,10 | R$ 55,00 | DURANTE O ANO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FORMATO RETANGULAR 110X75X23 MM, ABRESIVIDADE MÉDIA. | | | | | TODO OS MESES |
| 15 | MATERIAL | CONSUMO | LASER TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN. | UN | 5 | R$ 237,00 | R$ 1.185,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 16 | MATERIAL | CONSUMO | LASER TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP - L5652 DN. | PACOTE | 5 | R$ 74,00 | R$ 370,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 17 | MATERIAL | CONSUMO | LASER TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP. | UN | 5 | R$ 46,30 | R$ 231,50 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 18 | MATERIAL | CONSUMO | LIMPADOR MULTIUSO FRASCO PLASTICO, 500 ML DE USO DOMÉSTICO, CAIXA COM 12 UNIDADES. | UN | 2 | R$ 57,28 | R$ 114,56 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 19 | MATERIAL | CONSUMO | LIVRO ATA COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS. | UN | 10 | R$ 16,60 | R$ 166,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 20 | MATERIAL | CONSUMO | LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL. FRASCO PLASTICO COM 200 ML. | UN | 12 | R$ 5,89 | R$ 70,68 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 21 | MATERIAL | CONSUMO | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, FRASCO COM 360ML. | CAIXA | 50 | R$ 13,89 | R$ 694,50 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 22 | MATERIAL | CONSUMO | ÓLEO SEMI-SINTÉTICO MOTOR, 1 LITRO. | UN | 20 | R$ 35,00 | R$ 700,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 23 | MATERIAL | CONSUMO | PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 70X50CM. | UN | 8 | R$ 13,99 | R$ 111,92 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 24 | MATERIAL | CONSUMO | PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO 45X70CM. | UN | 10 | R$ 7,39 | R$ 73,90 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 25 | MATERIAL | CONSUMO | PANO MACIO PARA LIMPEZA 50X90CM, 100% POLIESTER. | UN | 10 | R$ 7,89 | R$ 78,90 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 26 | MATERIAL | CONSUMO | PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 16 ROLOS. | UN | 50 | R$ 28,50 | R$ 1.425,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 27 | MATERIAL | CONSUMO | PAPEL TOALHA, MULTIUSO, BRANCO PACOTE CONTENDO DUAS BOBINAS COM 75 FOLHAS DE 14CMX22CM. | UN | 50 | R$ 4,99 | R$ 249,50 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 28 | MATERIAL | CONSUMO | PEDRA SANITARIA REDONDADA DE 25 GRAMAS, SUPORTE INDIVIDUAL EM PLASTICO, CAIXA 48 UNIDADES. | FARDO | 2 | R$ 113,56 | R$ 227,12 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 29 | MATERIAL | CONSUMO | RECARGA DE ÁGUA GALÃO COM 20 LITROS. | PACOTE | 50 | R$ 11,00 | R$ 550,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 30 | MATERIAL | CONSUMO | RODO, USO: LIMPEZA DE CHÃO, MEDIDA: 60CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA NATURAL, DUPLO, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 3,5MM, COM ESTRUTURA DE AÇO, CABO DE 1,50 M, REFORÇADO PARA LONGA DURABILIDADE. | CAIXA | 3 | R$ 13,49 | R$ 40,47 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 31 | MATERIAL | CONSUMO | SABÃO EM BARRA, PACOTE 5 UND, A BASE DE SÓDIO, 200 GRAMAS, PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES. | GALÃO | 20 | R$ 9,49 | R$ 189,80 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 32 | MATERIAL | CONSUMO | SABÃO; TIPO: PÓ; QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO/CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE; PESO: 500 GRAMAS/UNIDADE, CAIXA COM 24 UNIDADES. | UN | 2 | R$ 153,36 | R$ 306,72 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 33 | MATERIAL | CONSUMO | SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO, PH NEUTRO, FRASCO DE 500 ML. | PACOTE | 20 | R$ 13,94 | R$ 278,80 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 34 | MATERIAL | CONSUMO | SACO PLÁSTICO DE LIXO, 200 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES. | CAIXA | 10 | R$ 5,98 | R$ 59,80 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 35 | MATERIAL | CONSUMO | SACO PLÁSTICO DE LIXO, 30 LITROS. | UN | 100 | R$ 4,29 | R$ 429,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 36 | MATERIAL | CONSUMO | SACO PLÁSTICO DE LIXO, 20 LITROS. | PACOTE | 100 | R$ 4,29 | R$ 429,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 37 | MATERIAL | CONSUMO | TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS; ESPECIFICAÇÃO: PARA ENXUGAR AS MÃOS COM FOLHA BRANCA E MACIA, MEDINDO 23 CM X 23 CM, PARA USO EM BANHEIROS - PACOTE COM PROXIMAMENTE 100 FOLHAS. | UN | 15 | R$ 16,99 | R$ 254,85 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 38 | MATERIAL | CONSUMO | VASSOURA DE NYLON, MEDIDAS: 31CM X 15CM X 5CM; CABO: 1,5M EM MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. | UN | 6 | R$ 28,00 | R$ 168,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 39 | MATERIAL | PERMANENTE | NOTEBOOK, 16GB RAM, SSD NVME, 512GB, TELA LED DE 15.6", PROCESSADOR EQUIVALENTE I7, LICENCA WINDOWS 11. | PACOTE | 3 | R$ 4.000,00 | R$ 12.000,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |

**3.2 SERVIÇOS**

**ESTADO DE RODÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

| Nº ITEM | CATEGORIA PCA | CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE DE FORNECIMENTO (UN/ LITRO/ KG/ FOLHA) | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) | MÊS PARA A COMPRA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO | SERVIÇO | AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. | UN | 6 | R$ 3.500,00 | R$ 21.000,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 2 | SERVIÇO | SERVIÇO | CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA, ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL, PARA VEREADORES DA LEGISLATURA, TAMANHO 08X12 CM. | UN | 9 | R$ 235,00 | R$ 2.115,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 3 | SERVIÇO | SERVIÇO | CONFECÇÃO DE FOTO DO PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026, PARA O PAINEL DOS PRESIDENTES. DIMENSÃO 24X30CM. | UN | 1 | R$ 40,00 | R$ 40,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 4 | SERVIÇO | SERVIÇO | CONFECÇÃO DE QUADRO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO BIÊNIO 2025/2026, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO. TAMANHO 35X45CM. | UN | 1 | R$ 210,00 | R$ 210,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 5 | SERVIÇO | SERVIÇO | CONFECÇÃO DE PLACA DE MESA EM ACRÍLICO MODELO V COM FOTOS E NOMES DOS VEREADORES TAMANHOS 9 X 26CM. | UN | 9 | R$ 55,00 | R$ 495,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 6 | SERVIÇO | SERVIÇO | CONFECÇÃO DE PLACA DE PORTA EM ACM, COM FOTO E NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA. TAMANHO 12X30CM. | UN | 1 | R$ 45,00 | R$ 45,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 7 | SERVIÇO | SERVIÇO | CONFECÇÃO DE QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA LEGISLATURA 2025-2028, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E VIDRO, TAMANHO 35X45CM. | UN | 1 | R$ 210,00 | R$ 210,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 8 | SERVIÇO DE ENGENHARIA | SERVIÇO | ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, GERENCIAMENTO DO ENVIO DOS EVENTOS NO E-SOCIAL E LAUDOS TÉCNICOS. | UN | 1 | R$ 13.000,00 | R$ 13.000,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 9 | SERVIÇO | SERVIÇO | FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA. | UN | 12 | R$ 250,00 | R$ 3.000,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 10 | SERVIÇO | SERVIÇO | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA. | UN | 12 | R$ 1.600,00 | R$ 19.200,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 11 | SERVIÇO | SERVIÇO | FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE 400 MEGABITS POR SEGUNDO, COM GARANTIA DE 80% DE BANDA, COM IP PÚBLICO DISPONÍVEL. | MÊS | 12 | R$ 200,00 | R$ 2.400,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 12 | SERVIÇO | SERVIÇO | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO. | MÊS | 8 | R$ 350,00 | R$ 2.800,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 13 | SERVIÇO | SERVIÇO | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO. | MÊS | 1 | R$ 550,00 | R$ 550,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 14 | SERVIÇO | SERVIÇO | MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO SE NECESSÁRIO. | UN | 2 | R$ 650,00 | R$ 1.300,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 15 | SERVIÇO | SERVIÇO | TROCA DE ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGÂNICO (ROSA). | UN | 1 | R$ 50,00 | R$ 50,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 16 | SERVIÇO | SERVIÇO | TROCA DE ÓLEO SEMI-SINTÉTICO MOTOR. | UN | 5 | R$ 20,00 | R$ 100,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 17 | SERVIÇO | SERVIÇO | TROCA DE PNEUS. | UN | 1 | R$ 10,00 | R$ 10,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |
| 18 | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | SERVIÇO | REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, CONTENDO TERRAPLANAGEM CALÇAMENTO DO PÁTIO, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO. | UN | 1 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | DURANTE O ANO TODO OS MESES |

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal.

Castanheiras - RO, 11 de junho de 2024.

***LEVY TAVARES***
Presidente Da CMC

**Publicado por:**
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
**Código Identificador:**EC17850B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com empresa especializada no serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos (RSU), domiciliares e comerciais do Município.
**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 363166 e CRC: A920B2FA

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0022.2.082 | Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | 401 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **100.000,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprio)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.04.122.0022.2.082 | Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | 399 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 100.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **100.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito
12/06/2024 09:41:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
12/06/2024 09:38:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 363166 e o CRC A920B2FA.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**075EF607

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços de engenharia para a realização de manutenção predial preventiva no Ginásio Poliesportivo do Município.
**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 363167 e CRC: D0D6FE64

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.812.0015.1.030 | Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo | 223 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 5.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **5.000,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.812.0015.1.030 | Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo | 222 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0.1.500 0 | RNVI SDDR | 5.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **5.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**José Ribamar de Oliveira**
**Prefeito**
**12/06/2024 09:41:55**
**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

**Flávio Araújo Teixeira**
**Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**
**12/06/2024 09:38:30**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 363167 e o CRC D0D6FE64.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**9453E17B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
**CONSIDERANDO**, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

**Parágrafo Único** – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a contratação de serviços de manutenção de veículos à disposição da frota da SEMUSA, bem como com a contratação de serviços terceirizados (Cooperativa), conforme Processos nºs 1.857/2022 e 1.826/2023, respectivamente.
**Art. 2º** - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 363168 e CRC: 67260236

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2024**

**(DESPESA)**

**SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 272 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 45.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **45.000,00** |

**REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 268 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 15.1.500<br>1002 | RNVI IDASPS | 45.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **45.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JUNHO DE 2024.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

***JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito
12/06/2024 09:41:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

***FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA***
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
12/06/2024 09:38:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 363168 e o CRC 67260236.

**Publicado por:**
Agna Dos Santos Martins
**Código Identificador:**A518F15C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
### LEI MUNICIPAL Nº 1.525 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal nº 1.525 de 11 de junho de 2024

"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de fevereiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 42 (quarenta e dois) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º O incisos IV do art. 96 da Lei Municipal nº 1.255, de 09 de junho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 96 [...]
[...]
IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial de 2024, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 5% (cinco por cento), conforme Anexo único, parte integrante desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.422 de 23 de maio de 2023.

Projeto de Lei nº 23/2024
Autógrafo de Lei nº 031/GP/2024

| TABELA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2024 | | | | | | | |
| EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL | | | | | | | |
| n | Ano | Base Cálculo | Percentual | (-) Pagamento | Saldo Inicial | Juros | Saldo Final |
| 1 | 2024 | 17.934.886,47 | 5,00% | 896.744,32 | 24.325.320,43 | 1.189.508,17 | 24.618.084,28 |
| 2 | 2025 | 18.114.235,34 | 7,06% | 1.278.865,01 | 24.618.084,28 | 1.203.824,32 | 24.543.043,59 |
| 3 | 2026 | 18.295.377,69 | 7,06% | 1.291.653,67 | 24.543.043,59 | 1.200.154,83 | 24.451.544,75 |
| 4 | 2027 | 18.478.331,47 | 7,06% | 1.304.570,20 | 24.451.544,75 | 1.195.680,54 | 24.342.655,09 |
| 5 | 2028 | 18.663.114,78 | 7,06% | 1.317.615,90 | 24.342.655,09 | 1.190.355,83 | 24.215.395,02 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 2029 | 18.849.745,93 | 7,06% | 1.330.792,06 | 24.215.395,02 | 1.184.132,82 | 24.068.735,77 |
| 7 | 2030 | 19.038.243,39 | 7,06% | 1.344.099,98 | 24.068.735,77 | 1.176.961,18 | 23.901.596,97 |
| 8 | 2031 | 19.228.625,82 | 7,06% | 1.357.540,98 | 23.901.596,97 | 1.168.788,09 | 23.712.844,08 |
| 9 | 2032 | 19.420.912,08 | 7,06% | 1.371.116,39 | 23.712.844,08 | 1.159.558,08 | 23.501.285,76 |
| 10 | 2033 | 19.615.121,20 | 7,06% | 1.384.827,56 | 23.501.285,76 | 1.149.212,87 | 23.265.671,08 |
| 11 | 2034 | 19.811.272,42 | 7,06% | 1.398.675,83 | 23.265.671,08 | 1.137.691,32 | 23.004.686,56 |
| 12 | 2035 | 20.009.385,14 | 7,06% | 1.412.662,59 | 23.004.686,56 | 1.124.929,17 | 22.716.953,14 |
| 13 | 2036 | 20.209.478,99 | 7,06% | 1.426.789,22 | 22.716.953,14 | 1.110.859,01 | 22.401.022,93 |
| 14 | 2037 | 20.411.573,78 | 7,06% | 1.441.057,11 | 22.401.022,93 | 1.095.410,02 | 22.055.375,85 |
| 15 | 2038 | 20.615.689,52 | 7,06% | 1.455.467,68 | 22.055.375,85 | 1.078.507,88 | 21.678.416,04 |
| 16 | 2039 | 20.821.846,41 | 7,06% | 1.470.022,36 | 21.678.416,04 | 1.060.074,54 | 21.268.468,23 |
| 17 | 2040 | 21.030.064,88 | 7,06% | 1.484.722,58 | 21.268.468,23 | 1.040.028,10 | 20.823.773,75 |
| 18 | 2041 | 21.240.365,53 | 7,06% | 1.499.569,81 | 20.823.773,75 | 1.018.282,54 | 20.342.486,48 |
| 19 | 2042 | 21.452.769,18 | 7,06% | 1.514.565,50 | 20.342.486,48 | 994.747,59 | 19.822.668,56 |
| 20 | 2043 | 21.667.296,87 | 7,06% | 1.529.711,16 | 19.822.668,56 | 969.328,49 | 19.262.285,90 |
| 21 | 2044 | 21.883.969,84 | 7,06% | 1.545.008,27 | 19.262.285,90 | 941.925,78 | 18.659.203,41 |
| 22 | 2045 | 22.102.809,54 | 7,06% | 1.560.458,35 | 18.659.203,41 | 912.435,05 | 18.011.180,10 |
| 23 | 2046 | 22.323.837,64 | 7,06% | 1.576.062,94 | 18.011.180,10 | 880.746,71 | 17.315.863,87 |
| 24 | 2047 | 22.547.076,01 | 7,06% | 1.591.823,57 | 17.315.863,87 | 846.745,74 | 16.570.786,05 |
| 25 | 2048 | 22.772.546,77 | 7,06% | 1.607.741,80 | 16.570.786,05 | 810.311,44 | 15.773.355,68 |
| 26 | 2049 | 23.000.272,24 | 7,06% | 1.623.819,22 | 15.773.355,68 | 771.317,09 | 14.920.853,55 |
| 27 | 2050 | 23.230.274,96 | 7,06% | 1.640.057,41 | 14.920.853,55 | 729.629,74 | 14.010.425,88 |
| 28 | 2051 | 23.462.577,71 | 7,06% | 1.656.457,99 | 14.010.425,88 | 685.109,83 | 13.039.077,72 |
| 29 | 2052 | 23.697.203,49 | 7,06% | 1.673.022,57 | 13.039.077,72 | 637.610,90 | 12.003.666,05 |
| 30 | 2053 | 23.934.175,52 | 7,06% | 1.689.752,79 | 12.003.666,05 | 586.979,27 | 10.900.892,53 |
| 31 | 2054 | 24.173.517,28 | 7,06% | 1.706.650,32 | 10.900.892,53 | 533.053,64 | 9.727.295,86 |
| 32 | 2055 | 24.415.252,45 | 7,06% | 1.723.716,82 | 9.727.295,86 | 475.664,77 | 8.479.243,80 |
| 33 | 2056 | 24.659.404,98 | 7,06% | 1.740.953,99 | 8.479.243,80 | 414.635,02 | 7.152.924,83 |
| 34 | 2057 | 24.905.999,03 | 7,06% | 1.758.363,53 | 7.152.924,83 | 349.778,02 | 5.744.339,32 |
| 35 | 2058 | 25.155.059,02 | 7,06% | 1.775.947,17 | 5.744.339,32 | 280.898,19 | 4.249.290,35 |
| 36 | 2059 | 25.406.609,61 | 7,06% | 1.793.706,64 | 4.249.290,35 | 207.790,30 | 2.663.374,01 |
| 37 | 2060 | 25.660.675,70 | 7,06% | 1.811.643,70 | 2.663.374,01 | 130.238,99 | 981.969,29 |
| 38 | 2061 | 25.917.282,46 | 7,06% | 1.829.760,14 | 981.969,29 | 48.018,30 | -799.772,55 |
| 39 | 2062 | 26.176.455,29 | 7,06% | 1.848.057,74 | -799.772,55 | -39.108,88 | -2.686.939,17 |
| 40 | 2063 | 26.438.219,84 | 7,06% | 1.866.538,32 | -2.686.939,17 | -131.391,33 | -4.684.868,82 |
| 41 | 2064 | 26.702.602,04 | 7,06% | 1.885.203,70 | -4.684.868,82 | -229.090,09 | -6.799.162,61 |
| 42 | 2065 | 26.969.628,06 | 7,06% | 1.904.055,74 | -6.799.162,61 | -332.479,05 | -9.035.697,40 |

**Publicado por:**
Kauany Marinho Morais Vieira
**Código Identificador:**3CB34CFE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

**APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.**

**COMISSÃO DE COMPRAS .**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 12/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de uma caixa de som e uma panela de pressão industrial**, em favor da proponente, **Gazin Industria e Comercio de Móveis e Eletrodomésticos** CNPJ: **77.941.490/0120-80** no valor total de **R$ 1.313,97 (Hum mil trezentos e treze reais e noventa e sete centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa de Som 400w à 950w RMS | - | Unid. | 01 | 754,16 | 754,16 |
| 02 | Panela de Pressão Industrial 17 à 20LT | - | Unid. | 01 | 559,81 | 559,81 |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 1.313,97** |

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 11 de junho de 2024

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**92B784A4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

**APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE.**

**COMISSÃO DE COMPRAS .**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.
A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 13/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Tecidos para confecção de cortinas e Varões**, em favor da proponente, **Tecidos Siane LTDA** CNPJ: **63.775.936/0001-04** no valor total de **R$ 1.626,75 (hum mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tecido Oxford : 70 metros de comprimento por 3 metros de largura | - | Metros | 70 | 20.61 | 1.442,70 |
| 02 | Varão 2mt 29mm | - | Metros | 05 | 36.81 | 184,05 |
| | | - | | | | |
| **TOTAL ADJUDICADO** | | | | | | **R$ 1.626,75** |

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Cujubim-RO, 12 de junho de 2024

***JOSIANE MASKIO CAVALCANTE***
Presidente da APP

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**ABEADC3B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60**

Diante da solicitação fundamentada da secretária da Câmara, para a realização de dispensa de licitação, com fundamento legal no art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/21. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente tipo papelaria para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
**ESPECIFICAÇÕES**
Aquisição de material de expediente tipo papelaria, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDA |
|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA DE MESA DIÁRIA 176 FLS. 14,5CMX20,5CM | Und | 20 |
| 2 | ALFINETE C/CABEÇA COLOR N° 3 C/50 UND | Und | 05 |
| 3 | ALMOFADA P/CARIMBO N° 3 (6,70X15CM) | Und | 20 |
| 4 | ALMOFADA P/CARIMBO N° 4 (8,50X15CM) | Und | 30 |
| 5 | ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350X135X240MM) | Und | 30 |
| 6 | PASTA SUSPENSE HASTE PLASTICA C/GRAMPO CX 50 UND | Und | 30 |
| 7 | COLA EM BASTÃO NÃO TÓXICA 20G | Und | 25 |
| 8 | BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVO 90G/M² 76MM,102MM, AMARELA, 100FLS | Und | 30 |
| 9 | BORRACHA BRANCA 40X20X10MM | Und | 30 |
| 10 | CALCULADORA ELETRÔNICA GRANDE DE MESA C/12DIG | Und | 10 |
| 11 | CALCULADORA ELETRÔNICA MÉDIA DE MESA C/12DIG | Und | 07 |
| 12 | CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA 7Lts | Und | 10 |
| 13 | CESTO P/ LIXO GR. 50L | Und | 10 |
| 14 | CESTO P/ LIXO PQN. 10L | Und | 10 |
| 15 | CESTO TELADO GRANDA 60LTS C/TAMPA | Und | 10 |
| 16 | CLIPS NIQUILADO P/PAPEL, EM AÇO NIUELAD N° 2/0. CX 100 UM | Und | 25 |
| 17 | CLIPS NIQUILADO P/PAPEL, EM AÇO NIUELAD N° 3/0. CX 50 UM | Und | 25 |
| 18 | CLIPS NIQUILADO P/PAPEL, EM AÇO NIUELAD N° 6/0. CX 50 UM | Und | 25 |
| 19 | COLA BRANCA EM FRASCO PLÁSTICO DE 90G, COM BICO ECONOMIZADOR, LIQUIDA VISCOSA, CONSTITUÍDA, DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, C/ BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR A REGIÃO ONDE É APLICADA PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO ARTESANATO, ETC. | Und | 20 |
| 20 | COCHETE N° 06 PARA ENCARDENAÇÃO, LOTONO, ASTE DUPLA E FLAXÍVEL CX UN | Und | 20 |
| 21 | COCHETE N° 10 PARA ENCARDENAÇÃO, LOTONO, ASTE DUPLA E FLAXÍVEL CX UN | Und | 25 |
| 22 | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA FRASCO 18ML | Und | 20 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 23 | PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINO APROXIMADAMENTE 270X350MM, COM LOMBATA DE 80MM (LOMBO ESTREITO), COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL (NÃO COLADA). | Und | 10 |
| 24 | ENVELOPE BRANCO OFÍCIO | Und | 200 |
| 25 | ENVELOPE PARDO GRANDE, TAM.MED 310X410MM | Und | 200 |
| 26 | ENVELOPE PARDO MÉDIO, TAM.MED 242X336MM | Und | 200 |
| 27 | ENVELOPE PARDO PEQUENO, TAM.MED 185X248MM | Und | 200 |
| 28 | ENVELOPE BRANCO A4 240X340MM | Und | 200 |
| 29 | ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA | Und | 30 |
| 30 | ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINO APROXIMADAMENTE 1,8X105MM | Und | 30 |
| 31 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6 | Und | 15 |
| 32 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED 12MMX50M | Und | 10 |
| 33 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED 45MMX50M | Und | 10 |
| 34 | GRAMPEADOR DE MESA P/PAPEL MANUAL EM METAL, TAM 15X3CM P/GRAMPO 26/6 | Und | 25 |
| 35 | GRAMPEADOR DE MESA P/PAPEL MANUAL EM METAL, TAM 19X4CM P/GRAMPO 26/6 | Und | 25 |
| 36 | LÁPIS PRETO N° 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/A PONTA FEITA EM FÁBRICA | Und | 50 |
| 37 | LAPISEIRA PRETA N°0,7MM FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE | Und | 20 |
| 38 | LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100FLS | Und | 20 |
| 39 | LIVRO ATA CAPA DURA FORMATO 216X320MM C/200 FLS | Und | 08 |
| 40 | GRAFITE 0,7MM COM 12 MINAS HB | Und | 30 |
| 41 | MOLHA DEDO EM PASTA C/12G | Und | 10 |
| 42 | PAPEL BRANCO, FORMATO A-4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M² RESMAS DE 500FLS | Und | 400 |
| 43 | PASTA POLIANA 6CM C/ELST | Und | 25 |
| 44 | PERCEVEJO MATERIAL METAL NIQUILADO, TAMANHO 10MM (CAIXA COM 100 UM.) | Und | 05 |
| 45 | PERFURADOR PARA PAPEL, MÉDIO, CORPO EM RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURA ATÉ 12FLS. DE PAPEL SUFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. | Und | 15 |
| 46 | CANETA ESFEROGRÁFIACA PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50UM (COR AZUL) | Und | 10 |
| 47 | CANETA ESFEROGRÁFIACA PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50UM (COR PRETA) | Und | 10 |
| 48 | CANETA ESFEROGRÁFIACA PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL E LATÃO DE TUMGSTÊNIO CX 50UM (COR VERMELHA) | Und | 02 |
| 49 | RÉGUA COMUM 30CM | Und | 15 |
| 50 | TESOURA EM AÇO INOX C/16CM SEM PONTA C/CABO PLÁSTICO | Und | 10 |
| 51 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M102W (01252) | Und | 05 |
| 52 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MEP M125 (1159) | Und | 05 |
| 53 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MEP M125a (1158) | Und | 05 |
| 54 | TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P160dn (1032) | Und | 05 |
| 55 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M 130fw (1401) | Und | 05 |
| 56 | TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102W (1030) | Und | 05 |
| 57 | TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102W (1045) | Und | 05 |
| 58 | TONNER IMPRESSORA, HP LASER 107a (1456) | Und | 05 |
| 59 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M 102W (1260) | Und | 05 |
| 60 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M 102W (01258) | Und | 05 |
| 61 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M 102W (1257) | Und | 05 |
| 62 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M 130fw (1400) | Und | 05 |
| 63 | TONNER IMPRESSORA, LASER JET P 1102w | Und | 05 |
| 64 | TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102w (1046) | Und | 05 |

**1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

1.1 O prazo de divulgação do presente aviso será de 3 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 11/06/24 e encerrando-se no dia 14/06/24 às 14:00h.

1.2 Durante todo o período de divulgação deste aviso, os interessados no objeto poderão enviar propostas para o e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

1.3 Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de menor preço e em pesquisa a rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.3.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.3.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs,EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for ocaso.

1.5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1 para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.6. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível,

original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2, no prazo de divulgação (item 1.1).

1.6.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo (a) impugnante.

1.6.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e seu extrato será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, mantido pela AROM, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.

***JOÃO VANDERLEI DE MELO***
Presidente

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira Dos Santos
**Código Identificador:**8823F1A2

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
## DEMONSTRATIVO

| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO** | | | | |
| **CNPJ:** | 05.893.631/0001-09 | **Número do acordo:** 00976/2022 | **Data de consolidação do** | 14/10/2022 |
| **Ente:** | Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO | | **Data de assinatura do Termo:** | 15/10/2022 |
| **Título** | REPARCELAMENTO DO TERMO 00897/2021 | | **Data de vencimento da 1ª** | 14/11/2022 |
| **Lei autorizativa do** | 2.506/gab/pref/2022 | | | |

| **2. RESULTADO DA RUBRICA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica:** Contribuição Patronal | | | | | | |
| **Competência** | **Inicial:** | 01/2015 | **Final:** | 13/2016 | | |
| **Valor total** | 61.600,96 | | **Quantidade de Parcelas:** | 31 | **Valor da parcela na data de** | 1.987,13 |

| **Critérios de atualização para consolidação do** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Índice:** | IPCA | **Taxa de juros:** | 1,00 am | **Tipo de juros:** | Simples | **Multa:** | 1,00 % |
| **Critérios de atualização das parcelas** | | | | | | | |
| **Índice:** | IPCA | **Taxa de juros:** | 0,50 am | **Tipo de juros:** | Simples | | |
| **Critérios de atualização das parcelas** | | | | | | | |
| **Índice:** | IPCA | **Taxa de juros:** | 0,50 am | **Tipo de juros:** | Simples | **Multa:** | 0,50 % |

| **3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica:** Contribuição Patronal | | | | | | | | |
| **Data de Consolidação do** | 03/11/2021 | | **Número do Acordo:** | 00897/2021 | | **Valor Consolidado:** | 65.842,33 | |
| **COMPETÊNCIA** | **DIFERENÇA APURADA** | **ÍNDICE(%)** | **VARIAÇÃO(%)** | **ATUALIZAÇÃO** | **JUROS PERC.(%)** | **JUROS** | **MULTA** | **DIFERENÇA ATUALIZADA** |
| 11/2021 | 52.455,37 | 0,95 | 5,85 | 3.068,64 | 10,00 | 5.552,40 | 524,55 | 61.600,96 |
| **TOTAL:** | 52.455,37 | | | 3.068,64 | | 5.552,40 | 524,55 | 61.600,96 |

| **LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Rubrica:** | Contribuição Patronal | **Data de Consolidação do** | | | 03/11/2021 | **Número do** | 00897/2021 | | |
| **Índice na data de** | 0,95 | | | | | | | | |
| **PARCELA** | **DATA DO** | **VALOR PAGO** | **ÍNDICE(%)** | **VARIAÇÃO** | **FATOR** | **JUROS** | **FATOR** | **FATOR** | **VALOR AJUSTADO** |
| 001 | 03/12/2021 | 1.249,59 | 0,73 | 0,00 | 1,0000 | 0,00 | 1,0000 | 1,00000000 | 1.249,59 |
| 002 | 03/01/2022 | 1.274,82 | 0,54 | 0,73 | 1,0073 | 1,00 | 1,0100 | 1,01737300 | 1.253,05 |
| 003 | 03/02/2022 | 1.275,29 | 1,01 | 1,27 | 1,0127 | 2,00 | 1,0200 | 1,03295400 | 1.234,60 |
| 004 | 03/03/2022 | 1.301,27 | 1,62 | 2,30 | 1,0230 | 3,00 | 1,0300 | 1,05369000 | 1.234,96 |
| 005 | 03/04/2022 | 1.301,40 | 1,06 | 3,95 | 1,0395 | 4,00 | 1,0400 | 1,08108000 | 1.203,80 |
| 006 | 03/05/2022 | 1.361,72 | 0,47 | 5,06 | 1,0506 | 5,00 | 1,0500 | 1,10313000 | 1.234,41 |
| 007 | 03/06/2022 | 1.362,01 | 0,67 | 5,55 | 1,0555 | 6,00 | 1,0600 | 1,11883000 | 1.217,35 |
| 008 | 03/07/2022 | 1.362,07 | -0,68 | 6,26 | 1,0626 | 7,00 | 1,0700 | 1,13698200 | 1.197,97 |
| 009 | 03/08/2022 | 1.361,56 | -0,36 | 5,53 | 1,0553 | 8,00 | 1,0800 | 1,13972400 | 1.194,64 |
| 010 | 03/09/2022 | 1.360,84 | -0,29 | 5,15 | 1,0515 | 9,00 | 1,0900 | 1,14613500 | 1.187,33 |
| 011 | 03/10/2022 | 1.360,08 | 0,00 | 4,85 | 1,0485 | 10,00 | 1,1000 | 1,15335000 | 1.179,24 |
| **TOTAL:** | | 14.570,65 | | | | | | | 13.386,96 |
| **TOTAL GERAL:** | | 14.570,65 | | | | | | | 13.386,96 |

| **RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 35146591253 | MARINICE GRANEMANN | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 07/06/2024 13:51:38 |
| 68722621687 | DOUGLAS DAGOBERTO PAULA | Representante da Unidade Gestora | Assinado digitalmente em 07/06/2024 09:38:33 |
| 20421702249 | ALCIMAR GONCALVES DA COSTA | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 16:39:19 |
| 51721775234 | JAIR GOMES MENDES | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 16:37:53 |

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 07/06/2024 13:51:38.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1259736&crc=15732CD8, informando o código verificador: 1259736 e código CRC: 15732CD8.

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**6B445C46

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
## TERMO DE DEMONSTRATIVO

| **DEVEDOR** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ente Federativo/UF: Endereço: Bairro:** | CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO AVENIDA 15 DE NOVEMBRO NR 1385 CENTRO | **CNPJ: CEP:** | 04.058.475/0001-90 76.850-000 |
| **Telefone: E-mail: Representante CPF: Cargo:** | 0693541-2731 cmggm@guajaramirim.ro.leg.br JOÃO VANDERLEI DE MELO 325.799.852-04 PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL GM | **Fax: Complemento:** | 0 predio |
| **E-mail:** | joaovanderlei33@outiook.com | **Data início da** | 01/01/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CREDOR** | | | |
| **Unidade Gestora: Endereço:**<br>**Bairro:** | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM AV. SANTOS DUMONT. Nº 893<br>SERRARIA | **CNPJ:**<br>**CEP:** | 16.464.981/0001-68<br>76850-000 |
| **Telefone:**<br>**E-mail: Representante CPF:**<br>**Cargo:** | 63351-2305<br>executivo@ipreguam.ro.gov.br DOUGLAS DAGOBERTO PAULA 687.226.216-87<br>Diretor | **Fax:**<br>**Complemento:** | (069) 3541-2814 |
| **E-mail:** | douglasdagoberto@hotmail.com | **Data início da** | 11/03/2022 |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2.506/gab/pref/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM é CREDOR junto ao DEVEDOR CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO da
quantia de R$ 61.600,96 (sessenta e um mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 61.600,96 (sessenta e um mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), será pago em 31 (trinta e uma) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.987,13 (hum mil e novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.987,13 (hum mil e novecentos e oitenta e sete reais e treze centavos), vencerá em 14/11/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 2506/gab/pref/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guajará-Mirim - RO / 15/10/2022

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - 05.893.631/0001-09

***MARINICE GRANEMANN***
Prefeito
CPF: 351.465.912-53

| **RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 35146591253 | MARINICE GRANEMANN | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 07/06/2024 |
| 68722621687 | DOUGLAS DAGOBERTO PAULA | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 07/06/2024 |
| 20421702249 | ALCIMAR GONCALVES DA COSTA | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 |
| 51721775234 | JAIR GOMES MENDES | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 |

## DECLARAÇÃO

MARINICE GRANEMANN, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00976/2022, firmado entre o/a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM em 15/10/2022, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Guajará-Mirim, / /

| **RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 35146591253 | MARINICE GRANEMANN | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 07/06/2024 |
| 68722621687 | DOUGLAS DAGOBERTO PAULA | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 07/06/2024 |
| 20421702249 | ALCIMAR GONCALVES DA COSTA | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 |
| 51721775234 | JAIR GOMES MENDES | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 |

| **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários** | | | | | |
| Acordo CADPREV nº | 00976/2022 | | Data | | 14/10/2022 |
| Valor consolidado | 61.600,96 | | Valor da prestação inicial | | 1.987,13 |
| Número prestações | 31 | | Vencimento 1ª prestação | | 14/11/2022 |
| **DEVEDOR** | | | | | |
| Ente Federativo | Guajará-Mirim/RO | | | CNPJ | 05.893.631/0001-09 |
| Representante Legal | MARINICE GRANEMANN | | | CPF | 351.465.912-53 |
| Conta para débito | Banco do Brasil | Agência nº | 390-5 | Conta nº | 20-6 |
| **CREDOR** | | | | | |
| Unidade Gestora | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ- MIRIM | | | CNPJ | 16.464.981/0001-68 |
| Representante Legal | DOUGLAS DAGOBERTO PAULA | | | CPF | 687.226.216-87 |
| Conta para crédito | Banco do Brasil | Agência nº | 0390-5 | Conta nº | 29327-x |
| 1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:<br>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:<br>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.<br>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.<br>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.<br>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.<br>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.<br>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV. | | | | | |
| Guajará-Mirim/RO - 15/10/2022 | | | | | |
| **ASSINATURAS** | | | | | |

| BANCO DO BRASIL (*) |
|---|
| (*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula). |

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF** | **NOME** | **RESPONSABILIDADE** | **ASSINATURA DIGITAL** |
| 35146591253 | MARINICE GRANEMANN | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 07/06/2024 |
| 68722621687 | DOUGLAS DAGOBERTO PAULA | Representante da Unidade | Assinado digitalmente em 07/06/2024 |
| 20421702249 | ALCIMAR GONCALVES DA COSTA | Testemunha 1 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 |
| 51721775234 | JAIR GOMES MENDES | Testemunha 2 | Assinado digitalmente em 06/06/2024 |

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**2ED5828D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### LEI Nº 2.543/PMMA/2024.

**LEI Nº 2.543/PMMA/2024.**
**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC, conforme proposta n. 36000579582202000, e portaria n. 3.591 de 18/04/2024, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 23/05/2024, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n.11/CMS/PMMA/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 1 | 528 | 3.3.90.30.00.00 | 16000030 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Projeto | Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC | Material de consumo | SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente | 300.000,00 |
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 1 | 528 | 3.3.90.39.00.00 | 16000030 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Projeto | Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente | 200.000,00 |
| Total | | | | | | | | 500.000,00 |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00– incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Fonte: 16000030 – SUS Federal- Custeio Média e Alta Complexidade – exercício corrente.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2024

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**E29CAFAD

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 6.380/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
**DECRETO Nº 6.380/PMMA/2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 2.543/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **de R$500.000,00(Quinhentos mil reais),** incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC, conforme proposta n. 36000579582202000, e portaria n. 3.591 de 18/04/2024, depositado na conta do

Fundo Municipal de Saúde em 23/05/2024, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n.11/CMS/PMMA/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 1 | 528 | 3.3.90.30.00.00 | 16000030 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Projeto | Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC | Material de consumo | SUS Federal- Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente | 300.000,00 |
| 02/015 | 10 | 302 | 0021 | 1 | 528 | 3.3.90.39.00.00 | 16000030 | R$ |
| PMMA/ FMS | Saúde | Assistência hospitalar e ambulatorial | Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar | Projeto | Incremento temporário para custeio dos serviços da atenção especializada à saúde da média e alta complexidade – MAC | Outros serviços de SUS Federal- terceiros – pessoa jurídica | Custeio – Média e Alta Complexidade exercício corrente | 200.000,00 |
| | | | | | | | Total | 500.000,00 |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00– incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Fonte: 16000030 – SUS Federal- Custeio Média e Alta Complexidade - exercício corrente.
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de junho de 2024

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**7AF9921F

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 2.544/PMMA/2024.**

**LEI Nº 2.544/PMMA/2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM PROFESSOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Em razão de atender excepcional interesse público na área de educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, por contratação emergencial e temporária para o cargo de Professor Bilíngue (surdo/libras) para atuar na Escola Municipal Proinfancia Pequeno Anjo de Ministro Andreazza.

| ITEM | VAGAS | CARGO |
|---|---|---|
| I | 01 | Professor Bilíngue (Surdo/libras) |

§ 1º. As especificações e condições exigidas para a contratação emergencial, bem como as atribuições do cargo são as que constam em anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
**Art. 2º**. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
**Art. 3º.** A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.
**Art.4º.** O nomeado de que trata esta Lei terá duração até o término do ano letivo de 2024, na Escola Municipal Pro Infância Pequeno Anjo.
**Art. 5º.** O nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
**Art. 6º.** As despesas para custeio da contratação de que trata esta Lei será por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação -SEMED ou se houver possibilidade com recursos provenientes do FUNDEB.
**Art.7º.** Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.528/PMMA/2024, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2024.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Advogada do Município - OAB/RO 2209

**ANEXO I**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM**<br>**01** | **CARGO**<br>**Professor bilíngue** | **VAGAS**<br>**01** | **ATRIBUIÇÕES**<br>- alfabetizar em libras;<br>- ministrar aula, acompanhar e atuar em conjunto com outro(s) professor(es) em | **CARGA HORÁRIA**<br>40h | **REMUNERAÇÃO**<br>Piso Nacional do Magistério | **REQUISITOS MÍNIMOS**<br>Curso de extensão universitária em Libras, Pós-Graduação em Libras ou Curso Técnico em Libras. |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | sala de aula e em atividades extraclasse;<br>- desenvolver suas atividades com formação específica na área de surdez e fluência em LIBRAS; - atender aos alunos surdos nas etapas e modalidades da Educação Básica e regular das escolas da Rede Municipal de Educação, considerando as especificidades de cada etapa;<br>- favorecer a comunicação LIBRAS/Português em sala de aula e em atividades extraclasse;<br>- sistematizar e favorecer a qualidade do acesso ao ensino LI SRAS/Português;<br>- registrar em relatórios os dados do trabalho desenvolvido, para análise e avaliação de desempenho dos alunos quanto às suas dificuldades e habilidades linguísticas;<br>- realizar o planejamento em conjunto com o(s) professor(es) da sala comum, com o objetivo de contemplar as necessidades de todos os discentes e de cada aluno surdo;<br>- possibilitar aos alunos o progresso nas habilidades e competências previstas no Currículo da Rede Municipal de Educação;<br>- estabelecer e manter diálogo e intercâmbio de informações com o(s) professor(es) da sala comum e com o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE);<br>- manter contato e prover informações às famílias sobre o trabalho do professor bilíngue na unidade escolar junto ao(s) aluno(s) surdo(s);<br>- realizar reuniões com o(s) professor(es) da sala comum e com o(s) professor(es) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para discussão de casos, planejamento do conteúdo a ser ministrado e avaliação do trabalho;<br>- participar e colaborar na discussão e elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;<br>- contribuir com o(s) professor(es) da sala comum na definição de metodologia e da avaliação dos alunos com surdez; participar e colaborar em todas as atividades educacionais, inclusive em intervalos coletivos com os demais professores da escola, em reuniões pedagógicas, reuniões de estudo, conselhos de classe, planejamento geral, passeios, reuniões com pais e outras atividades que envolvam o contexto educacional, de acordo com a necessidade escolar, contribuindo para o trabalho coletivo da(s) unidade(s) educacional(is) sob sua responsabilidade e integrando-se ao Projeto Político Pedagógico das escolas;<br>- oferecer trabalho de apoio e formação continuada aos demais profissionais da unidade educacional, esclarecendo sobre a Educação Especial sob a perspectiva da educação inclusiva e suas características na Rede Municipal de Educação;<br>- participar de reuniões de estudo, discussão, orientação e formação aos funcionários da escola, independentemente do cargo ou função que desempenham, em parceria com a equipe gestora e com o setor de inclusão, considerando a carga horária do professor;<br>- manter o diretor da unidade escolar atualizado sobre as necessidades pedagógicas do(s) aluno(s) surdo(s), de aquisição de recursos e materiais específicos para o trabalho pedagógico em sala de aula;<br>- buscar articulação do trabalho de ensino LIBRAS/Português da unidade educacional com os demais setores da Secretaria de Educação;<br>- oferecer grupos de formação (educação inclusiva e LIBRAS) aos profissionais da Rede Municipal de Educação, quando requisitado pela Secretaria de Educação;<br>- manter a equipe gestora da escola e o setor de educação inclusiva atualizados em relação aos dados dos alunos (ficha de levantamento, quadro de horários e grupos de trabalho, plano de trabalho na unidade educacional, entre outros);<br>- outras atribuições afins. | | | Ser surdo<br><br>Ter graduação. |

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**42C6CBC2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO..**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.** | | Mat.: 63. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **849.897** | Expedida por: | **SSP/PB.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 20 de junho de 2024, onde irá juntamente com Controlador Interno e Ouvidora desta Câmara Municipal participarem do evento referente a Ação Educacional - Ouvidoria Participativa e Efetiva, no auditório do TCE – RO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **18/06/24** | Chegada em | **20/06/24** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE** RODOVIÁRIO<br>SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **14 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **1.021,16** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO. | **02 Diárias com pernoite dentro do estado** | | **510,58** | | **1.021,16** |
| | | | | TOTAL R$ | **1.021,16** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **12/06/24** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **1.021,16** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

***56.***

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**A43EC650

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ANTÔNIO..**

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S.** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **CONTROLADOR/CMMS.** | | Mat.: 32. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **411.537** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 20 de junho de 2024, onde irá juntamente com Vereador Presidente e Ouvidora desta Câmara Municipal participarem do evento referente a Ação Educacional - Ouvidoria Participativa e Efetiva, no auditório do TCE – RO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **18/06/24** | Chegada em | **20/06/24** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | LOCALIDADE | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:**<br>RODOVIÁRIO<br>SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | **PORTO VELHO – RO.** |

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **10 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **729,40** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIA | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| **PORTO VELHO – RO.** | **02 Diárias com pernoite dentro do Estado** | | **364,70** | | **729,40** |
| | | | | TOTAL R$ | **729,40** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **12/06/2024** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **729,40** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**57.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**731BE4CE

## CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DENIZE.

**PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome: | **MARTINHO FREIRE DA SILVA** |
| Cargo, Função ou Emprego: | **PRESIDENTE / C.M.M.S** |

**PROPOSTA:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | **DENIZE SOARES BURMANN** | | |
| Cargo, Função ou Emprego: | **Ouvidora – CMMS.** | | Mat.: 119. |
| Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: | | | |
| Carteira de identidade nº | **1381149** | Expedida por: | **SSP/RO.** |

**LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:**

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 18 a 20 de junho de 2024, onde irá juntamente com Vereador Presidente e Controlador Interno desta Câmara Municipal participarem do evento referente a Ação Educacional - Ouvidoria Participativa e Efetiva, no auditório do TCE – RO.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Saída em | **18/06/24** | Chegada em | **20/06/24** | Nº de Dias | **02 DIÁRIAS** |

**PERCURSO:**

| | | |
|---|---|---|
| **MEIO DE TRANSPORTE:** RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76. | LOCALIDADE | |
| | **DE** | **PARA** |
| | **MIRANTE DA SERRA - RO.** | PORTO VELHO – RO. |

**VALOR DAS DIÁRIAS**
Valor de Referência= R$ 36,47

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nível Referente ou Equivalência | **08 UPFM** | Percentual | **100%** | R$ | **583,52** |
| LOCALIDADE | Nº DIÁRIAS | | VALOR UNITÁRIO | | TOTAL |
| PORTO VELHO – RO. | **02 diárias com pernoite dentro do estado** | | **291,76** | | **583,52** |
| | | | TOTAL R$ | | **583,52** |

**Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Em** | **12/06/24** | **MIRANTE DA SERRA – RO** | **583,52** |

***DANIEL GOMES DOS SANTOS***
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

**58.**

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**F62CA89E

## GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMMS/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/SEMAFP/2024**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **( ) COMPRAS** | **( X ) SERVIÇOS** | **( ) OBRAS** | **( ) OUTROS** |

**DO OBJETO:** Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis. Com no mínimo 13 associados para coleta, triagem, separação, reciclagem e operar com a prensa. Com no mínimo um motorista para coleta nas ruas e avenidas e entrega de materiais vendidos.

**SECRETARIA DEMANDANTE**: Secretaria de Municipal de Adm. Finanças e Planejamento (SEMAFP)

**DA CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TEIXEIROPOLIS-RO
**CNPJ:** 31.113.165/0001-01

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **24.900,00** (Vinte e quatro mil, novecentos reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Associação/Cooperativa de Catadores para realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis. Com no mínimo 13 associados para coleta, triagem, separação, reciclagem e operar com a prensa. Com no mínimo um motorista para coleta nas ruas e avenidas e entrega de materiais vendidos. | Mês | 12 | **24.900,00** | **298.800,00** |
| **Total** | | | | | **298.800,00** |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
"Art. 75. É dispensável a licitação:
IV – (j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

**DA JUSTIFICATIVA**
Realização de coleta seletiva no município de Mirante da Serra, dos resíduos sólidos urbanos em conformidade com as legislações ambientais e demais estruturas normativas que fundamentam a proposta: Constituição Federal de 1988 · Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente · Lei nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais · Lei nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades · Lei nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento · Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos · Decreto nº. 7.404/2010- Regulamente a Lei 12.305/2010 e cria o comitê interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos. · Decreto n. 7.405/2010 – Programa Pró-Catador e Comitê Interministerial para inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis. · Constituição Estadual de 1989. Lei Municipal nº 1113/2021 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Os aspectos jurídicos que fundamentam a prestação do serviço em questão se baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que determina que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"; na Lei nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; na Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS); e a Lei Municipal nº 1113/2021, que Cria a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) de Mirante da Serra/RO.

**DESPACHO FINAL**

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, IV alínea (j). E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente dispensa de licitação.

***CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO***
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

***CRUSNETE P. DE ALMEIDA***
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

***GLAUCIANO DE ASSIS SILVA***
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

***RICARDO A. P. LUCINDO***
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

***EVALDO DUARTE ANTONIO***
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 12 de junho de 2024.

**Publicado por:**
Glauciano de Assis Silva
**Código Identificador:**83341591

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048-SUPEL-2024 - LICITA MAIS HOFFMAN LTDA

06/06/2024, 09:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço
**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO**
**0001104.12.01**
No dia 28 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** | **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA** | | **CNPJ: 50.202.063/0001-07** | | | |
| **Representante:** KENNEAARIANA | PEREIRA TEIXEIRA NUNES | | | | | |
| **Telefone:** | (69) 3422-7040 | | | | | |
| **Email:** | licitacao.start@gmail.com | | | | | |
| **Endereço:** R | VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645 | | | | | |
| **Item:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **Marca:** | **Modelo:** | **Preço Unitário:** R$ | **Valor Total:** |
| **73** | 750,00 | UND | DUOPLASTIC | DUOPLASTIC | 46,20 | R$34.650,00 |

**Descrição:** CADEIRA DE PLÁSTICO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM, RESISTE ÀS INTEMPÉRIES E AO USO.TRATADO COM RESINA ANTI-UV. COR: BRANCA, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG.
**Total: R$ 34.650,00**
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/05/2025** , a contar do dia **28/05/2024** .

**1**. **DO OBJETO**
**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/CONSUMO,** a serem utilizados a fim de suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
**2.1.** AATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
**4.1.** empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
**4.2.** garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
**4.2.1** Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 06/06/2024, 09:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
**4.3**. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
**5.1.** O(s) Material(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**5.2.** verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
**5.3.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
**5.4.** Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
**5.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
**5.6.** O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
**5.7.** Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
**5.8.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
**5.9.** Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
**6.1.** objeto deste processo será executado de forma parcial através de Requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos de consumo será de até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho a qual conterá quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada:
**6.1.1. SEGAFIN**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida
Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000.
**6.1.1. SEPAGRI**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Área urbana, Rua Francisco Prestes, Nº 2774,
Setor 02, CEP: 76888-000 Fone (69) 3530.2635.
**6.1.3. SEMUSA**
Os produtos serão entregues no endereço abaixo, conforme solicitação da SEMUSA, após o recebimento da ordem de compra, em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA: Localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, centro,setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone: (69) 99928-4800 no horário de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min.
**6.1.4. SEMED**
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, no endereço sito à Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro – RO, CEP: 76.888-000.
**6.1.5. SEMOSP**
Local de entrega desses produtos: Almoxarifado Central, localizado na rua Castelo Branco n° 2330, Setor 01, em horário de expediente das 07h30 às 13h30min
**6.1.6. SEMDES**
O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretaria da SEMDES. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA JUSTINO LUIZ RONCONI 2243. **6.1.7. SETUR**
Os materiais deverão ser entregues na SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 01 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
**6.1.8. SEMIC**
O prazo da entrega será conforme edital de licitação Local de entrega desses materiais/serviços: SEMIC na Prefeitura Municipal, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubistchek. 2272 setor 01, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. 06/06/2024, 09:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço
**6.1.9. SEMA**
O(s) material(is) supracitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n° 2272, setor 02, Monte Negro – RO, CEP 76888-000. **6.2.** Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

**6.3.** A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
**6.3.1.** Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
**6.3.2.** Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
**6.3.3.** Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
**6.3.4.** A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
**6.3.5.** comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
**6.3.6.** recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
**6.3.7.** Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
**6.3.8.** recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
**6.3.9.** No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
**6.3.10.** A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
**6.3.11.** recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.6.1.5. **SEMDES**

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
**7.2.** Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
**7.2.1.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
**7.2.2.** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
**7.2.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
**7.2.4.** Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
**7.2.5.** Os **documentos** de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
**7.2.6.** liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
**7.2.7.** Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
**7.2.8.** pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos.
**7.2.9.** pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
**7.2.10.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
**7.2.11**. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
**7.2.12.** ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

**7.2.13.** prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
**7.2.14.** CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
**7.2.16.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
**7.2.17.** pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
**7.2.18.** Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
**8.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos
consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
**8.1.1. SEGAFIN**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
**Dotação**
**Orçamentária**:
04.122.0002.2006
**Elemento de Despesa**:
3.3.90.30 – Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEGAFIN
**Ficha:** 45.
**Dotação**
**Orçamentária**:
04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
**Elemento de Despesa**:
4.4.90.52 – Material Permanente
**Ficha** 54
**8.1.2. SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária;
**Elemento de Despesa:** 04.1220002.2012 – Manutenção das Atividades da SEPAGRI.
**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material permanente.
**Ficha** 184.
8.1.3. **SEMUSA**
**Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**
**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 200
**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
**Ficha Orçamentária:** 210
**Dotação Orçamentária:** 10.1220015.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 212
**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.1050 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - PROPOSTA 36000464796202200.
06/06/2024, 09:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 473
**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 233
**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
**Ficha Orçamentária:** 235
**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 238
**Dotação Orçamentária:** 10.3010017.2054 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
**Ficha Orçamentária:** 581
**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 257
**Dotação Orçamentária:** 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
**Ficha Orçamentária:** 580
**Dotação Orçamentária:** 10.3040018.2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 269
**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
**Ficha Orçamentária:** 275
**Dotação Orçamentária:** 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
**Elemento** de **Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Matérias Permanentes
**Ficha Orçamentária:** 280
E outras dotações orçamentárias que vierem a surgir.
8.1.5. **SEMOSP**

**Função Programática** 02.04.00 – SEMOSP
**Dotação Orçamentária –** 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
**Elemento de Despesa-** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
**Dotação Orçamentária –** 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
**Elemento de Despesa –** 4.4.90.30 – Material de Consumo
8.1.6. **SEMED**
**Função Programática:** 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2021 – (Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental 25%)
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)
**Ficha:** 121
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2025 – (Manut. das Ativ. do FUNDEB 15%)
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo)
**Ficha:** 136
**Dotação Orçamentária:** 12.1220007.2031 Conselho Municipal de Educação
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
**Ficha: 109**
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.2088 - Ajuste FUNDEB Estadual
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
**Ficha 142 e Ficha 556**
**Dotação Orçamentária:** 12.3650005.2027 Manut. das Ativ. do Ensino Infantil-FUNDEB 15%
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
**Ficha: 165**
**Dotação Orçamentária:** 12.3610005.1003 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
**Ficha: 110**
8.1.7. **SEMDES**
**Função Programática:** 02.08.00
**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
**Ficha** 437.
**Dotação Orçamentária:** 08.2440034.2085
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Especial)
**Ficha** 344.
**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068
06/06/2024, 09:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ Piso Básico fixo)
**Ficha** 327.
**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2104
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52, (Equipamentos e material permanente/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
**Ficha** 310.
**Dotação Orçamentária:** 08.1220019.2061
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES)
**Ficha** 282.
**Dotação Orçamentária:** 08.2430023.2070
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar)
**Ficha** 431.
**Dotação Orçamentária:** 08.2440020.2104
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
**Ficha** 305.
**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2068
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO BÁSICO FIXO)Ficha 321.
**Dotação Orçamentária:** 08.2440021.2066
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
**Ficha** 312.
8.1.8. **SETUR**
**Função Programática:** 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura **Função Programática:** 02.00.00
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
**Ficha: 374**
**Dotação Orçamentária:** 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
**Ficha: 378**
8.1.9. **SEMIC**
**Função Programática:** 02.09.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio;
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
**Ficha:** 361.
**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2013
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;
**Ficha:** 366
8.1.10. **SEMA**
**Função Programática:** 02.1.00

**Dotação Orçamentária:** 04.1220002.2016;
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;
**Ficha:** 386.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas -
CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
12.2. entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
12.3. assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
12.4. arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
12.5. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
12.6. comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
12.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8.no preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
12.9. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.10. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o serviços do objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Verificar as condições do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.12. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.13. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.14. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graveperturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensãode cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
b. Judicial, nos termos da legislação;
c. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem
que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que
houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
d. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal

Assinadodeformadigitalpor: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 06/06/2024 10:19:25
**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
50.202.063/0001-07
Assinado de forma digital por: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES 01847916260**
Dados: 28/05/2024 14:57:41

**Publicado por:**
Shayenne Mioto Bucarth
**Código Identificador:**3C868440

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**
(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br***.

**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-020724
UF Ente Recebedor: RO
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE NOVA MAMORE
**CNPJ Ente Recebedor:** 22 855.183/0001-60
**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 199.247,29
**Masked Input** 199 247.29

**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS

**Cargo** DIRETORADECULTURAEEVENTOS

**Telefone** (69) 99994-0103

**E-mail** concetnm@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

**Dados do (a) Gestor (a):**
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Nome** ALAN ERIC DE SOUZA BARROS

**Cargo** SECRETÁRIOMUNICIPALDEESPORTE,TURISMO,EVENTOSE CULTURA
**Telefone** (69) 98441-8316

**E-mail** concetnm@gmail.com

**Processo de Participação Social**
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
A reunião aconteceu na Casa dos Artistas Locais,pertencente a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura no dia 22/05/2024 às 19:30 h. A reunião foi divulgada nas páginas das redes sociais(whatsapp: grupos na cidade, grupo dos artistas locais e outros) para convidar a comunidade local (fazedores de cultura). Através de ofício foi convidado alguns secretários municipais e também membros do Conselho de Cultura. Reunião foi presencial e tivemos 9 (nove )participantes. Foi feito uma explanação sobre a Aldir Blanc e sobre os recursos destinados para o município.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://drive.google.com/drive/folders/1Paw0XIYM8kZk83P4wmD-tMsjiOqnjfXM?usp=drive_link
https://drive.google.com/file/d/12CMAXEb3ZDI7b5u3DqCg03KRbujJzd5r/view?usp=drive_link
**Metas**
META - Ações Gerais

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entre ga | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | audio visual | R$ 30.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 3 | Sim |

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entr ega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fomento Cultural | mostra de música | R$ 20.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 2 | Não |
| Fomento Cultural | artes cênicas(teat ro e dança | R$ 24.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 3 | Sim |
| Fomento Cultural | literatura | R$ 30.000,00 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 3 | Sim |
| Fomento Cultural | artes visuais | R$ 35.473,11 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 3 | Sim |
| Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais | equipament os | R$ 49.811,82 | Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1) | Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o | 7 | Não |

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (R$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| Contratação PJ | R$ 9.962,36 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Serviço ou profissional contratado | 2 |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividades | Valor Estimado(R$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---|---|---|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | | 3 | Sim |

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Será lançado edital das atividades para que os mesmos possam concorrer com comunidades
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Audio visual Literatura Artes cênicas Artes visuais

**Informações sobre Sistema de Cultura local**
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

**Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

**PAAR** C4R68PXZ

**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
**Código Identificador:**125655F8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE MUNICIPIOS.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.358.364,32 | 275.315,38 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 817.660,59 | 11.984,33 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 278.839,26 | 1.502,46 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 683.749,78 | 63.366,02 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 578.114,69 | 198.462,57 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.074.723,04 | 4.479.969,31 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.511.526,60 | 2.524.520,98 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 11.665.248,31 | 2.524.520,98 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 846.278,29 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.451.859,16 | 1.749.080,69 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 59.957,85 | 6.164,24 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 43.236,45 | 1.011,70 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.008.142,98 | 199.191,70 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.433.087,36 | 4.755.284,69 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 3.638.540,84 | 895.993,77 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.962.582,89 | 292.827,31 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 7.739.105,37 | 1.354.452,43 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.739.105,37 | 1.354.452,43 |
| 6.1.1- Principal | 7.732.065,92 | 1.343.817,64 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.039,45 | 10.634,79 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 4.093.525,08 | 447.823,87 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 397.803,06 |

| | |
|---|---|
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 397.803,06 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 1.752.255,49 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.739.105,37 | 978.334,17 | 978.334,17 | 925.025,97 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.396.543,12 | 951.998,49 | 951.998,49 | 901.012,14 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 759.480,25 | 99.281,24 | 99.281,24 | 94.946,70 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 5.475.196,87 | 836.844,95 | 836.844,95 | 791.004,72 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 161.866,00 | 15.872,30 | 15.872,30 | 15.060,72 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.342.562,25 | 26.335,68 | 26.335,68 | 24.013,83 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 394.520,00 | 2.855,34 | 2.855,34 | 1.399,61 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 852.822,25 | 23.480,34 | 23.480,34 | 22.614,22 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 95.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 978.334,17 | 978.334,17 | 925.025,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 978.334,17 | 978.334,17 | 925.025,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 951.998,49 | 951.998,49 | 901.012,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 948.116,70 | 951.998,49 | 951.998,49 | 70,29 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 135.445,24 | 376.118,26 | 376.118,26 | 240.673,02 | 27,77 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 401.627,14 | 0,00 | 0,00 | 401.627,14 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 401.627,14 | 0,00 | 0,00 | 401.627,14 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.642.141,29 | 703.101,40 | 153.920,53 | 143.185,51 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 13.613,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 321.892,93 | 2.530,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 11.193,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 3.295.441,33 | 700.570,70 | 153.920,53 | 143.185,51 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.381.246,66 | 1.681.435,57 | 1.132.254,70 | 1.068.211,48 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 1.167.613,69 | 102.136,58 | 102.136,58 | 96.346,31 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 142.907,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 1.024.706,49 | 102.136,58 | 102.136,58 | 96.346,31 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 10.213.632,97 | 1.579.298,99 | 1.030.118,12 | 971.865,17 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 153.920,53 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 895.993,77 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 240.673,02 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 809.241,28 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 1.188.821,17 | 809.241,28 | 17,02 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 985.282,41 | 701.395,79 | 673.839,17 | 0,00 | 311.443,24 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 860.640,40 | 576.753,78 | 549.197,16 | 0,00 | 311.443,24 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 124.642,01 | 124.642,01 | 124.642,01 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 394.581,28 | 98.586,58 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 394.581,28 | 57.436,18 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 136.051,24 | 52.788,73 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 12,35 |
| 31.1.3- PNAE | 102.847,17 | 3.325,23 |
| 31.1.4- PNATE | 153.142,27 | 488,55 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 2.540,60 | 821,32 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 41.150,40 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.284.483,01 | 945.458,01 | 77.628,02 | 72.917,72 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 26.940,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 1.985.276,77 | 867.829,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 4.265,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 268.000,00 | 77.628,02 | 77.628,02 | 72.917,72 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e) | DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 13.665.729,67 | 2.626.893,58 | 1.209.882,72 | 1.141.129,20 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 11.550.542,35 | 1.911.063,59 | 1.209.882,72 | 1.141.129,20 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 8.279.477,36 | 1.168.408,77 | 1.149.075,88 | 1.080.440,83 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 174.598,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.096.466,15 | 742.654,82 | 60.806,84 | 60.688,37 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.115.187,32 | 715.829,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.115.187,32 | 715.829,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 522.445,07 | 32.232,82 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.354.452,43 | 52.788,73 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.049.667,98 | 0,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 827.229,52 | 85.021,55 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 827.229,52 | 85.021,55 |

| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** |
|---|---|---|
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

| |
|---|
| 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**AB952293

## P M N U - RO
## ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOSOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.358.364,32 | 2.358.364,32 | 275.315,38 | 11,67 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 817.660,59 | 817.660,59 | 11.984,33 | 1,47 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 278.839,26 | 278.839,26 | 1.502,46 | 0,54 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 683.749,78 | 683.749,78 | 63.366,02 | 9,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 578.114,69 | 578.114,69 | 198.462,57 | 34,33 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.228.444,75 | 23.228.444,75 | 4.479.969,31 | 19,29 |
| Cota-Parte FPM | 11.665.248,31 | 11.665.248,31 | 2.524.520,98 | 21,64 |
| Cota-Parte ITR | 43.236,45 | 43.236,45 | 1.011,70 | 2,34 |
| Cota-Parte IPVA | 1.008.142,98 | 1.008.142,98 | 199.191,70 | 19,76 |
| Cota-Parte ICMS | 10.451.859,16 | 10.451.859,16 | 1.749.080,69 | 16,73 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 59.957,85 | 59.957,85 | 6.164,24 | 10,28 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.586.809,07 | 25.586.809,07 | 4.755.284,69 | 18,58 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 394.159,97 | 394.159,97 | 62.638,03 | 15,89 | 62.638,03 | 15,89 | 59.959,25 | 15,21 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 394.159,97 | 394.159,97 | 62.638,03 | 15,89 | 62.638,03 | 15,89 | 59.959,25 | 15,21 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 305.381,08 | 305.381,08 | 139.011,56 | 45,52 | 29.920,36 | 9,80 | 4.262,02 | 1,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 305.381,08 | 305.381,08 | 139.011,56 | 45,52 | 29.920,36 | 9,80 | 4.262,02 | 1,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.767.646,66 | 3.767.646,66 | 928.779,63 | 24,65 | 674.081,09 | 17,89 | 619.953,35 | 16,45 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.652.951,59 | 3.652.951,59 | 928.779,63 | 25,43 | 674.081,09 | 18,45 | 619.953,35 | 16,97 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 114.695,07 | 114.695,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.467.187,71 | 4.467.187,71 | 1.130.429,22 | 25,31 | 766.639,48 | 17,16 | 684.174,62 | 15,32 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.130.429,22 | 766.639,48 | 684.174,62 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 1.130.429,22 | 766.639,48 | 684.174,62 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 808.398,40 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,77 | 16,12 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| anterior) | | | | | |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.053.546,36 | 3.053.546,36 | 526.735,26 | 17,25 |
| Proveniente da União | 2.673.049,49 | 2.673.049,49 | 491.479,67 | 18,39 |
| Proveniente dos Estados | 380.496,87 | 380.496,87 | 35.255,59 | 9,27 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.053.546,36 | 3.053.546,36 | 526.735,26 | 17,25 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.624.576,51 | 1.624.576,51 | 233.559,11 | 14,38 | 140.419,05 | 8,64 | 138.149,05 | 8,50 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.624.576,51 | 1.624.576,51 | 233.559,11 | 14,38 | 140.419,05 | 8,64 | 138.149,05 | 8,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.079.490,33 | 1.079.490,33 | 191.663,55 | 17,76 | 77.945,70 | 7,22 | 77.945,70 | 7,22 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.079.490,33 | 1.079.490,33 | 191.663,55 | 17,76 | 77.945,70 | 7,22 | 77.945,70 | 7,22 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 161.170,76 | 161.170,76 | 16.307,40 | 10,12 | 6.856,10 | 4,25 | 6.856,10 | 4,25 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 161.170,76 | 161.170,76 | 16.307,40 | 10,12 | 6.856,10 | 4,25 | 6.856,10 | 4,25 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 19.314,55 | 19.314,55 | 70,00 | 0,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.314,55 | 19.314,55 | 70,00 | 0,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 118.994,21 | 118.994,21 | 2.280,00 | 1,92 | 1.580,00 | 1,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 105.175,41 | 105.175,41 | 2.280,00 | 2,17 | 1.580,00 | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 13.818,80 | 13.818,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 35.400,00 | 35.400,00 | 19.786,28 | 55,89 | 19.786,28 | 55,89 | 18.571,33 | 52,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.400,00 | 35.400,00 | 19.786,28 | 55,89 | 19.786,28 | 55,89 | 18.571,33 | 52,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.038.946,36 | 3.038.946,36 | 463.666,34 | 15,26 | 246.587,13 | 8,11 | 241.522,18 | 7,95 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.018.736,48 | 2.018.736,48 | 296.197,14 | 14,67 | 203.057,08 | 10,06 | 198.108,30 | 9,81 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.384.871,41 | 1.384.871,41 | 330.675,11 | 23,88 | 107.866,06 | 7,79 | 82.207,72 | 5,94 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 161.170,76 | 161.170,76 | 16.307,40 | 10,12 | 6.856,10 | 4,25 | 6.856,10 | 4,25 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 19.314,55 | 19.314,55 | 70,00 | 0,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 118.994,21 | 118.994,21 | 2.280,00 | 1,92 | 1.580,00 | 1,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (XIX + XXXVII) | | | | | | | | | |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.803.046,66 | 3.803.046,66 | 948.565,91 | 24,94 | 693.867,37 | 18,25 | 638.524,68 | 16,79 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.506.134,07 | 7.506.134,07 | 1.594.095,56 | 21,24 | 1.013.226,61 | 13,50 | 925.696,80 | 12,33 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
171.133.851-68
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
767.447.792-49
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
856.518.425-00
Controlador Geral

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**97C30BFD

**P M N U - RO**
**ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.**

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 42.112.917,83 |
| Previsão Atualizada | 42.112.917,83 |
| Receitas Realizadas | 7.107.479,09 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.871.127,63 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 42.112.917,83 |
| Créditos Adicionais | 2.871.127,63 |
| Dotação Atualizada | 44.984.045,46 |
| Despesas Empenhadas | 6.886.941,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.632.983,47 |
| Despesas Pagas | 3.437.671,66 |
| Superávit Orçamentário | 3.474.495,62 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 6.886.941,67 |
| Despesas Liquidadas | 3.632.983,47 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 37.958.909,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 36.658.909,66 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.968.457,66 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 824.400,76 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 278.743,24 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 278.743,24 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 278.743,24 |
| Resultado Previdenciário | 545.657,52 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 38.044.561,39 | -1.084.650,04 | -2,85 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.338.720,65 | 0,00 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 651.725,69 | 0,00 | 640.889,33 | 10.836,36 |
| Poder Executivo | 646.925,69 | 0,00 | 636.089,33 | 10.836,36 |
| Poder Legislativo | 4.800,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 9.849.088,17 | 3.047,51 | 3.182.532,06 | 6.663.508,60 |
| Poder Executivo | 9.802.939,94 | 3.047,51 | 3.146.123,70 | 6.653.768,73 |
| Poder Legislativo | 46.148,23 | 0,00 | 36.408,36 | 9.739,87 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.500.813,86 | 3.047,51 | 3.823.421,39 | 6.674.344,96 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 809.241,28 | 25,00 | 17,02 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 951.998,49 | 70,00 | 70,29 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 870.965,16 | 4.782.664,55 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 766.639,48 | 16,77 | 16,12 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

| *JOAO JOSE DE OLIVEIRA* | *ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ* | *JOSE SILVA PEREIRA* |
|---|---|---|
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**80702C28

## P M N U - RO
## 2° BIM. - ANEXO I - BALANCO ORÇAMENTARIO

| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 38.998.426,27 | 40.774.426,27 | 6.664.205,29 | 16,34 | 13.574.191,85 | 33,29 | 27.200.234,42 |
| RECEITAS CORRENTES | 38.505.430,16 | 38.505.430,16 | 6.275.042,59 | 16,30 | 13.185.029,15 | 34,24 | 25.320.401,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.522.269,06 | 2.522.269,06 | 326.226,63 | 12,93 | 640.115,36 | 25,38 | 1.882.153,70 |
| Impostos | 2.358.364,32 | 2.358.364,32 | 297.388,48 | 12,61 | 572.703,86 | 24,28 | 1.785.660,46 |
| Taxas | 163.904,74 | 163.904,74 | 28.838,15 | 17,59 | 67.411,50 | 41,13 | 96.493,24 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.621.040,87 | 1.621.040,87 | 232.906,64 | 14,37 | 444.615,70 | 27,43 | 1.176.425,17 |
| Contribuições Sociais | 1.467.750,88 | 1.467.750,88 | 208.872,85 | 14,23 | 408.046,11 | 27,80 | 1.059.704,77 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 153.289,99 | 153.289,99 | 24.033,79 | 15,68 | 36.569,59 | 23,86 | 116.720,40 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.835.586,13 | 1.835.586,13 | 684.509,49 | 37,29 | 1.518.032,79 | 82,70 | 317.553,34 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.835.586,13 | 1.835.586,13 | 684.509,49 | 37,29 | 1.517.468,79 | 82,67 | 318.117,34 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564,00 | 0,00 | -564,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 72.256,82 | 72.256,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.256,82 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 72.256,82 | 72.256,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.256,82 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 32.454.277,28 | 32.454.277,28 | 4.791.391,47 | 14,76 | 10.307.262,37 | 31,76 | 22.147.014,91 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 14.578.525,65 | 14.578.525,65 | 2.147.186,64 | 14,73 | 4.699.042,33 | 32,23 | 9.879.483,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.143.685,71 | 10.143.685,71 | 1.590.916,11 | 15,68 | 3.188.785,54 | 31,44 | 6.954.900,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.732.065,92 | 7.732.065,92 | 1.053.288,72 | 13,62 | 2.419.434,50 | 31,29 | 5.312.631,42 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 240.008,36 | 0,00 | 275.002,93 | 0,00 | -275.002,93 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 3.863,89 | 0,00 | 15.300,49 | 0,00 | -15.300,49 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 204.968,42 | 0,00 | 227.470,39 | 0,00 | -227.470,39 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 31.176,05 | 0,00 | 32.232,05 | 0,00 | -32.232,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 492.996,11 | 2.268.996,11 | 389.162,70 | 17,15 | 389.162,70 | 17,15 | 1.879.833,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 492.996,11 | 2.268.996,11 | 389.162,70 | 17,15 | 389.162,70 | 17,15 | 1.879.833,41 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.776.000,00 | 389.162,70 | 21,91 | 389.162,70 | 21,91 | 1.386.837,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 492.996,11 | 492.996,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 492.996,11 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.114.491,56 | 3.114.491,56 | 205.388,37 | 6,59 | 402.880,90 | 12,94 | 2.711.610,66 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 42.112.917,83 | 43.888.917,83 | 6.869.593,66 | 15,65 | 13.977.072,75 | 31,85 | 29.911.845,08 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 42.112.917,83 | 43.888.917,83 | 6.869.593,66 | 15,65 | 13.977.072,75 | 31,85 | 29.911.845,08 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 42.112.917,83 | 43.888.917,83 | 6.869.593,66 | 15,65 | 13.977.072,75 | 31,85 | 29.911.845,08 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.018.604,54 | | | 5.018.604,54 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.018.604,54 | | | 5.018.604,54 | | |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** |
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS[2] (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 35.329.901,89 | 42.216.540,62 | 8.900.399,24 | 15.573.334,21 | 26.643.206,41 | 4.697.452,08 | 8.116.428,85 | 34.100.111,77 | 7.942.426,86 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 31.445.020,48 | 33.070.847,12 | 6.341.996,67 | 12.143.966,48 | 20.926.880,64 | 4.614.520,87 | 8.033.497,64 | 25.037.349,48 | 7.859.495,65 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 18.104.051,09 | 18.662.427,67 | 3.053.859,18 | 6.033.704,07 | 12.628.723,60 | 3.027.746,07 | 5.988.258,07 | 12.674.169,60 | 5.908.527,63 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 241.840,72 | 241.840,72 | 0,00 | 0,00 | 241.840,72 | 0,00 | 0,00 | 241.840,72 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.099.128,67 | 14.166.578,73 | 3.288.137,49 | 6.110.262,41 | 8.056.316,32 | 1.586.774,80 | 2.045.239,57 | 12.121.339,16 | 1.950.968,02 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.099.128,67 | 14.166.578,73 | 3.288.137,49 | 6.110.262,41 | 8.056.316,32 | 1.586.774,80 | 2.045.239,57 | 12.121.339,16 | 1.950.968,02 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.882.502,08 | 8.156.095,17 | 2.558.402,57 | 3.429.367,73 | 4.726.727,44 | 82.931,21 | 82.931,21 | 8.073.163,96 | 82.931,21 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 2.705.884,59 | 7.979.477,68 | 2.558.402,57 | 3.429.367,73 | 4.550.109,95 | 82.931,21 | 82.931,21 | 7.896.546,47 | 82.931,21 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 176.617,49 | 176.617,49 | 0,00 | 0,00 | 176.617,49 | 0,00 | 0,00 | 176.617,49 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.002.379,33 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.009.714,16 | 3.076.614,97 | 244.227,86 | 458.234,56 | 2.618.380,41 | 236.154,20 | 450.160,90 | 2.626.454,07 | 350.937,20 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 38.339.616,05 | 45.293.155,59 | 9.144.627,10 | 16.031.568,77 | 29.261.586,82 | 4.933.606,28 | 8.566.589,75 | 36.726.565,84 | 8.293.364,06 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 38.339.616,05 | 45.293.155,59 | 9.144.627,10 | 16.031.568,77 | 29.261.586,82 | 4.933.606,28 | 8.566.589,75 | 36.726.565,84 | 8.293.364,06 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 5.410.483,00 | | 5.683.708,69 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 38.339.616,05 | 45.293.155,59 | 9.144.627,10 | 16.031.568,77 | | 4.933.606,28 | 13.977.072,75 | | 13.977.072,75 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 3.773.301,78 | 3.773.301,78 | | | 3.773.301,78 | | | 3.773.301,78 | | |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | | |
| 171.133.851-68 | | | 767.447.792-49 | | | 856.518.425-00 | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contador Geral | | | Controlador Geral | | | | |

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE (b) | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.114.491,56 | 3.114.491,56 | 205.388,37 | 6,59 | 402.880,90 | 12,94 | 2.711.610,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.114.491,56 | 3.114.491,56 | 205.388,37 | 6,59 | 402.880,90 | 12,94 | 2.711.610,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.789.465,90 | 2.789.465,90 | 205.388,37 | 7,36 | 402.880,90 | 14,44 | 2.386.585,00 |
| Contribuições Sociais | 2.789.465,90 | 2.789.465,90 | 205.388,37 | 7,36 | 402.880,90 | 14,44 | 2.386.585,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 325.025,66 | 325.025,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.025,66 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 325.025,66 | 325.025,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.025,66 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JOAO JOSE DE OLIVEIRA | ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ | | | | JOSE SILVA PEREIRA | | |

| | | |
|---|---|---|
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR GERAL | CONTROLADOR GERAL |

| MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | | | | R$ Milhares |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (f) | | BIMESTRE | JAN A ABR (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.009.714,16 | 3.076.614,97 | 244.227,86 | 458.234,56 | 2.618.380,41 | 236.154,20 | 450.160,90 | 2.626.454,07 | 350.937,20 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.009.714,16 | 3.076.614,97 | 244.227,86 | 458.234,56 | 2.618.380,41 | 236.154,20 | 450.160,90 | 2.626.454,07 | 350.937,20 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.466.522,50 | 1.533.423,31 | 244.227,86 | 458.234,56 | 1.075.188,75 | 236.154,20 | 450.160,90 | 1.083.262,41 | 350.937,20 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.543.191,66 | 1.543.191,66 | 0,00 | 0,00 | 1.543.191,66 | 0,00 | 0,00 | 1.543.191,66 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | | | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | | | ***JOSE SILVA PEREIRA*** | | | | |
| 171.133.851-68 | | | 767.447.792-49 | | | 856.518.425-00 | | | | |
| Prefeito Municipal | | | Contador Geral | | | Controlador Geral | | | | |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**512DDEBE

## P M N U - RO
## 2° BIM. - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril | | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.329.901,89 | 42.216.540,62 | 8.900.399,24 | 15.573.334,21 | 97,14 | 26.643.206,41 | 4.697.452,08 | 8.116.428,85 | 94,75 | 34.100.111,77 | 0,00 |
| Legislativa | 1.332.717,99 | 1.332.717,99 | 274.384,35 | 450.521,52 | 2,81 | 882.196,47 | 210.695,86 | 330.343,03 | 3,86 | 1.002.374,96 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.332.717,99 | 1.332.717,99 | 274.384,35 | 450.521,52 | 2,81 | 882.196,47 | 210.695,86 | 330.343,03 | 3,86 | 1.002.374,96 | 0,00 |
| Administração | 9.337.264,51 | 9.526.253,15 | 1.968.037,98 | 3.608.539,26 | 22,51 | 5.917.713,89 | 1.024.431,62 | 1.842.305,69 | 21,51 | 7.683.947,46 | 0,00 |
| Controle Interno | 319.810,27 | 283.909,51 | 17.025,88 | 33.793,28 | 0,21 | 250.116,23 | 17.025,88 | 33.793,28 | 0,39 | 250.116,23 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.549.367,92 | 8.774.257,32 | 1.889.182,22 | 3.448.266,67 | 21,51 | 5.325.990,65 | 945.575,86 | 1.682.033,10 | 19,63 | 7.092.224,22 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 468.086,32 | 468.086,32 | 61.829,88 | 126.479,31 | 0,79 | 341.607,01 | 61.829,88 | 126.479,31 | 1,48 | 341.607,01 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.975.275,73 | 2.053.211,52 | 165.399,39 | 484.953,62 | 3,02 | 1.568.257,90 | 192.844,24 | 332.322,66 | 3,88 | 1.720.888,86 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 34.641,24 | 34.641,24 | -30.000,00 | 2.146,90 | 0,01 | 32.494,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.641,24 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 392.695,65 | 392.695,65 | 31.859,75 | 69.099,71 | 0,43 | 323.595,94 | 31.859,75 | 69.099,71 | 0,81 | 323.595,94 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 662.266,81 | 740.202,60 | 26.640,00 | 46.812,42 | 0,29 | 693.390,18 | 22.726,50 | 26.226,62 | 0,31 | 713.975,98 | 0,00 |
| Administração Geral | 885.672,03 | 885.672,03 | 136.899,64 | 366.894,59 | 2,29 | 518.777,44 | 138.257,99 | 236.996,33 | 2,77 | 648.675,70 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.166.347,20 | 2.150.457,75 | 324.681,10 | 653.679,98 | 4,08 | 1.496.777,77 | 320.058,86 | 607.307,54 | 7,09 | 1.543.150,21 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.841.321,54 | 1.841.321,54 | 296.075,14 | 574.818,38 | 3,59 | 1.266.503,16 | 296.075,14 | 574.818,38 | 6,71 | 1.266.503,16 | 0,00 |
| Administração Geral | 325.025,66 | 309.136,21 | 28.605,96 | 78.861,60 | 0,49 | 230.274,61 | 23.983,72 | 32.489,16 | 0,38 | 276.647,05 | 0,00 |
| Saúde | 7.097.723,32 | 7.597.723,32 | 1.206.272,45 | 2.734.490,96 | 17,06 | 4.863.232,36 | 1.123.086,07 | 2.070.435,63 | 24,17 | 5.527.287,69 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.934.576,51 | 2.434.576,51 | 262.482,14 | 553.321,72 | 3,45 | 1.881.254,79 | 241.372,05 | 439.071,57 | 5,13 | 1.995.504,94 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.384.871,41 | 1.384.871,41 | 164.156,36 | 494.831,47 | 3,09 | 890.039,94 | 162.257,71 | 270.123,77 | 3,15 | 1.114.747,64 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 161.170,76 | 161.170,76 | 26.823,80 | 43.131,20 | 0,27 | 118.039,56 | 30.244,34 | 37.100,44 | 0,43 | 124.070,32 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 19.314,55 | 19.314,55 | 0,00 | 70,00 | 0,00 | 19.244,55 | 70,00 | 70,00 | 0,00 | 19.244,55 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 118.994,21 | 118.994,21 | 0,00 | 2.280,00 | 0,01 | 116.714,21 | 700,00 | 2.280,00 | 0,03 | 116.714,21 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.334.662,04 | 3.334.662,04 | 744.613,39 | 1.563.947,01 | 9,76 | 1.770.715,03 | 671.252,21 | 1.300.887,29 | 15,19 | 2.033.774,75 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 144.133,84 | 144.133,84 | 8.196,76 | 76.909,56 | 0,48 | 67.224,28 | 17.189,76 | 20.902,56 | 0,24 | 123.231,28 | 0,00 |
| Educação | 11.317.136,19 | 13.635.363,06 | 2.147.074,11 | 4.671.463,84 | 29,14 | 8.963.899,22 | 1.512.953,10 | 2.620.331,97 | 30,59 | 11.015.031,09 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 6.540.436,91 | 8.848.699,67 | 1.367.493,31 | 3.020.391,38 | 18,84 | 5.828.308,29 | 1.022.875,49 | 1.805.412,87 | 21,08 | 7.043.286,80 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.065.194,60 | 1.074.381,68 | 57.345,57 | 148.073,97 | 0,92 | 926.307,71 | 4.645,63 | 95.374,03 | 1,11 | 979.007,65 | 0,00 |
| Educação Especial | 249.743,65 | 250.520,68 | 10.969,56 | 25.218,70 | 0,16 | 225.301,98 | 6.949,56 | 21.198,70 | 0,25 | 229.321,98 | 0,00 |
| Educação Básica | 3.431.761,03 | 3.431.761,03 | 711.265,67 | 1.477.779,79 | 9,22 | 1.953.981,24 | 478.482,42 | 698.346,37 | 8,15 | 2.733.414,66 | 0,00 |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 164.350,92 | 164.350,92 | 66.612,96 | 66.612,96 | 0,42 | 97.737,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.350,92 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 164.350,92 | 164.350,92 | 66.612,96 | 66.612,96 | 0,42 | 97.737,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 164.350,92 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 2.603.077,32 | 1.952.222,27 | 2.107.357,44 | 13,15 | 495.719,88 | 221.617,70 | 221.617,70 | 2,59 | 2.381.459,62 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 2.603.077,32 | 1.952.222,27 | 2.107.357,44 | 13,15 | 495.719,88 | 221.617,70 | 221.617,70 | 2,59 | 2.381.459,62 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 285.767,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 1,06 | 115.767,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.767,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 285.767,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 1,06 | 115.767,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.767,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 25.252,38 | 25.252,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.252,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.252,38 | 0,00 |
| Turismo | 25.252,38 | 25.252,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.252,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.252,38 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A ABR (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | JAN A ABR (d) | % (d/total d) | | |
| Transporte | 492.996,11 | 1.434.309,67 | 625.714,63 | 625.714,63 | 3,90 | 808.595,04 | 91.764,63 | 91.764,63 | 1,07 | 1.342.545,04 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 492.996,11 | 1.434.309,67 | 625.714,63 | 625.714,63 | 3,90 | 808.595,04 | 91.764,63 | 91.764,63 | 1,07 | 1.342.545,04 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 418.458,21 | 418.458,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.458,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.458,21 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 418.458,21 | 418.458,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.458,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 418.458,21 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.002.379,33 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 989.598,33 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.002.379,33 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 989.598,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 989.598,33 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.009.714,16 | 3.076.614,97 | 244.227,86 | 458.234,56 | 2,86 | 2.618.380,41 | 236.154,20 | 450.160,90 | 5,25 | 2.626.454,07 | 0,00 |
| Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.729,17 | 4.968,72 | 0,03 | 25.031,28 | 2.729,17 | 4.968,72 | 0,06 | 25.031,28 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 30.000,00 | 30.000,00 | 2.729,17 | 4.968,72 | 0,03 | 25.031,28 | 2.729,17 | 4.968,72 | 0,06 | 25.031,28 | 0,00 |
| Administração | 1.445.586,00 | 1.496.597,36 | 73.085,87 | 113.081,97 | 0,71 | 1.383.515,39 | 65.012,21 | 105.008,31 | 1,23 | 1.391.589,05 | 0,00 |
| Controle Interno | 0,00 | 35.900,76 | 5.692,58 | 5.692,58 | 0,04 | 30.208,18 | 5.692,58 | 5.692,58 | 0,07 | 30.208,18 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.369.586,00 | 1.384.696,60 | 61.430,41 | 95.463,63 | 0,60 | 1.289.232,97 | 53.356,75 | 87.389,97 | 1,02 | 1.297.306,63 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 76.000,00 | 76.000,00 | 5.962,88 | 11.925,76 | 0,07 | 64.074,24 | 5.962,88 | 11.925,76 | 0,14 | 64.074,24 | 0,00 |
| Assistência Social | 74.000,00 | 74.000,00 | 3.193,62 | 6.583,77 | 0,04 | 67.416,23 | 3.193,62 | 6.583,77 | 0,08 | 67.416,23 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.193,62 | 6.583,77 | 0,04 | 53.416,23 | 3.193,62 | 6.583,77 | 0,08 | 53.416,23 | 0,00 |
| Previdência Social | 325.025,66 | 340.915,11 | 1.043,08 | 1.043,08 | 0,01 | 339.872,03 | 1.043,08 | 1.043,08 | 0,01 | 339.872,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 325.025,66 | 340.915,11 | 1.043,08 | 1.043,08 | 0,01 | 339.872,03 | 1.043,08 | 1.043,08 | 0,01 | 339.872,03 | 0,00 |
| Saúde | 408.410,75 | 408.410,75 | 66.262,93 | 132.139,98 | 0,82 | 276.270,77 | 66.262,93 | 132.139,98 | 1,54 | 276.270,77 | 0,00 |
| Atenção Básica | 84.159,97 | 84.159,97 | 5.357,56 | 10.715,12 | 0,07 | 73.444,85 | 5.357,56 | 10.715,12 | 0,13 | 73.444,85 | 0,00 |
| Administração Geral | 324.250,78 | 324.250,78 | 60.905,37 | 121.424,86 | 0,76 | 202.825,92 | 60.905,37 | 121.424,86 | 1,42 | 202.825,92 | 0,00 |
| Educação | 726.691,75 | 726.691,75 | 97.913,19 | 200.417,04 | 1,25 | 526.274,71 | 97.913,19 | 200.417,04 | 2,34 | 526.274,71 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 472.850,18 | 472.850,18 | 77.175,44 | 154.963,35 | 0,97 | 317.886,83 | 77.175,44 | 154.963,35 | 1,81 | 317.886,83 | 0,00 |
| Educação Infantil | 129.360,03 | 129.360,03 | 10.688,30 | 22.096,48 | 0,14 | 107.263,55 | 10.688,30 | 22.096,48 | 0,26 | 107.263,55 | 0,00 |
| Educação Especial | 22.801,24 | 22.801,24 | 1.412,80 | 3.035,96 | 0,02 | 19.765,28 | 1.412,80 | 3.035,96 | 0,04 | 19.765,28 | 0,00 |
| Educação Básica | 101.680,30 | 101.680,30 | 8.636,65 | 20.321,25 | 0,13 | 81.359,05 | 8.636,65 | 20.321,25 | 0,24 | 81.359,05 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 38.339.616,05 | 45.293.155,59 | 9.144.627,10 | 16.031.568,77 | 100,00 | 29.261.586,82 | 4.933.606,28 | 8.566.589,75 | 100,00 | 36.726.565,84 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** |
|---|---|---|
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**5D5A0892

## P M N U - RO
## 2° BIM. - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE MUNICIPIOS.

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril | | |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.358.364,32 | 572.703,86 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 817.660,59 | 47.557,79 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 278.839,26 | 17.858,07 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 683.749,78 | 138.320,25 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 578.114,69 | 368.967,75 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 24.074.723,04 | 8.288.615,58 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 12.511.526,60 | 4.382.673,69 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 11.665.248,31 | 4.382.673,69 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 846.278,29 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 10.451.859,16 | 3.505.920,92 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 59.957,85 | 13.797,91 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 43.236,45 | 2.707,81 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.008.142,98 | 383.515,25 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 26.433.087,36 | 8.861.319,44 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 3.638.540,84 | 1.657.722,92 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.962.582,89 | 557.606,74 |
| FUNDEB | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 7.739.105,37 | 2.400.811,66 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.739.105,37 | 2.400.811,66 |
| 6.1.1- Principal | 7.732.065,92 | 2.376.389,94 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.039,45 | 24.421,72 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 4.093.525,08 | 718.667,02 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 397.803,06 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 397.803,06 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 2.798.614,72 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 8.284.872,16 | 2.213.266,31 | 1.944.996,85 | 1.893.491,83 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.942.309,91 | 1.891.348,97 | 1.891.348,97 | 1.840.710,07 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 759.480,25 | 114.367,01 | 114.367,01 | 108.805,24 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 6.020.963,66 | 1.752.747,30 | 1.752.747,30 | 1.708.271,39 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 161.866,00 | 24.234,66 | 24.234,66 | 23.633,44 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.342.562,25 | 321.917,34 | 53.647,88 | 52.781,76 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 394.520,00 | 53.103,44 | 3.103,50 | 3.103,50 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 852.822,25 | 268.813,90 | 50.544,38 | 49.678,26 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 95.220,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (semdisponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.667.772,58 | 1.399.503,12 | 1.347.998,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.667.772,58 | 1.399.503,12 | 1.347.998,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.345.855,24 | 1.345.855,24 | 1.295.216,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | 1.680.568,16 | 1.345.855,24 | 1.345.855,24 | 56,06 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 240.081,17 | 1.001.308,54 | 1.001.308,54 | 761.227,37 | 41,71 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Permitido no Ex. Ant. Final do Exercício (w) | Valor de Superávit não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 401.627,14 | 545.493,73 | 0,00 | -143.866,59 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 401.627,14 | 545.493,73 | 0,00 | -143.866,59 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VAAT + VAAR) | | | | | | |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.642.141,29 | 1.427.507,96 | 573.367,48 | 547.982,37 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 13.613,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 321.892,93 | 75.771,60 | 5.084,54 | 5.084,54 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 11.193,59 | 4.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 3.295.441,33 | 1.347.716,36 | 568.282,94 | 542.897,83 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 11.927.013,45 | 3.640.774,27 | 2.518.364,33 | 2.441.474,20 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 1.167.613,69 | 167.470,45 | 117.470,51 | 111.908,74 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 142.907,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 1.024.706,49 | 167.470,45 | 117.470,51 | 111.908,74 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 10.759.399,76 | 3.473.303,82 | 2.400.893,82 | 2.329.565,46 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 573.367,48 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 1.657.722,92 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 761.227,37 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 13,60 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 1.469.849,43 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | | | VALOR EXIGIDO VALOR (z) | APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | 2.215.329,86 | 1.469.849,43 | 16,59 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 985.282,41 | 936.922,65 | 936.105,43 | 13,60 | 49.163,38 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 860.640,40 | 812.280,64 | 811.463,42 | 13,60 | 49.163,38 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 124.642,01 | 124.642,01 | 124.642,01 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 394.581,28 | 276.065,16 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 394.581,28 | 195.063,06 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 136.051,24 | 118.462,75 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 24,37 |
| 31.1.3- PNAE | 102.847,17 | 13.946,83 |
| 31.1.4- PNATE | 153.142,27 | 61.007,69 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 2.540,60 | 1.621,42 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 81.002,10 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.435.041,36 | 1.231.106,61 | 302.384,68 | 267.721,02 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 36.128,02 | 2.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 2.125.871,01 | 1.078.021,93 | 152.000,00 | 122.814,88 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 5.042,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 268.000,00 | 150.384,68 | 150.384,68 | 144.906,14 | 0,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 14.362.054,81 | 4.871.880,88 | 2.820.749,01 | 2.709.195,22 | 0,00 |
| 33.1- Despesas Correntes | 12.180.789,81 | 4.156.050,89 | 2.820.749,01 | 2.709.195,22 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 8.885.244,15 | 2.377.660,75 | 2.351.826,35 | 2.271.827,08 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 174.598,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.120.946,82 | 1.778.390,14 | 468.922,66 | 437.368,14 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 2.181.265,00 | 715.829,99 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 2.181.265,00 | 715.829,99 | 0,00 | 0,00 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | | | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | 522.445,07 | 32.232,82 |

| | | |
|---|---|---|
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.400.811,66 | 118.462,75 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.018.133,84 | 86.000,00 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 905.122,89 | 64.695,57 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 905.122,89 | 64.695,57 |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
171.133.851-68
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
767.447.792-49
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
856.518.425-00
Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**0D7751E0

**P M N U - RO**
**2° BIM. - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOSOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril | | | | |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | R$ 1 |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 2.358.364,32 | 2.358.364,32 | 572.703,86 | 24,28 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 817.660,59 | 817.660,59 | 47.557,79 | 5,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 278.839,26 | 278.839,26 | 17.858,07 | 6,40 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 683.749,78 | 683.749,78 | 138.320,25 | 20,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 578.114,69 | 578.114,69 | 368.967,75 | 63,82 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 23.228.444,75 | 23.228.444,75 | 8.288.615,58 | 35,68 |
| Cota-Parte FPM | 11.665.248,31 | 11.665.248,31 | 4.382.673,69 | 37,57 |
| Cota-Parte ITR | 43.236,45 | 43.236,45 | 2.707,81 | 6,26 |
| Cota-Parte IPVA | 1.008.142,98 | 1.008.142,98 | 383.515,25 | 38,04 |
| Cota-Parte ICMS | 10.451.859,16 | 10.451.859,16 | 3.505.920,92 | 33,54 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 59.957,85 | 59.957,85 | 13.797,91 | 23,01 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.586.809,07 | 25.586.809,07 | 8.861.319,44 | 34,63 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 394.159,97 | 394.159,97 | 122.264,74 | 31,02 | 122.264,74 | 31,02 | 119.585,96 | 30,34 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 394.159,97 | 394.159,97 | 122.264,74 | 31,02 | 122.264,74 | 31,02 | 119.585,96 | 30,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 305.381,08 | 305.381,08 | 180.814,24 | 59,21 | 72.824,39 | 23,85 | 72.468,98 | 23,73 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 305.381,08 | 305.381,08 | 180.814,24 | 59,21 | 72.824,39 | 23,85 | 72.468,98 | 23,73 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 3.767.646,66 | 3.767.646,66 | 1.732.602,01 | 45,99 | 1.413.535,29 | 37,52 | 1.344.404,12 | 35,68 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.652.951,59 | 3.652.951,59 | 1.728.258,01 | 47,31 | 1.413.535,29 | 38,70 | 1.344.404,12 | 36,80 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 114.695,07 | 114.695,07 | 4.344,00 | 3,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 4.467.187,71 | 4.467.187,71 | 2.035.680,99 | 45,57 | 1.608.624,42 | 36,01 | 1.536.459,06 | 34,39 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.035.680,99 | 1.608.624,42 | 1.536.459,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 2.035.680,99 | 1.608.624,42 | 1.536.459,06 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 17% (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 1.506.424,30 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 22,97 | 18,15 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.053.546,36 | 3.053.546,36 | 1.061.904,27 | 34,78 |
| Proveniente da União | 2.673.049,49 | 2.673.049,49 | 1.015.016,44 | 37,97 |
| Proveniente dos Estados | 380.496,87 | 380.496,87 | 46.887,83 | 12,32 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.053.546,36 | 3.053.546,36 | 1.061.904,27 | 34,78 |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.624.576,51 | 2.124.576,51 | 441.772,10 | 20,79 | 327.521,95 | 15,42 | 327.521,95 | 15,42 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.624.576,51 | 2.074.576,51 | 441.772,10 | 21,29 | 327.521,95 | 15,79 | 327.521,95 | 15,79 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.079.490,33 | 1.079.490,33 | 314.017,23 | 29,09 | 197.299,38 | 18,28 | 189.019,38 | 17,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.079.490,33 | 1.079.490,33 | 314.017,23 | 29,09 | 197.299,38 | 18,28 | 189.019,38 | 17,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 161.170,76 | 161.170,76 | 43.131,20 | 26,76 | 37.100,44 | 23,02 | 26.717,50 | 16,58 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 161.170,76 | 161.170,76 | 43.131,20 | 26,76 | 37.100,44 | 23,02 | 26.717,50 | 16,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 19.314,55 | 19.314,55 | 70,00 | 0,36 | 70,00 | 0,36 | 70,00 | 0,36 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.314,55 | 19.314,55 | 70,00 | 0,36 | 70,00 | 0,36 | 70,00 | 0,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 118.994,21 | 118.994,21 | 2.280,00 | 1,92 | 2.280,00 | 1,92 | 2.280,00 | 1,92 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 105.175,41 | 105.175,41 | 2.280,00 | 2,17 | 2.280,00 | 2,17 | 2.280,00 | 2,17 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 13.818,80 | 13.818,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 35.400,00 | 35.400,00 | 29.679,42 | 83,84 | 29.679,42 | 83,84 | 29.679,42 | 83,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 35.400,00 | 35.400,00 | 29.679,42 | 83,84 | 29.679,42 | 83,84 | 29.679,42 | 83,84 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.038.946,36 | 3.538.946,36 | 830.949,95 | 23,48 | 593.951,19 | 16,78 | 575.288,25 | 16,26 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE (d) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.018.736,48 | 2.518.736,48 | 564.036,84 | 22,39 | 449.786,69 | 17,86 | 447.107,91 | 17,75 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.384.871,41 | 1.384.871,41 | 494.831,47 | 35,73 | 270.123,77 | 19,51 | 261.488,36 | 18,88 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 161.170,76 | 161.170,76 | 43.131,20 | 26,76 | 37.100,44 | 23,02 | 26.717,50 | 16,58 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 19.314,55 | 19.314,55 | 70,00 | 0,36 | 70,00 | 0,36 | 70,00 | 0,36 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 118.994,21 | 118.994,21 | 2.280,00 | 1,92 | 2.280,00 | 1,92 | 2.280,00 | 1,92 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.803.046,66 | 3.803.046,66 | 1.762.281,43 | 46,34 | 1.443.214,71 | 37,95 | 1.374.083,54 | 36,13 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.506.134,07 | 8.006.134,07 | 2.866.630,94 | 35,81 | 2.202.575,61 | 27,51 | 2.111.747,31 | 26,38 | 0,00 |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | | | |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | | | |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | | | |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | | | |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | | | |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]. | | | | | | | | | |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | |

***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
171.133.851-68
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ***
767.447.792-49
Contador Geral

***JOSE SILVA PEREIRA***
856.518.425-00
Controlador Geral

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**A66DDF1A

## P M N U - RO
## 2° BIM. - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

| | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril | |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial | 42.112.917,8-3 |
| Previsão Atualizada | 43.888.917,8-3 |
| Receitas Realizadas | 13.977.072,7-5 |
| Déficit Orçamentário | 0,0-0 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.018.604,5-4 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 42.112.917,8 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Créditos Adicionais | 6.953.539,5 4 | | |
| Dotação Atualizada | 49.066.457,3 7 | | |
| Despesas Empenhadas | 16.031.568,7 7 | | |
| Despesas Liquidadas | 8.566.589,7 5 | | |
| Despesas Pagas | 8.293.364,0 6 | | |
| Superávit Orçamentário | 5.410.483,0 0 | | |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre | | |
| Despesas Empenhadas | 16.031.568,7 7 | | |
| Despesas Liquidadas | 8.566.589,7 5 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre | | |
| Receita Corrente Líquida | 37.712.756,0 1 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 37.612.756,0 1 | | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 36.899.604,0 1 | | |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.541.463,6 0 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 574.818,3 8 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 574.818,3 8 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 574.818,3 8 | | |
| Resultado Previdenciário | 966.645,2 2 | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,0 0 | | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,0 0 | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,0 0 | | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,0 0 | | |
| Resultado Previdenciário | 0,0 0 | | |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 38.044.561,39 | -1.904.621,81 | -5,01 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.338.720,65 | 0,00 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 651.725,69 | 0,00 | 640.889,33 | 10.836,36 |
| Poder Executivo | 646.925,69 | 0,00 | 636.089,33 | 10.836,36 |
| Poder Legislativo | 4.800,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 9.849.088,17 | 196.144,94 | 5.239.257,86 | 4.413.685,37 |
| Poder Executivo | 9.802.939,94 | 196.144,94 | 5.200.887,52 | 4.405.907,48 |
| Poder Legislativo | 46.148,23 | 0,00 | 38.370,34 | 7.777,89 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.500.813,86 | 196.144,94 | 5.880.147,19 | 4.424.521,73 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.469.849,43 | 25,00 | 16,59 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.345.855,24 | 70,00 | 56,06 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.429.367,73 | 4.726.727,44 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.608.624,42 | 16,77 | 18,15 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 | | |

| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** |
|---|---|---|
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**37E2388D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### PORTARIA Nº 074/2024/GAB/EMDUR

**Porto Velho, 12 de junho de 2024.**
*Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00026548/2024-97*

*O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024; bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.*

**RESOLVE:**
**CONCEDER** diárias em favor da empregada pública abaixo mencionado, para Participação no IV Seminário Nacional de Governança e Gestão Arquivistica, na Cidade João Pessoa – Paraíba - Brasill.

| Mat. | Nome Do Beneficiado | Cargo/ Função | Data | Diárias | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Quant | Valor Unit | Aux. Deslocamento | Valor Total | Transporte |
| 195 | Vânia Maria de Souza Bicho | Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo | 17 a 23 de junho | 7 e ½ | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 8.400,00 | Aéreo |

Dê-se ciência e cumpra-se.

***RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA***
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5A9CC7E7

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 12.036/I, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2024.

| | | |
|---|---|---|
| JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO | ASSESSOR NÍVEL II | CC-8 |
| LUZINETE DE LIMA BEZERRA | GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA | CC-11 |
| ROMEU MARTINS NOE | GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO | CC-11 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jussara Gonçalves Das Neves
**Código Identificador:**C51BF354

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº140/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00027714/2024-72-e.**
**REPUBLICAÇÃO**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e Conceder:** 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem realizar alinhamentos para as Edições do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 17 a 19 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, OHS-7921, OHS-7871 e Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº130/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Bianca Vilarin Vieira Izel | 1003161 | Coordenadora de CRAS/Condutora | Distrito Extrema e Nova Califórnia | 02 e ½ (duas e meia) | R$ 150,00 | **R$375,00** |
| Emily Karem Paz Ribeiro da Silva | 1007081 | Secretária Adjunta Municipal | | | R$ 300,00 | **R$750,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.125,00** |

**Arbitrar e Conceder:** 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 37ª e 38ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 21 a 24 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonetes Hilux de placa, RSY7F15, OHS-7921, OHS-7871 e Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº130/2024/DPSB/SEMASF de 23/05/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Alessandra Lourdes Pereira | 105735 | Aux. de Serviços Gerais | Distrito Extrema e Nova Califórnia | 03 e ½ (três e meia) | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Antônio Cosme de Souza Magalhães | 169393 | Motorista | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Bianca Vilarin Vieira Izel | 1003161 | Coordenadora de CRAS/Condutora | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Claudio Fernandes Alves | 271271 | Motorista/Suporte SMTI | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Edgar da Silva Barbosa | 247173 | Motorista | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Edilei do Socorro P. de Souza | 304593 | Gerente de Divisão | | | R$ 200,00 | **R$700,00** |
| Eliete Barroso Gomes de Oliveira | 1003951 | Coordenadora Cras | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Emily Karem Paz Ribeiro da Silva | 1007081 | Secretária Adjunta Municipal | | | R$ 300,00 | **R$1.050,00** |
| Felipe Molina Romano | 130964 | Gerente de Divisão – Suporte SMTI | | | R$ 200,00 | **R$700,00** |
| Francinalda Miranda da Costa | 1003287 | Chefe de Apoio | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| João Alves Ribeiro | 1002545 | Secretário | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Luciana Silva Nascimento | 1005944 | Coordenadora Cras | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Maria Aparecida Nobre Santos | 1003444 | Chefe de Apoio | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema | 293952 | Coord. CRAS | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Maria do Perpetuo Socorro Silva | 275215 | Assistente Administrativo | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Ozeias Belarmino Nogueira | 1005488 | Assessor Nível II | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Raimunda Monteiro Evangelista | 197964 | Gerente de Divisão | | | R$ 200,00 | **R$700,00** |
| Shaian do Carmo Bastos | 246638 | Educador Social | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Silvania Ferreira Brito | 1004642 | Assessor Nível II | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Sued David dos Santos | 1004864 | Chefe de Apoio | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Tatiana Castro da Conceição | 246464 | Aux. de Serviços Gerais | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Vanilce de Jesus Saraiva | 185894 | Aux. de Serviços Gerais | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Vera Lúcia Prestes | 42648 | Aux. Administrativo | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 13.125,00** |

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44F517B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
## PORTARIA Nº141/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00027723/2024-63-e.**
**REPUBLICAÇÃO**
**RESOLVE:**
**Arbitrar e conceder:** 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo da viagem participar da 37ª e 38ª Edição do Projeto Tenda Família Cidadã, no período de 21 a 24 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre Micro-Ônibus de placa OHR5J32. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº23/2024/DPSE/SEMASF de 10/06/2024.

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QT. | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ane Caroline Galvão Alves | 329848 | Coordenadora do PETI | Distrito de Extrema e Nova Califórnia | 03 e ½ (três e meia) | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Giovany dos Santos Lima | 259904 | Psicólogo | | | R$ 300,00 | **R$1.050,00** |
| Nilva Ruiz Lopes | 246886 | Assistente Social | | | R$ 300,00 | **R$1.050,00** |
| Alcione Lima Veloso | 275538 | Assistente Social | | | R$ 300,00 | **R$1.050,00** |
| Rosilda Torquato da Costa | 776061 | Auxiliar Serviços Sociais | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Glenda Cristina Coutinho Alencar | 1003234 | Coordenadora de Unidade de Acolhimento | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Raquel de Oliveira Pereira | 1004756 | Coordenadora de Unidade de Acolhimento | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| Marina Neli Falcão dos Santos | 247876 | Educador Social | | | R$ 150,00 | **R$525,00** |
| | | | | | | **R$ 5.775,00** |

Porto Velho, 10 de junho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)
***ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F690A18

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA Nº 152/2024/SEMED

Portaria nº 152/2024/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0025929/2024-59-E

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 13 ½ (treze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar o roço nas escolas rurais da Secretaria municipal de educação, a fim de manter um ambiente escolar agradável e seguro. **Nos períodos de 03 à 08/06, 10 à 15/06 e 19 à 21/05/2024**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO nº. 51/2024/DSLE/GAB/SEMED Porto Velho, 13 de Maio de 2024 .

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Bernardo Ferreira Souza | 40.452 | Enc. de Serviços Gerais | EMEIF JOÃO AFRO, EMEF MANOEL PEDRO PEREIRA, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS, EMEF MARIA ANGELICA, EMEF VISTA ALEGRE, EMEI ENCANTOS DE MUTUM, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON, EMEF OLYMPIA SALVATORE, EMEF JOSE DE FREITAS, EMEF N.S. | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |
| Carlos Alberto da Silva Pinheiro | 765.208 | Motorista | | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |
| Francinei de Souza Lima | 73.304 | Aux. de Serv. Gerais | | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |
| João Marques Ferreira Brito | 40444 | Encarregado de Serviços Gerais | | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |
| José de Souza Pimentel | 340.117 | Gerente de Divisão | | 13 ½ | 200,00 | 2.700,00 |
| Mei Soares Reis | 39108 | Encarregado de Serviços Gerais | | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |
| Roberto de Souza do Nascimento | 39124 | Encarregado de Serviços Gerais | | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Wilton do Amparo de Bem | 76150 | Aux. Administrativo | APARECIDA, EMEF FRANCISCO SALES, EMEFJOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, EMEF PROF. MANOEL GRANGEIRO, EMEF SÃO LUIS GONZAGA, EMEF RIO VERDE, EMEF VALE DO JAMARI, MARIA ANGELICA QUEIROZ E EMEF MORVAN FREIRE. | 13 ½ | 150,00 | 2.025,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **16.875,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1AADBE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 153/2024/SEMED**

Portaria nº 153/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021199/2024-17-E

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) ao servidor relacionado que irá transportar servidores em atendimento ao Ofício nº 31/2024/DIAIED/DPE/SEMED. No período de 31/05 à 02/06/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 087/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 03 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pedro Paulo Lemos Araújo | 189268 | PILOTO | VILA DA PENHA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ. | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 375,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A4D42761

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 154/2024/SEMED**

Portaria nº 154/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021175/2024-68-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 9 ½ (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 03, 04, 05, 06 e 07/06; 10, 11, 12, 13, e 14/06; 17, 19, 20, e 21/06; 24, 25, 26, 27 e 28/06/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 85/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Regenilson da Silva Oliveira | 40022 | Motorista | ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE. | 9 ½ | 150,00 | 1.425,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.425,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00C37571

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 155/2024/SEMED**

Portaria nº 155/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021057/2024-50-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a cidade de Ji Paraná para transportar servidores em atendimento ao OFÍCIO INTERNO Nº 19/2024/DIAIED/DPE/SEMED, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 03/06 à 06/06/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 083/2024/DITO/DA/GAB/SEMED , de 02 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Basileo Carvalho | 5068 | Motorista | JI-PARANÁ - RO | 3 ½ | 150,00 | 525,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 525,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BDFD802C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 156/2024/SEMED**

Portaria nº 156/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021170/2024-35-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 8 (oito) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 425 km sentido Guajará, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 03 e 07 à 08/06; 10 e 14 à 15/06; 17 e 21 à 22/06; 24 e 28 à 29/06/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 84/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Osvaldo Fernandes Filho | 269721 | Motorista | ESCOLA: SANTA JÚLIA SITUADA À VILA DA PENHA, NA BR 425, SENTIDO GUAJARÁ. | 8 | 150,00 | 1.200,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.200,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**940E7E25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 157/2024/SEMED**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV**
**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

Portaria nº 157/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026008/2024-11-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 15 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 03 à 06/06; 10 à 13/06; 17 à 20/06 e 24 à 28/06/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO n°27/DMF/DTE/GAB/SEMED Porto Velho, 17 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fábio Martins da Silva | 1002337 | Administrativo | José de Freitas, Riacho Azul, Francisco Chiquilito Erse, Profª Maria Angelica Queiroz, Raimundo Nonato, Deigmar Moraes de Souza, | 15 | 150,00 | 2.250,00 |
| Valdir Viana dos Santos | 271495 | Motorista | | 15 | 150,00 | 2.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Flor do Cupuaçu, Ernandes Coutinho. | | | |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 4.500,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**49AE8E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 158/2024/SEMED**

Portaria nº 158/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00021176/2024-11-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 9 ½ (nove e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 364 km sentido Acre, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 03, 04, 05, 06 e 07/06; 10, 11, 12, 13, e 14/06; 17, 19, 20, e 21/06; 24, 25, 26, 27 e 28/06/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 86/2024/DITO/DA/GAB/SEMED, de 02 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SILDOMAR ANTÔNIO BORGES | 219346 | Motorista | ESCOLAS JOAQUIM VICENTE RONDON, CORA CORALINA, ABC DO JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE. | 9 ½ | 150,00 | 1.425,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 1.425,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**44E1DE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 159/2024/SEMED**

Portaria nº 159/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026009/2024-50-e.

RESOLVE

**Arbitrar e conceder:** 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas de ponta do abunã para realizar para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021. **No período de 03, 04 e 05/06/2024.** Conforme solicitação constante no OFÍCIO nº. 56/2024/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 27 de maio de 2024.

| NOME | CADASTRO | CARGO FUNÇÃO | DESTINO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Pierry Setubal Swinka Ferreira | 327256 | Merendeiro | EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, EMEF UNIÃO DA VITÓRIA, EMEF JOSÉ RODRIGUES, EMEF RIACHO AZUL, EMEIEF ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS. | 2 ½ | 150,00 | 375,00 |
| Jarbas Carvalho dos Santos | 103127 | Eng. Civil | | 2 ½ | 300,00 | 750,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$1.125,00** |

***GLÁUCIA LOPES NEGREIROS***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32A0CB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.074, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2° do Decreto n° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 499/2024/ASGOV/SGG, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha o Ofício n.º 063/CTEAEP/2024, de 23 de março de 2024, quanto ao remanejamento de recursos oriundo da Emenda Parlamentar Individual n.° 103-A/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$117.180,15 (cento dezessete mil, cento e oitenta reais e quinze centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.231 | Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais | FIS | 4.4.90.51 | 1.500.1001.0008 | 117.180,15 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **117.180,15** | **-** |
| **02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG** | | | | | | |
| **02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 02.21.13.392.047.2.923 | Promoção, produção de eventos artísticos culturais | FIS | 3.3.50.43 | 1.500.0000.0008 | - | 117.180,15 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **117.180,15** | **117.180,15** |
| **TOTAL** | | | | | **117.180,15** | **117.180,15** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2E2C315D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.° 20.075, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2° do Decreto n° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n° 499/2024/ASGOV/SGG, de 29 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG encaminha o Ofício n.º 062/CTEAEP/2024, de 23 de março de 2024, quanto a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Individual n.° 059/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL | | | | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESPERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
| 02.21.13.392.047.2.923 | Promoção, produção de eventos artísticos culturais | FIS | 3.3.90.39 | 1.500.0000.0011 | 150.000,00 | - |
| | | | 3.3.50.43 | 1.500.0000.0011 | - | 150.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***SERGIO LUIZ PACÍFICO***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1997AE55

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 164/DA/GAB/SEMUSA

**Portaria Nº 164/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 10 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
**RESOLVE:**
**1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½** diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **24/06/24 à 2806/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00027200/2024-17-e**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ádila De Souza Alexandre | 61284 | Ass. Administrativo CC17 | Distrito Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Ramon Mota de Oliveira | 244020 | AUX. Serv. Gerais. CC-11 | | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Márcio Henrique Costa Souza | 24092 | Marinheiro Fluvial | | 5½ | R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**publique-se e**
**cumpra-se.**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA5DA2E5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 03/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 03/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA**

| IDENTIFICAÇÃO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde | | **Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto Atividade: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico | | | | |
| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS | | | | | | |
| ITEM | ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | Fornecedor |
| 01 | Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de licenças de uso para o Microsoft Power BI, por usuário na modalidade subscrição. | | | | | OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA |
| 1.1 | Power BI Premium Per User (P1YAnnual) Commercial. | Serviço | 1 | R$1.182,00 | R$1.182,00 | |
| 1.2 | Power BI Pro (P1Y-Annual) Commercial. | Serviço | 28 | R$550,00 | R$15.400,00 | |
| 2 | Capacitação/Treinamento a ser realizado pela contratada uma única vez, de forma separada, para cada modalidade de licença, com carga horária mínima de 16 h. | | | | | ACM BAPTISTA LTDA |
| 2.1 | Capacitação/Treinamento para 28 servidores a ser realizado pela contratada uma única vez, de forma separada, para cada modalidade de licença POWER BI PRO, com carga horária | Serviço | 1 | R$18.335,00 | R$18.335,00 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | mínima de 16 h. Incluindo atualizações para atender a Sede Administrativa da SEMUSA, conforme especificações, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência. | | | | | |
| 2.2 | Capacitação/Treinamento para 1 servidor a ser realizado pela contratada uma única vez, de forma separada, para cada modalidade de licença POWER BI PREMIUM, com carga horária mínima de 16 h. Incluindo atualizações para atender a Sede Administrativa da SEMUSA, conforme especificações, unidades e quantidades definidas neste Termo de Referência. | Serviço | 1 | R$655,00 | R$655,00 | |
| Valor Total da Contratação | | | | **R$ 35.572,00** | | |

**JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente necessidade de contratação, extraída dos autos do processo de nº **00600-00018089/2023-97-e** e visa motiva explanar as primordialidades, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável.
Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo foram elaboradas por diversos departamentos, conforme consta no processo já mencionado. Os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente estes possuem conhecimentos técnicos e práticos acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

**Justificativa Departamento De Assistência Farmacêutica (DAF/SEMUSA)**

A priori, insta frisar que não houve contratações anteriores desta natureza, não sendo possível apresentar qualquer histórico de contratual anterior. Atualmente, o Departamento de Assistência Farmacêutica, dispõe de um grande volume de dados provenientes dos sistemas administrativos de controle, armazenados em diversas bases de dados. Sendo que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, não possui ferramenta de análise de dados e de construção de dashboards executivos que forneçam uma visibilidade estruturada e interativa para proporcionar suporte ao monitoramento dos resultados objetivos da organização, para apoio de decisões administrativas. Muitos dos relatórios produzidos, a exemplo dos Sistemas Informatizado HÓRUS e FARMAPUB; são gerados separadamente nos próprios sistemas, e compilações para análises de desempenho, são desenvolvidos manualmente em planilhas, e ainda mantidos em locais diversos, tais como pastas de rede e/ou Google Drive. Consideramos também, os relatórios periódicos de gestão, a exemplo da Programação Anual de Saúde – PAS, e Relatório Anual de Gestão – RAG; assim como outros relatórios oriundos de livre demanda. Diante do que é proposto pela aplicação, o Power BI PRO Por Usuário é uma ferramenta de business intelligence (BI) da Microsoft™, Composto por um conjunto de serviços de software, conectores e aplicativos que trabalham em sincronia para compilar fontes de dados não relacionados de uma ou mais organizações, em painéis que possibilitem que qualquer pessoa faça análises e tire insights importantes nas tomadas de decisões. Para isso, criam-se diferentes tipos de visualizações de dados, utilizando métricas KPIs (indicadores) dentro de dashboards, ou painéis de gerenciamento. Dessarte, o Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA, considera que, a infraestrutura em nuvem, o self-service de análises específicas, os painéis e dashboards personalizáveis, assim como a integração com diversas fontes de dados e a análise em tempo real; são vantagens suficientes para a implantação do Power BI nos setores onde este se faz necessário.
É valido registrar que ferramentas específicas para a construção de painéis, entregam muito mais qualidade, agilidade e produtividade para as equipes de desenvolvimento, resultando em entrega de painéis com mais recursos e em menos tempo. A contratação de licenças de Microsoft Power BI PRO Por Usuário, encontra alinhamento estratégico nas iniciativas previstas para estabelecimento e fortalecimento de business intelligence (BI) que apoie e dinamize as atividades de supervisão e monitoramento dos setores estratégicos do Departamento supracitado, bem como auxilie na tomada de decisões por parte da alta gestão da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 MESES; com quantitativos definidos de acordo com o perfil de necessidade de cada setor, com sua distribuição conforme especificações nas relações constantes no "ANEXO II" desta Formalização de Demanda – DFD.

**Resultados:**

Ambiente Power BI PRO ativo na infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde;
Possibilidade de publicação interna e externa de aplicativos de BI desenvolvidos pro meio da ferramenta.
Redução de dependência da área de Tecnologia da Informação no processo de produção de consultas e relatórios pelos usuários finais; pois a ferramenta entrega resultados satisfatórios de auxílio ao processo para tomada de decisões da gestão, sem depender de equipe técnica especializada.
Permitir o acesso a painéis de indicadores através de dispositivos móveis.

**Benefícios:**

Maior publicidade e flexibilidade nas consultas disponibilizadas aos públicos interno e externo;
Maior intercâmbio de informação de inteligência entre as áreas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Maior eficiência dos trabalhos de geração de dashboards com informações confiáveis para tomada de decisões por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Ferramenta de fácil operação, e simples treinamento.

**Justificativa Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA)**

A aquisição do programa Power BI no departamento de atenção básica se justifica por sua capacidade de consolidar e analisar dados de diversas fontes, como registros de atendimentos e exames, permitindo uma visão integrada do histórico de saúde dos pacientes. Com o Power BI, é possível identificar padrões e tendências nas condições de saúde da população atendida, permitindo uma atuação mais eficiente e preventiva. Além disso, o Power BI permite uma visualização clara e intuitiva dos dados, facilitando a comunicação de resultados e a identificação de oportunidades de melhoria nos serviços prestados. Isso pode levar a uma maior eficácia na gestão da atenção básica e a uma melhoria na qualidade de vida da população atendida.

**Justificativa Departamento de Vigilância Sanitária (DVS/SEMUSA)**

Conforme Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação. É lícito a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso para o software microsoft power bi pro. Sabendo que tal contratação possibilita continuidade aos trabalhos com a mesma solução tecnológica que já possuímos. Almeja-se, em síntese, prover serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos, adquirindo licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a padronização e a produtividade, por consequência. Promovendo uma sinergia e garantindo a compatibilidade entre os formatos dos arquivos recebidos.
Dedicar esforços na implantação de processos organizacionais certamente levará o Departamento a produzir os resultados desejados - processos eficazes, efetivos, eficientes minimizando o uso dos recursos direcionando o atendimento às necessidades e requisitos exigidos pela sociedade com relação aos produtos e serviços a ele oferecidos.
As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais quanto sistemas básicos (servidores de bancos de dados, de e-mail, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.
O uso dessa ferramenta proporciona produtividade na área administrativa além, dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, tanto de Tecnologia da Informação (TI) quanto do uso de ferramentas administrativas (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.) portanto, há necessidade da manutenção dessa plataforma para agilidade dos processos a maneira mais prática, ágil e segura é a integração por meio dos sistemas de informação através da rede de computadores – Internet.
A utilização de licenças de software justifica-se pelas inúmeras vantagens que a tecnologia apresenta como, por exemplo:
**a)** Gerenciamento centralizado;
**b)** Suporte e manutenção simplificados;
**c)** Facilidade de migração de ambientes.
**d)** Maior disponibilidade e facilidade na recuperação, em caso de desastres;
**e)** Independência de hardware;
**f)** Melhor aproveitamento do hardware.

**Justificativa Coordenação De Gestão Financeira (CGF/SEMUSA)**

Com vista a atender a necessidade de melhoria nas soluções tecnológicas já existentes no âmbito municipal e visando que a aquisição de novas funcionalidades contribuirão para melhorais na gestão operacional, o microsoft Power BI é uma ferramenta de análise de negócios que tem por objetivo fornecer visualizações interativas e recursos de BI (business intelligence) com uma interface simples para que os usuários finais criem os seus próprios relatórios e dashboards.
Algumas vantagens do Power Bi relativamente às outras ferramentas de visualização são: capacidade de carregar visualizações personalizadas, acesso à informação em tempo real, uso corporativo, atualização mensal com novas funções, além do suporte ao uso do sistema e facilidade em serviços baseados em nuvem. Além disso, oferece proteção de ponta a ponta, ou seja, a proteção persistente continua funcionando mesmo quando ocorre o compartilhamento fora da organização ou exportada para outros formatos, como Excel, PowerPoint e PDF.
Por meio do Power Bi, é possível facilitar o processo de tomada de decisão rápida e orientada por dados que geram ações estratégicas, visto que a ferramenta permite a leitura de diferentes tipos de fontes de dados como, csv e excel, Power Point, PDF, banco de dados como SQL Server e Oracle, além de serviços Web. Oferece recursos de modelagem e tratamento de dados, além de permitir a publicação de panéis e dashboards interativos criados de forma visual dentro da ferramenta.
Nesse sentido, a aquisição das licenças da ferramenta Power BI justifica-se pela necessidade de ampliar os processos de mapeamento, estruturação, processamento e análise de dados, com o objetivo de aperfeiçoar os modelos já existentes e desenvolver novos modelos de relatórios estatísticos, gráficos e painéis interativos (dashboards), acerca da análise dos orçamentos, receitas e execução orçamentária e financeira no âmbito da Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA, visando subsidiar a Administração com dados e informações úteis para a tomada de decisão e notadamente manter informações eficientes quanto à fiscalização dos órgãos externos.

**Justificativa Departamento de Média e Alta Complexidade - (DMAC/SEMUSA)**

A presente contratação destina-se a promover apoio e maior dinâmica nas atividades de monitoramento e de produção de análises, acompanhamentos e estudos, a partir dos dados disponíveis.
As ferramentas e a tecnologia de BI fornecem o poder de coletar, organizar e analisar rapidamente seus dados. Constitui-se em um conjunto de funcionalidades que visam oferecer suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados. Os estudos e análises também permitem prever tendências e se posicionar de forma mais eficaz para o futuro, auxiliando na identificação de padrões nos dados.
A contratação de licenças de ***Microsoft Power BI***, nas modalidades ***Premium e Pro*** encontra alinhamento estratégico nas iniciativas previstas para estabelecimento e fortalecimento de uma plataforma de Business Intelligence (BI) que apoie e dinamize as atividades de supervisão e monitoramento dos setores estratégicos, bem como auxilie na tomada de decisões.
Destacamos algumas características importantes que constem na solução a ser contratada:
• Possibilita conexão a uma ampla variedade de fontes de dados, como bancos de dados relacionais, serviços na nuvem, arquivos locais, entre outros;
• Recursos avançados de análise de dados, incluindo visualizações interativas, filtragem, segmentação e recursos de criação de consultas;
• Interface intuitiva e prática que permite a criação de painéis e relatórios personalizados com arrastar e soltar;
• Compartilhar visualizações de dados elaboradas, apoiando trabalho colaborativo e a tomada de decisões baseadas em fatos;
O atendimento às demandas requer uma resposta rápida. No entanto, o processo de elaboração de relatórios é executado de forma manual, acessando informações distribuídas em diversas bases de dados, fazendo com que a atualização de dados seja morosa e incorra em ausência de uniformização dos dados utilizados, gerando resultados diferentes para a mesma necessidade, a partir de critérios distintos.
É imprescindível que essas informações, particularmente as estratégicas, estejam disponíveis em curto espaço de tempo e organizadas de forma automática para facilitar a tomada de decisão com facilidade e rapidez na análise dos dados.
Para que isso aconteça é necessária a contratação de uma ferramenta de Business Intelligence, que permita coletar, organizar e produzir/publicar análises rapidamente.

**Justificativa Departamento De Almoxarifado e Patrimônio – (DAP/SEMUSA)**

As atividades administrativas do Município requerem cada dia mais ferramentas tecnológicas no seu dia a dia. Na maioria das vezes, os programas passam por uma transformação digital, visando facilitar a compreensão pelo cidadão.
A aquisição do produto relacionado se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar as ferramentas tecnológicas das entidades desta Secretaria. Ferramentas estas essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública.
Vale ressaltar que a padronização de ferramentas, viabiliza a manipulação de arquivos gerados pelos softwares por vezes recebidos e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos e/ou funcionalidades implementadas no ambiente de trabalho. Além do referido ponto, a manutenção das ferramentas proporciona uma maior facilidade no seu uso, já que são de conhecimento e domínio de seus utilizadores, dispensando assim a necessidade de treinamento. Não podemos esquecer que as referidas ferramentas, por se tratarem de versões recentes oferecidas pelos seus respectivos fabricantes, agregam novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade.
A presente se motiva em virtude das melhorias nos processos e ferramentas de Business Intelligence - BI (geração de relatórios, informações gerenciais e estatísticas), sendo assim, identificou - se a necessidade de contratação do software para atender esta demanda. Devido a esta necessidade exposta acima e buscando uma gestão mais eficaz do dinheiro público para aquisição de licenças do software Power BI Pro, a fim de atender às crescentes demandas da Secretaria Municipal de Saúdes referentes à exploração e apresentação de dados, atendendo às seguintes necessidades.

**Justificativa Departamento Administrativo (DA/SEMUSA)**

A presente contratação destina-se a promover apoio e maior dinâmica nas atividades de monitoramento e de produção de análises, acompanhamentos e estudos, a partir dos dados disponíveis.

As ferramentas e a tecnologia de BI fornecem o poder de coletar, organizar e analisar rapidamente seus dados. Constitui-se em um conjunto de funcionalidades que visam oferecer suporte à tomada de decisão e ao monitoramento de resultados. Os estudos e análises também permitem prever tendências e se posicionar de forma mais eficaz para o futuro, auxiliando na identificação de padrões nos dados.
A contratação de licenças de Microsoft Power BI, nas modalidades Premium e Pro encontra alinhamento estratégico nas iniciativas previstas para estabelecimento e fortalecimento de uma plataforma de Business Intelligence (BI) que apoie e dinamize as atividades de supervisão e monitoramento dos setores estratégicos, bem como auxilie na tomada de decisões.
Destacamos algumas características importantes que constem na solução a ser contratada:
* Possibilita conexão a uma ampla variedade de fontes de dados, como bancos de dados relacionais, serviços na nuvem, arquivos locais, entre outros;
• Recursos avançados de análise de dados, incluindo visualizações interativas, filtragem, segmentação e recursos de criação de consultas;
• Interface intuitiva e prática que permite a criação de painéis e relatórios personalizados com arrastar e soltar;
• Compartilhar visualizações de dados elaboradas, apoiando trabalho colaborativo e a tomada de decisões baseadas em fatos;
O atendimento às demandas requer uma resposta rápida. No entanto, o processo de elaboração de relatórios é executado de forma manual, acessando informações distribuídas em diversas bases de dados, fazendo com que a atualização de dados seja morosa e incorra em ausência de uniformização dos dados utilizados, gerando resultados diferentes para a mesma necessidade, a partir de critérios distintos.
É imprescindível que essas informações, particularmente as estratégicas, estejam disponíveis em curto espaço de tempo e organizadas de forma automática para facilitar a tomada de decisão com facilidade e rapidez na análise dos dados.
Para que isso aconteça é necessária a contratação de uma ferramenta de Business Intelligence, que permita coletar, organizar e produzir/publicar análises rapidamente.
**Justificativa para Contratação Microsoft Power BI na modalidade Premium:**
O Power BI até o presente momento não compõe o quadro de ferramentas de uso oficial do setor de BI da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa. Dessa forma, é necessária contratação de 01 (uma) licença premium para que a SMTI possa auxiliar nas demandas da SEMUSA referente ao Objeto em análise, pois haverá serviços que carecerá do acesso direto aos Bancos de Dados, e demandará da expertise para elaboração de consultas.

**RESULTADO**

Item n° 1
**Situação:** Homologado
**Critério de julgamento:** Menor preço
**Quantidade homologada:** 1
**Valor unitário homologado:** R$ 16.582,00
**Valor total homologado:** R$ 16.582,00
**Ordem de classificação** 1°
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 49.525.466/0001-08
**Nome ou razão social do fornecedor:** OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
**Data do resultado da homologação:** 28/05/2024
**Item n° 2**
**Situação:** Homologado
**Critério de julgamento:** Menor preço
**Quantidade homologada:** 1
**Valor unitário homologado:** R$ 18.990,00
**Valor total homologado:** R$ 18.990,00
**Ordem de classificação** 1°
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 49.645.027/0001-20
**Nome ou razão social do fornecedor:** ACM BAPTISTA LTDA
**Data do resultado da homologação:** 28/05/2024

**PARECER JURÍDICO**

**PARECER Nº.61/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**
**Data:** 19/04/2024 - eDOC 17BB9572, peça 79 dos autos do processo nº 00600-00018089/2023-97-e.
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 11 de junho de 2024

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A074EEA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 166/DA/GAB/SEMUSA

**Portaria Nº 166/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 12 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Retificar o TERMO DE VALIDAÇÃO Portaria Nº 163/DA/GAB/SEMUSA, de 10 de junho de 2024.**

**Onde lê-se:**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ádila De Souza Alexandre | 61284 | Ass. Administrativo CC17 | Distritos de PSFs Rurais Distritos de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Ramon Mota de Oliveira | 244020 | AUX. Serv. Gerais. CC-11 | | 4½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Márcio Henrique Costa Souza | 24092 | Marinheiro Fluvial | | 4½ | R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**Agora lê-se:**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ádila De Souza Alexandre | 61284 | Ass. Administrativo CC17 | Distritos de PSFs Rurais Distritos de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Ramon Mota de Oliveira | 244020 | AUX. Serv. Gerais. CC-11 | | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Márcio Henrique Costa Souza | 24092 | Marinheiro Fluvial | | 5½ | R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D3549A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 167/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria Nº 167/DA/GAB/SEMUSA** Porto Velho, 12 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**
**Art. 1° - Retificar o TERMO DE VALIDAÇÃO Portaria Nº 164/DA/GAB/SEMUSA, de 10 de junho de 2024.**

**Onde lê-se:**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ádila De Souza Alexandre | 61284 | Ass. Administrativo CC17 | Distrito Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Ramon Mota de Oliveira | 244020 | AUX. Serv. Gerais. CC-11 | | 4½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Márcio Henrique Costa Souza | 24092 | Marinheiro Fluvial | | 4½ | R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**Agora lê-se:**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ádila De Souza Alexandre | 61284 | Ass. Administrativo CC17 | Distrito Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Ramon Mota de Oliveira | 244020 | AUX. Serv. Gerais. CC-11 | | 5½ | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| Márcio Henrique Costa Souza | 24092 | Marinheiro Fluvial | | 5½ | R$ 75,00 | R$ 375,00 |

**2º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

***ELIANA PASINI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**05073F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº31/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDV4J51 | PV481663 | 24/03/2024 | 5185-1 |
| QRA1026 | PV487198 | 24/03/2024 | 5185-1 |
| NOP4J87 | PV487689 | 25/03/2024 | 7633-2 |
| NDJ8991 | PV488098 | 25/03/2024 | 5185-1 |
| QRA7340 | PV487121 | 25/03/2024 | 7587-0 |
| SLI1A00 | P01K002071 | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NDZ9B63 | P01IZ0505G | 25/03/2024 | 6050-1 |
| INI7F03 | P01IZ05061 | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NCB1431 | P01IZ0505M | 25/03/2024 | 6050-1 |
| RSW4F61 | P01IZ05051 | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NBX2G44 | PV487990 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| NBX2G44 | PV487991 | 26/03/2024 | 7633-1 |
| OHS6809 | PV488205 | 26/03/2024 | 6050-1 |
| OHS6809 | PV488206 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| QTE2D32 | PV487361 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| QUR8I11 | PV488203 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| NEF2596 | P01IW020AQ | 26/03/2024 | 6050-1 |
| NBJ8155 | PV487473 | 27/03/2024 | 5185-1 |
| NDB9J02 | PV487231 | 27/03/2024 | 5509-0 |
| OHO9087 | P01IU0300Q | 27/03/2024 | 5568-0 |
| NCT0421 | P021X0107P | 27/03/2024 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBW7556 | P01IU0300Z | 27/03/2024 | 6122-0 |
| QRA7340 | PV487888 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| KBJ7508 | PV488162 | 28/03/2024 | 6564-0 |
| OAC0D51 | PV489118 | 28/03/2024 | 5568-0 |
| NBN3614 | PV488227 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NEC8399 | P01JV04083 | 28/03/2024 | 5452-1 |
| NCG4F12 | PV486495 | 29/03/2024 | 6858-0 |
| NBZ0407 | PV487588 | 29/03/2024 | 5185-1 |
| NBS1623 | PV486494 | 29/03/2024 | 6050-1 |
| NDV4639 | PV488328 | 29/03/2024 | 6858-0 |
| MZQ3A22 | PV488284 | 31/03/2024 | 5509-0 |
| NBN0533 | PV488165 | 31/03/2024 | 5185-1 |
| NDK7G04 | P01JB020BX | 01/04/2024 | 5568-0 |
| OAB5465 | P01JB020BP | 01/04/2024 | 5410-0 |
| NDY3C84 | P01JB020CB | 01/04/2024 | 5568-0 |
| NUK0119 | P01JB020C3 | 01/04/2024 | 5568-0 |
| NCI0B74 | P021W01033 | 01/04/2024 | 5592-0 |
| RSU3G85 | P01KI010B3 | 01/04/2024 | 6050-1 |
| NDL8005 | P01K40207X | 01/04/2024 | 6050-1 |
| CSY1032 | P021W0102C | 01/04/2024 | 5738-0 |
| SLI6I96 | P01KB0505V | 03/04/2024 | 6050-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| OHU1993 | P01JZ030BF | 04/04/2024 | 6050-1 |
| QTI6A88 | P01K40208M | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NBT7551 | P01K40208K | 04/04/2024 | 6050-1 |
| OHV7J41 | P01JZ030B6 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| QNH4851 | P01J10209F | 05/04/2024 | 6050-1 |
| RSY3I44 | P01JU01099 | 07/04/2024 | 5525-0 |
| NCZ5209 | P01JV040B3 | 08/04/2024 | 6050-1 |
| QTG6220 | P01KB0507D | 08/04/2024 | 5681-0 |
| NCV1138 | P02W0104R | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NCT8898 | P01JV040B5 | 08/04/2024 | 7633-1 |
| QSA9244 | P01K50207O | 09/04/2024 | 6050-3 |
| QTJ4D07 | P01K50208N | 09/04/2024 | 6050-3 |
| QTE3H55 | P01K50206X | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTE3H55 | P01K502096 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDG1561 | P01K5026V | 09/04/2024 | 6050-3 |
| OHN3F82 | P01J1020B8 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCE5733 | P01J1020C6 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| RSV2A79 | P01J1020CJ | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCF6725 | P01J1020C4 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| PHU0D47 | P01K50206Y | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NEG2893 | P01J1020AX | 09/04/2024 | 6050-1 |
| SLH4D06 | P01J1020BG | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTJ2F27 | P01K502092 | 09/04/2024 | 7633-1 |
| OHP4115 | P01J1020CN | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NEC2767 | P00PY0E03O | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NCV1378 | P01JZ030D3 | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NBX7218 | PV488384 | 01/04/2024 | 6599-2 |
| NBX7218 | PV488383 | 01/04/2024 | 5185-1 |
| NDT2452 | PV487731 | 01/04/2024 | 5185-1 |
| NBL4H07 | PV488121 | 01/04/2024 | 7269-0 |
| NCE3582 | PV488132 | 02/04/2024 | 5568-0 |
| NED0083 | PV486457 | 02/04/2024 | 5185-1 |
| NDJ1095 | PV489340 | 03/04/2024 | 7072-1 |
| NCV6500 | PV488357 | 03/04/2024 | 6599-2 |
| NCV6500 | PV488356 | 03/04/2024 | 5185-1 |
| NDJ1095 | PV489341 | 03/04/2024 | 6599-2 |
| NEF8727 | PV487869 | 04/04/2024 | 6599-2 |
| OHP9144 | PV487703 | 04/04/2024 | 6068-1 |
| OHS4689 | PV488141 | 04/04/2024 | 6599-2 |
| OAJ2I68 | PV489488 | 04/04/2024 | 5185-1 |
| LPH7671 | PV488142 | 04/04/2024 | 6599-2 |
| NCK1397 | PV489483 | 04/04/2024 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SLL4I67 | PV486872 | 05/04/2024 | 5509-0 |
| MBI0023 | PV486970 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| PHK2105 | PV485371 | 05/04/2024 | 7633-2 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBX4G66 | PV489302 | 05/04/2024 | 5152-1 |
| NBG2142 | PV486336 | 05/04/2024 | 5509-0 |
| NCF5606 | PV489347 | 05/04/2024 | 6653-1 |
| OHL2H22 | PV486770 | 06/04/2024 | 5738-0 |
| NDL8D20 | PV486499 | 06/04/2024 | 6050-1 |
| NEF0198 | PV489465 | 07/04/2024 | 6599-2 |
| NDR5404 | PV489676 | 07/04/2024 | 6050-1 |
| NEF0198 | PV489464 | 07/04/2024 | 7030-1 |
| NED7286 | PV489466 | 07/04/2024 | 7048-1 |
| NED7286 | PV489467 | 07/04/2024 | 6599-2 |
| OHL2A41 | PV481863 | 08/02/2024 | 6041-2 |
| NBS2804 | PV484896 | 18/02/2024 | 5185-1 |
| NDG0186 | PV488877 | 18/02/2024 | 7633-2 |
| NDM0107 | PV485758 | 23/02/2024 | 6050-1 |
| NDO3I21 | PV482000 | 24/02/2024 | 60501 |
| JOB4191 | PV489286 | 26/02/2024 | 5185-1 |
| OHM0559 | PO1IR03055 | 27/02/2024 | 6050-1 |
| NCT4103 | PO1JZ0304Y | 27/02/2024 | 5380-0 |
| OHL9H67 | PV486264 | 29/02/2024 | 5541-1 |
| NCU7J71 | PO1KB0500W | 04/03/2024 | 6050-1 |
| QTB3370 | PO21X0104I | 12/03/20224 | 5568-0 |
| NDP2J96 | POOPU0I028 | 15/03/2024 | 6050-1 |
| QTI8G21 | PO1IW0208U | 20/03/2024 | 6050-1 |
| NDZ7120 | PO1IW02090 | 20/03/2024 | 6050-1 |
| NDY8312 | PO1IW02094 | 20/03/2024 | 6050-1 |
| RSV0H10 | PO21X0106E | 20/03/2024 | 6050-1 |
| RSX7J77 | PO1K40205K | 22/03/2024 | 5576-0 |
| NCY2650 | PO1KI010AC | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NCK7365 | PO1K00207S | 28/03/2024 | 6050-1 |
| NEB8018 | PO1K00207T | 28/03/2024 | 6050-1 |
| QTC2I10 | PO1K002087 | 28/03/2024 | 5738-0 |
| NCK8808 | PV489258 | 01/03/2024 | 5185-1 |
| NCK8808 | PV489259 | 01/03/2024 | 6599-2 |
| NCE0243 | PV486686 | 12/03/2024 | 7048-1 |
| QTB5724 | PV487102 | 13/03/2024 | 7633-2 |
| NDC6344 | PV487332 | 14/03/2024 | 6556-1 |
| NDC6344 | PV487331 | 14/03/2024 | 6599-2 |
| NDC6344 | PV487330 | 14/03/2024 | 6050-1 |
| NCP8629 | PV487435 | 14/03/2024 | 7633-1 |
| NBP0227 | PV489582 | 25/04/2024 | 6599-2 |

**Porto Velho, 12 de Junho de 2024.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B4E6A996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº32/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av.

Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NCP8629 | PV487434 | 14/03/2024 | 5185-1 |
| NDC6344 | PV487327 | 14/03/2024 | 5118-0 |
| QRA8I47 | PV487149 | 15/03/2024 | 5185-1 |
| NED7529 | PV487108 | 15/03/2024 | 5185-1 |
| NDQ9B28 | PV486696 | 17/03/2024 | 5185-1 |
| NDQ9B28 | PV486697 | 17/03/2024 | 6599-2 |
| OHM1534 | PV487516 | 19/03/2024 | 7633-2 |
| OHM1534 | PV487517 | 19/03/2024 | 6599 |
| NAP2410 | PV487672 | 20/03/2024 | 5185-2 |
| NAP2410 | PV487673 | 20/03/2024 | 6599-2 |
| NDK9789 | PV487561 | 21/03/2024 | 5185-1 |
| NEE2870 | PV486740 | 21/03/2024 | 5189-2 |
| DJD6683 | PV488050 | 22/03/2024 | 6599-2 |
| DJD6683 | PV488049 | 22/03/2024 | 5185-1 |
| NCO2185 | PV487206 | 23/03/2024 | 6050-1 |
| NDX6974 | PV487543 | 23/03/2024 | 5509-0 |
| OHS7897 | PV487550 | 23/03/2024 | 5185-1 |
| NDZ9531 | PV488076 | 23/03/2024 | 5185-1 |
| QTAOB58 | PV481742 | 24/03/2024 | 6653-2 |
| QRA6F61 | PV481659 | 24/03/2024 | 6050-1 |
| NEE4J32 | PV481658 | 24/03/2024 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| PZY7094 | PV488092 | 25/03/2024 | 5509-0 |
| OHW6047 | PV487570 | 25/03/2024 | 6858-0 |
| NDW2647 | PV487858 | 25/03/2024 | 5185-1 |
| NCP6B17 | PV487122 | 25/03/2024 | 7587-0 |
| JXS7494 | PV487359 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| NCK9477 | PV487949 | 26/03/2024 | 6599-2 |
| NCK9477 | PV487948 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| OHT7F05 | PV481574 | 26/03/2024 | 6050-1 |
| NDN3714 | PV488272 | 27/03/2024 | 6599-2 |
| NDA6991 | PV486761 | 27/03/2024 | 6653-1 |
| OHM5D79 | PV488155 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NBF7595 | PV487898 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NDU0J81 | PV488281 | 31/03/2024 | 5509-0 |
| NBS6723 | PV488283 | 31/03/2024 | 5509-0 |
| NCH6103 | PV488113 | 01/04/2024 | 5185-1 |
| NCH6103 | PV488114 | 01/04/2024 | 6599-2 |
| NDR2805 | PV488382 | 01/04/2024 | 5185-1 |
| NCG9694 | PV487863 | 02/04/2024 | 5185-1 |
| NBP3222 | PV488137 | 02/04/2024 | 5738-0 |
| PZI8773 | PV486768 | 02/04/2024 | 7633-1 |
| NCR7J96 | PV489401 | 02/04/2024 | 6050-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBG8C85 | PV489351 | 02/04/2024 | 5509-0 |
| NDJ3513 | PV488139 | 02/04/2024 | 5185-1 |
| NCY8727 | PV488397 | 03/04/2024 | 7633-1 |
| NCY8727 | PV488398 | 03/04/2024 | 6599-2 |
| NCM4D63 | PV488355 | 03/04/2024 | 5185-1 |
| NEH2029 | PV489452 | 03/04/2024 | 5185-1 |
| NEH2029 | PV489453 | 03/04/2024 | 6599-2 |
| NCP6894 | PV489338 | 03/04/2024 | 5487-0 |
| NBK6272 | PV489140 | 03/04/2024 | 5185-1 |
| NEG2742 | PV488392 | 03/04/2024 | 5185-1 |
| RSU2B31 | PV488144 | 04/04/2024 | 6858-0 |
| RSU2B31 | PV488143 | 04/04/2024 | 5010-0 |
| NBN0D18 | PV481042 | 04/04/2024 | 5509-0 |
| NCO2D52 | PV487705 | 04/04/2024 | 6068-1 |
| NBN0D18 | PV487232 | 04/04/2024 | 5509-0 |
| JXE6G06 | PV489148 | 05/04/2024 | 5185-1 |
| NBZ7829 | PV489308 | 05/04/2024 | 5185-1 |
| QTH0390 | PV486333 | 05/04/2024 | 5568-0 |
| NCG2I93 | PV486935 | 05/04/2024 | 5568-0 |
| NBW7430 | PV489307 | 05/04/2024 | 5185-1 |
| NEE0466 | PV486936 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| OHU5615 | PV486968 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| SLH3J27 | PV486335 | 05/04/2024 | 5509-0 |
| NCR9B63 | PV486771 | 06/04/2024 | 5738-0 |
| NDG3547 | PV489677 | 07/04/2024 | 6050-1 |
| NBR7094 | PV489752 | 07/04/2024 | 5819-1 |
| QTH7B26 | PV489754 | 07/04/2024 | 6408-0 |
| NCZ5311 | PV489533 | 07/04/2024 | 7072-1 |
| NCZ5311 | PV489534 | 07/04/2024 | 6599-2 |
| QTC3C11 | P01KI010B8 | 01/04/2024 | 6050-1 |
| NUJ8G17 | P01KI010B7 | 01/04/2024 | 7633-1 |
| NBG1475 | P021W0103D | 01/04/2024 | 5568-0 |
| QTJ8C08 | P01JB020CM | 01/04/2024 | 6050-1 |
| NXS5A78 | P01KB0505P | 03/04/2024 | 5185-1 |
| RSX2E79 | P01JB020CO | 04/04/2024 | 6050-1 |
| OAJ1D63 | P01JZ030C8 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NBO2617 | P01JB020CW | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NDV0967 | P01IZ0506Z | 04/04/2024 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBX1722 | P01JZ030B5 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| HLH9G32 | P01K402082 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| ANR8976 | P01IZ0506W | 04/04/2024 | 6050-1 |
| QRA6F61 | P01IZ05074 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| QRA6F61 | P01IZ05076 | 04/04/2024 | 5959-1 |
| NDV7642 | P01IZ0507V | 04/04/2024 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| RSY4A86 | P01IZ0507D | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NCH2914 | P01JZ030BW | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NBN1074 | P01JZ030BR | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NCE4378 | P01IR030BY | 05/04/2024 | 5452-3 |
| QRA9C72 | P01IW020F0 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NDH7286 | P01J10209M | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NDS1983 | P01J10209D | 05/04/2024 | 6050-1 |
| FYF9153 | P01IW020F7 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NCY7856 | P01IW020FB | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NDA0768 | P01IR030BV | 05/04/2024 | 5819-2 |
| NCM6472 | P01JU01098 | 07/04/2024 | 5525-0 |
| OHL3G75 | P01KB0507E | 08/04/2024 | 5681-0 |
| QTF9I62 | P01KB05075 | 08/04/2024 | 6084-1 |
| QTF9I62 | P01KB05074 | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NDL5G39 | P01JV040B6 | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NCY1702 | P01KB0506F | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NBF6551 | P01JZ030CL | 08/04/2024 | 5185-1 |
| OHL4E14 | P01K502071 | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NDP9004 | P01J1020AR | 09/04/2024 | 6050-1 |
| JYY8964 | P01J1020B9 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCS7484 | P01JB020DK | 09/04/2024 | 5185-1 |
| QXF6D66 | P01K50208G | 09/04/2024 | 6050-3 |
| SLI8H16 | P01JB020DX | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCV1658 | P01K502093 | 09/04/2024 | 7633-1 |
| QTA7297 | P01J1020BA | 09/04/2024 | 6050-1 |
| SLG2B35 | P01J1020A1 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| OHQ8286 | P01J1020AF | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCK2902 | P01K50208F | 09/04/2024 | 6050-3 |
| OXL3234 | P01J1020C5 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| OHR3550 | P01JB020E3 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| SLH4H48 | P01J1020A6 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCZ1I17 | P01J1020BE | 09/04/2024 | 6050-1 |
| OHS5E72 | P01K50208E | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NCT2099 | P01JB020DT | 09/04/2024 | 5185-1 |
| QTI6A88 | P01J1020CY | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTD1E76 | P01J1020CU | 09/04/2024 | 6050-1 |
| SLH1G37 | P01JB020DQ | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NEC3924 | P01J1020AT | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTJ6D04 | P01JB020EY | 09/04/2024 | 5541-1 |
| NCP8629 | PV487433 | 14/03/2024 | 6599-2 |

**Porto Velho, 12 de Junho de 2024.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**84DCB19C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº34/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução

Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NCJ8848 | PV488353 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NDD6G02 | PV488105 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NBX8I22 | PV489119 | 28/03/2024 | 5738-0 |
| NDD6G02 | PV488106 | 28/03/2024 | 6599-2 |
| NDD6G02 | PV487674 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NDD6G02 | PV487675 | 28/03/2024 | 6599-2 |
| RSY7G90 | P01K002084 | 28/03/2024 | 6050-1 |
| NDY3G20 | P01KOO2080 | 28/03/2024 | 6050-1 |
| NCG4735 | PV487594 | 29/03/2024 | 5185-1 |
| NCJ8848 | PV488309 | 29/03/2024 | 5185-1 |
| OMO9F24 | PV487590 | 29/03/2024 | 5185-1 |
| NDO8E44 | PV482173 | 31/032024 | 5509-0 |
| NBW4H51 | PV488167 | '31/03/2024 | 7072-1 |
| NEB8358 | PV488138 | 02/04/2024 | 5185-1 |
| QTG5G44 | PV487862 | 02/04/2024 | 5401-0 |
| NDI8082 | PV488169 | 02/04/2024 | 6050-1 |
| NCT3086 | P01JB020CT | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NDV0937 | P01JZ030BN | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NCQ4493 | PV481603 | 04/04/2024 | 7633-1 |
| OHP5503 | P01JZ030C9 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| QTC7A72 | PV488335 | 04/04/2024 | 5509-0 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| DNE9D13 | PV488343 | 04/04/2024 | 5185-1 |
| OOS3E12 | P01JZ030BB | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NBF3437 | P01JB020DC | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NCG6354 | PV487214 | 04/04/2024 | 5509-0 |
| OHO9023 | PV488289 | 04/04/2024 | 6068-1 |
| OHP9913 | PV489357 | 04/04/2024 | 6599-2 |
| QTA2D72 | PV486332 | 05/04/2024 | 5568-0 |
| RSZ0I85 | PV486869 | 05/04/2024 | 5568-0 |
| RSV9C27 | PV485373 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NCM1931 | PV488624 | 05/04/2024 | 5568-0 |
| QTJ6C72 | P01J10209J | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NDU0068 | P01J10208Z | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NCT5203 | PV489315 | 05/04/2024 | 5185-1 |
| NCI6353 | PV489755 | 07/04/2024 | 5189-4 |
| NCI6353 | PV489756 | 07/04/2024 | 6599-2 |
| NEH5027 | P01JZ030CO | 08/04/2024 | 6041-2 |
| NAC4882 | P01JV040BB | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NCQ0331 | P01JV040AZ | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NCN6619 | PV487240 | 08/04/2024 | 5185-1 |
| NDN1739 | PV487237 | 08/04/2024 | 5401-0 |
| NBM5I16 | PV487218 | 08/04/2024 | 5509-0 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| QTI2A08 | PV488374 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDP4G59 | PV481675 | 09/04/2024 | 7633-1 |
| QTB5B95 | PV488474 | 09/04/2024 | 7633-2 |
| PHP5A30 | PV486943 | 09/04/2024 | 5738-0 |
| NEA4639 | P01J1020C2 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDQ8277 | P01K502072 | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NDN8E78 | P01K50207W | 09/04/2024 | 6050-3 |
| MZQ3H76 | P01J1020A9 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDR2431 | P01J1020AN | 09/04/2024 | 6050-1 |
| PZZ2A92 | P01K50209B | 09/04/2024 | 5720-0 |
| JXN5181 | P01JB020DY | 09/04/2024 | 5185-1 |
| QRA0218 | P01J1020B2 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NEH0276 | P01J1020BR | 09/04/2024 | 6050-1 |
| HLB8I63 | P01J1020BJ | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTA1875 | P00PY0E047 | 10/04/2024 | 5681-0 |
| NXB1904 | P00PY0E04A | 10/04/2024 | 7633-2 |
| NCN4G76 | P01JZ030CV | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NAA2158 | P01JZ030CS | 10/04/2024 | 6050-1 |
| SLI9C19 | P01K5020A7 | 11/04/2024 | 6050-1 |
| NCF7612 | P01K5020A5 | 11/04/2024 | 6050-1 |
| OHU7314 | P01K5020A8 | 11/04/2024 | 6050-1 |
| NDR6H69 | P01IZ0508E | 11/04/2024 | 6050-1 |
| NDP4561 | PV488221 | 11/04/2024 | 7633-2 |
| NDS1020 | P01K5020Am | 11/04/2024 | 6050-1 |
| PHD4E06 | P01GE0206O | 11/04/2024 | 6050-1 |
| NCI3163 | P01GE0206X | 11/04/2024 | 6050-1 |
| OHL4869 | PV486045 | 11/04/2024 | 5185-2 |
| NBG6185 | P01K5020A0 | 11/04/2024 | 7633-1 |
| PHR4A08 | PV481607 | 12/04/2024 | 7633-1 |
| NDO4248 | PV489827 | 12/04/2024 | 5185-1 |
| NEF4337 | PV489633 | 12/04/2024 | 5185-1 |
| NBB3002 | PV481762 | 12/04/2024 | 6050-1 |
| NCG9716 | PV486774 | 12/04/2024 | 7048-1 |
| NCH7778 | PV481758 | 12/04/2024 | 7633-2 |
| RSY2C30 | P01J1020EY | 12/04/2024 | 5398-0 |
| NDN7121 | P01GE0207H | 12/04/2024 | 6050-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDH5F94 | PV489730 | 13/04/2024 | 5185-1 |
| NDP3798 | PV489367 | 14/04/2024 | 5509-0 |
| NAA9E32 | PV489640 | 14/04/2024 | 6050-1 |
| NBM3123 | PV489828 | 14/04/2024 | 6858-0 |
| NOL8153 | PV487223 | 14/04/2024 | 5185-1 |
| MZO5E98 | PV489839 | 14/04/2024 | 5509-0 |
| QTI8F77 | PV487224 | 14/04/2024 | 6017-4 |
| NDY9012 | PV489365 | 14/04/2024 | 5509-0 |
| NDY9012 | PV489365 | 14/04/2024 | 5509-0 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NDY5642 | PV489801 | 14/04/2024 | 5509-0 |
| OHN7426 | PV489368 | 14/04/2024 | 5509-0 |
| SLG1B21 | P01JB0301S | 15/04/2024 | 6050-1 |
| OAB5465 | P01KI010C7 | 16/04/2024 | 5509-0 |
| SLJ8D99 | P01J1020FF | 16/04/2024 | 5509-0 |
| QRA0200 | PV489951 | 16/04/2024 | 6041-2 |
| NCH7928 | PV489977 | 16/04/2024 | 5509-0 |
| OHS9D37 | PV487245 | 16/04/2024 | 7633-1 |
| NDU1789 | PV487712 | 16/04/2024 | 5185-1 |
| NCZ1H73 | P01JV040DS | 17/04/2024 | 5568-0 |
| NBY7752 | PV489608 | 17/04/2024 | 7633-1 |
| OGJ3352 | P01K00209R | 17/04/2024 | 5401-0 |
| NDD8027 | P01IU0301Q | 17/04/2024 | 5380-0 |
| NDG8665 | PV486346 | 17/04/2024 | 6050-1 |
| SLG4F91 | PV486950 | 17/04/2024 | 6050-1 |
| NDG9B16 | PV481101 | 17/04/2024 | 6050-1 |
| NCM5B38 | PV489610 | 17/04/2024 | 5509-0 |
| NEB4J90 | P01JV040DN | 17/04/2024 | 5568-0 |
| NDL5A25 | P01JV040DZ | 17/04/2024 | 5568-0 |
| RSY5A88 | P01J1020GM | 17/04/2024 | 5410-0 |
| RSW3G09 | P01IU0301X | 17/04/2024 | 6068-1 |
| NBS2636 | P01JV040E4 | 17/04/2024 | 7625-2 |
| NCP3281 | P01JV040DP | 17/04/2024 | 5568-0 |
| NCZ6417 | P01JV040DJ | 17/04/2024 | 5576-0 |
| LMD3H32 | P01IR04003 | 17/04/2024 | 5380-0 |
| QTF7139 | P01J1020H6 | 18/04/2024 | 5568-0 |
| NDO1279 | P01J1020GP | 18/04/2024 | 5509-0 |
| NDP4017 | P01IU0302L | 18/04/2024 | 5819-4 |
| NCO3F07 | PV489846 | 18/04/2024 | 6858-0 |
| OHN6977 | PV489551 | 18/04/2024 | 5509-0 |
| ELP9B02 | P01GE0207V | 18/04/2024 | 7633-2 |
| NEG7463 | PV489845 | 18/04/2024 | 6858-0 |
| NJA3A24 | P01IU0302Q | 18/04/2024 | 5819-4 |
| OHL0G70 | P01JU0109P | 18/04/2024 | 5819-4 |
| QTD4D74 | PV489553 | 18/04/2024 | 5509-0 |
| NDG3887 | P01K0020A7 | 18/04/2024 | 7048-1 |
| OHV9H51 | P01KI010CB | 18/04/2024 | 7633-1 |
| NDG3887 | P01K0020A8 | 18/04/2024 | 6858-0 |
| QTD1H74 | P01IU0302N | 18/04/2024 | 5819-4 |
| NDQ7F47 | P01J1020GR | 18/04/2024 | 5380-0 |

**Porto Velho, 12 de Junho de 2024.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C2CF1DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº33/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos

ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NOK6994 | P01J1020CZ | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTJ7D94 | P01J1020CF | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NCW1521 | P01K502081 | 09/04/2024 | 6050-3 |
| QTJ1B32 | P01K502088 | 09/04/2024 | 6050-3 |
| ASE4D74 | P01JB020DM | 09/04/2024 | 5185-1 |
| RMW6C17 | P01K50207J | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NCM6472 | P01JZ030CY | 10/04/2024 | 7633-1 |
| NDD9978 | P00PY0E048 | 10/04/2024 | 6050-1 |
| OHR5129 | P00PY0E043 | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NCA5374 | P01JZ030CQ | 10/04/2024 | 6050-1 |
| SLK4C66 | P00PY0E03J | 10/04/2024 | 6050-1 |
| SLI3A96 | P00PY0E03G | 10/04/2024 | 5207-0 |
| SLI3A96 | P00PY0E03H | 10/04/2024 | 5959-1 |
| RESX9B81 | P01JZ030CZ | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NDV0B92 | P01JZ030CX | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NDR-0130 | PV483544 | 21/12/2023 | 5452-3 |
| NTY-5D00 | PV483037 | 24/12/2023 | 5185-1 |
| NBZ-1826 | PV483941 | 29/12/2023 | 6599-2 |
| QXQ-9G29 | PV484078 | 29/12/2023 | 5185-1 |
| NBQ-6763 | PV484044 | 09/01/2024 | 7633-1 |
| BWJ2D06 | PV489783 | 15/04/2024 | 6637-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| OHO-4716 | PV484479 | 17/01/2024 | 5568-0 |
| NBK-9304 | PV481889 | 19/01/2024 | 6599-2 |
| OHN-3A76 | P01K50201S | 29/01/2024 | 5568-0 |
| NBN0G90 | PV485433 | 02/02/2024 | 5185-1 |
| QTI8E45 | P01JB03019 | 15/04/2024 | 6050-1 |
| BWJ2D06 | PV489784 | 15/04/2024 | 6599-2 |
| RSY7G90 | P00X00E005 | 14/02/2024 | 6050-1 |
| NDT0487 | PV488513 | 14/02/2024 | 6050-1 |
| QTJ0369 | P01JB0301V | 15/04/2024 | 6050-1 |
| QTC1C31 | PV489782 | 15/04/2024 | 6041-2 |
| SLG1F66 | P01JB0302F | 15/04/2024 | 6050-1 |
| OHQ5881 | P01JB0301Y | 15/04/2024 | 6050-1 |
| NDR3118 | P01K5020B1 | 15/04/2024 | 6050-3 |
| QTC6D35 | PV489679 | 15/04/2024 | 7366-2 |
| NEH1201 | P01K5020CI | 15/04/2024 | 6050-1 |
| QTG5I05 | P01JB0301X | 15/04/2024 | 6050-1 |
| QTI9B46 | P01K5020CD | 15/04/2024 | 6050-1 |
| RSU7I75 | P01JB0302H | 15/04/2024 | 6050-1 |
| NCT8A61 | P01K5020BI | 15/04/2024 | 6050-3 |
| SLK6E47 | P01K5020D1 | 15/04/2024 | 6050-1 |
| NDJ3234 | P01K5020CP | 15/04/2024 | 6050-1 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NCZ2799 | P01K5020B8 | 15/04/2024 | 6050-3 |
| NCU2831 | P021X0200P | 16/04/2024 | 7633-2 |
| PVY7837 | P021X0201B | 16/04/2024 | 7633-2 |
| NDO1279 | P01K5020DD | 16/04/2024 | 5509-0 |
| NDE3663 | PV485847 | 27/02/2024 | 5185-1 |
| RTW3E29 | PV487075 | 12/03/2024 | 5185-1 |
| NCW5695 | PV485364 | 14/03/2024 | 7633-1 |
| NCW5695 | PV485365 | 14/03/2024 | 5185-1 |
| QTC5519 | PV487294 | 14/03/2024 | 6050-1 |
| RSX0A41 | P01IW0209X | 21/03/2024 | 6050-1 |
| QTA1384 | P01GE0205H | 22/03/2024 | 5568-0 |
| NDN3132 | P01IW020CI | 26/03/2024 | 6050-1 |
| OHO5659 | PV488116 | 01/04/2024 | 6670-0 |
| OHO5659 | PV488117 | 01/04/2024 | 6599-2 |
| NEC5309 | PV489328 | 03/04/2024 | 5185-1 |
| NEC5309 | PV489329 | 03/04/2024 | 6599-2 |
| OHP0C50 | P01JZ030C2 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NDP9004 | PV488338 | 04/04/2024 | 7633-1 |
| QUP1J18 | PV488349 | 04/04/2024 | 7633-1 |
| NCJ4H63 | PV489354 | 04/04/2024 | 6599-2 |
| NEB4J90 | PV488623 | 05/04/2024 | 5460-0 |
| OHU6249 | P01KB0506S | 08/04/2024 | 6084-1 |
| NCF2469 | P01KB0506J | 08/04/2024 | 6050-1 |
| NDA4023 | P01J1020CK | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDL3944 | P01J1020CA | 09/04/2024 | 6050-1 |
| QTC1F87 | P01K50208W | 09/04/2024 | 6050-3 |
| PZQ1074 | PV486946 | 09/04/2024 | 7633-2 |
| NBI3618 | P01JB020DZ | 09/04/2024 | 5185-1 |
| PZZ2A92 | P01K50209A | 09/04/2024 | 6050-3 |
| QPM4A99 | P01JZ030CT | 10/04/2024 | 6050-1 |
| NDU0I10 | PV481611 | 12/04/2024 | 7633-1 |
| OHS8I01 | PV489317 | 12/04/2024 | 5185-1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OHW4C73 | PV489631 | 12/04/2024 | 7633-2 |
| NDT5F35 | PV487222 | 12/04/2024 | 5487-0 |
| RSW2A61 | P01JB0302D | 15/04/2024 | 6050 |
| NDG9475 | P01K5020BA | 15/04/2024 | 6050-3 |
| NBX3J40 | PV489646 | 16/04/2024 | 5193-0 |
| EKO7B69 | PV487709 | 16/04/2024 | 5185-1 |
| OHL3936 | P01KI010C5 | 16/04/2024 | 5410-0 |
| NDM-5694 | PV482917 | 20/12/2023 | 5193-0 |
| HVJ-4137 | PV483274 | 24/12/2023 | 5185-1 |
| NCM-4773 | P01D40109E | 16/01/2024 | 6050-1 |
| NBZ-2H42 | PV484825 | 18/01/2024 | 7633-1 |
| NEG-4221 | PV484822 | 19/01/2024 | 6566-2 |
| NEG-4221 | PV484821 | 19/01/2024 | 7030-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| OHO-6D72 | P01IR03022 | 22/01/2024 | 6050-1 |
| NDZ-0916 | PV484955 | 25/01/2024 | 7633-2 |
| SLG-2J14 | PV482026 | 01/02/2024 | 5568-0 |
| NCE-5924 | P01IQ0100Z | 05/02/2024 | 6050-1 |
| NOP-1A94 | PV485519 | 06/02/2024 | 5185-1 |
| NDX-3924 | P01JU0104B | 07/02/2024 | 6050-1 |
| NED3099 | PV485555 | 08/02/2024 | 6050-1 |
| OHO8E96 | PV486616 | 08/03/2024 | 5185-1 |
| NCQ3669 | PV487140 | 11/03/2024 | 7633-1 |
| NCP6115 | PV487531 | 15/03/2024 | 5185-1 |
| NDE6A98 | PV487447 | 18/03/2024 | 5673-1 |
| NDT6C54 | PV487613 | 18/03/2024 | 6050-1 |
| NDP1338 | PV487610 | 18/03/2024 | 7072-1 |
| NDP1338 | PV487608 | 18/03/2024 | 6599-2 |
| NDE6307 | PV487455 | 19/03/2024 | 6050-1 |
| NDA6C12 | PV482050 | 20/03/2024 | 6050-1 |
| RSY5E97 | P021X01062 | 20/03/2024 | 6050-1 |
| NDM5126 | P01IW0209V | 21/03/2024 | 6050-1 |
| REE6G77 | PV487844 | 21/03/2024 | 5185-1 |
| NCA6073 | PV486196 | 22/03/2024 | 5185-1 |
| NDX2011 | PV488056 | 22/03/2024 | 6653-1 |
| NDX2011 | PV488057 | 22/03/2024 | 6599-2 |
| NBS6877 | PV487469 | 23/03/2024 | 5185-1 |
| NDG3604 | PV487519 | 23/03/2024 | 5541-3 |
| NCW0I33 | PV488097 | 23/03/2024 | 5487-0 |
| NDR6931 | PV487880 | 25/03/2024 | 5185-1 |
| NAA1896 | P01KI010AD | 25/03/2024 | 6050-1 |
| RSX7B45 | P01IZ0505L | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NCQ0J93 | PV481724 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| PHR8D91 | P01K40206S | 26/03/2024 | 5568-0 |
| NBS6877 | PV488254 | 26/03/2024 | 6599-2 |
| RSZ0B65 | P01JV0407L | 26/03/2024 | 5380-0 |
| NBS6877 | PV488253 | 26/03/2024 | 5185-1 |
| QTF0D78 | P01IW020CA | 26/03/2024 | 6050-1 |
| SLK6D27 | P01IW020C6 | 26/03/2024 | 6050-1 |
| OHP0C50 | P021X0107X | 27/03/2024 | 6050-1 |
| NBV2421 | PV488094 | 27/03/2024 | 5401-0 |
| NCZ1H11 | PV488096 | 27/03/2024 | 5541-7 |
| NCJ8848 | PV488354 | 28/03/2024 | 6599-2 |
| MZX1E00 | PV487896 | 28/03/2024 | 5185-1 |

**Porto Velho, 12 de Junho de 2024.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

**DCAI**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D551671B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº35/2024**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº916//2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O

condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBI2333 | PV484959 | 02/02/2024 | 5185-1 |
| RSX9G26 | PV485404 | 02/02/2024 | 5487-0 |
| OHU2123 | PV485502 | 02/02/2024 | 5819-2 |
| QLU6483 | PV485583 | 03/02/2024 | 6858-0 |
| NCP7896 | 'PV484548 | 03/02/2024 | 6602-0 |
| QLU6483 | PV485584 | 03/02/2024 | 6599-2 |
| 'NCP7896 | PV484547 | 03/02/2024 | 6653-1 |
| NCM1D12 | P01K50204C | 14/02/2024 | 6050-1 |
| QTG4D16 | PV485772 | 23/02/2024 | 5185-1 |
| NDN5919 | PV489005 | 23/02/2024 | 6858-0 |
| NDN3025 | PV486190 | 27/02/2024 | 6050-1 |
| QTI9D52 | PV482422 | 01/03/2024 | 5509-0 |
| OHQ3A62 | PV485192 | 03/03/2024 | 5509-0 |
| NOL7B51 | PV486051 | 05/03/2024 | 5185-1 |
| NDV4664 | PV486220 | 06/03/2024 | 5185-1 |
| QRA4E71 | PV486642 | 07/03/2024 | 5509-0 |
| NDE1D10 | PV485194 | 07/03/2024 | 5509-0 |
| ATH6E14 | P01GE0202P | 08/03/2024 | 6050-1 |
| NBX0241 | PV486711 | 09/03/2024 | 5550-0 |
| NEB1134 | P01KB0502G | 11/03/2024 | 6050-1 |
| NEG4A21 | P01KB0502H | 11/03/2024 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NBQ1968 | PV485363 | 12/03/2024 | 6122-0 |
| NCT5245 | PV487605 | 18/03/2024 | 6653-1 |
| NBZ3J27 | PV487611 | 18/03/2024 | 5185-1 |
| NCC6I12 | PV487638 | 18/03/2024 | 5185-1 |
| QUN1A63 | PV487615 | 18/03/2024 | 5185-1 |
| ABP4750 | PV487273 | 18/03/2024 | 6637-1 |
| NDN7483 | PV487458 | 19/03/2024 | 5185-1 |
| NDW5700 | PV487512 | 19/03/2024 | 5185-1 |
| NCR8030 | PV487452 | 19/03/2024 | 5185-1 |
| NCD1758 | PV481656 | 20/03/2024 | 6050-1 |
| RSX6I48 | PV486862 | 20/03/2024 | 7633-2 |
| NCN8I58 | PV487779 | 20/03/2024 | 5185-1 |
| NCV8G42 | P01IZ0503Z | 20/03/2024 | 6050-1 |
| NCG6194 | P01IZ0504W | 20/03/2024 | 6050-1 |
| COF1444 | PV487759 | 20/03/2024 | 5185-2 |
| NCO3426 | PV487095 | 21/03/2024 | 5452-3 |
| NEB2E94 | PV487970 | 21/03/2024 | 5185-1 |
| OHL2817 | PV486483 | 21/03/2024 | 5541-4 |
| NCD6526 | PV486487 | 21/03/2024 | 5509-0 |
| NBS5J09 | PV487966 | 21/03/2024 | 5185-1 |
| NDC9040 | PV487544 | 236/03/2024 | 5509-0 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDW3G87 | PV487203 | 23/03/2024 | 5452-2 |
| NBZ0398 | PV487204 | 23/03/2024 | 5509-0 |
| NCG7B57 | PV481661 | 24/03/2024 | 5185-1 |
| KAK4979 | P01IZ0505H | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NEB4876 | P01K002076 | 25/03/2024 | 6050-1 |
| NCD6003 | PV487879 | 25/03/2024 | 5193-0 |
| HTI6D91 | PV487878 | 25/03/2024 | 5185-1 |
| OHR9D80 | P01K40206X | 26/03/2024 | 5568-0 |
| QTJ9A35 | PV481744 | 26/03/2024 | 6858-0 |
| NDQ2723 | P01JV0407U | 26/03/2024 | 5401-0 |
| QTB4D20 | PV485369 | 26/03/2024 | 5673-1 |
| ATA3087 | P01IW020DF | 27/03/2024 | 6050-1 |
| NDX2033 | P021X0107A | 27/03/2024 | 6050-1 |
| RSZ1B74 | P01IW020CX | 27/03/2024 | 6050-1 |
| PHM0E77 | P01IW020DA | 27/03/2024 | 6050-1 |
| COF1444 | P021X0107M | 27/03/2024 | 6050-1 |
| NDP7478 | P01IW020DJ | 27/03/2024 | 6050-1 |
| NDN3714 | PV488271 | 27/03/2024 | 7072-1 |
| NCK1066 | P01IU0300M | 27/03/2024 | 6050-1 |
| NBJ5593 | PV487892 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| NDP9B10 | P01JV040AA | 28/03/2024 | 5568-0 |
| NCR7E30 | PV488164 | 28/03/2024 | 5185-1 |
| QTI7B35 | P01JV040A1 | 28/03/2024 | 5487-0 |
| NCO9534 | P01JV0408I | 28/03/2024 | 6050-1 |
| SLG8F16 | P01K002082 | 28/03/2024 | 6050-1 |
| OHM21320 | P01JV040AB | 28/03/2024 | 5568-0 |
| NBB3928 | PV487596 | 29/03/2024 | 5185-1 |
| QRA8I49 | PV488124 | 01/04/2024 | 6653-1 |
| QRA8I49 | PV488123 | 01/04/2024 | 6599-2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDK4891 | PV486963 | 01/04/2024 | 6050-1 |
| NCV7J94 | PV488133 | 02/04/2024 | 7048-1 |
| SLG8B89 | PV489346 | 04/04/2024 | 6653-1 |
| NDV6G03 | P01JZ030BZ | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NCU9598 | PV488345 | 04/04/20254 | 5185-1 |
| OHM4399 | P01IZ05071 | 04/04/2024 | 6050-1 |
| NEH9C80 | PV488174 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| NBV7543 | PV487371 | 05/04/2024 | 6122-0 |
| NBU8269 | PV489314 | 05/04/2024 | 5185-1 |
| NDG3604 | PV486934 | 05/04/2024 | 5509-0 |
| NCM1246 | PV485375 | 05/04/2024 | 5185-1 |
| OHM9821 | PV485372 | 05/04/2024 | 6050-1 |
| QTC0B17 | PV488367 | 05/04/2024 | 7633-1 |
| NCN1196 | P021W0104O | 08/04/2024 | 6050-1 |
| RSY7G90 | P01K50208K | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NCI2283 | P01J1020AO | 09/04/2024 | 6050-1 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** |
| NCP9210 | P01J1020CE | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDY3258 | P01J1020CG | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NDN0575 | P01J1020D3 | 09/04/2024 | 6050-1 |
| NEG3270 | P01J1020AA | 09/04/2024 | 6050-1 |
| RSU0D49 | P01K50207A | 09/04/2024 | 6050-3 |
| RSY7G90 | P01K502074 | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NDS4938 | P01K50209P | 09/04/2024 | 6050-3 |
| NDQ1098 | P01IZ0508H | 11/04/2024 | 6050-1 |
| NDD4335 | P01K5020A2 | 11/04/2024 | 6050-1 |
| OXL8A01 | PV481614 | 13/04/2024 | 5738-0 |
| NEB4J90 | P01J1020GU | 18/04/2024 | 5568-0 |
| NEE2569 | P01KI010CC | 18/04/2024 | 7633-1 |
| NEB4J90 | P01J1020H4 | 18/04/2024 | 5568-0 |
| QTC9F27 | PV489490 | 18/04/2024 | 6122-0 |
| NDE6947 | PV489785 | 19/04/2024 | 5185-1 |
| NDE6947 | PV489786 | 19/04/2024 | 6599-2 |
| NCX6300 | PV486349 | 21/04/2024 | 5185-1 |
| NEC6C12 | PV490203 | 21/04/2024 | 6041-2 |
| NDW6461 | PV489515 | 21/04/2024 | 6580-0 |
| NDP9I58 | PV490052 | 21/04/2024 | 5568-0 |
| NDJ6314 | PV489619 | 21/04/2024 | 5509-0 |
| QTA3904 | PV489670 | 21/04/2024 | 5550-0 |
| NDS2432 | PV489897 | 22/04/2024 | 6858-0 |
| NCR2D32 | PV489896 | 22/04/2024 | 5185-1 |
| OHQ0744 | PV489891 | 22/04/2024 | 6050-1 |
| QTG8J78 | PV480085 | 22/04/2024 | 5819-4 |
| QBU1E38 | PV489705 | 22/04/2024 | 5487-0 |
| NBG3298 | PV490077 | 22/04/2024 | 5185-1 |
| NBC0266 | PV489883 | 22/04/2024 | 5185-1 |
| NDR0256 | PV489775 | 23/04/2024 | 6599-2 |
| NCG2238 | PV491128 | 23/04/2024 | 7633-2 |
| NDR0256 | PV489774 | 23/04/2024 | 5185-1 |
| SLG9D55 | PV489544 | 23/04/2024 | 5819-2 |
| NBJ7133 | P01JV040E7 | 24/04/2024 | 5819-4 |
| PHG1B43 | PV490209 | 24/04/2024 | 7633-1 |
| NCS8241 | P01IR04011 | 24/04/2024 | 5380-0 |
| PWX4G61 | PV490042 | 24/04/2024 | 5185-1 |
| OAB5465 | P01IR04013 | 24/04/2024 | 5509-0 |
| NBX0221 | PV491263 | 25/04/2024 | 5185-1 |
| AWW6337 | PV489747 | 25/04/2024 | 6050-1 |

**Porto Velho, 12 de Junho de 2024.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1768AAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº27/2024.**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando

pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| OHN4587 | PV481999 | 24/02/2024 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCK8808 | PV489259 | 01/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NCK8808 | PV489258 | 01/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEA6207 | PV488890 | 01/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QTD4C24 | PV488893 | 01/03/2024 | 6017-5 | R$ 293,47 |
| NOT3G30 | PV486109 | 01/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM0I65 | PV486113 | 01/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTE0E61 | PV485995 | 01/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| MVH6944 | PV485998 | 01/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QRA7305 | PV486210 | 02/03/2024 | 6653-1 | R$ 195,23 |
| NDL5465 | PV486440 | 02/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NBX7963 | PV486429 | 02/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCZ6I26 | PV489075 | 02/03/2024 | 6050-0 | R$ 293,47 |
| OHQ3A62 | PV485192 | 03/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NBI5719 | PV484377 | 03/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OAI3A85 | PV488591 | 03/03/2024 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCG9682 | PV485969 | 03/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| SLI3B69 | PV486626 | 03/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| QTI5D91 | PV486513 | 03/03/2024 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| HUI6395 | PV486214 | 03/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBG9F86 | PV485971 | 03/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCG3I37 | PV486449 | 04/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| SLH0J06 | PV486574 | 04/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDK8399 | PV486382 | 04/03/2024 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| NDE2B96 | PV485718 | 04/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHP4939 | PV485939 | 04/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| NDY1I67 | PV485942 | 04/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NEA6070 | PV486386 | 04/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NBI2555 | PV486121 | 05/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| ENJ1092 | PV485493 | 05/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NOL7B51 | PV486051 | 05/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEA 3753 | PV486058 | 05/03/2024 | 6017-5 | R$ 293,47 |
| OHM4390 | PV467881 | 05/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NKQ0F97 | PV486116 | 05/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OXL6384 | PV486535 | 05/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCT3961 | PV486115 | 05/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDH3518 | PV485491 | 05/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBI4A12 | PV486827 | 06/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCX4644 | PV481696 | 06/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS6004 | PV486817 | 06/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS6004 | PV486818 | 06/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| AZE4A38 | PV481701 | 06/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDD7J24 | PV481702 | 06/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS3943 | PV486392 | 06/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NBS3943 | PV486390 | 06/03/2024 | 5819-4 | R$ 880,41 |
| QTB61040 | PV481693 | 06/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDC4812 | PV481713 | 06/03/2024 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NCG5227 | PV485214 | 07/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QRA4E71 | PV486642 | 07/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| AYW7E30 | PV486792 | 07/03/2024 | 6769-0 | R$ 130,16 |
| OXL0333 | PV484172 | 07/03/2024 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| NDS1282 | PV486883 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDS1282 | PV486884 | 08/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NDT8740 | PV486519 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDT8740 | PV486797 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDL6270 | PV487055 | 08/03/2024 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NCM5307 | PV486853 | 08/03/2024 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| NBD5G05 | PV464399 | 08/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBS3943 | PV486612 | 08/03/2024 | 7072-1 | R$ 293,47 |
| ANR8976 | PV486795 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHO1160 | PV486610 | 08/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NOS7G09 | PV487052 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM4G49 | PV481720 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEA0896 | PV486877 | 08/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OAB3J40 | PV487054 | 08/03/2024 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NEA0949 | PV486100 | 09/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDK1177 | PV488617 | 09/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NXS8J58 | PV486755 | 09/03/2024 | 6564-0 | R$ 293,47 |
| OAL7J32 | PV487080 | 09/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBV4714 | PV486758 | 09/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTB2F53 | PV486712 | 09/02/2024 | 5550-0 | R$ 130,16 |
| NEE6017 | PV488616 | 09/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| PHE0A55 | PV486522 | 09/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBN0861 | PV487079 | 09/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDR5602 | PV486479 | 09/03/2024 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NED7618 | PV483327 | 10/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| OHU3809 | PV487063 | 10/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| OHU3809 | PV487062 | 10/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDS7714 | PV486719 | 10/03/2024 | 6653-2 | R$ 195,23 |
| NDS7714 | PV486730 | 10/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NEF6394 | PV487171 | 10/03/2024 | 5673-1 | R$ 130,16 |
| SLL7I16 | PV486646 | 10/03/2024 | 6599-1 | R$ 293,47 |
| NCO8A88 | PV487126 | 10/03/2024 | 6653-2 | R$ 195,23 |
| NDM8A84 | PV486714 | 10/03/2024 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NDM8A84 | PV487083 | 10/03/2024 | 6637-2 | R$ 195,23 |
| NDM8A84 | PV485494 | 10/03/2024 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| NDM8A84 | PV487082 | 10/03/2024 | 6637-1 | R$ 195,23 |
| NDM8A84 | PV486713 | 10/03/2024 | 5118-0 | R$ 880,41 |
| SLL7I16 | PV486647 | 10/03/2024 | 5045-0 | R$ 293,47 |
| QTF1G27 | PV486981 | 10/03/2024 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCV2172 | PV487157 | 10/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTB1199 | PV486887 | 10/03/2024 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| QTB1199 | PV486888 | 10/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| OHS6F89 | PV487031 | 11/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCV6J55 | PV487008 | 11/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NCV6J55 | PV487004 | 11/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| OHQ6716 | PV487010 | 11/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTG7G48 | PV487131 | 11/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NCZ5752 | PV487011 | 11/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NEE6832 | PV486663 | 11/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDQ0939 | PV487006 | 11/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDQ0939 | PV487007 | 11/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NCR2E17 | PV487002 | 11/03/2024 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NCT1860 | PV485218 | 11/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| OHU6768 | PV487015 | 11/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| OHS5241 | PV486656 | 11/03/2024 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| OHU6768 | PV487014 | 11/03/2024 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| QTF5A17 | PV487176 | 11/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCY2686 | PV476172 | 12/03/2024 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NCY2686 | PC476173 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| MZO6H44 | PV486692 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM2894 | PV487073 | 12/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NOO1J08 | PV486691 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBN6188 | PV486855 | 12/03/2024 | 5193-0 | R$ 293,47 |
| NDR5428 | PV486689 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDM2894 | PV487072 | 12/03/2024 | 5819-4 | R$ 880,41 |
| NCQ4969 | PV486619 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTH5I87 | PV486951 | 12/03/2024 | 5452-3 | R$ 195,23 |
| NDR0801 | PV487403 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NEC8H36 | PV486695 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDR0801 | PV487404 | 12/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NDP1716 | PV487254 | 12/03/2024 | 5185-2 | R$ 195,23 |
| NDP1716 | PV487255 | 12/03/2024 | 6580-0 | R$ 293,47 |
| NDD0864 | PV486684 | 12/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NEF1078 | PV487263 | 12/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NDP1716 | PV487256 | 12/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NEF1078 | PV487262 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| RSW1F84 | PV486685 | 12/03/2024 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| NCO9585 | PV485222 | 12/03/2024 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| QND0425 | PV486679 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHS6H43 | PV487251 | 12/03/2024 | 6122-0 | R$ 293,47 |
| SLH6C87 | PV487252 | 12/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBQ3644 | PV487092 | 13/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCE2150 | PV486734 | 13/03/2024 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| QTB5724 | PV487102 | 13/03/2024 | 7633-2 | R$ 293,47 |
| NBI3904 | PV487091 | 13/03/2024 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| KAF9493 | PV487436 | 14/03/2024 | 6599-2 | R$ 293,47 |

**Porto Velho, 12 de Junho de 2024.**

***ANDERSON DA SILVA PEREIRA***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F136ED1

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**PORTARIA 011/SGP/2024 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024**

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 26816/2024

**RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:**06 (seis) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Foz do Iguaçu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento Oficina Prática no Sistema do COMPRAS.GOV.BR do Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica", que ocorrerá no período de 24/06/2024 à 26/06/2024. Conforme solicitação constante no ofício interno nº 033/2024 do dia 06 de junho de 2024.

| NOME | MAT. | CARGO | DESTINO | QUANT. | Vlr. Uni. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA | 295221 | SUPERINTENDE NTE MUNICIPAL | FOZ DO IGUAÇU- PR | 06 e 1/2 | R$1.200,00 | R$7.200,00 |
| | | | Auxilio Deslocamento | 1/2 | R$ 600,00 | |

***JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES***
Subsecretário de Politica Governamental

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**409B2DAE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3057/GP/2024

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1302/GP/2024 de 11/06/2024.
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 37.597,51 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de M. Ambiente Agricultura e Pecuária | |
| 20.605.0017 | Convênios para SEMAP | |
| 20.605.0017.1075 | AGRICULTURA FAMILIAR - PAA | |
| **3.3.90.32.00.** | **Material de Distribuição Gratuita** | **34.027,75** |
| **3.3.30.93.00.** | **Indenizações e Restituições** | **3.569,76** |
| **Total da suplementação** | | **37.597,51** |

**Artigo 2°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Banco do Brasil, Agencia 1181-9, conta corrente 54.293-8.

**Artigo 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

*ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1302/GP/2024 de 11/06/2024.
**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 37.597,51 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 02.00 | Poder Executivo | |
| 02.04.00 | Secretaria Municipal de M. Ambiente Agricultura e Pecuária | |
| 20.605.0017 | Convênios para SEMAP | |
| 20.605.0017.1075 | AGRICULTURA FAMILIAR - PAA | |
| **3.3.90.32.00.** | **Material de Distribuição Gratuita** | **34.027,75** |
| **3.3.30.93.00.** | **Indenizações e Restituições** | **3.569,76** |
| **Total da suplementação** | | **37.597,51** |

**Artigo 2°** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Banco do Brasil, Agencia 1181-9, conta corrente 54.293-8.

**Artigo 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2024.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
**Código Identificador:**AACB70E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 004/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 147/2024,** que tem por OBJETO: **Ata de Registro de Preço para**
**aquisição de insumos para higienização e desinfecção hospitalar, com a finalidade de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo- RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

**EMPRESA VENCEDORA:**
**SUPER QUIMICA LTDA - 43.885.205/0001-04**

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | VALOR UNT | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **ADITIVO ALCALINIZANTE 50 LITROS.** Para pré-lavagem de tecido de uso hospitalar. Aspectos físicos: líquido, incolor. Odor: característico da matéria prima. PH (solução a 1%) solúvel em qualquer proporção, aspecto químico: hidróxido de sódio (faixa de concentração 15 a 30%), hidróxido de potássio (faixa de concentração 15 a 30%). Embalagem de 65kg uso de 4 a 7mls por quilo de roupa. Com registro da ANVISA para uso hospitalar. | 286,00 | unid | 02 | NOW QUÍMICA | 572,00 |
| 03 | DESINFETANTE ALVEJANTE 50 LITROS. Aspecto físico: líquido límpido; odor: picante penetrante; a base de peróxido, cor: incolor; PH 4,2 até 4,5; faixa de concentração 48% a 50%. Usar de 2 a 4mls por kg de roupa seca | 290,00 | Unid. | 04 | NOW QUÍMICA | 1.160,00 |
| 04 | DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO AMÔNIO 5ª GERAÇÃO+ BIGUANIDA. GALÃO DE 5 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: (mistura decloreto dealquil dimetil benzil amônio e cloreto de didecil dimetil amônio) e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida. Indicado para limpeza e desinfecção em um único procedimento, de superfícies fixas e artigos não críticos. | 30,00 | Unid. | 40 | NOW QUÍMICA | 1.200,00 |
| 05 | DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS. Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico, etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água. (Principio Ativo nonilfenol éter poliglicol). Bombona de 50 litros. | 380,00 | Unid. | 02 | NOW QUÍMICA | 760,00 |
| 06 | LIMPA PISO 50 LITROS. é um limpador geral indicado para limpeza e conservação de todas as superfícies laváveis exemplo como: pisos, paredes, portas, móveis metálicos, fórmicas, plásticos, porcelanatos, aparelhos sanitários, etc. DESCRIÇÃO:Líquido límpido, levemente viscoso, coloração verde fluorescente, aroma pinho, com ação de limpeza e desinfecção. Classe química dos princípios ativos: tensoativos aniônicos; tensoativos não iônicos; solventes hidrossolúveis. Teor de ativos: 5,5%. " Aspecto líquido encorpado;Cor amarela fluorescente;Odor pinho; Densidade a 20/4°C (g/cm³) 0,98 a 1,01;" pH da solução 1:20.....9,10 a 9,30" pH da solução 1:30.....9,00 a 9,20" Tensão superficial.....24 a 25" Álcool etílico" Dodecilbenzeno sulfonato de sódio" Trietanolamina" Ricinoleato de potássio" Espessante" Corante" Essência" Água Obs: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde para uso hospitalar. | 250,00 | Unid. | 05 | NOW QUÍMICA | 1.250,00 |
| 07 | **DETERGENTE GEL CONCENTRADO PINHO (LIMPEZA PESADA) 5 LITROS.** Gel pinho é um produto altamente concentrado que atua no combate aos germes e bactérias deixando um aroma agradável no ambiente. Foi especialmente desenvolvido para o uso geral, sendo um detergente gelatinoso de ação rápida, que rende muito, e é eficiente na remoção de gorduras e sujeirasIndicado na limpeza de pisos, banheiros, latrinas, fossas, canis, mictórios, pátios, cozinhas, bares, aviários, veterinárias, automoveis(AMBULANCIA) entre outras aplicações. Sua fórmula, ada e aprovada, não agride a pele das mãos.Descrição:Gel pinhoTamanho: bombona 5 litros. Obs: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde para uso hospitalar. | 35,00 | Unid. | 20 | CLEANNER DO BRASIL | 700,00 |
| | **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | R$5.642,00 | |

**EMPRESA VENCEDORA:**
**ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08**

| ITEM | DESCRIÇÃO/PRODUTO | VALOR UNT | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **AMACIANTE 50 LITROS**. Amaciante para todos os tipos de tecidos, sem perfume, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebohidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde. | 430,00 | Unid. | 03 | NEW DROP | 1.290,00 |
| **TOTAL DO FORNECEDOR** | | | | | R$1.290,00 | |

**Valor Geral de R$ 6.932,00 (Seis mil, novecentos e trinta e dois reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 12 de junho de 2024.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Pereira Soares
**Código Identificador:**623DAD79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**PAAR - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

| METAS E AÇÕES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| META | AÇÃO | ATIVIDADE | VALOR | FORMA DE EXECUÇÃO | PRODUTO/ENTREGA | QUANTIDADE | A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS? |
| Ações Gerais | 1.1 Fomento Cultural | Publicação de edital de apoio a produções Audiovisual | R$ 13.333,33 | Chamamento Público – Fomento à Execução de ações culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023 | Ação cultural fomentada/Projeto Cultural fomentado | 3 | Não |
| | | Publicação de edital de produção de oficinas | R$ 9.000,00 | Chamamento Público – Fomento à Execução de ações culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023) | Ação cultural fomentada/Projeto Cultural fomentado | 7 | Sim |
| | | Publicação de Edital para apoio a literatura | R$ 9.000,00 | Chamamento Público – Fomento à Execução de ações culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023) | Ação cultural fomentada/Projeto Cultural fomentado | 2 | Sim |
| | | Publicação de Edital de Premiação de agentes culturais | R$ 4.500,00 | Chamamento Público – Premiação (Decreto 11.453/2023) | Prêmio Cultural Concedido | 2 | Sim |
| | | Publicação de Edital de mostras culturais | R$ 12.000,00 | Chamamento Público – Fomento à Execução de ações culturais – Projetos (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado | 5 | Sim |
| | | Publicação de Editais Para Apoio a eventos já realizados por agentes culturais | R$ 9.500,00 | Chamamento Público – Apoio a eventos culturais realizados por agentes culturais | Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado | 2 | Sim |
| | 1.2 Obras, Reformas e Aquisição de Bens Culturais | Reforma do Prédio da Biblioteca Municipal | R$ 55.242,44 | Licitações e contratos (14.133/2021) | Equipamento/Espaço Cultural Reformado/modernizado | 1 | Não |
| | | Reforma e manutenção do espaço mult uso da praça CEU | R$ 00.000,00 | Licitações e Contratos (14.133/2021) | Equipamento/Espaço Cultural Reformado/modernizado | 1 | Não |
| | 1.3 Custo Operacional (até 5%) | Contratação de Formação de equipe técnica e curadoria | R$ 15.012,75 | Licitações e Contratos (14.133/2021) | Serviço Profissional Contratado | 1 | Sim |
| | 1.4 Subsidio e Manutenção de espaços e organizações culturais | Subsidio Mensal | R$ 3.000,00 | Credenciamento | Instituição cultural subsidiada | 2 | Sim |
| Política nacional cultura viva | 2.1.1 Fomento a Projetos continuados de Pontos de cultura | | R$ 15.000,00 | Chamamento Público (Lei 13.018/2014 – PNCV) | Pontos de Cultura Apoiados | 2 | Sim |
| | 2.1.2 Fomento a projetos continuados de Pontões de Cultura | | R$ 0.000,00 | Chamamento Público (Lei 13.018/2014 – PNCV) | Pontões de Cultura Apoiados | 0 | Não |
| | 2.1.3 Premiação de Pontos de Cultura | | R$ 35.042,53 | Chamamento Público (Lei 13.018/2014 – PNCV) | Prêmios Culturais Concedidos | 2 | Sim |
| | 2.1.4 Concessões de Bolsas Cultura Viva | | R$ 00.000,00 | Chamamento Público (Lei 13.018/2014 – PNCV) | Bolsas Culturais Concedidas | 0 | Não |

**Publicado por:**
Rita de Cassia Garcia
**Código Identificador:**6614ABC5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

Por este Instrumento Administrativo denominado Terceiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **M N SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.590.221/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 4766, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP 76.940-000, por seu representante legal, Sr. Murilo Nogueira, brasileiro, portador do RG nº 327529830 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 272.918.548-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 251/2022 e Contrato Administrativo nº 015/2022 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o TERCEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Alteração do PRAZO de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2022.

Em conformidade com o Artigo 65 II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 015/2022 sendo que sua prorrogação será **retroativa** ao ***dia 07/06/2024*** e se estendendo ***até o dia 07/06/2025*** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

| Item | Quant. | UND | Item | Vlr. Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 19106 | 12 | SERV | contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, lavanderia, cozinha, limpeza, conservação, higienização e desinfecção de superfícies e mobiliários, recolhimento dos resíduos do grupo "d", para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Felipe D'Oeste, nas dependências médico-hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e administrativas, com disponibilização de mão de obra qualificada, com ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços | R$ 45.653,71 | R$ 547.844,52 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | de limpeza das áreas envolvidas sob inteira responsabilidade da contratada, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, no hospital municipal/unidade de saúde, forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com o disposto nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. | | |
| | | | | | **R$ 547.844,52** |

**Cláusula Segunda** – Do orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2024/2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 15%.
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2022.

São Felipe D'Oeste, RO, 11 de junho de 2.024.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

M n Serviços Ltda
***MURILO NOGUEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A660FFA8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 423**/2024**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 023/2024**
**SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.**
**Edital de Licitação** nº. 14/2024
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024**
**OBJETO: Contratação de Serviços de Locação de Banheiros Químicos (Final da Cavalgada, almoço e festividades no Parque de Exposição – dia 16/06/2024) e durante o show gospel do dia 20.06.2024 na sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste**
**INTERESSADO: Gabinete do Prefeito**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 978/2024.
Fonte de Recursos: 25000000 Recursos não vinculados de impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.905.016/0001-06
**Valor Contratado: R$ 13.472,75 (Treze mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***978*** | *1* | *08* | *Dia* | *Serviço de Locação de Banheiros Químicos PCD, banheiro químico para pessoas com deficiência: com montagem e desmontagem manutenção e limpeza diária e desmontagem; em polietileno ou material similar, com teto translúcido composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais (memória de cálculo: 1 unidade x 1 dia = 1 diária)* | *430,00* | *3.440,00* |
| ***978*** | *1* | *25* | *Dia* | *Serviço de Locação de Banheiros Químicos: individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem; em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas 1,10 m de frente e 1,10 m de fundos x 2,10 m de altura composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de 'ocupado' para uso de público em geral, inclusive para portadores de necessidades especiais, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais (memória de cálculo: 1 unidade x 1 dia = 1 diária)* | *401,31* | *10.032,75* |
| ***Total*** | | | | | | ***13.472,75*** |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 423/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

**Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito**
**Pela Contratada:** Henrique de Holanda Cavalcanti **– Responsável Legal**

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*
*http://www.diariomunicipal.com.br/arom/*

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4D161EC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 423/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 423**/2024**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 022/2024**
**SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.**
**Edital de Licitação** nº. 14/2024
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024**
**OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiro Civil (Cavalgada, almoço e festividades no Parque de Exposição – dia 16/06/2024) e durante o show gospel do dia 20.06.2024 na sede da Associação Desportiva de São Felipe d'Oeste**
**INTERESSADO: Gabinete do Prefeito**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 976/2024.
Fonte de Recursos: 25000000 Recursos não vinculados de impostos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **EMPÓRIO EVENTUALL LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 49.286.066/0001-89
**Valor Contratado: R$ 7.743,11 (Sete mil setecentos e quarenta e três reais e onze centavos)**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***976*** | *1* | *30* | *Dia* | *Serviço de profissional temporário do tipo segurança de evento (não armado) – 08 (oito) horas diárias devidamente uniformizados, identificados e portadores de Carteira Nacional de Vigilante – CNV (memória de cálculo: 1 segurança x 1 dia = 1 diária)* | *196,66* | *5.899,80* |
| **976** | 1 | *07* | *Dia* | Serviços de Bombeiro Civil devidamente certificados (Memória de cálculo: 1 bombeiro x 1 dia = 1 diária) | *263,33* | *1.843,31* |
| ***Total*** | | | | | | ***7.743,11*** |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 423/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

**Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito**
**Pela Contratada:** Priscila Consani das Mercês Oliveira **– Responsável Legal**

*Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.*

*A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:*
*http://www.diariomunicipal.com.br/arom/*

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**097BA34F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 480/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 480**/2024**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 019/2024**
**SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2024 – Processo Administrativo Originário nº. 423/2024.**
**Edital de Licitação** nº. 14/2024
**DATA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2024**
**OBJETO: Locação de Banheiros Químicos**
**INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura**
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

04.002.27.813.0006.1.364 – Convênio Estadual nº 235/2024 - PGE/SEJUCEL – Realização da 10ª EXPOFELIPE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 923/2024.
Fonte de Recursos: 1701000 Transf. De Convênios do Estado

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.905.016/0001-06
**Valor Contratado: R$ 18.058,95 (dezoito mil cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**

| *Empenho* | *Item* | *Quantidade* | *UND* | *Item* | *Vlr. Unit.* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ***923*** | *1* | *45* | *Dia* | *Serviço de Locação de Banheiros Químicos: individual, portáteis, com montagem,* | *401,31* | *18.058,95* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | *manutenção e limpeza diária e desmontagem; em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas 1,10 m de frente e 1,10 m de fundos x 2,10 m de altura composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de 'ocupado' para uso de público em geral, inclusive para portadores de necessidades especiais, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais (memória de cálculo: 1 unidade x 1 dia = 1 diária)* | | |
| ***Total*** | | | | | | ***18.058,95*** |

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 480/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

**Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito**
**Pela Contratada:** Henrique de Holanda Cavalcanti **– Responsável Legal**

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**56F85540

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 075/2024

DECRETO Nº 75, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

JANE COSTA SATO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 492 | 02.04.00 | 08.122 | 0013 | 2037 | 3.3.90.95.00 | 368 | 02.04.00 | 08.122 | 0013 | 2037 | 3.3.90.14.00 | 5.800,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 10 de Abril de 2024

***JANE COSTA SATO***
Secret. Mun. De Ação Social

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**95F7DCC5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA- GEUCLECIO CAETANO CARDOSO

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N. 02/CPL/CMUP/2024**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:** | A Serviço da Câmara Municipal | | | | A Serviço do Município | |
| **Número de diária:** | ½ | | **Valor Unitário:** | R$ 327,14 | **Valor Total:** | R$ 327,14 |
| **Solicitante** | | | | | | |
| **Nome**: Geuclecio Caetano Cardoso | | | **CPF**: 904.***.***-04 | | **RG**:97**09 SESDEC/RO | |
| **Cargo e/ou Função**: Diretor Contábil e Financeiro | | | | | | |
| **Lotação**:_____ | | | **Matrícula**/Portaria: 11494 | | | |
| **Banco**: _____ | | **Agência:**_____ | | | **C/C:**_____ | |

**Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):**
O Servidor estará em viagem no dia 13 de Junho de 2024, com destino a Cacoal, para participar de um treinamento na empresa Better Tech.

| | | **Data Saída** | **Data Retorno** |
|---|---|---|---|
| Urupá - RO | Cacoal - RO | 13/06/2024<br>07:00hs | 13/06/2024<br>16:00hs |

**Justificativa**:
O Servidor irá participar de um treinamento na empresa Better Tech, no intuito de se capacitar, no sistema Eloweb-contabilidade da Câmara Municipal de Urupá.

**Da responsabilidade:** *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 12 de Junho de 2024.

***GEUCLECIO CAETANO CARDOSO***
Contador

**Publicado por:**
Marília Deuzedir Beltrame
**Código Identificador:**39908C21

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 033.2024 - 07.06.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. FORTMAQ**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 033/2024**
**PROCESSO N. 350/2024 E 821/2023 - SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024**
**EMPENHOS N. 976 e 987/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
**CONTRATADA: FORTMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.313.733/0001-62 com sede na RUA PROJETADA C, SN, LTE 04 QUADRA513 - PARQUE INDUSTRIAL, REALEZA/PR, neste ato representada por procurador o **Sr. CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO.**
**OBJETO**: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | TRITURADOR FORRAGEIRO POTENCIA MÍNIMA DE 5CV. TENSÃO 220/440V MONOFÁSICO, MÍNIMO DE 20 MARTELO E 2 FACAS, PENEIRAS DE 0,8 MM, 3 MM, 5 MM, 12 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |
| 02 | PULVERIZADOR PECUÁRIO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CAPACIDADE DE 600 LITROS, MATERIAL EM POLIETILENO, AGITAÇÃO DE CALDA HIDRÁULICA, RESERVATÓRIO PARA LIMPEZA MÍNIMO DE 15 LITROS, FILTRO DE SUCÇÃO CAPACIDADE DE FILTRAGEM MÁXIMA DE 100 L/MIN, MALHA 60, BOMBA DE PULVERIZAÇÃO TIPO PISTÃO, VAZÃO MÁXIMA DE 38 L/MIN, ACIONAMENTO POR ALAVANCA, PRESSÃO MÁXIMA DE 150 PSI, BARRAS DE ACIONAMENTO MANUAL 2,2 METROS COM FAIXA DE APLICAÇÃO MÁXIMA DE 10 METROS COM PISTOLA E MANGUEIRA, ALTURA MÍNIMA DE TRABALHO DE 2,20 METROS, DIMENSÕES DE COMPRIMENTO1,25X1,40X3,30, PESO MÍNIMO DA MÁQUINA VAZIA DE 200 KG, VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE 2 A 6 KM/H. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. | R$ 12.560,00 | R$ 25.120,00 |
| TOTAL: R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais) | | | |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de R$ 35.120,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais), de acordo com os empenhos n. 976 e 987/2024.
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2211 – Aquisição de Material Permanente - Transferências Especiais, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 204, nos termos da nota de empenho n. 976/2024 , Pregão Eletrônico n. 09/2024 e Processo Eletrônico n. 350/2024 e 821/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**7C9A282F

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 035.2024 - 10.06.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. KOHLER.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 035/2024**
**PROCESSO N. 350/2024 E 1070/2023 - SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024**
**EMPENHOS N. 977/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com

interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
**CONTRATADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 92.264.472/0001-70, com sede na RODOVIA RS/265 S/N KM 132 Bairro SANTA AUGUSTA MUNICIPIO SÃO LOURENCO DO SUL / RS, neste ato representada por seu procurador o Sr. **VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO.**
**OBJETO**: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 02 | GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, LARGURA DE TRABALHO 1.500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE MÍNIMO DE 230MM, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE, PESO MÍNIMO DE 1600KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA). | R$ 22.847,00 | R$ 45.694,00 |
| 03 | GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 DISCOS, (28X20X4,5 MM) COMPATÍVEL COM TRATORES DE 75 A 85 CV, MANCAL EM BANHO A ÓLEO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA). | R$ 23.770,00 | R$ 71.310,00 |
| **VALOR TOTAL= R$ 117.004,00 (cento e dezessete mil e quatro reais)** | | | |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de R$ 117.004,00 (cento e dezessete mil e quatro reais), de acordo com os empenhos n. 980 e 981, 984 e 988/2024.
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.202 – Aquisição de equipamentos agrícolasTransferências Especiais, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 159, nos termos das notas de empenhos n. 980, 981, 984 e 988/2024 , Pregão Eletrônico n. 09/2024 e Processo Eletrônico n. 350/2024, 821/2023 e 1070/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**E731AFF7

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 036.2024 - 10.06.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. FREITAS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 036/2024**
**PROCESSO N. 350/2024 E 1070/2023 - SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
**CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.344.856/0001-54, com sede na RUA MAURICIO CARDOSO NÚMERO 1821, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO/RS, neste ato representada por seu procurador o **Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS.**
**OBJETO**: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 04 | CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR: BASCULANTE COM 01 EIXOS E 4 RODAS (TANDEM) PNEUS 11 L 15 (FLUTUANTES), COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS, CAÇAMBA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 METROS CÚBICOS, COM PISTÃO HIDRÁULICO DE DUPLA FUNÇÃO, COM SISTEMA DE DESARME E REARME DA TAMPA TRASEIRA, ATRAVÉS DE TRAVA DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA) e (COTA RESERVADA) | R$ 34.300,00 | R$ 137.200,00 |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais), de acordo com os empenhos n. 982, 983 e 985/2024.

**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.202 – Aquisição de equipamentos agrícolas - Transferências Especiais, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 159, nos termos da nota de empenho n. 982, 983 e 985/2024 , Pregão Eletrônico n. 09/2024 e Processo Eletrônico n. 350/2024 e 821/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**6C6F4AD7

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO. CONTRATO N. 037.2024 - 10.06.2024 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. DELBA.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N. 037/2024**
**PROCESSO N. 350/2024 E 1070/2023 - SEMINFRA**
**PREGÃO ELETRONICO N. 009/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.
**CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.138.598/0001-78, com sede na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS N°: 94 LETRA A CEP: 13.974-065 Bairro: SANTA CRUZ Município: ITAPIRA/SP, neste ato representada por seu procurador a Sra**. DELBA VICENTINI CREMASCO.**
**OBJETO**: O objeto do presente contrato compreende a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas abaixo:

| QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 01 | COLHEDORA DE FORRAGEM, COM AS CONFIGURAÇÕES APROXIMADAS: DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO DE 0,90 A 1 ,00 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 25 A 35 TONELADAS POR HORA, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, ROTOR REGULÁVEL COM NO MÍNIMO 12 FACAS, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, MÍNIMO DE 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36MM), MÍNIMO DE 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA E SAÍDA DOBRÁVEL, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, QUEBRA-JATO, FAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN E ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, COM ALAVANCA DE CORNANDO MANUAL, HIDRÁULICO DA BICA OU HIDRÁULICO TOTAL(BICA E QUEBRA JATO), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP MÍNIMA DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. FABRICADO NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA) | R$ 49.889,00 | R$ 49.889,00 |

**DO VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na aquisição de implementos agrícolas será de R$ 49.889,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais), de acordo com os empenhos n. 989/2024.
**DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2.202 – Aquisição de equipamentos agrícolasTransferências Especiais, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 159, nos termos da nota de empenho n. 989/2024 , Pregão Eletrônico n. 09/2024 e Processo Eletrônico n. 350/2024 e 821/2023.
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para entrega dos equipamentos agrícolas é de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de entrega, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá o prazo de vigência e de execução de 120 (cento e vinte) dias após a recebimento da primeira parcela, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.
**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento E Agricultura, pelo gestor o senhor, Osni Izé (Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento) e pela fiscal de contrato sra. Helâne Mara Soares Santos, Fiscal de Contratos, Decreto n.175/2023, podendo ser designado outro servidor ao longo da execução contratual a critério da Administração.

***DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA***
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**D77E0A51

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - JI-PARANÁ - 13.06.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA | | | Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 898.447.002-30 | / | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino JI-PARANA | Meio de Transporte | Data de Início 13/06/2024 | Data de Retorno 13/06/2024 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM JI-PARANÁ NO DIA 13 DE JUNHO DE 2024, CONDUZINDO AS SERVIDORAS ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA E SIMONE MARQUES DUTRA, POIS AS MESMAS ESTARÃO PARTICIPANDO DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA FOCO DE LANÇAMENTOS NO SEBRAE. | | | |
| Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 89,22 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**92B08853

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONCESSÃO DE DIARIA - SIMONÍ MARQUES DUTRA - JI-PARANÁ - 13 E 14.06.2024

**Proposta e Concessão de Diárias**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)**<br>SIMONÍ MARQUES DUTRA | | | **Cargo/Função/Matrícula**<br>ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.: 58208 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 104.737.586-95 | 17105720/SSP/MG | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** JI-PARANA | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 13/06/2024 | **Data de Retorno** 14/06/2024 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem:**<br>DESPESAS COM DIARIA A SERVIDORA SIMONÍ MARQUES DUTRA A MESMA ESTARÁ EM JI-PARANA NOS DIAS 13 E14 DE JUNHO DE 2024, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA FOCO DE LANÇAMENTOS NO SEBRAE. | | | |
| **Proponente:** _____<br>CELIO DE JESUS LANG<br>Data: ___/___/_____ PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 178,44 | 178,44 | 0,00 | 178,44 |

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**332CCCFE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER VAZ MATOS - JI PARANÁ - 14.06.2024

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | | | | |
| Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) | | | Cargo/Função/Matrícula | |
| CELIO DE JESUS LANG | | | PREFEITO | |
| Beneficiário (Quem vai receber as diárias)<br>WALIFER LOANDER VAZ MATOS | | | Cargo/Função/Matrícula<br>Motorista de Veiculo Leve - Matr.: | |
| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
| 059.317.302-30 | 1621989/SSP/RO | | | |

DADOS DA VIAGEM

| Destino JI-PARANA | Meio de Transporte | Data de Início 14/06/2024 | Data de Retorno 14/06/2024 |
|---|---|---|---|
| Motivo da Viagem:<br>O SERVIDOR ESTARÁ EM JI-PARANÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, CONDUZINDO AS SERVIDORAS ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA E SIMONE MARQUES DUTRA, POIS AS MESMAS ESTARÃO PARTICIPANDO DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA FOCO DE LANÇAMENTOS NO SEBRAE. | | | |
| Proponente: _____ | | | |

CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1,0 | 89,22 | 89,22 | 0,00 | 89,22 |

**Publicado por:**
Enir Egert Mota
**Código Identificador:**39FA7F3C



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO N.º 001/COMAD/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

**A Coordenadoria Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES** do Processo Seletivo nº 001/COMAD/2024.

### INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | LOCALIDADE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2 | KAIO HERMENSON ARZA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 3 | SHEILA NOBRE KARLINSKI | TÉ<br>CNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 4 | RENATO DOS SANTOS ALVES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 5 | IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 6 | GLYCIA FERREIRA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 7 | WANILZA PEREIRA DE SOUZA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 8 | DANIELE PAIVA WARCKEN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 9 | NAYARA DE SOUZA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 10 | TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 11 | LUCILENE VELOSO OYOLA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 12 | GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 13 | CLARICE CORTEZ ROCHA ANEZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 14 | MAIRA SANDRA BARROS RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 15 | DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 16 | LETICIA CARVALHO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 17 | CLODOALDO SOARES CABRAL | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 18 | RICARDO RODRIGUES DA SILVA | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 19 | SAYARA DA SILVA ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 20 | MÁLIA DA PAZ LIMA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 21 | SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 22 | RAYANNE DA SILVA GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 23 | ELMA GOMES GUSMÃO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 24 | EVA GOMES GUSMÃO MOTA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 25 | CLEODINA MERCADO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 26 | MARIA SONIA DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 27 | IZADORA CABREIRA SETUBAL | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 28 | ALEX GOMES BRANDÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 29 | DANIELE SILVA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 30 | JOSÉ MATEUS MENDES DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 31 | EUCIMAR ALVES DA COSTA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 32 | JESISMARI CHORE FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 33 | MAIRA LOBO MELGAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 34 | MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 35 | OTILIANA BORMANN | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 36 | EVILSON ROCHA RIBEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 37 | VANESSA DE SOUZA BITU | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 38 | GESSICA ONARRY CHAVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 39 | ANAZÉLIA MATOS DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | FLAVIA ARAUJO NOBRE | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 41 | MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 42 | ANTONIA CATIANA M. C. TEIXEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 43 | LEONILSON DA SILVA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 44 | VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 45 | CLAUDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 46 | EDICLEIA PAZ LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 47 | NAIWRY FERNANDA NEGRÃO DE MELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 48 | ED TOKUDOME RODRIGUES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 49 | ANA PEREZ DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 50 | GENDERSON PEREIRA DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 51 | FRANCISCA TICUME PEREIRA DOS SANTOS | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 52 | WELLINGTON LEONIDAS R. DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 53 | CARLITA FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 54 | WESLEY FELIPE MARQUES HUMASSAU | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 55 | MARIA APARECIDA MARINHO NAPOLEAO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 56 | BEATRIZ OLIVEIRA CORDEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 57 | MARTA HENRIQUE DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 58 | KATIA FELIX DE FREITAS | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 59 | IVO DO NASCIMENTO MOURA | MONITOR DE TRANPORTE ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL KM 03 | DEFERIDA |
| 60 | JONAS SOARES SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 61 | VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 62 | CAROLINE DE FREITAS MENDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 63 | ROSIMERE DA SILVA COELHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 64 | ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 65 | TATIANE DE SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 66 | GEOVANA EVELIN MONTES DIAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEERIDA |
| 67 | DORA FERREIRA VARGAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 68 | CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA PANTOJA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 69 | ELIANE VALENTE DE CASTRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 70 | JACKLINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA CORREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 71 | JULIETH MEIRELES DE ALMEIDA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 72 | ALEX NUNES MARTINS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 73 | WALDIR FERNANDES COSTA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 74 | RAMOS SOUZA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 75 | JOSE HENRRIQUE | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 76 | MARILIA RODRIGUES MENDES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 77 | EMERSON MIRANDA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 78 | LUCYANO DANTAS LIMA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 79 | BRENDO MATHEUS BRAGA DA SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 80 | ANA LUCIA DE SOUZA DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 81 | STEPHANY CRISTIANE LYRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 82 | ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 83 | GLADENICE ALVES RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 84 | RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 85 | JESSICA FERNANDA S. DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 86 | WILMALY LIMA PONTES | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 87 | ROBERTA GALINDO MENDONÇA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | INDEFERIDA |
| 88 | MARCOS ANTONIO T. DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 89 | KRISLAINE DOS SANTOS FREITAS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 90 | VICENTE MENDES DA SILVA NETO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 91 | MARCIA ANDREIA P DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 92 | LUCILENE VARGAS GUSMAO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 93 | RENATA LIMA NORBERTO | MERENDEIRA ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 70) | DEFERIDA |
| 94 | THAINA LAURA R. CHAVIER MOURÃO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 95 | ANA CLAUDIA SALES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 96 | MATHEUS MATOS DA COSTA | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 97 | ALISON MOREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | IATA PSF | |
| 98 | EDILAINE GUIMARAES C. | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 99 | HELENA MARIA CESARY NUNES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 100 | ARMELINDO ORO MON | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 101 | GABRIEL DOS SANTOS MOURÃO XAVIER | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 102 | ROZICLEI DE FREITAS BATISTA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 103 | EDILENE GONZALES AGUIRRE | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 104 | ADIELLY DE LIMA SOUZA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 105 | ARIAM A. BARROS RODRIGUES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 106 | RODRIGO PONTES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 107 | FRANCIANE JUSTINO DA S. ALVES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 108 | MARCILENE BEZERRA SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 109 | BRUNA DOS SANTOS DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 110 | ADEILZA FLORES BATISTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 111 | CLOCILDO MENDES PALHA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 112 | HUXLENY MENDONÇA ANTELO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 113 | BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 114 | SILVIA OLIVEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 115 | ELVIS DA SILVA CONCEIÇÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 116 | MIRIAM PAIVA ARZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 117 | EDIVAN VAZ DE AZEVEDO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 118 | WERIC PAIVA DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 119 | ANGELA MARIA BARBOSA VAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 120 | MARCOS LEITE PENHA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 121 | ANA LIGIA DA COSTA BRITO ALVES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 122 | ANDRESSA MICHELLY OLIVEIRA CUELLAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 123 | IRISLANE DA COSTA MOREIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 124 | ERICA MASCARENHA FLORES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 125 | MARIA ALICE DE LIMA PANTOJA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 126 | MARILENE CARVALHO DOS SANTOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 127 | WANDERLAN DE AS CAETANO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 128 | HIANCA SOUZA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 129 | ROSANA LIMA DOS SANTOS | MERENDEIRA ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 42) | DEFERIDA |
| 130 | BEATRIZ DAIANY SERRA PAIVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 131 | FRANCISCO DOUGLAS MOTA SILVERIO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 132 | RAQUEL COUTINHO DE MELO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 133 | RAIMISON SOUZA SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 134 | THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 135 | RAYANNE SIQUEIRA AGRIZI | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 136 | JARDEL RODRIGUES DE ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 137 | ELIZEUDA MARTINS DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA PSF | DEFERIDA |
| 138 | PAULO HENRIQUE PEREZ SALES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 139 | SELMA ARRIATES NOGUEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 140 | GLEDES MENDES DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 141 | IVOMARA SOUZA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 142 | HELENA OLIVEIRA DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 143 | IVANI SOUZA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 144 | CAMILA SENA PINHEIRO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 145 | MARLENE ALVES GUASSACE | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 146 | VANESSA DA COSTA FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 147 | ADRIELE PEREIRA DE SOUZA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 148 | CARLOS GOMES COSTA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 149 | YASMIN LUZIA R. HERREIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 150 | JOAO VICTOR CUSTODIO DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 151 | UALISON ALVES DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 152 | KATIA RODRIGUES DE LIMA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 153 | ALCIONE ALVES DE FREITAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 154 | RONES DURAN GUASICO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 155 | SIMONE OLIVEIRA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 156 | JENNIFER BEZERRA MENDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 157 | LOUSSE GABRIELLY DE LIMA ILORCA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 158 | ANA CAROLINA LOBO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 159 | IGOR HERREIRA ALVES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 160 | LOHRANY CRISTIHNY DE LIMA BRITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 161 | ELIAS DE MELO SOUZA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 162 | DENISE NOBRE SANTIAGO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 163 | CASSIA GONSALVES BEZERRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 164 | AMANDA CRISTINA DE LIMA SALDANHA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 165 | CLARIVEL CHUMA PARADA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 166 | JULIANA DA SILVA PEREDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 167 | MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 168 | ALESSANDRA LUCAS JESUS F. DE ARAUJO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 169 | PAMELA CRISTINA NOBRE FONSECA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 170 | ZILMA DA S. ELEOTERIO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 42) | DEFERIDA |
| 171 | MARIA NISLENE XAVIER SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 172 | DAYANNE MENEZES DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 173 | ELIVAN BARBOSA DE SAIS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 174 | STEFANY SILVA MOYE | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 175 | GECIMAR DOS SANTOS TONES PIRES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 176 | ARLINDA MACURAP CANOE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 177 | ROSICLEIDE BARROSO S. TOLENTINO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 178 | KELLY FERNANDA COSTA CORAL | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 179 | ANA MARIA PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 180 | ADEMAR RODRIGUES QUEIROZ | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 181 | SILVIA MENDEZ CUELLAR | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 182 | GRACILENE DA SILVA DAMASCENO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 183 | CINTIA BEATRIZ HARTER DE MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 184 | ISMAEL SAMPAIO DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 185 | GLAUCIANE Q. RAMOS | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 186 | MICAELEN CHUMA GONÇALVES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 187 | SILVIA RODRIGUES AYABAQUE DE OLIVEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 188 | JOICE KELLY BARGAS CHORE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 189 | FABIO DOS SANTOS BATISTA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 190 | ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 191 | TAIS MESSISLENE T. DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 192 | JOSICLEIDE DA SILVA VIEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 193 | JOANA GONÇALVES CASTRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 194 | MARLI GONÇALVES DA TRINDADE ROSA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 195 | TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 196 | WANESSA ORO JOWIN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 197 | RONIVON AMARAL VALDERRAMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 198 | RODRIGO ASCUI DOS SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 199 | GELSONITA MARTINS F. SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 200 | ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 201 | JESSICA CRISITNA PAIVA BRASIL | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | URBANA | |
| 202 | MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 203 | GRACIELE PLACIDO RIBEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 204 | ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA | ARTÍFICE ESPECIALIZADA EM CORTE E COSTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 205 | WELCYANNE AMORIM GARCIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 206 | VANDERSON CARVALHO CAMPOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 207 | NATHACHA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 208 | ERIFRANK DE SOUZA CARVAHLO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 209 | JAQUELINE BARBOSA MAIA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 210 | ROBERTO MACURAP JUNIOR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 211 | EMILLY CORDEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 212 | MARCIA KELLY LAIA MOYA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 213 | AMANDA NOBRE SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 214 | EDNEIA APARECIDA PEREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 215 | ANDREIA BRUNES DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 216 | JESSICA CASTRO CORTEZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 217 | MARCELA JESSICA BORGES MELO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 218 | RICHARD RODRIGUES DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 219 | FRANCISCA KELLY DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 220 | RAQUEL DA COSTA VALE LUIZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 221 | ISVALDO SILVA ALVES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 222 | KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 223 | EDILAINE DA SILVA SERRATH | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 224 | EDIMAR DOS SANTOS RODRIGUES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 225 | ERICK ALAN SOARES DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 226 | SUELEN GOMES DE MELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 227 | ELIVAN GOMES DE MELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 228 | ANDRE APARECIDO R. DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 229 | EDNEY MORAIS DE ARAUJO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 230 | ANANIAS BATISTA DA SILVA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 231 | MARIA LEONILA FERNANDES SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 232 | AMANDA MARIA BASSANI BENEDITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 233 | ODAIR PERES NUNES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 234 | ADRIANA ALMEIDA BRITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 235 | ELTON LOPES CAMPOS | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | INDEFERIDA |
| 236 | AIRTON DE SOUZA CARNEIRO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 237 | ROSANGELA MONTES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 238 | ELENILCE PEDROZA QUINTAO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 239 | JONAS CREMES DIAS | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 240 | GEOVANA EVELIN MONTES DIAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 241 | LANA KALYNE GOMES MENDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 242 | LÍVIA LUANA DE SOUZA CHORÉ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 243 | ALESSANDRA LUCAS JESUS F. DE ARAUJO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 244 | CESAR FERREIRA GOMES JUNIOR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 245 | JORGE AMANCIO MENDES DOS SANTOS | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 246 | FABIANA DOS SANTOS CRUZ TREVISAN | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 247 | TALITA MURGIA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 248 | VANIA LUCIA NUNES DE ABREU | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 249 | ANA PAMELA RIBEIRO DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 250 | JEFERSON WILLIAM TREVISAN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 251 | JANAINA PINTO FERNANDES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 252 | LIVIANE DE SOUZA GOMES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 253 | DEIVID VIEIRA GAMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 254 | RAIMUNDO DA SILVA SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 255 | TEODORICO ARZA MASAPAIJA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 256 | ALLAN FAREL MORON | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 257 | MARIA ANTÔNIA GOES MACHADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 258 | ANDRESSA DA SILVA BRITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 259 | EDIVANE DA SILVA R. OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 260 | MAYCON SALES DE FREITAS | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 261 | FELIPE MACURAP GOMES | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 262 | TATIANE DO NASCIMENTO LOPES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 263 | JUSSARA DA SILVA PIÔGE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 264 | PRISCILA CUNHA CELANTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 265 | LEILANE PAES NOGUEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 266 | RAYANE KATRYNE BRASIL HERCULANO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 267 | ISADORA DA SILVA MOREIRA CARNEÚBA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 268 | JUCILENE PEREIRA FEITOSA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 269 | ELTON DA SILVA DUARTE | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 270 | ARCILENE FREITAS DA SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 271 | TERESA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 272 | JEFFERSON LUIZ TEIXEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 273 | DAIVID CRISPINIANO PEREIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 274 | JOEDSON TUYE SORIA | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 275 | GREGÓRIO DIAS HURTADO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 276 | MAURICIO FLORES MALAQUIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA PSF | DEFERIDA |
| 277 | GEUCIMAR PEREIRA CABRAL | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 278 | CAMILA FERNANDES RAMOS | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 70) | INDEFERIDA |
| 279 | EDSON DE SOUSA NUNES | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 280 | ESEQUIEL AVELLANEDA MENDEZ | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 281 | MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 282 | GUADALUPE ORELLANA CARDONA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 283 | GEOVANE ALVES OJOPI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 284 | HÉLIO GONÇALVES DO NASCIMENTO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 285 | CHIRLEI ORELLANA CARDONA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 286 | DANIELA ARAÚJO VASCONCELOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 287 | MARLENE CHAVES CALLAU CAVALCANTE | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 288 | JOSIANY LEITAO SEIXAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 289 | LUCIANA DE SOUZA MOURÃO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 290 | LUZIANE SILVA CALIXTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 291 | JESSICA SANTOS NOGUEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 292 | MICHEL ANGELO RIBEIRO ROSSEL | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 293 | JULIANA SALDIA SALES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 294 | LYA MARA BEZERRA MENDONÇA MARTINS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 295 | ALEXANDER VASQUES MEIRELES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 296 | JAQUELINE INUMA DOS SANTOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 297 | EVA MAIARA DAMACENO DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 298 | MARIA CAROLINA BARBOSA MELO DE JESUS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 299 | JONATHAN RIBEIRO MERCADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 300 | CLEOMARA MARTINS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 301 | MARINES CHAVES CALLAÚ DE ARAÚJO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 302 | MARILENE CHAVES CALLAÚ | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 303 | FRANCISCA ALVES DA COSTA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 304 | ANA CLÁUDIA PEREZ DANTAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 305 | CLÁUDIA RAYA MENDES BARROSO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 306 | EBLICA NONATO MOURA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 307 | THICIANE PAZ MENACHO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 308 | FERNANDA DE SOUZA COSTA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 309 | MARISETE MACARUP | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 310 | SONIA CASTEDO LASTRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 311 | TEREZINHA GONÇALVES VARGAS | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 312 | DIOGO CORTEZ JUSTINIANO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 313 | VANESSA TAIS GONÇALVES V. FEITOSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 314 | ANTONIO JOSE PRESTES DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 315 | INGRID DA SILVA ARAÚJO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 316 | SCÁRLATH STÉFANY LANQUIDEY MELGAR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 317 | ELIANE MATIAS DE S. MENDES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 318 | SYNARA SILVA MENDES MARTINS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 319 | JÉSSICA MOURA VACA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 320 | MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 321 | ANDREIA DE AGUIAR CARDOSO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 322 | SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 323 | PRICILA ANDRADE ZEED ALVES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 324 | KARENICY RODRIGUES DE ARAUJO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 325 | TAINARA RODIGUES DE ARAUJO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 326 | ARTEMIZA KELÉM RIBEIRO PANTOJA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 327 | DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 328 | GISELE CARDOSO DE NASCIMENTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 329 | MAICON FERRAZ DE LIMA | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 330 | MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 331 | MARCELA MOYE RIBERA FERRAZ | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 332 | JEANE JOPLIM CARINGAPI | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 333 | ELISANGELA DUARTE BASANINI | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 334 | ALINE CAMILA DA SILVA ROCHA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA PSF | DEFERIDA |
| 335 | IGOR MUNIZ VIANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 336 | DANIEL CHANEVY COIMBRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 337 | JULIO CESAR LANDIVA LIMA | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 338 | LUCILENE DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 339 | LUCIO LOBO DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 340 | LADY LAISE JORDAN MONTES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 341 | ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 342 | CÍNTIA GUALOA NAJAR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 343 | JONAS LUCINO DE MENESES | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 344 | MÔNICA DIAS ROCHA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 345 | WESLIANA MENDES ROSSOW | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 346 | RANIERE MELO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 347 | CALUDEJANE MONTEIRO MENDES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 348 | ALEX SANDRO RIVAS ROJAS | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 349 | CAMILA DO NASCIMENTO QUEIROZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 350 | JOSIELE DE FREITAS RODRIGUES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 351 | KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 352 | VIVIANE RIBEIRO DIAS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 353 | KARY SOUZA DE ASSIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 354 | RENATTA MOREIRA RODRIGUES | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 355 | ALEXANDRE DE LARA COSTA | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 356 | CARMEM BORBA MENACHO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 357 | WALZUMIRA MELO DA COSTA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 358 | JAMERSON PESSOA DE FARIAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 359 | MARBIN DANIELA RIVERA VIQUINEZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 360 | JERSON DANIEL VIQUINEZ RIBERA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 361 | MÁRIO LUIZ GOMES NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 362 | MILTON DIAS HURTADO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 363 | MARIZA DE MELO RODRIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | VACINA | | |
| 364 | JEANE TEIXEIRA DIAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 365 | IONE DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 366 | ROSIANE DE SOUZA GALVÃO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 42) | DEFERIDA |
| 367 | ELEONICE DE SOUZA CARVALHO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 368 | CRISLAYNE DE JESUS MOREIRA | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 369 | JUNIOR SANJINEZ DE PAULA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 370 | TASSIA BRITO MARCELINO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 371 | SIDNEI ALQUISA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 372 | ANDRÉ SOARES FREITAS | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 373 | JOSIAS PAES DE LIMA JÚNIOR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 374 | JARDEL PEREIRA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 375 | MÁRCIO NONATO DE SOUZA | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED | DEFERIDA |
| 376 | WILMEN DOS ANJOS NOLETO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 377 | MARCELO SOARES SICSÚ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 378 | MARIA ANTONIA B. VAZ | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 379 | AUREO FERREIRA DE QUEIROZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 380 | SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 381 | ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 382 | AMANDA MEIRA DA SILVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 383 | SAMIANY CORREIA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 384 | VALDECI CRISPIM MONTEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 385 | VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 386 | ELIGRETI CHOMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 387 | JÉSSICA MEJIAS VALENTE | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 388 | FRANCINETE ANDRESSA LEITE DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 389 | MARINEZ QUEIROZ ASSUNÇÃO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 390 | VIVIANE ASSUNÇÃO FERREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 391 | JULYANE DE CASTRO ALVES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 392 | RAIANDERSON CASTRO DE LUNA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 393 | WALTER CLEY GALVÃO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 394 | SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 395 | MARIA APARECIDA HURTADO CORTEZ | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 396 | JOELMA ALENCAR F. LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 397 | ADRIANA FERREIRA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 398 | JUCIANE VERA LOBO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 399 | REBECA LOPES DE SOUZA PEQUENO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 400 | ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 401 | FERNANDA MORAES DA SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 402 | RUBIER FERREIRA CAMPOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 403 | LUMAÍNA DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 404 | ALINE DE SOUZA PANTOJA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 405 | ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 406 | LUCK DE MEDEIROS RAMOS | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 407 | LINDAURIA BRAGA BARROZO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 408 | GERLI DA SILVA VIEIRA AZOGUE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 409 | ROSIMAR PINTO GARCIA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 410 | UDARQUE AUANA CORTEZ FOREST | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 411 | LUIZ CARLOS ORO AL | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 412 | REGIANE DOS SANTOS SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 413 | CRISTIANO RAMOS PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 414 | FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 415 | RUTELENE DE OLIVEIRA SILVINO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 416 | CACILENE RODRIGUES DE LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 417 | MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 418 | FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 419 | TATIANE RAMOS DE ALBURQUERQUE | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 420 | SUELEN FAUSTINO PINHEIRO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 421 | ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 422 | MICHELY PEREIRA BENNEMANN | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 423 | LUCIANA SILVA RIBEIRO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 424 | LEIDYANE DO SILVA MARIANO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 425 | REGIANE BATISTA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 426 | LAIS STHEFANNI BRAGA DE MATOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 427 | ELIANE FERREIRA PEREZ | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 428 | MAIRISON MELGAR PAMPLONA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 429 | LETICIA DOS SANTOS LOBATO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 430 | ELTON SERAFIM RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 431 | JACIANY CARDOZO DE LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 432 | ELIEL ENOS DE CASTRO GONÇALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 433 | YASMIN BARBOSA SALES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 434 | KATLHEENY MORAES CORREIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 435 | JOSE FERNNADES DE CARVALHO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 436 | BRENDA ALINE DA SILVA BESERRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 437 | DARLISSON GAMA AMORIM | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 438 | CHRISTIANE CORTEZ DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 439 | ELEN RODRIGUES IBANES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 440 | JESSIANE CHOMA DE SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 441 | PAULO RICARDO DOS SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 442 | EDILENE GUIMARÃES CAJARECO MACURAP | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 443 | JUCILENE QUEIROZ LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 444 | ADÃO FERREIRA NOBRE | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTAS-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 445 | LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 446 | MARCELL MAIA DE LIMA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 447 | DÉBORA RAMOS GUIMARÃES DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 448 | BEATRIZ DA SILVA BEZERRA DA COSTA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 449 | IZETE SOUZA DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 450 | FABIO RABELO DA SILVA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 451 | YASMIN DA COSTA FRANÇA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 452 | DENISE DE SOUZA CAMELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 453 | CELSO ORO EO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 454 | MARIA SUELI FERREIRA LIMA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 455 | CINTHIA HELAINE DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 456 | MARIA EDNA FERREIRA LIMA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 457 | WANILZA FELIX RIBEIRO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 458 | IAGO LUAN SOARES CHAGAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 459 | FRANCILENE NASCIMENTO DE ALMEIDA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 460 | JERLIANE CHOMA DE SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 461 | ALINE DA SILVA MAFRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 462 | MARCELA DEMACHE CORTEZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 463 | ALINE SOUZA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 464 | EULYNAYA DANYELY OJOPI CALAZANS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 465 | RAYRISON MANOEL DURAN DE MEDEIROS | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 466 | WANDER WYLGUENEN SOUSA DOS SANTOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 467 | JESSICA GUALOA NAJAR | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 468 | MIRILÂNDIA PEREIRA DE MENDONÇA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 469 | ROMILSON PARADA MELGAR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 470 | CLEONICE GOMES RODRIGUES BATISTA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 471 | FRANCISLEIDE FERREIRA SOARES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 472 | ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 473 | FRANCINETE FERREIRA SOARES | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 474 | VALERIA DOS SANTOS FELIX | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 475 | CINTIA RAMOS FERNANDES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 476 | LUCIA CAJARECO BRITO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 477 | ALEF LIMA ARAUJO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 478 | IZEUDA TAVARES DE AQUINO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 479 | LARISSA BEATRIZ GOMES SOUSA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 480 | FRANCIANE CARNEIRO DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 481 | ROSANGELA ALVES DA COSTA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 482 | SAMUEL PINTO DE SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL IATA | DEFERIDA |
| 483 | JAMILLE ROCA ALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 484 | STEFANY ALVES DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 485 | ROSEMEIRE FREITAS BATISTA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 70) | DEFERIDA |
| 486 | ROSALINA FERREIRA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 487 | LUIZA OJOPI COIMBRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 488 | EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 489 | FABIO ROBERTO ALVES LEITE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 490 | JOSIANE COIMBRA MONTENEGRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 491 | JULIA DURAN RONDON | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 492 | MAIARA CASSUPA NASCIMENTO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 493 | TALISSA DO NASCIMENTO DIAS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIÓLOGICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 494 | MARCILENE DA S. ARAUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 495 | EDIANE DOS SANTOS MENDES SAPATERA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 496 | LUCIANA DA SILVA BARROSO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 497 | ADRIELLY LIMA MACIEL | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 498 | SOLANGE MORIS PINHEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 499 | SUELEN GOMES PARADA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 500 | CIRILO SANTANA LEITE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 501 | FRANCISCO DA SILVA DE MOURA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 502 | PATRÍCIA MONTEIRO DURAN | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 503 | VLADEMIR PATICU YUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 504 | ROSA VALE DA MOTA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 505 | ÉRIKA GALINDO MENDONÇA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 506 | FLÁVIO CHAVES TEIXEIRA JÚNIOR | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 507 | SOLANGE PEREIRA DE LIMA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 508 | JANAINA ALVES DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 509 | JULIANE BARBOSA ORTIZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 510 | MARINALVA DA SILVA ASSIS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 511 | STELA MARIA CELERITA PEREIRA BENGNAMI | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 512 | ANA PRISCILA DANTAS RODRIGUES SALVADOR | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 513 | ROSIANE PEREIRA BONFIM | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA | DEFERIDA |
| 514 | AMANDA ISABELLY DOS SANTOS BATISTA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 515 | WÁGNER LANDINA CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 516 | PEDRO ABÍLIO BARROS RODRIGUES | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 517 | LUIS ANTÔNIO DE SOUZA FILHO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 518 | MAIRA DOLORES SOUZA ALMEIDA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 519 | ANDREZA EVELYN MARQUES PEREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 520 | ANAZÉLIA MATOS DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 521 | ELIANE MELO RIBEIRO | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 522 | ROSIMEIRE DE SOUZA DIAS | MERENDEIRA ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 70) | DEFERIDA |
| 523 | SUELLEN FERREIRA NASCIMENTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 524 | WANDERLIZA FONTINELI MENDES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 525 | JOANA SOARES DA SILVA CHAGAS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 526 | CAMILA DE OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 527 | MARCELINO GONÇALVES NETO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 528 | BLENDA OLIVEIRA DE PAULA QUINTÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 529 | THANDARA AGUIAR PEREIRA | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 530 | ANDRESSA MATIAS NUNES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 531 | GERILEI CASTA CASTELO BRANCO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 532 | ANA LUCIA PEREIRA RAMOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 533 | THAIS LARISSA DA SILVA SAUCEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 534 | WILLIAM TANOUS BOUCHABKI FILHO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 535 | SHESLAINE DE AMORIM FREITAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 536 | LÍVIA MARIA FLORES SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 537 | TEXLANDIA LIM ADE SOUSA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 538 | VERA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 539 | EVA FERREIRA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 540 | MARIA EDUARDA TAVARES DA COSTA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 541 | VANISA TAVARES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 542 | ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 543 | JANICE VASQUES DA COSTA BELTRÃO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 544 | FRANCIELLY BRITO CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 545 | LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 546 | JOSIMAR CARLOS SÁTIRO DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 547 | APOLIANA GOMES JACQUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 548 | DAIANE CAMELO FERREIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 549 | SAKIRABIAT DE SOUZA MARQUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 550 | THAIANE SILVA SANTANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 551 | GIGLIANE DE SOUZA ARAÚJO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 552 | EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 553 | MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 554 | MAGNO DA SILVA AIRES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 555 | EDER GUIMARÃES CAJARECO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 556 | ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 557 | MARIA FLORES MORENO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 558 | DORIANE HURTADO SOARES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 559 | MICHELE PEREIRA DE CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 560 | RUTE ORO WARAM | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 561 | ANA CARLA FERREIRA CÁOTELES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 562 | DEZÂNGELA GOMES NUNES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 563 | IVANEIDE VIEIRA FLORES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 564 | VANDA APARECIDA PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 565 | CLEIDIANE GOMES DORADO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 566 | VALMIR GOMES DE MELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 567 | ADRIANA SILVA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 568 | NICOLE RAPHAELY ARAÚJO MENEZES | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 569 | MEURYANE DA COSTA FERNANDES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 570 | MIKEYA SEILA PAIXÃO DO NASCIMENTO BELO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 571 | TÁSSITA FERNANDA GONÇALVES DE AZEVEDO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 572 | LETÍCIA PAZ FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 573 | REGINALDO AYABAQUE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 574 | ANA BEATRIZ DE BRITO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 576 | ILDERSON DOS SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 575 | MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 577 | IVONE FAREL CORREIA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 578 | JESSICA SERRA GERONIMO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 579 | FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 580 | ALISSON JUNIOR MASSARY DE MIRANDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 581 | DAIANA ONARRY CHAVES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 582 | MERITO CAETANO BEZERRA | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL ÁREA RIBEIRINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA RESEX RIO OURO PRETO/ COMUNIDADE MARGARIDA | DEFERIDA |
| 583 | IAN MIGUEL PIMENTA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 584 | RENATO DE FREITAS DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 585 | RAILSON DA SILVA GALDINO COSTA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 586 | ULISSES FARIAS DE MACEDO NETO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 587 | APARECIDA DE CARVALHO SOUZA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 588 | CLEIDE SANTIAGO DE MELO | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 589 | NAIARA SANTIAGO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 590 | JANAINA LOBO MERCADO | AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 591 | ELISIANA LEONILA FERNANDES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 592 | WEVERSON DE OLIVEIRA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 593 | ADNA ABILENE DANTAS RODRIGUES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 594 | MARIA DALVA DA SILVA PEREIRA | ARTÍFICE ESPECIALIZADA EM CORTE E COSTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 595 | DANIELE SERRA GERONIMO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 596 | ALEXSON LIMA DE OLIVEIRA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 597 | ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 598 | FABIO RABELO DA SILVA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 599 | ELCIANE REGIS LOPES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 600 | FÁBIA CRISTINA CHAVES LIMA | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 601 | HUDSON MASSARY LAIRANA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 602 | EDSON CUELLA RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 603 | MARIA JOSÉ FERREIRA DIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 604 | GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 605 | RAIMUNDO GOMES REIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 606 | TIAGO SALAZAR SANTIAGO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 607 | ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 608 | MARQUEZA ANTELO PERES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 609 | ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 610 | KACIELE FLORES NERIS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 611 | RAFAELA ÁVILA NUNEZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 612 | ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 613 | ANA JARA VILACORTE | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 614 | FRANCIELE DE MELO LOPES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 615 | ADRIANO QUEIROZ DE ARAÚJO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 616 | JEANE PAULA DA SILVA SALVATERRA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 617 | LUZIA FERREIRA DE MELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 618 | EVANILDE BARBOSA VAZ | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 619 | ARIOSMAR SILVA DUARTE | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 620 | ALDALEIA DO SOCORRO DA SILVA CORTEZ | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 621 | YASMIN LOPES MAIA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 622 | LEILA CARVALHO DO NASCIMENTO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 623 | THAÍS ALICIA BRITO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 624 | ELISANGELA FAUSTINO CARDOSO FERRAREZI | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 625 | LUCÉLIA DA SILVA GOVÊIA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 626 | ANA PAULA DIAS NUNES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 627 | JOSE ALDERVAN COSTA DE ARAUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 628 | FELIPE NASCIMENTO DE MIRANDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 629 | MARIA SOLEDADE DOS SANTOS FREITAS | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 630 | CLAUDETE GOMES FERREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 631 | JOZIAS TEIXEIRA JÚNIOR | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 632 | NEYCLA CERQUEIRA DA SILVA DALVI | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 633 | LUIS GUILHERME OLIVEIRA COELHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 634 | TAISA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 635 | KESSIANE FLORES NERIS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 636 | KATTY CRISTINA MAIA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 637 | LIBIONEY PEREIRA DAS CHAGAS | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 638 | GRACILENE GONÇALVES DE SOUZA TELES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 639 | DENILSON ALVES DO NASCIMENTO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 640 | MARIA ONETE DE SOUZA E SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 641 | CRISLAINE PEREIRA DUARTE | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | DEFERIDA |
| 642 | ADRIANNY HELEN R. ROSSEL | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 643 | THIAGO VINICIUS PERES RAMOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 644 | WILLIAM CARLOS SOUZA TREVISAN | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 645 | CLEONICE BRAGA BARROSO DOS SANTOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 646 | MARINA PEREZ MEDEIROS | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 647 | UYLICÉIA FAUSTINO SOUZA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 648 | DANIEL TAMO MAMANI | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 649 | CAROLAINE ARZA MONTEIROS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 650 | ANDRÉIA MENDONÇA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA RURAL KM 03 | DEFERIDA |
| 651 | REBLITANY NASCIMENTO DA CRUZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 652 | FABIANA CASTRO CARVALHO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 653 | MAIARA CAROLINE MONTES DORADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 654 | GISELLY PEREIRA GALVÃO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 655 | EDER SOLARES DE MACEDO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 656 | ANATACHA QUINTÃO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 657 | CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 658 | ADAILTON JORDAN SIQUEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 659 | HELEN MARIA REIS CARNEIRO DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 660 | DION EMERSON NUNES SOARES | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 661 | KELMA VIANA P.F. CABRAL | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 662 | IVAN PAIXÃO FURTADO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 663 | TÂNIA A. GONÇALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 664 | MÁRCIA ALVAREZ DURAN | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 665 | TEONIZIA MEJIAS VALENTES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 666 | GLEBSON RODRIGUES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 667 | SHIRLEY ARZA MONTEIROS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 668 | MARIA JENICE ALVES RUIZ | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 669 | MARIA PAULA ALVES VIAMONTE | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 670 | EDILANI NERY LOBO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 671 | NIUDETE PEDRO DA SILVA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 672 | CRISTIANE BOUEZ BOUCHABKI FERNANDES | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 673 | ROSANGELA LOGO MAIA AVAROMA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 674 | LIANE FORERO PEÑA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 675 | LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 676 | HELOISA SUELEN FONSECA DE ARAÚJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 677 | FABRICIO RABELO DA SILVA | TÉCNICO DE RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 678 | GILSON LOPES DIA | TÉCNICO DE RADIOLOGIA | URBANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 679 | ELISABETE MORE YACUIRI | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 680 | ALYSSON JUNIOR BORMANN PINHEIRO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 681 | RAFAEL FRANCO SALES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 682 | TATIANE MENDES MOTA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 683 | ANDERSON RODIS DA SILVA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 684 | TAIS MONTEIRO | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 685 | JEAN MENDONÇA FERREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 686 | DANIELLY LEMOS DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 687 | HARRISON DE SOUZA PEREIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 688 | DÉRIK SILVA DE MOURA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 689 | ADRIANO LUAN DE LIMA LOBATO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 690 | MARIA DA CONCEIÇÃO A. DA COSTA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 691 | RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 692 | CAROLAINE PINTO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 693 | BEATRIZ DA SILVA ALVES | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 694 | CÁSSIA COSTA CASTRO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 695 | EDUARDO ORELLANA CARDONA | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 696 | RAFAEL DAVI KARANTINO DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 697 | ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 698 | BRUNA LAIDE HERREIRA DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 699 | LUCYANO DANTAS LIMA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 700 | THIAGO SALUSTIANO DA COSTA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 701 | ROSA BANDEIRA ALVES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 702 | JONATA JOSÉ SANTOS DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 703 | SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 704 | JOICEANE ANES TAMO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 705 | RHYAN VICTOR LEMOS BARROSO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 706 | FRANCISCO GUIMARÃES SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 707 | BRUNA SOARES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA PSF | INDEFERIDA |
| 708 | MARCIA BEZERRA ALVORADA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 709 | ADRIANA SOARES DA SILVA | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | DEFERIDA |
| 710 | FLADIMIR DOMINGOS DANTAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 711 | ROSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 712 | SIMONE MANUSSAKIS F. MONTEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 713 | NEIDIANE MEDINA DE OLIVEIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 714 | ARTEMISE LIMA DE CASTRO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 715 | ANDREIA PEREIRA LOPES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 717 | JAIME PEREIRA BONFIM | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 718 | MICAELA CORAL AGUIAR | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 719 | MARIA ALICE MENACHO MAIA ORELLANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 720 | EDNA DE SOUZA RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 721 | JOSIANNY DE FREITAS RODRIGUES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 722 | DILCILEIA ARAÚJO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 723 | DENIS TOKUDOME RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 724 | FABIOLA DEMARCHE CORTEZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 725 | GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 726 | VANESSA GUASTOVARA LOPES DAVID | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 727 | JOÃO DA SILVA AGUIAR | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 728 | BRENDA E. SALVATIERRA PEDRIEL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 729 | THAIS SILVA DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 730 | ILSILENE DA SILVA BATISTA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 731 | JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 732 | LUDMILA CARVALHO MARREIRO MOREIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 733 | ALINE MACEDO DE MENEZES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 734 | VASCO NICOLAU DE ALMEIDA JUNIOR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 735 | JOEL VARELA DO NASCIMENTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 736 | CARLA ODANIA LEITE FLORES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 737 | GISELE CASTRO DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 738 | PAULO VINICIUS DA SILVA REIS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 739 | WALDERICE REIS DO NASCIMENTO | MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL – KM 42 | DEFERIDA |
| 740 | DHEMY DE PAULA AMORIM | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 741 | ANDREIA MARIOBO CHAVEZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 742 | LOURDENIRA CAJARECO BRITO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 743 | EDICLEUMA PIMENTEL DE L. ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 744 | KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 745 | SUZY DE MATOS RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 746 | ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 747 | RAIMISON FERREIRA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 748 | DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 749 | JOSE ROBERTO GOMES CARNEIRO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 750 | SIMONE PINTO RIBEIRO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 751 | VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 752 | CARLA ODANIA LEITE FLORES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 753 | RAILLAN LUIZ ÂNGULO DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 754 | LENILSON GUARENA NOGUEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 755 | LUANA LEITE DE ASSUNÇÃO | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 756 | ALTIERI DA SILVA DE OLIVEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 757 | JANAINA GUACARANI BARACHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 758 | PAMELA GOMES DA COSTA OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 759 | WESLEY FREITAS DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 760 | PAOLA RIVAS RÁCUA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 761 | DILMA BAZÁN ORTIZ | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 970 | KAREN SOSA DE SÁ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 763 | FERNANDA GABRILE PIMENTEL GAMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 764 | JAMILY VICTÓRIA NASCIMENTO SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 765 | NEUZA MACIEL | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 766 | JOÃO CORACY SOLANO COELHO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 767 | THAIS DANTAS DAHER | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 768 | CLAUDINA DEODATO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 769 | NEIBIA DA SILVA BEZERRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 770 | CLÁUDIA MOYE ROCHA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 771 | FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 772 | DIEGO OLIVEIRA DA SILVA | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 773 | LUCIETE DA SILVA MONTES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 774 | ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 775 | ROSÁRIA BARBOSA DOS SANTOS | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 776 | SUELY SOARES DE AZEVEDO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 777 | THIERRY GOMES TESKE | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 778 | IRENE ARAUJO CARNEIRO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 779 | VANDEVALDO ORO NÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 780 | JORGEANE DA SILVA PERES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 781 | OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 782 | JUCIÊ RODRIGUES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 783 | RAIMUNDO ANTONIO BARROS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 784 | ALCIÊNIA DUTRA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 785 | MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 786 | LUCELIA LÔBO DA SILVA DOS SANTOS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 787 | MARIA DE FÁTIMA F. SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 788 | EMILY LINS DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 789 | CLEIDE RIBEIRO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 790 | ALESSON ORO NÃO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 791 | LEIDIANE AIRES LUCINO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 792 | IZIS DA CRUZ SOARES | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 793 | MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 794 | LAÍS HERMOGENIA RODRIGUES BARBOSA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 795 | EDILENE SOUZA LEITE DA TRINDADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 796 | ROSANGELA BANDEIRA DA TRINDADE | AUXLIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 797 | CLAUDINEIA VERVAN PÔRTO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 798 | FERNANDO DE ASSIS GONZALES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 799 | ALINE PEREIRA DANTAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 800 | KÉSSIA SALVADOR DUARTE | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 801 | WILLIAM WALLACE PEREIRA DANTAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 802 | LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 803 | DIANA GOMES FERREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 804 | RAIMUNDO GONÇALVES DA S. FILHO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 805 | JOÃO WILSON FRANCO UCHÔA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 806 | BRUNA SOARES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 807 | VALDILENE SOARES DANTAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 808 | EMERSON DE OLIVEIRA NERY | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 809 | ILKA DA CRUZ SOARES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 810 | MEURIANE DE MIRANDA ALBINO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 811 | DANIEL FREITAS DA SILVA | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 812 | JUSCINEIA MASSARY DA SILVA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 813 | RAFAEL CHAGAS DOS SANTOS SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 814 | EUNICEIA F. DE ARAÚJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 815 | MARCELO FALCÃO MEDINA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 816 | ALDAIR NERY COSTA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 817 | VANEIDE VICENTE DO CARMO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 818 | ELAINE TEIXEIRA DE MACEDO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 819 | WAGNER JUNIOR C. DA SILVA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 820 | LUCINA APARECIDA LAGO SOARES FERREIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 821 | HERMES LIMA DOS SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 822 | SOLANGE DE FREITAS SILVA SOUZA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 823 | JOELMA ALVES CORREIA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 824 | RAIMUNDA LESSA DE LIMA BRITO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 825 | ROSIANE ALVES GUTIERRE | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 826 | JOBSON BARROS DE MESQUITA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 827 | ZELINA DE FATIMA SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 828 | FRANCIELE COELHO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 829 | OSMAR ALVES DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 830 | JORA UYARA FÉLIX FELÍCIO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 831 | IVAN LENDL DA SILVA AIRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 832 | WISLENE CORREA SILVA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 833 | CLAUDETE ORO ÉO CABIXI | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 834 | EMERSON MIRANDA DE AMORIM | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 835 | INGRID SUARES BARBOSA MAIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 836 | ELIZETE SANTOS TIRINA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 837 | MIRIAM MELO BRAGA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 838 | JEANE MOREIRA ALVES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 839 | EDNEIA PEREIRA BARROSO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 840 | MARIA EDUARDA MOTA MARTINS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 841 | VALDSON MENDES SOARES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 842 | LAIS ELAINE DA SILVA APONTES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 843 | EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 844 | AUXILIADORA PONTES DE LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 845 | FÁBIO MASSARY RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 846 | LILIANE ANTUNES LEMOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 847 | JOELDA CAO ORO WAJE ORO NÃO | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 848 | HONORINA TUPARI | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 849 | KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 850 | MATEUS DE FREITAS JACINTO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 851 | MARJORY DE OLIVEIRA PEDRISH | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 852 | LOHANA DUTRA PONTES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 853 | GLEISON GONÇALVES CORDOVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 854 | ELENA ALVES SALDANHA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 855 | EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 856 | RECIELLE KARINE GARCIA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 857 | ELENICE MEIRELES DOURADO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 858 | VALQUIRIA GUTIERREZ MOREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 859 | VALÉRIA RIBEIRO DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 860 | SILVIA APARECIDA DA SILVA RODOVALHO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 861 | EMÍLIA MELO BRAGA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 862 | NALIANE BARROS DOS SANTOS YAGUINUMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - QUALIFICAÇÃO EM SALA DE VACINA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 863 | AMANDA NERY COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 864 | ELIANE EUGÊNIO DE LIMA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 865 | ELINE PEREIRA DA SILVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 866 | LINDON JONHSON R. PEREIRA | VIGILANTE ÁREA RIBEIRINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA RURAL E RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 867 | JÉSSICA DA SILVA MARTINS | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 868 | MARIA CLAUDINA DE SOUZA KARANTINO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 869 | ELISANDRA VALENTE DE CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 870 | VICLEI LUCIO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 871 | DYAMES AYARDE CHORE | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 872 | ROSANGELA PEREIRA BONFIM | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA | DEFERIDA |
| 873 | BENEDITO MASSARY DE PAULA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 874 | MARIA APARECIDA G. DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 875 | WERLISON AMARAL DA CRUZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 876 | LUZIANE KETTLIN LIMA DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 877 | VANESSA RODRIGUES AGUIAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 878 | JUSSARA PINTO FERNANDES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 879 | TALITA ARAUJO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 880 | ELIANE DA SILVA R. OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 881 | DIRCHELY SAMARA DE L. FAREL | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 882 | ANA RITA DOS SANTOS ASIHAMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 883 | LUCILENE FETITA BARROSO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 884 | JORDANIEL DE SOUZA ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 885 | PEDRO SERRATE NETO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 886 | JUCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 887 | HILLARY CAROLINE ATALLA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 888 | NORMA CAMACHO CESPEDES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 889 | VINICIUS ABRAÃO NEGRÃO COSTA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 890 | MARINA SANTIAGO DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 891 | IVANILDE CORAL MELGAR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 892 | ADALBERTO MACURAP | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 893 | SELITON DE SOUZA NERY | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 894 | LUCAS DO NASCIMENTO DA COSTA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 895 | ELVIS DA SILVA CONCEIÇÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 896 | RONMEL RUIZ DA SILVA SALES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 897 | ALESSANDRO GONÇALVES DE ALCANTARA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 898 | IGOR GUSMÃO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 899 | EDILÉIA ALMEIDA GOMES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 900 | GIGLIANE NOGUEIRA DA COSTA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 901 | NATACHA RAFAELA DA S. RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 902 | VALSIRLEY FLORES MONTEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 903 | JESSICA BALLIVIAN SOSSA ABRAHIM | BIOQUÍMICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 904 | LILIA SUARES QUINTÃO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 905 | FRANCIENIDE REGINA N. DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 906 | EDIMAEL COSTA DE MOURA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 907 | ANNA CLARA DE A. PENHA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 908 | SHEILA MARIA CUSTODIO DANTAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 909 | THIAGO JOSE LARA PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 910 | VANIA TAVARES DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 911 | HIAGO AGUSTINHO DE SOUZA MENDES | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 912 | MARIA HELENA S. CHAMARROS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 913 | ANTONIA JANIRA SILVA SALVATERRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 914 | MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 915 | SIMONE ALVES DE FARIAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL IATA | DEFERIDA |
| 916 | IZAELA DE SOUZA SANTOS | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 917 | LUIS DE SOUZA DA SILVA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 918 | SILVANA MOREIRA REGIS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 919 | JUCILENE PEDRO DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 920 | WELMER DA SILVA COELHO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 921 | LAISIELLE AURELIANO DE PAULA | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 922 | MAURO SALES AGUIAR | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 923 | CASSIO MESQUITA DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 924 | LUANA LOPES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 925 | FABRICIO FERREIRA DOS NASCIMENTO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 926 | ANA CAROLINE QUEIROZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 927 | MATHEUS GERALDO CARVALHO DA COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 928 | EDERSON LUIS CASTRO RODRIGUES | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 929 | ANA FABIA NASCIMENTO VIANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 930 | KLIVISON AMARO MELGAR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 931 | JOHAINA RUIZ OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 932 | MARCELO DE FREITAS RODOVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 933 | ELY DO NASCIMENTO SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 934 | HELIO LOBO MELGAR | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 935 | JESSICA THAIS RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 936 | GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 937 | MIKELLY ALVES PEREIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 938 | JOAO CARLOS DA COSTA BRITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 939 | VILMA DE CASTRO DA COSTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 940 | JONAS DE SOUZA FELIX | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 941 | ROGERIO GUEDES DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 942 | NELCIDIA BENTIMULLER P. S. GARCIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 943 | ANA PAULA MONTES SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 944 | RAISSA FERNANDA XIMENES H. R. QUEIROZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 945 | SEBASTIAO INUMA BRAGA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 946 | LEIDIANE DE SOUZA RIBEIRO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 947 | LILIANE AIRES LUCINO BRITO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 948 | TEREZINHA S. DE MELO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 949 | VERONICA SOARES MOLINA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 950 | CARLOS ALBERTO QUEIROZ DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 951 | FRANCILEIA GUAREGIA PONHE | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 952 | GUTEMBERG SALES RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 953 | MILTON DE LIMA LOBO SIQUEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 954 | ALESSANDRO COLARES SALES | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 955 | MAURICIO DA SILVA SOUSA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 956 | ALBERTO RODRIGUES FILHO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 957 | KRISHNA DA SILVA GOMES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 958 | RAISSA DA COSTA NASCIMENTO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 959 | DARLENE DIAS DO CARMO PENICHE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 960 | PAULO RENATO DA COSTA RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 961 | IRIS RICARDO DE LIMA TEIXEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 962 | CAROLINA CARNEIRO PITA | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 963 | FRANCISCO HERBET DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 964 | KELISON FERREIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 965 | MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 966 | LEANDRO DE AGUIAR MONTES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 967 | ERICA CHAVES FARIAS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 968 | EVAINA MANIOVO OLIVARES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 969 | ANDRESSA POLITI FIGUEIREDO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 970 | ROSANGELA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 971 | SARA FIGUEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 972 | RENILDA QUERINO VEIGA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 973 | ADRIANO DE LIMA MORENO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 974 | TAIS CORTEZ DO NASCIMENTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 975 | ADRIA NICOLY L. DE ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 976 | ALEXANDRE LEOCADIO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 977 | CRISTIANE NASCIMENTO VIANA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 978 | VALDILENE GONSALVES BEZERRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 979 | JORGE PEREIRA MENESES | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEFERIDA |
| 980 | ZAQUEU CHAGAS DE SOUZA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 981 | JUCIMARA DA SILVA PENHA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 982 | RAFAELA SILVA BRAGA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 983 | BRENDA MOCOSO OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 984 | CHRISTIANE MENDES CHAGAS | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 985 | ESTEVÃO CAMPOS BAZAN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 986 | QUECIA NERI LEGUISSAMOU | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 987 | ANDRE SENA CARNEIRO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 988 | LEANDRA ABIORANA DE MACEDO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 989 | ITALO FREITAS AZEVEDO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 990 | JUCIÊ RODRIGUES DA SILVA | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 991 | AIRTON ORO NAO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 992 | CATHELEN GOMES DE OLIVEIRA MENDES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 993 | NATALI ORO AT | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 994 | MARIA AUXILIADORA BANCALARI LAVINO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 995 | MARCOS ANTONIO BANCALARI DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 996 | NATALIA CRISTINA SOUZA MARTINS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 997 | SABRINA MARTINS DE JESUS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 998 | MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 999 | BEATRIZ ALCANTARA DE ARAUJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1000 | MÁRCIA DE MIRANDA ALBINO RODRIGUES | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1001 | OSMAILSON RIBEIRO DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1002 | RAGY RODRIGUES BARBOSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1003 | FRANCIMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1004 | DIANA MUNIZ DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1005 | ANA KELLY QUEIROZ DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1006 | DANIELLY SANCHES LAIRANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1007 | MIRLANE FERREIRA PONTES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1008 | RAYRISON DANTAS DA TRINDADE | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1009 | MAURO SILVIO ORO NÃO | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL ÁREA RIBEIRINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA RESEX RIO OURO PRETO/ COMUNIDADE MARGARIDA | DEFERIDA |
| 1010 | MARICLEIDE SOARES DE CASTRO LIMA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1011 | LENI OJOPI COIMBRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1012 | MARIA ANTONIA OJOPI COIMBRA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1013 | MAYARA A. SOUZA DA COSTA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1014 | GLEICY KELLY DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1015 | THYAGO SOUZA SÁ | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1016 | GEOVANA ACACIO AMORIM | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1017 | CONCEIÇÃO CASTEDO MENDONÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1018 | PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1019 | KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1020 | LETICIA APARECIDA MOREIRA | ARTESÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1021 | DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1022 | MICAELE JUSTINIANO QUEIROZ LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1023 | DAYANE DA SILVA FERREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1024 | LUCIVANDA MENDES DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1025 | LEIDIANE DOS SANTOS FERREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1026 | LEILIANE AMORIM MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1027 | ALUIZIO ILORCA PAZ | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1028 | GODOFREDO ILORCA RAPO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1029 | LARIANE LOPES DO NASCIMENTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1030 | MARCELO MACARIO ORTIZ TUYE | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1031 | DAIHORA LORANE KRAUSE QUEIROZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1032 | LAÍS NAUANA ALVES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1033 | ISMENIA DE SOUZA NUNES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1034 | MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1035 | NAYARA QUINTÃO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1036 | JESSICA SUAREZ DE ALMEIDA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1037 | LÍVIA LUANA DE SOUZA CHORÉ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1038 | MATEUS BATISTA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1039 | JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1040 | ELAINE OLIVEIRA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1041 | LÁZARO RENAN CORREIA SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1042 | JOEL GOMES BENTO TAVARES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1043 | MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1044 | MARILSON MEIRELES GALVÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1045 | CLAUDIA CARINE DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1046 | ANA CARLA S. RIBEIRO DE QUEIROZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1047 | ATHERSON GABRIEL DA ROCHA CARNEIRO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1048 | ALANA DOS SANTOS DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1049 | VALDILENE DA SILVA FREITAS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1050 | CRISTIANE DIAS SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1051 | ROBERTA GALINDO MENDONÇA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1052 | LUCIVANIA ORO WARAN | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1053 | REJEANE DE OLIVEIRA CESARINO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1054 | MARCELA DA SILVA GONZAGA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1055 | ALEXANDRE DE CASTRO MORAIS | COVEIRO | SECRETARIA MUINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP | DEFERIDA |
| 1056 | ADRIANO AGUSTINHO DOS SANTOS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1057 | ADRIANO FERREIRA DE AQUINO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1058 | KELLY THAINÁ LIMA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1059 | SOTERO PINTO PIMENTEL FILHO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1060 | WALMIR RAMOS DA CRUZ | COVEIRO | SECRETARIA MUINICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP | DEFERIDA |
| 1061 | TAISLANE DE OLIVEIRA CASTRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1062 | DANIELA MEDEIROS DE OLIVEIRA | ENFERMEIRA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1063 | FRANCILENE ALVARES POÇO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1064 | MARIA SERRATH DIAS SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1065 | NILO CHOMA CABINA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1066 | CLÁUDIO MASSARY DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1067 | EVANDRO CARVALHO DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1068 | ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1069 | GEOVANE ORO NAO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1070 | GABRIELA LETÍCIA ANDRADE HEREDIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1071 | RONDINELLY QUEIROZ DA SILVA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1072 | CELESTE FERNANDEZ ROJAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1073 | LAURA BEATRIZ AGUIAR MEIRELES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1074 | CRISTIANE FERNANDES BATISTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1075 | MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1076 | IOLENE FAREL CORRÊA | ENFERMEIRA SAÚDE DA FAMÍLIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1077 | LUÍS FELIPE DE LIMA PERES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1078 | LUZIANA RIVERO MEIRA SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-PSF | DEFERIDA |
| 1079 | LENI FERNADES RAMOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1080 | ANA CARLA SILVA RIBEIRO DE QUEIROZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSF) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-PSF | DEFERIDA |
| 1081 | MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ILORCA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1082 | NIVANEIDE DOS SANTOS JORDAN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1083 | MATHEUS NASCIMENTO DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1084 | ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1085 | CÉSAR OJOPI FILHO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1086 | WINSTON OJOPI CUELLAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1087 | MÁRCIA LAÍZA SOARES EGUEZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1088 | PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA | PROFESSOR FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1089 | THAYANE BARBOSA VAZ | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1090 | ANGELINA DA SILVA BRITO SALES | AUXILIAR DE CUIDADOS SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1091 | JULIANA LOPES MACHADO | PROFESSOR FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1092 | FERNANDO BATISTA RIVAS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1093 | IRACILDA DA SILVA ELIAS | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1094 | CLÁUDIA GONÇALVES BARROSO | PROFESSOR FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1095 | VERA LÚCIA TITO DO NASCIMENTO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1096 | ÂNGELA MARIA VELASCO SOGUEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1097 | ANA AUVINA VIANA PARADA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSEVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1098 | VERA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1099 | MARLAN RODRIGUES PAES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1100 | CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | INDEFERIDA |
| 1101 | ERICA DA SILVA SAMPAIO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1102 | ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1103 | CARLOS GOMES DA SILVA | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1104 | VANILZA DOS SANTOS CAVALCANTE | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1105 | MICHELI ALVES PONTES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1106 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1107 | ALYSON ARAUJO PRESTES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1108 | VITÓRIA ELZA SOARES B. DE SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1109 | CAMILA FERNANDES RAMOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA RURAL KM 70 | DEFERIDA |
| 1110 | ANTONIA NAYARA DE S. F. MOTA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1111 | ANTONIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO | MECÂNICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1112 | LIMBERT MALE ARTEAGA JUNIOR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1113 | TIAGO MELGAR | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1114 | KAROLAINE PAS DA COSTA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1115 | DELIZ BEZERRA DE AZEVEDO | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1116 | ADRIANO SOUZA PEREIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1117 | ARETA DE FREITAS DIAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1118 | KELI MARIA MEIRA DURAN | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1119 | ZUILA DE MATOS LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1120 | LARA CRISTINA GOMES RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1121 | BRUNA ALESSANDRA GOMES MACEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1122 | LUANA GONÇALVES DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1123 | LILIEM SIERO CREACH | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1124 | GILVAN CLARA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1125 | ANDRE LUCAS DA SILVA PAES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1126 | JOSE NILTON TUPARI | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1127 | MARA CELIA PEREIRA DAMASCENO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1128 | GABRIELA PARDO DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1129 | ROSILENE FAUSTINO DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1130 | GUSTAVO DOS SANTOS DE AGUIAR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1131 | TAMIRES MOLINA CORTEZ | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1132 | SAMARA NUNES SOARES | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1133 | MONICA PEIXOTO INEZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1134 | VANDERLEIA CARDOSO FONSECA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1135 | RAQUEL MATIAS BATISTA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1136 | SILVANIA MENDES DE ARAUJO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1137 | GISELLE MASAE ITO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1138 | ALINE VARGAS DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1139 | LEIDSON ORO NÃO | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1139-A | ALINE MARTINS DA COSTA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1140 | ALINE MOTA MARTINS DA COSTA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1141 | DANIELA ROSAS FREITAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1142 | FRANCISCA ELENILCE CASTRO DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1143 | CARLOS HENRIQUE T. DE MELO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1144 | KESSIANE MENDES PIMENTEL | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1145 | LUCIANO FERREIRA DE MEDEIROS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1146 | REINALDO MENDES DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1147 | SIMONE RUILOVA GONGORA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1148 | JESSICA HURTADO LEMOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1149 | JANE GUAQUERELA NUNES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1150 | MARIANNE JESUS DE SÁ RIBEIRO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1151 | FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1152 | VANESSA KAREM SAMPAIO QUEIROZ | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1153 | DIVINO GOMES LIMA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1154 | GEOVANILDO SOUZA DE AZEVEDO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1155 | FABIANA F. OLIVEIRA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1156 | GABRIELA SILVA DE MEDEIROS | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1157 | LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1158 | CARLA MARIOBO CHAVEZ | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1159 | MARYANE DE OLIVEIRA SOARES | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1160 | MICHELLE ARAUJO GUEDES FELIX | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1161 | HILBER GUEDES FELIX | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1162 | CHIBLES DE OLIVEIRA CHAVES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1163 | JUCIÊ RODRIGUES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1164 | EDILAINE DE ANDRADE VITORIA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1165 | GIOVANNA LOPES TORETE | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | DEFERIDA |
| 1166 | ALANA SOUZA TOBIAS CORTEZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1167 | KETLIN GOMES MONASTEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1168 | BIANCA JABUTI | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1169 | ELIENE ORO NÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1170 | NAYARA TAOO XIRI OROMON | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1171 | VANESSA LIMA DA SILVA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1172 | MARCIANO ORO NAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1173 | ROSANGELA SOARES BRANDAO | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1174 | THALIS BRANDÃO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1175 | VANESSA DE SOUSA SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1176 | KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU - PSF ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1177 | RAFAEL MONTEIRO MERCADO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1178 | MATIANE DA CONCEIÇAÕ QUINTÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1179 | DIANI OLIVEIRA CARNEIRO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1180 | ADRIANA DE SOUZA N. DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1181 | ALESSANDRA MARCELA PAIVA RAMOS | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1182 | ALEXSANDRA DANTAS MENDONÇA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1183 | IRENILCE BERENICE DA S. FERREIRA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1184 | VIVIANE PAEZ DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1185 | STHEFANE NUNES DE MOURA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1186 | FERDINAN ARTEAGA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1187 | JULIANA DOS SANTOS ALVES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1188 | MARIA SANDRA L. DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1189 | LUIS ALBERTO BRAGA LINHARES | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1190 | RICHARD ALEXANDRE FURLANETTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1191 | FAGNER PEREIRA SERRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1192 | MELCHISEDEC MONTEIRO ALBINO FILHO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1193 | VALMIR FURTADO DANTAS | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1194 | SANTANA HENRIQUE DE LIMA | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 1195 | ROSILANE CHAVES PACHURI MENDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1196 | EVELYN KETLEYN ESTEVÃO SALDANHA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1197 | KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 1198 | CRISTIANE PEREIRA DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1199 | FLAVIA MORAES DALIA LANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1200 | WANDERLEY OLINDA DA ROCHA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1201 | ALESSON FIRMINO SOARES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1202 | DAVINA JANES ALVES DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1203 | OSMARILDO ALVES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1204 | MIKAELA MONTEIRO MERCADO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1205 | JONATTAHAN DE FREITAS SAVALO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1206 | GISLAINE DA SILVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1207 | LUCIANE SILVA CARVALHO | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1208 | CAMILA SANCHES NUNES DE ARAÚJO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1209 | VINICIUS VAGNER SOUZA E SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1210 | THIAGO PEREIRA MARQUES | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1211 | EDIVÂNIA SERRA RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1212 | LENIR ALMEIDA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1213 | BIANCA DE ALMEIDA BAZAN | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1214 | BEATRIZ MEIRELES DE ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1215 | ERIC SANDER SALVADOR PIMENTEL | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1216 | PAULO VITOR PERES NUNES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1217 | JEAN SOARES BENTO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1218 | TEREZINHA SOARES ARAMAIO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1219 | EDIVÂNIA MÁRCIA FREITAS DE SOUZA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1220 | JANETE ALVES FLORES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1221 | CAROLINE KELZE ARZA SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1222 | MÁRCIA PENHA CHAVES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1223 | ANA VITÓRIA PERES BILIATO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1224 | DINA YAMA MENDONZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1225 | LUIS HENRIQUE GOMES MOLINA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1226 | ALESSANDRA DA SILVA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1227 | MARIA VALDELICE DE SOUZA DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1228 | EMANUELY RODRIGUES QUINTÃO | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1229 | JOICIANE DOS SANTOS OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1230 | JOSE ALDERVAN COSTA DE ARAUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1231 | FRANCISCO JUSTINIANO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1232 | LUCIANA CAMPOS COELHO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1233 | MARCELO DA SILVA BRITO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1234 | EDILSON FIGUEIREDO DIAS | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1235 | MARGARETH PEREIRA MENDES RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1236 | POLIANA DE PAIVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1237 | ODÀLEA OLIVEIRA DE SOUZA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1238 | FABÍOLA DA CRUZ SORES FREITAS CARVALHO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1239 | LARISSA DANTAS DE LIMA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1240 | CRISLENE JUSTINIANO AMARO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1241 | EGILSON APONTES LUCINO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1242 | KÁTIA GOMES CALIXTO DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 22) | DEFERIDA |
| 1243 | ALEXANDRE RUILOVA GONGORA | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1244 | VABNER PINHEIRO QUINTÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1245 | EDIVÂNIA DA SILVA OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1246 | FLÁVIO SOARES DE AZEVEDO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1247 | DISOESTE MENDES NAY RODRIGUES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1248 | LIDIANE LIMA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1249 | ROSIANE DOS SANTOS LOPES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1250 | ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1251 | JOÃO PAULO MENDES PEREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1252 | MARIA REJEANE CARVALHO DE LIMA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1253 | ZULINHA DE ARAÚJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 1254 | ROGÉRIO DE OLIVEIRA DE SOUZA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1255 | SHERMAN CHANATO MARQUES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1256 | MAIONES SOUZA GOMES | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIÓLOGICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | INDEFERIDO |
| 1257 | WILSON GONZAGA ALVES | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL ÁREA RIBEIRINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA RESEX RIO OURO PRETO/ COMUNIDADE MARGARIDA | DEFERIDA |
| 1258 | WALCLEANE LOPES DA SILVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1259 | ROMARIO ARREATES CORAL | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1260 | SARA LURICY FLORES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1261 | CARLOS ANDRÉ DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1262 | IRIS DORADO RAMOS MOLINA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1263 | CHARLENE SANCHES MATOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1264 | ANA PAULA RODIS LOPES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1265 | IZABELA NOGUEIRA DIAS DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 1266 | MARICELA CHAVES CALLAU | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1267 | EVANEIS RODRIGUES DA SILVA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1268 | FRANCISCO CARLOS PACHURI CHAVEZ | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1269 | JENIFFER JANE DE SOUZA ROCHA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1270 | CAMILA OLIVEIRA DE MOURA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1271 | JESSICA SUAREZ CARVALLO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1272 | MURILO BELTRÃO DA COSTA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1273 | LEIDIANY MELGAR PAMPLONA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1274 | GRACILENE DA SILVA DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1275 | INGRID LIMA FREITAS | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1276 | FRANCINETE CHAVES BATISTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1277 | KLEBER NOGUEIRA DE SÁ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1278 | DANIELA TAGUA DURÃES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1279 | BEATRIZ TAGUA DURÃES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1280 | SUELY MONTEIRO DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1281 | NEIDE SOLANO COELHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1282 | ELIANA VIANA COSTA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1283 | FELIPE MATHEUS KARANTINO DE SOUZA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1284 | EVELLIN MARIANO MOREIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1285 | CLEIDIANE DE MELO ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1286 | HERNANDES RODRIGUES DA SILVA FIALHO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1287 | MATEUS FREITAS BEZERRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1288 | JAQUELINE VARELA TÁRTARO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1289 | MARIA SOARES DE OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1290 | RIZOMAR CHAVES | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1291 | SEBASTIÃO COSTA MIGUEL | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1292 | ANA CRISTINA FELICIANO DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1293 | JANIA MERCADO BEZERRA MONTEIRO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1294 | CÁSSIA LUANA DIOGENES FLORES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1295 | GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1296 | LUIS CARLOS DOMINGUES MARQUES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1297 | TAYLON FREITAS DO NASCIMENTO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1298 | RAYSLANE ÂNGULO DE OLIVEIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1299 | ZYLKA SAMPAIO DURAN | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1300 | VALDECI SOARES DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1301 | ELIANA GOMES DO NASCIMENTO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1302 | MÉRCIA PONHE LINO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1303 | IZAIAS DA SILVA TRINDADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1304 | ELAINE PAZ BRUKNER | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1305 | FABIANY CASTRO DE LIMA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1306 | JOANNE COSTA PAES | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1307 | RAYLANE CABRAL DA COSTA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1308 | LEILANE MONTEIRO COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1309 | JOCILENE PINHEIRO BARROS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1310 | GABRIEL CUELLAR DAMASCENO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1311 | JOANE WANESSA NUNES DA CRUZ | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1312 | SILVANO SOUZA DE BARROS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1313 | JERENICIA GOMES FERREIRA DE LIMA | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1314 | EUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA TRISTÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1315 | PATRICIA BORGES POLISELI | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1316 | IVANE MENDES DE ARAUJO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1317 | DAIANE LOPES VALES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1318 | JEANE SILVA FREITAS | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1319 | IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1320 | BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1321 | ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1322 | CASSIO LIMA BRITO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1323 | MARIA FRANCINETE GOMES DE SOUZA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1324 | NAIMARA MOREIRA DA CRUZ | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1325 | ALCIONE RODRIGUES BARBOSA | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1326 | ANTONIA TEREZA RODRIGUES DE SOUZA ARAGON | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1327 | NIKI LAUDO RODRIGUES COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1328 | YARA RODRIGUES LEITE | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1329 | INGRID PRADO DE MIRANDA NOGUEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1330 | ABEL ALVES SOARES | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1331 | JULIANE MERCADO PAZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1332 | MARILEYDE RIVAS MONTANA MERCADO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1333 | LEIVILSON DA CONCEIÇÃO ROCHA | ARTESÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1334 | ANTELMO SANTOS RODRIGUES | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1335 | MARITZA MELGAR ANEZ MOURA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1336 | JAIRO FERREIRA ARZA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1337 | MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1338 | BRUNO OLIVEIRA DE PAIVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1339 | CARLOS KLEBER CLARA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1340 | PAULA VARGAS CORTEZ OLIVEIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1341 | SUELY ORTIZ HAMUTARY | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1342 | THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1343 | MARCELO AGUIAR FERREIRA CAMINHA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1344 | LUCIANA PEREIRA DE MENEZES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1345 | NAYARA LANNY DE MENEZES ARAÚJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1346 | THAIANE ARAÚJO GOMES SOARES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1347 | SABRIANNE BEZERRA RUFINO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1348 | MARCELO CRYSTOFER LEMOS BERNARDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1349 | RAIMISON DA COSTA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 1350 | ROZICLEIDE BARROSO SOUZA TOLENTINO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS | DEFERIDA |
| 1351 | ANDERSON LEMOS DA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1352 | DAIANE NUNES LEMOS | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1353 | DENILCE JANAINE GOMES DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1354 | FERNANDO SILVA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1355 | GLACIELLY DE OLIVEIRA PAES | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1356 | EDUARDO MARRECA EGUES FILHO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1357 | MARLI CANDIDO DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1358 | NAIARA DA SILVA RAMOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1359 | DANIEL VIANA TEIXEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1360 | VANESSA DA SILVA SOARES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1361 | JOSE RONEISON DA SILVA OLIVEIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL IATA | DEFERIDA |
| 1362 | CAROLINA MARQUES DE AZEVEDO | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1363 | KELLY SOSA MARECA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1364 | MILIANE LARISSA PANTOJA DE FREITAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1365 | WISNEY MONTEIRO RIBEIRO | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEFERIDA |
| 1366 | SORAYA FLORES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1367 | ISABELA CRISTINA GOMES PANTOJA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1368 | AMERICA MENDES ARAUJO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1369 | JOHNATAN UESLEI FRANÇA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1370 | ALDAIR DA SILVA NOGUEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1371 | ELIZANDRA FIGUEIREDO DE VASCONCELOS | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1372 | MARCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1373 | EVANEIA VIERIA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1374 | DAIANA BRAGA PIRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1376 | KAHUENNY PAULA ASSUNÇAO LEIGUE CAMPOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1377 | SHIRLEY SILVA CAMPOS | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1378 | JOSEREAN LEMOS DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1379 | DJAIR RODRIGUES DA FONSECA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1380 | JOSÉ RENATO PIRES CARNEIRO | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1381 | GLECIANA DE SOUZA PEREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1382 | SILVANEIDE ACÁCIO DA SILVA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1383 | CONCEIÇÃO GUAQUEREBA NUNES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1384 | CARMEM TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1385 | PRISCILA ARAÚJO DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1386 | AURILANE BARBOZA NEVES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1387 | INGRIDE REGINA NEVES BEZERRA | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1388 | EDIVAN VAZ DE AZEVEDO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1389 | CLEUDILENE VAZ AZEVEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1390 | DÁVILA RODRIGUES FURTADO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1391 | ADRIELE FERREIRA DE ARAÚJO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1392 | MÁRCIA NÚBIA ROMÃO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1393 | ADRIANA BRAGA PIRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1394 | JUSILENE BISPO DA MOTA RODRIGUES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1395 | SAMARA OLIVEIRA MARTINS | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1396 | BIANCA PAZ MANSILLA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1397 | RONALDO HURTADO LEMOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1398 | BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1399 | DILCINHA ARAUJO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1400 | ADRIANA DARLEM FERREIRA CÁO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1401 | WANDERLI DA SILVA FERREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL IATA | DEFERIDA |
| 1402 | PASCOALINA ORO NAO | AGENTE DE LIPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1403 | JACILENE NERY FERREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1404 | ALDEMIR HURTADO DIAS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1405 | CAMILA CORTEZ MEDEIROS DE MENDONÇA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1406 | JANDIRA ALCOREZA MOYE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1407 | EDILENA LINS DE OLIVEIRA RUIZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1408 | IRIS ARREDONDO ROSAS | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1409 | NATÁLIA SOBRINHO LEMOS | BIOMÉDICA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1410 | ANDREYA RIBEIRO PINTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1411 | JOSIANE DE LIMA COELHO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1412 | RAILANY VITÓRIA AGUIRRE DE SOUZA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1413 | HIEROCLES RAYLAN ASSUNÇÃO MEDEIROS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1414 | SILVANA SERAFIM RODRIGUES | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1415 | VALÉRIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1416 | CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA | MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1417 | ELIELSON DA SILVA GONÇALVES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1418 | DÉBORA VIANA TEIXEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1419 | CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1420 | VANIELA MILAN LANZA | MÉDICO PEDIATRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1421 | IRNA DE SOUZA ALMEIDA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1422 | GECIANE VIANA TEIXIERA | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1423 | ALMERINDA APONTES PEIXOTO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1424 | DÉBORA ROCHA DE SOUZA | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1425 | ALINE APONTES QUINTÃO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1426 | RAFAEL SILVA PEREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1427 | MARIA VALCENIRA MACURAPE CAMPES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1428 | GRAZIELA CAJU | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1429 | JANIELE CARTAGENA AGUIAR DE FREITAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1430 | MARIA ELISA RIBEIRO DE MESQUITA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1431 | CAMILA DA SILVA TEIXEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1432 | GABRIEL LISBOA DE MELO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1433 | DARLYANE GOMES DANTAS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1434 | NILDSON BARBOSA DE OLIVEIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1435 | CLECIRLAN LOPES DE MENDONÇA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1436 | JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1437 | JOSILANE DE CASTRO OLIVEIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1438 | MELBIM COELHO MORENO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1439 | CARLÚCIA LOPES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1440 | WESLEN ORO NAO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1441 | MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1442 | FRANCILENE FERNANDES PRATA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1443 | ERICA MONTEIRO ARAUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1444 | MATEUS MONTEIRO ARAUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1445 | FRANCISCO GUAQUEREVA PINTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1446 | WELLTON KAUÊ DE OLIVEIRA PAULINO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1447 | GLENDSON TEIXEIRA CARNEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1448 | DAIANE MENDES ARAÚJO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1449 | CARLOS AUGUSTO MOREIRA FURTADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1450 | WALTIANE CRUZ DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1451 | JANAINA EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1452 | TAUANA NASCIMENTO DA SILVEIRA FURTADO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1453 | LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1455 | FABIO GONÇALVES DE LIMA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1454 | TAÍNA TAVARES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1456 | LEILDO MELGAR PAMPLONA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1457 | SÂMIA CORREIA KARANTINO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1458 | ALCINETE DA SILVA GONÇALVES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1459 | NICOLE RAFAELY PORTOCARRERO RODRIGUES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1460 | WESLEY FREITAS DOS SANTOS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1461 | LUCINEIDE RIVAS MONTANA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA | DEFERIDA |
| 1462 | TAIS GONÇALVES COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1463 | VASCONCELO SILVA CHRISTOFORO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1464 | RAÍ DA SILVA LOPES | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1465 | MARICARLA BRITO MORENO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1466 | FRANCELINE SOARES OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1467 | MARCELO ALVES MONTEIRO | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1468 | SANDRA PEREIRA DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1469 | KATIA TAVARES REINALDO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1470 | JEAN RODRIGUES PARADA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1471 | CLAUDIO ROBERTO VASQUES DE SOUZA | ARTESÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1472 | MARLANE VIRA DE ARAÚJO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1473 | MARCIANE VIRA DE ARAÚJO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1474 | VANIELY OLIVEIRA DE MOURA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1475 | CAIO VITOR VARGAS MENDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1476 | LUAN GADELHA ARAÚJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1477 | FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1478 | THAUANY DA SILVA PACHECO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1479 | BIANCA GOMES BORIM | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1480 | ARTHUR DE OLIVEIRA DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1481 | GENICE SOARES ANDRADE MONTES | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1482 | ERICK TAILAN RIBEIRO DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1483 | SEBASTIÃO DIVINO VARGAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1484 | NIKSON DAYAN LEMOS PINHEIRO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO BORRACHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1485 | RAFAEL ANDRADE DE OLIVEIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD | DEFERIDA |
| 1486 | LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1487 | JACKSON GESE DA PAZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1488 | ROMARIO PEREIRA DA MOTA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1489 | EWERTON GOMES MOURA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1490 | DALVA MARGARETE DOMINGOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1491 | ROBERTA ROCHA AVAROMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1492 | ANGELITA BARRETO XAVIER | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1493 | GABRIEL BARRETO ORTIZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1494 | JARDSON SOARES FERNANDES | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1495 | JACILENE CHARUPÁ CHEMO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1496 | ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1497 | NATHÁLIA MENDES SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1498 | ANDRESON NETO GOMES | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1499 | DANILO DE OLIVEIRA RENGIBE | AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL | SEMTAS | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1500 | ARLETTE DE OLIVEIRA DURAN | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1501 | RAIANE SIMÃO DA TRINNDADE | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1502 | THAÍS BIANCHI OLIVEIRA CAMPOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1503 | FRANCIMARCOS CARDOSO TEIXEIRA | VIGILANTE ÁREA RIBEIRINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA RURAL E RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1504 | JORDAN DO VALE TAVARES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1505 | RICHARDSON MORIS PINHEIRO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1506 | FRANCISCA A. DE OLIVEIRA LIMA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1507 | JULIANA ANES TAMO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1508 | ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1509 | FRANCIMAR RODRIGUES LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1510 | JOSIANY CRISTINA M. A. VASQUES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1511 | ALIFANE PEREIRA DE BARROS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1512 | IVAN DE LIMA MAIA | ARTÍFICE ESPECIALIZADO BORRACHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1513 | EMILY RODRIGUES DURAN | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1514 | MATUZALÉM TUPARI AJURU | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1515 | LENA SÍLVIA CONHEN MILÉO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1516 | JORGE LUIS OLIVEIRA WAGEM | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1517 | EDIMAEL COSTA DE MOURA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1518 | SAMIR CORREIA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1519 | ANA CLÁUDIA CORREIA LOPES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1520 | JÉSSICA TICIANE R. DE FREITAS OLIVEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1521 | JOÃO VITOR SORIANO TORRES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1522 | POLIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA BATISTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1523 | JAMILLE DOS SANTOS BENEVIDES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1524 | QUIMOI OROMON | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1525 | LILIANE ORO NAO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1526 | LEUDIANE RODRIGUES DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1527 | EMIO ANTONIO CRISPIM RIBEIRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1528 | CLAUDIELE LINO MASSARY | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1529 | FRANCISCO ROGERIO DA CRUZ | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1530 | OLIMPIA FERREIRA FIGUEIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1531 | CARLOS EDUARDO PADILHA DE O. BRITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1532 | IVAN DA PAZ LIMA BORGES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1533 | ALISSON FERREIRA LEITE | MECÂNICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1534 | JOICIANY MORAES DE LIMA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1535 | JOYCE MORAES TOMICHA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1536 | ELIZANA DOMINGUES PONHE | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1537 | ROSIMEIRE DE O. S. RAMOS | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1538 | FELIPE DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1539 | JHENIFER ARAUJO DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1540 | LUNARA RAYANE DE PAIVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1541 | RYAN DE SOUZA CASTRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1542 | APOLONIO LIMA DIAS | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ENCANADOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1543 | BEATRIZ IORIMO PINAI | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1544 | FRANCIANNY MERCEDES ANGOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1545 | CASSIO CUSTODIO NOGUEIRA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1546 | WAULIENE GUSMAO DE OLIVEIRA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1547 | CRISLENE CORREIA DE SOUSA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1548 | SUZANA PARADA MUNIZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1549 | KRISLEN MENDES PIMENTEL | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1550 | ANGELICA ANDRADE AGUIAR BARROSO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1551 | PRISCILA REGINA DA S. D. DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1552 | GABRIELA CARVALHO DE CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1553 | NEY LOPES ALMEIDA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1554 | DEISE SOARES MAIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1555 | REGILENE MENDES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1556 | JOYCE KELLY ARAUJO SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1557 | EVANILZA VIEIRA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1558 | CRISTIANE VONILHA DOS SANTOS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1559 | MARINALVA ORO NAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1560 | CHARLES CAUÃ BEZERRA BONFIM | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1561 | FREDSON DE ASSIS RODRIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RURAL DISTRITO DO IATA PSF | DEFERIDA |
| 1562 | RAFAEL POUBEL | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1563 | ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1564 | MARIA ISABEL ALVES FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1565 | ADRIANA FLORES MALAQUIAS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1566 | DAVID ADRIANO DUTRA BATISTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1567 | WILKER DA SILVA COELHO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1568 | VANESSA DA PAZ SANTOS | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1569 | EDMILSON ALVARADO HUARACHI | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1570 | CINTIA ROSA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1571 | MARIA TEIXEIRA DO N. FILHA | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1572 | DANIELA LAZO VASQUEZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1573 | JULIANA ALVES DE LIMA | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1574 | ODAIR DOS REIS PERES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1575 | ORLANDO RIVERA PORTOCARRERO JUNIOR | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1576 | LUANA SOUZADA SILVA | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1577 | SANDRA PAES DE OLIVEIRA SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1578 | ERIKA OLIVEIRA DA SILVA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1579 | VALBILENE T. DE O. FERNANDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1580 | RAISSA CAROLINE GODOY ALVES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1581 | MAYARA FREITAS DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1582 | IVANETE ORO NÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1583 | JORGE ANTONIO MENDES DE BRITO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1584 | RAIANE GOMES ALVES | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1585 | ALEXANDRE ROCHA AVAROMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1586 | MARIA VÂNIA DOS SANTOS CHAVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1587 | LUCIANA RODRIGUES SOUZA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1588 | EUCIANE MARTINS PINHEIRO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1589 | RAYSLANE DA COSTA CUNHA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1590 | GEANDRA DE MORAES CIRIO SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1591 | JUCILENE RIBEIRO LINO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1592 | IASMIM FIGARELA MACIEL | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1593 | VIVIANE MELOS MERCADO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1594 | ANA CLARA ABIORANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1595 | JANNIELY ALVES ARAÚJO MOREIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1596 | AUGEMIVIO DE CASSIO MACEDO RIBEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1597 | CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDO RIBEIRO PIRES | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1598 | GERSIVAL MOREIRA DE MELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1599 | SAYONARA S. DUTRA DE LIMA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1600 | VANESSA BOTONI DA SILVA NOGUEIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1601 | MARIVALDA ORO NAO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1602 | ROSA PALACHAI | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1603 | MAIZA SUELY PAEZ DA COSTA BRAZ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1604 | GABRIELA MENDEZ MARINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA MENDES | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1605 | MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1606 | JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1607 | MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1608 | FÁBIO IMUNA SAMPAIO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1609 | LEVI DE SOUZA ARAÚJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1610 | FABRÍCIO DA SILVA DANTAS | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1611 | JEAN MARCOS MENSCH | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1612 | VANESSA DE OLIVEIRA AGUIAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1613 | MARIA ANDRESSA MODESTO MARTINS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL IATA | DEFERIDA |
| 1614 | NEUZA ORTINS EQUIJEBE ALMASA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1615 | JOANA DALILA OLIVEIRA L PEREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1616 | JULIETA ARNHA DA SILVA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1617 | DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARREIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1618 | EDILSON BARBOSA DE LIMA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1619 | LOURIVALDO SILVA FILHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1620 | FRANCISCO DA SILVA ALVES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1621 | JORDIELY DE ALMEIDA MERCADO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1622 | JACKLINE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA CORREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1623 | ALDICLEI QUEIROZ DE ARAUJO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1625 | VITÓRIA CRISTINA DE OLIVEIRA VARGAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1626 | HELEN CRISTINA ORIHUELA COIMBRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1627 | MARIA DAS GRAÇAS LEITE COELHO | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1628 | MYLENNA DE ARAÚJO MENEZES DA SILVA JORDAN | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1629 | SÔNIA CHAMBI BLANCO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1630 | ERIC VINÍCIU MENDES BATISTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1631 | TIAGO ADRIÃO DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1632 | EDILMA RICARDO DE CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1633 | MARCO URÉLIO PEREIRA DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1634 | EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1635 | GEOVANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1636 | NICOLLY SOUZA MENDES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1637 | KESSIANE SUARES DE LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1638 | ADÁLIA DA SILVA PIOGE | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1639 | KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1640 | ARTEMIZA KETHEN DA SILVA NUNES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1641 | BIANCA SILVA MEDRADE | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1642 | JAINES SALVADOR PAIXÃO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1643 | IASMY LEITÃO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1644 | BIANCA ABIORANA DA SOUZA LEMOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1645 | CLICIANE DA SILVA PERES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1646 | JORGYANE BEATRIZ RCHO MENESES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1647 | KARLA BRAGA BARROSO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1648 | GILMAR CARDOSO DE MOURA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1649 | FERNADA VICTÓRIA RIBEIRO DE ANDRADE | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1650 | CRISTIELLE N. DA COSTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1651 | LUCIMERI FIGUEIREDO DE AMORIM | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1652 | TALITA COSTA DE LIMA | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1653 | RUY DARCIO LEMOS DA SILVA MARTINES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1654 | RODRIGO FERNANDES DE MATOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1655 | RAFAEL MACHADO SOUZA | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1656 | LETÍCIA RIOS DE CARVALHO | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1657 | MURILO GABRIEL MENDES BATISTA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1658 | AMÓS SALES VIANA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1659 | MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1660 | MICHELE LILIANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1661 | BRENDA DE SOUZA GOMES | AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - IADL E CASA DO ANCIÃO | DEFERIDA |
| 1662 | MARILEUDA SANTOS DA COSTA DE LIMA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1663 | AYAFRA TAVARES LIMA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL – KM 03 | DEFERIDA |
| 1664 | CLEIDJANE GOMES MAIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1665 | LUCILENE FERREIRA SILVA TRINDADE | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1666 | OSIANE DA SILVA NUNES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1667 | LUANA MOLINO RODRIGUES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1668 | CAROLINA LIPIAS RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1669 | LUCIANE AVELINO DE SOUZA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1670 | MICHELLY JUSTINIANO XAVIER | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1671 | IVONETE DA SILVA OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1672 | JUCILENE GARCIA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1673 | CLEICIANE FERREIRA DE CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1674 | JANMILA CRISTIANE DE PAULA BRITO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1675 | LEIDIANE MARQUES FURTADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1676 | JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1677 | RAYLLA AMANDA ÂNGULO DE OLIVEIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1678 | RAFAEL MEDINA GUASANIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1679 | AMANDA FLORES GONÇALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1680 | DANIELY S DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1681 | RENATA GONÇALVES PAEZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1682 | ANIKELY VANESSA DUTRA DE LIMA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1683 | ADRIELE DANTAS DA PAZ | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1684 | ÉLIO PEREIRA BARROSO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1685 | FÁBIO BERNADO PARADA MELGAR FRANCO | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1686 | EUFRAZIO LIDIO DA SILVA FILHO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1687 | MARCOS VINICIUS BACA FLORES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1688 | DANIELE LINO PEREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1689 | MARICLEIA SOARES DE CASTRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1690 | MARCELA DE SOUZA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1692 | SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1693 | EDER MARREIROS DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1694 | JAQUELINE CAMARGO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1695 | VANESSA QUEIROZ ASSUNÇÃO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1696 | REGIANE TELLO DOS SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1697 | SANDRA THAUANE RIBEIRO NEVES DOURADO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1698 | WALDSON ALVES DIAS | MECÂNICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1699 | MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PERES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1700 | BENILDE BRAGA PIRES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1701 | JUCILENE ALVES DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1702 | ANA MARIA PONHES FREITAS | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1703 | RAYANE BEZERRA RODRIGUES | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1704 | RAIMISON DA COSTA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED-ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1705 | ELVIS MENDES CUELLAR | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1706 | SIMONE LEMOS RIBEIRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1707 | JOAO NALBERTO MONTERO EVANGELISTA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1708 | MAYCO PEDRO DEMETRIO MICHEL | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1709 | SULA MENDONÇA TORRES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDO |
| 1710 | CHIRLEY ALVES DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1711 | LUCAS GUILHERME B. AMANCIO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1712 | ARIELE DE SOUZA MOURÃO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1713 | KEISY MELGAR MORENO CHIPUNAVI | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1714 | AMANDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1715 | ANNA KAROLINA BARBOSA DOS SANTOS | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1716 | TAINÂ GORAYEB BALEEIRO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1717 | HELLEN CHRISTINE COELHO CARVALHO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1718 | LEVY MATHEUS GOMES DIAS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1719 | FRANCILENA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1720 | TACIANE P. M. DA ROCHA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1721 | MICHELA SOARES EGUEZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1722 | RICARDO RODRIGUES BARBOZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1723 | LUCILENE DE LIMA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1724 | JHONY LIMA PEREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1725 | CLAUDIA E. PENA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL KM 22 | DEFERIDA |
| 1726 | THALITA ARDAIA BARBOSA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1727 | DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1728 | KEZIA LISNAYRA INAJUSCA THOME | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1729 | GLEICIANE GONÇALVES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1730 | HENDRY ELLY LEITE DE AGUIAR | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1731 | FRANCISCA DE FATIMA M. PEREIRA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1732 | MICAEL MORENO URUNDÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1733 | FRANCIENE PAES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1734 | KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1735 | BEATRIZ FERREIRA DANTAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1736 | LAURIANE ZEBALLOS CARTAGENA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1737 | ALISON DE LIMA DIAS | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1738 | GENILSON CARDOSO DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1739 | JOSIANE NAVI MERCADO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1740 | ANALICE BRITO DE CARVALHO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1741 | MARIANA LINO PEREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1742 | DAIANY LAIS DE LIMA FAREL | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1743 | LUCIANA DA SILVA GOMES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 1744 | GIOVANA DE SOUZA ROCHA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1745 | LUANA DE SOUZA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1746 | BRUNA NAJAYRA F. G. ARAUJO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1747 | RONILSON RODRIGUES DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1748 | TIAGO PASSOS DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1750 | JESSICA CAMARGO FARIAS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 1751 | DAIANE LOPES DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1752 | BELKY FORERO PENHA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1753 | MARIA CRISTIANE MOREIRA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1754 | ALBANIZA S. DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1755 | RONALDO ADRIANO MENEZES | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1756 | ANDREINA DIAS DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1757 | DIEGO CHAVES DE ARAUJO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1758 | BONIEK DE OLIVEIRA CHAVES | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 42) | DEFERIDA |
| 1759 | MARIANA LAIRA NOYA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1760 | VALERIA LIMA B. DOS SANTOS | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1761 | JEPZELIN JORGINA MAIA NUNES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1762 | JOSIANE DE OLIVEIRA PINTO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1763 | CLEUDIENE SILVA DE OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1764 | RONALDO XAVIER DOS REIS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1765 | KARLA GRAZIELLY FERREIRA SANTOS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1766 | ANDREIA BALAROTTI FIALHO | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1767 | VANESSA CASTRO TAVARES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1768 | LAURA GUASTOVARA DAVID | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1769 | GILVANDRO DE SOUZA BARBOSA | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1770 | ANA VITORIA DE AGUIAR PORDES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1771 | JANAÍNA ALVES LESSA | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1772 | AIKE ANDRE DOS SANTOS SOUZA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1773 | NAUANY FERREIRA BOENA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1774 | CASSIA ALECSANIA SORIANO DE ASSIS LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1775 | ANA PATRICIA RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1776 | DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1777 | FATIMA BEZERRA DE SENA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1778 | TAIS DE CUNHA QUEIROZ | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1779 | KAYLAN CLISMAN DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1780 | MACIEL FRANCILENY DE MIRANDA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1781 | MARIA FERNANDA GONZALES PAES OLIVEIRA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1782 | ADRISON JESSE NUNES DA CRUZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1783 | LEILA SOARES DE CARVALHO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1784 | RAMIRO DA SILVA DUARTE | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1785 | CARINE ROCHA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1786 | DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1787 | MARIA ELOISA PEREIRA MENEZES | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1788 | JESSSICA AUREA LEITE DOS SANTOS | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1789 | MARLENE MARQUES DE ALMEIDA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1790 | ESTEFANY TALIA CASSUPA SAMPAIO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1791 | VICTOR GONDIM DA CRUZ | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1792 | FABRICIO CASTRO TAVARES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1793 | MARCOS VINICIOS NERIS DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1794 | MAICON VASQUES DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1795 | DANIELA PARDEUS GAMA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1796 | DILCE LINO | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1797 | FAGUINER FIGUEIREIDO DAMASCENO | ARTÍFICE ESPECIALIZADO BORRACHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1798 | JOANA P. MARTINEZ M. DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1799 | CRYSTIAN DANTAS FANTINELE | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 1800 | JÉSSICA MOREIRA ESTEVAM | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1802 | CLEITON DIAS DA PAZ | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1803 | MEURY MENDOZA DA SILVA BARROS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1804 | MAIONES SOUZA GOMES | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1805 | ANANIAS DA SILVA IDALGO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1806 | EIDILEUZA COSTA GAMA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1807 | ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1808 | LAVINIA ELIS SILVA DA ROCHA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1809 | MARIA FERNANDA S. FREIRE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1810 | FABÍOLA MENDOZA DE OLIVEIRA | PROFESSOR 30H | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 22) | DEFERIDA |
| 1811 | GEORG HAMILTON C. CAVALCANTE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1812 | KETLEN GEOVANA DURAN NOVOA | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1813 | PAMELA CASTRO ALBINO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1814 | ELTON LOPES CAMPOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1815 | HELEN CRISTINA DORADO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1816 | ALINE RODRIGUES DE MORAES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1817 | UILLI OLIVEIRA DOURADO | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1818 | PRISCILA DAYSE G. NASCIMENTO | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1819 | ELDO DE SOUZA ALVES | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1820 | FRANCISCA VERONICA GONSALVES BEZERRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1821 | KARINA LUCAS DA COSTA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1822 | ANA PAULA S. LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1823 | FRANCIANE A. MONTEIRO DE CASTRO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1824 | DAIANE ESTEVAN DA SILVA DE SOUZA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1825 | PEDRO HENRIQUE G. NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1826 | HILDEVAN TAMO JORDAN | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1827 | ELIUDO COSTA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1828 | LINDA INÊS LURISI SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1829 | FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1830 | MARIA DJANE RIBEIRO DA SILVA BRAGA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1831 | ALISON FERNANDES DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1832 | WALDEMIR RAMOS DA CRUZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1833 | FABRICIO DE LIMA BEZERRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1834 | RAFALA ALVES BACELAR | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1835 | CLEIDIANE SANCHES NUNES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1836 | AYAME ANTUNES CARVALHO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1837 | DINARA DO N. SILVA MORAIS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1838 | CAROLAINE LIMA BEZERRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1839 | DEISIVAN DA SILA ROCHA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1840 | SANTANA HENRIQUE DE LIMA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1841 | JEANE CAROLINE MALALE GUARENA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1842 | PAULO ANTONIO JUSTINIANO DE CASTRO | TÉCNICO DE INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD | DEFERIDA |
| 1843 | JOSÉ UIBENI RAMOS LEMOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1844 | PAULO SERGIO Y. DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1845 | AMANDA DA SILVA SANTIAGO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1846 | JOÃO EDER ALENCAR DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1847 | CLAVY GOMES SALES | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1848 | JEANY DOS SANTOS VASQUES | ARTESÃO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1849 | DANIELE CASTRO ALVES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1850 | LUANA RILARI BRAGA MATOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1851 | VANDA RODRIGUES DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA PSF | DEFERIDA |
| 1852 | HELIXON DA SILVA NOBRE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1853 | ALESSANDRA PAULA TOMAS PINHEIRO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU – ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1854 | JAIME LIMA ALVES | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1855 | VITOR ALEXANDRE RIBEIRO LIMA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1856 | ERICA NONATO DE MOURA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1857 | LUCIANE SILVA ARDAIA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1858 | CHARLES DE ABREU TAVARES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1859 | VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1860 | MARLLESON APONTES DE SOUZA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1861 | MARIA VITÓRIA DE SOUZA PEDRAZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1862 | JOSÉ ALDIR DOS SANTOS | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1863 | ESTHER DO ROSÁRIO CARNAÚBA RIOS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1864 | CLEONICE DA SILVA DO NASCIMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1865 | GALDERIZO MONTEIRO CAMPOS | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1866 | JORGIANE MARQUES FURTADO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1867 | ELIZABETE P. AMUTARI | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1868 | FABIO RICARDO BORGES DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1869 | FRANSCISCO GEOVANE DANTAS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1870 | RAIANE MIRANDA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1871 | EGILDO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1872 | CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1873 | YASKARA MOSQUEIRA CHONONO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1874 | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA BEZERRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1875 | RANGEL BRUNO ROCHA DE AGUIAR | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1876 | EDENILSON CAMPOS TAVARES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1877 | NAJARA URUDÃO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1878 | ANDREIA DA SILVA SANTIAGO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1879 | LILIANE PANTOJA DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1880 | WILSON DO NASCIMENTO LIMA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1881 | ELIVANDA SOUZA RODRIGUES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1882 | ELVIS ANDRADE SAIDE | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1883 | LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | INDEFERIDA |
| 1884 | LEIDIANE DOS SANTOS VASQUES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1885 | THAIANE SILVA SANTANA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1886 | KAYLANE ROSAS ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1887 | JEHTER ONARRY CHAVES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1888 | MARIANA AZEVEDO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1889 | WALISON DE OLIVEIRA BRAGA | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1890 | LUANA DE CAMPOS | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1891 | MEIRA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1892 | JÉSSICA BEATRIZ DE O. BRAGA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1893 | JHEYSON MASSANEIRO DA SILVA | MOTORISTA ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1894 | FRANCIVALTER CARDOSO TEIXEIRA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1895 | MARIA MERCADO SEZARÍ | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1896 | INGRID ALVES NOTENO FLORES | CUIDADOR ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1897 | ARLENE VARGAS GOMES FELIX | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | DE SURPRESA | |
| 1898 | TAÍS DA SANTA CRUZ SILVA | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1899 | JOÃO JOELSON MERCADO SEZARÍ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1900 | DAMISON VINICIUS MERCADO CAMPOS | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1901 | CLEMILDA PAULA DA CRUZ | AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS | DEFERIDA |
| 1902 | LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1903 | PATRÍCIA ROSA DE CARVALHO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1904 | JÉSSICA JENNIFER GUARI TRIGO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1905 | ALAN DA ROCHA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1906 | SANDRIANE MAYARA C. DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1907 | DANY CRISTINA SANCHES LAIRANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1908 | JOSILEI BEZERRA LEAL DOURADO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1909 | JESSICA SANTOS DE ASSIM MENDES | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1910 | ADRIELE MENDES ORTIZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1911 | ANDRESSA MENDES ORTIZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1912 | LUCINETE VALETIN DO N. SANTOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1913 | BERIBIANA BEATRIZ SILVA SEZARÍ | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1914 | JESSICA MENACHO MAIA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1915 | MONIQUE PEÑA MENDONÇA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1916 | ADÃO ALVES SOARES | MOTORISTA ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1917 | JARDILENE LINO PEREIRA | CUIDADOR ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1918 | VIVIANE APARECIDA CAMARGO TORTOLA | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1919 | ALDENISA MENDES | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1920 | LILIA GUAÇANO PALACHAI | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1931 | LEIDIANE CORREA AZEVEDO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1932 | LETICIA MATOS LINS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1933 | LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1934 | EDILENE SOUZA LEITE DA TRINDADE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA PSF | DEFERIDA |
| 1935 | JEAN LUCAS MEJIA MIRANDA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1936 | LUCIANA DA SILVA GOMES | ASSISTENTE SOCIAL | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1937 | PAULO CARLOS CORREA FILHO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1938 | JULIÃO MARTINS NETO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1939 | VICTOR MOREIRA DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1940 | LEOMAR MACURAP | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1941 | FABIOLA VARGAS GOMES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1942 | VIVIANE TAIS DE CASTRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1943 | ISABELLY CRISTINY NUNES DURANDE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1944 | MARIA ZAIRA CONELIO DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1945 | JACKSON DE ALMEIRA AMORIM | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1946 | MATHEUS AUGUSTINHO DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1947 | MARIA AUXILIADORA DE A. MEDEREIROS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1948 | ELISSANDRA NUNES DE SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1949 | LEIDIANE BATISTA VICENTE | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1950 | LUZIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1951 | MARLENE ELIAS DA TRINDADE SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1952 | EDILSON PEREIRA CLAVEL | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1953 | SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1954 | ROSANE RIBEIRO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1955 | JOSÉ AUGUSTO CANOÉ FILHO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ÁREA RURAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1956 | MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1957 | FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA | SUPERVISOR ESCOLAR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1958 | LEONARDO GUAÇANO PALACHAI | PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1959 | JOSÉ FRANCISCO M. CANOÉ | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1960 | CALEBE MEIRELES DE LIMA | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP - ÁREA RURAL DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1961 | JHEMILY OLIVEIRA GUSMÃO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1962 | JAQUELINE PRATES DA CRUZ | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1963 | MARIA ROSILENE DE SALES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1964 | FRANCIANA DA PURIFICAÇÃO COSTA | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1965 | JULIANA ALDA BARBOSA CRUZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1966 | EDLENE MENDONÇA DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1967 | RAIMUNDA IZA DA SILVA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1968 | GELSON RODRIGUES ALVES | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1969 | ANA CLARA RODRIGUES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1971 | ROSINEIDE NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1972 | JENIFER VITÓRIA MENDES RIBEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1973 | MONICA BUACOVSKI PEREIRA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL - DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 1974 | CAIO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1975 | RONISON ALENCAR RODRIGUES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1976 | LUCAS CABREIRA ARZA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1977 | LUANA FERREIRA DA SILVA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1978 | MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1979 | URSULA NASCIMENTO DE AGUIAR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1980 | PATRICIA ANDRADE DA SILVA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1981 | MALENA CAROLINA DE SALES AZEVEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1982 | ANDREA FREITAS DOS ANJOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1983 | ROSÂNGELA DOS REIS PERES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1984 | GILMARA VICTÓRIA APONTES SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1985 | VALDETE RAMOS DA CRUZ | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1986 | LEIA JANIA SANTOS PAES | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1987 | DIEGO DA SILVA FELIPE | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1988 | FRANCISCO IVONILDO PAULA DA CRUZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1989 | CRISTIANE RODRIGUES ALVES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1990 | EVELYN RODRIGUES QUINTÃO PIMENTEL | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1991 | HURDELINE GOMES DO NASCIMENTO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1992 | DEYSE MARQUES DE AZEVEDO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1993 | GEOVANA SOUZA DE BARROS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1994 | VERINETE LVES DE ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1995 | LUZIA MENDONÇA DE CASTRO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1996 | ANA CRISTINA RAMOS MOREIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1997 | WANDO CASTRO DA SILVA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 1998 | FERNANDA SILVA ABIORANA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1999 | JAYBSON BARROSO XAVIER | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | DEFERIDA |
| 2000 | MARIA HELENA FIGUEIREDO DA FONSECA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2001 | ROSA MERCADO SEZARÉ | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2002 | MARILENE ILVA DE MORAIS | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2003 | MARCELO INUMA PEREIRA | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2004 | FLAIZA SILVA DANTAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2005 | TALYSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA PONTES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2006 | MAIKO JOSE MENDONZA DA SILVA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2007 | EVALDO RAMOS SILVA | COZINHEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2008 | KELLY FERNANDA COSTA CORAL | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2009 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2010 | JOSÉ PASCOAL RIBEIRO NETO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2011 | ANGELICA CASIMIRO DOS SANTOS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2012 | RONILSON DA SILVA OLIVEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2013 | MARCILIO GUISILINI | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2014 | DJAIR FERREIRA FRANÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2015 | EVELYN GOMES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2016 | FABIANE CORTEZ DE AZEVEDO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2017 | BRUNA ROJAS DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2018 | NATHALIA PAES VIEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2019 | DÁRIO VICENTE FONSECA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2020 | CLEUMA PADILHA DE OLIVEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2021 | JOANA DESOUZA COSTA ARICAPU | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2022 | MARCOS PEREIRA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2023 | LEIDE OLIVEIRA DE MELO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2024 | ALCINEIDE NERIS PINTO | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2025 | ADÃO RIBEIRO DANTAS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2026 | ADRIANA CAROLINA DE GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2027 | ANA CLARA PEGORINI DE SOUZA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2028 | MOACIR CLAUDIO SANCHES LAIRANA | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2029 | YAN POL SUAREZ CHAVEZ | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2030 | DANILA PAIVA WARCKEN | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2031 | MAYZA PAES HERRERA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2032 | NEUCY VACA CORTEZ | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2033 | MICHELLE SOARES DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2034 | DAVID FERREIRA COÊLHO JUNIOR | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2035 | DARIANA DANTAS TEIXEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2036 | ROSENETE SALVATIERRA MARINHO NIEDERAUER | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2037 | DANIEL CARTAGENA VARGAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2038 | MARCOS FELIPE LEMOS BERNADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2039 | WEVERTON FABIANO ROCHA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2040 | SUELEM PATRICIO LIMA DE OLIVEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2041 | TAILANY QUINTÃO OLIMPIO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2042 | JORGE MIRANDA RIBEIRO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2043 | LAIS RUIZ MONTANO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2044 | ELISAMA URIAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2045 | IAGO MATHEUS MACEDO SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2046 | RAILSOM DA SILVA SALES | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2047 | MELISSA MEIRA DA SILVA | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2048 | URSULA SANCHEZ DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2049 | RAFAEL RIAN GAMA SANCHEZ | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2050 | MARCOS VINICIUS NIRIS DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2051 | RAYANE PEREZ TEIXEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2052 | MARIA LUCI DA SILVA SOBRALINO | CUIDADOR SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2053 | LUCIANA SALES FURTADO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2054 | CLEIDIANE GOMES ARZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2055 | ROSIMAR DOS SANTOS RODRIGUES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2056 | LUCAS ARAÚJO LEITE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2057 | MARIA ISABEL RIVOROLA PINTO | MERENDEIRA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2058 | GLAICY APARECIDA DO OLIVEIRA PAES | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2059 | MILENA NAIRA NUNES GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2060 | JADIELY ORTIZ DE ARAUJO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2061 | ERIVANE DO SANTOS LUCINO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2062 | JEAN CARLOS M SANTOS | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2063 | STÉFANE SUÁREZ SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2064 | GABIELLY HOLANDA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2065 | DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2066 | ERIELSON DE SOUZA AGUIAR | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2067 | SUELEN MARTINS DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2068 | CLAUDENOR DA SILVA MENDONÇA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2069 | RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2070 | RENATA RUIZ FELIPE | ENFERMEIRO - ESPECILISTA EM OBSTETRÍCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2071 | EUZEBIA TAIS DA SILVA LIMA TEIXEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2072 | ROZANGELA ARGUEDAS GAMA SANCHEZ | PROFESSOR | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 2073 | ANDREIA CLEUDA QUINTÃO DE OLIVEIRA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2074 | VINICIOS DE OLIVEIRA PEREIRA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2075 | JENIFER KELY MORENO LIMA | TÉCNIO EM LABORATÓRIO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2076 | PAULIANE RODRIGUES GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2077 | KYSSI VITORIA DA SILVA PEDRAZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2078 | RENAN RODRIGUES LEITE | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2079 | NATALIA FERREIRA QUEIROZ | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2080 | DIUARE DE SOUZA RODRIGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2081 | SARA MERCADO SEZARI | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2082 | RAISSA BEZERRA BONILLA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2083 | FABIO LUCIO LIMA DOS SANTOS | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2084 | VALDECILIANA RIBEIRO NERY | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2085 | LIVIA SOUZA DA SILVA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2086 | MAIKE NOYA DUNDA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2087 | MARCELO PEREIRA SANTIAGO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2088 | FATIMA CHAVES DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2089 | JEAN CARLOS DA SILVA SADRE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2090 | LUIS RICARDO MENDES LOPES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2091 | JOÃO PENHA FERREIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2092 | KEYTE MENDES DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2093 | RAYSSA DE SOUZA TELES | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2094 | OSNIR FERREIRA NUNES | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2095 | JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2096 | JEFFCIANE CHAVES PACHURI | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2097 | LAINNY BARROS SOARES VELOZO | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2098 | FERNANDA AMARO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2099 | ANA CAROLINE PEREIRA DO VAU | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2100 | SAMARA MODESTO DOS SANTOS | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2101 | TALIA FOGAÇA DO NASCIMENTO | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2102 | CARLA MADALENA ARZA FRAZAO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2103 | MARIA JANDIRA ALVES FERNANDES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2104 | HUGO CALLER CUELLAR | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2105 | MAIK GALDINO DO NASCIMENTO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2106 | GIGLIANE MEIRE BACA FLORES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2107 | GIOVANI GUASTALA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2108 | IVANEI MASSARY CARDOZO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2109 | MIKAEL JARBES SANSÃO GUALACHAVO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2110 | PATRICIA ALVES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2111 | RONALD VIEIRA VITAL MENESES | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2112 | ALLAN COSTA D ANGELO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2113 | WEMERSON GUEDES BATISTA DE ANDRADE | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2114 | MARIA JOSÉ DE LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2115 | DENILDO MELGAR ROCA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2116 | ANDREA LIMA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2117 | RIKCHELE DA SILVA PEREZ | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2118 | JENIFER JACQUELINE ARAUJO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2119 | PRISCILA NOGUEIRA BRAGA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2120 | TAMIRYS RAMOS SIMÕES CARVALHO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2121 | CINTIA BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2122 | LEONCIO SUAREZ CARVALHO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2123 | LEILA SAAVEDRA DA SILVA TAVARES | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2124 | ED CARLO DA SILVA NASCIMENTO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2125 | WELTON LEMOS DE MELO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2126 | NEILIANE DA SILVA SOUZA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2127 | ANTÔNIO LAUREANO NETO | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2128 | ÉDER ALBERTO AGUILAR GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2129 | RAIMUNDO LIMA GUEDES | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2130 | WIGNER VICENTE NUNES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2131 | GILAMAR FRANSA DA SILVA | ARTÍFICE ESPECIALIZADO ELETRICISTA | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2132 | ALDANY ZEBALLOS PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2133 | MYCON DOUGLAS ROSAS DE ARAUJO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2134 | TAMIRIS OLIVEIRA COSTA | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2135 | FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA RURAL (KM 03) | DEFERIDA |
| 2136 | CECÍLIA QUETI ALENCAR SUAREZ | CUIDADOR ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2137 | NICK DANIEL GUARI TRIGO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2138 | LUCIANA LOBATO DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2139 | CLAUDSON ALVES DE SOUZA | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2140 | CLAUDEMÁRCIO ALVES DE SOUZA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2141 | WILSILENE LIMA PONTES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2142 | FRANCISCO ERIGH MATINS DE OLIVEIRA | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2143 | ANTONIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2144 | PÂMELA DE SOUZA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2145 | ROSIANE MERCIAS PINHEIRO | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2146 | MICIELY DA SILVA FREITAS MENDONÇA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2147 | JEAN LUCAS FLORES SABINO | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2148 | IANDRA ÁGATHA LIMA DOS SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2149 | GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2150 | JOÃO VICTOR LIMA DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2151 | JONIS KARLISSON FERNANDES DE OLIVEIRA | FONOAUDIÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2152 | YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAUJO | MARINHEIRO FLUVIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2153 | JUSSICLEYA RIBEIRO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2154 | WAGNER MATHEUS BEZERRA SILVA | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2155 | ANATAN QUINTÃO DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2156 | EVELIN KATARINE DE A. RODRIGUES | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2157 | WALLASSE DE MELO DIAS | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2158 | CAMILA PINTO MARCOLINO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2159 | ÂNGELO GUANICHAVA TABOZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2160 | LEILA LIMA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2161 | WALISSON ADOLFO DA SILVA FONSECA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2162 | MARIA ISABELE ALVES FERNANDES | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2163 | LETÍCIA SOLIZ ALVAREZ | FARMACÊUTICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2164 | SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2165 | AMELIEZE DE CASTRO FERREIRA RESKY | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2166 | JOÃO VICTOR CASTRO RESKY | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2167 | SULA MENDONÇA TORRES | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2168 | APARECIDA PEREZ MEDEIROS | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2169 | KESSYA VITORIA DA SILVA PEDRAZA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2170 | DANDARA DA SILVA LIMA DE ARAUJO | AUXILIAR DE CRECHE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2171 | DENISE MARQUES DE AZEVEDO | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2172 | FABRICIA MARTINS DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2173 | ROSIELE SILVA RODRIGUES | ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ÁREA URBANA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2174 | EDILSON SANTOS FERREIRA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2175 | ADSON DE SOUZA ALMEIDA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2176 | ANA ERIKEILA MONTANO RUIS | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2177 | IOHAN LOBO DO NASCIMENTO | INSTRUTOR DE ARTES | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SEMTAS - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2178 | GABRIELA FERNANDA SILVA MACHADO MANSO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2179 | MARIA PASTORA LIMA RORIGUES | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2180 | HUMBERTO PEREIRA SALVADOR | FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2181 | NATALIA GOMES CARNEIRO | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2182 | LUCAS DA SILVA PIRES | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2183 | PAULA RENATA LIMA DO NASCIMENTO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2184 | ALCIMAR SOUZA NAJAR DURAN | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COOORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2185 | MICHEL MONTERO DURAN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2186 | JAIRO RIBEIRO FERNANDES | VIGILANTE | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2187 | LAIS MENDES FONSECA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2188 | MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2189 | RORIGO SILVA NOBRE | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2190 | EDIVAN PENHA ERGUES | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2191 | ANDRESSA GOMES PITA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2192 | SUELY BENTES ALECRIM | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2193 | MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2194 | MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2195 | RAILSON SOUZA PEREIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2196 | RAUNEI CLEMENTE AGUIAR | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2197 | CARLANE VIEIRA DANTAS | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2198 | ANTONIO MARCOS CARVALHO NELSON | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL- SEMTAS | DEFERIDA |
| 2199 | GILTON LUCAS DE SOUZA | VIGILANTE ÁREA RIBEIRINHA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ÁREA RURAL E RIBEIRINHA DISTRITO DE SURPRESA | DEFERIDA |
| 2200 | MILKA SUÉDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR | PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 2201 | WILLISTON LUCAS M. ALVES | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2202 | LUÍZ PEREIRA DE MORAIS NETO | COVEIRO | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP | DEFERIDA |
| 2203 | MARLY YURI MODRO | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 50 A | DANIELE PAIVA WARCKEN | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 108 A | MATEUS AZEVEDO OLIVEIRA | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 582 A | JACQUELINE GESE DA PAZ | PSICÓLOGO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 671 A | FABIANNA BEATRIZ FONSECA CASARA CAVALCANTE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 984 A | GRAZIELE SAMDIM PEREIRA | FISIOTERAPEUTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1043 A | MARLI DE SOUZA LOPES | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1157 A | MARIA DIMIANA FERREIRA RUIZ | AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1372 A | AMANDA LUIZA MARINHO NIEDERAUER | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 1379 A | EMILY LAZO VASQUEZ | AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED- ÁREA RURAL IATA | DEFERIDA |
| 1491 A | RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES | BIOMÉDICO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |
| 1799 A | ZANANDREA G. G. MESQUITA | AGENTE ADMINISTRATIVO | DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA SECRETARIA | DEFERIDA |
| 2181 A | DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO | NUTRICIONISTA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - ÁREA URBANA | DEFERIDA |

Guajará-Mirim/RO, 12 de junho de 2024.

***ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA***
Presidente da Comissão
Decreto nº 15.800/2024

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**853780B5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### 2° BIM. - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

| |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA |

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | JAN/2024 | FEV/2024 | MAR/2024 | ABR/2024 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.993.296,46 | 3.588.506,21 | 3.734.754,13 | 3.620.501,26 | 4.093.421,22 | 2.990.757,68 | 4.562.884,32 | 5.352.671,24 | 3.687.299,83 | 4.118.680,50 | 3.142.794,92 | 3.893.976,82 | 46.779.544,59 | 42.143.971,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 173.217,22 | 261.212,26 | 313.442,07 | 202.956,58 | 172.490,13 | 170.023,36 | 206.150,15 | 267.142,49 | 150.414,59 | 163.474,14 | 163.134,01 | 163.092,62 | 2.406.749,62 | 2.522.269,06 |
| IPTU | 10.310,46 | 72.927,25 | 158.695,45 | 36.237,28 | 24.379,45 | 18.215,82 | 18.740,41 | 6.857,61 | 8.518,46 | 3.465,87 | 24.679,26 | 10.894,20 | 393.921,52 | 817.660,59 |
| ISS | 62.985,77 | 94.658,76 | 58.618,78 | 76.123,92 | 59.010,10 | 64.663,64 | 72.515,87 | 68.715,10 | 28.831,26 | 34.534,76 | 40.196,91 | 34.757,32 | 695.612,19 | 683.749,78 |
| ITBI | 7.267,82 | 16.009,90 | 5.836,10 | 5.695,51 | 18.031,65 | 15.667,19 | 29.333,22 | 17.287,95 | 799,28 | 703,18 | 788,79 | 15.566,82 | 132.987,41 | 278.839,26 |
| IRRF | 83.000,17 | 55.983,43 | 64.676,38 | 64.064,84 | 62.611,49 | 61.054,90 | 74.479,43 | 171.472,38 | 96.507,71 | 101.954,86 | 84.520,28 | 85.984,90 | 1.006.310,77 | 578.114,69 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.653,00 | 21.632,92 | 25.615,36 | 20.835,03 | 8.457,44 | 10.421,81 | 11.081,22 | 2.809,45 | 15.757,88 | 22.815,47 | 12.948,77 | 15.889,38 | 177.917,73 | 163.904,74 |
| Contribuições | 113.081,74 | 107.883,88 | 119.387,75 | 204.746,95 | 96.327,93 | -987,18 | 21.982,45 | 327.733,60 | 96.428,83 | 115.280,23 | 105.166,94 | 127.739,70 | 1.434.772,82 | 1.621.040,87 |
| Receita Patrimonial | 553.030,10 | 555.890,05 | 472.044,32 | 478.280,32 | 403.015,61 | 597.022,17 | 624.133,36 | 560.023,37 | 442.175,87 | 391.347,43 | 404.255,65 | 280.253,84 | 5.761.472,09 | 1.835.586,13 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 553.030,10 | 555.890,05 | 472.044,32 | 478.280,32 | 403.015,61 | 597.022,17 | 624.133,36 | 560.023,37 | 442.175,87 | 390.783,43 | 404.255,65 | 280.253,84 | 5.760.908,09 | 1.835.586,13 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564,00 | 0,00 | 0,00 | 564,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.256,82 |
| Transferências Correntes | 3.132.083,47 | 2.658.428,65 | 2.822.871,84 | 2.733.945,29 | 3.417.816,52 | 2.209.785,96 | 3.635.537,40 | 4.117.421,82 | 2.990.210,48 | 3.421.654,19 | 2.341.099,81 | 3.212.020,81 | 36.692.876,24 | 36.092.818,12 |
| Cota-Parte do FPM | 954.966,17 | 891.931,32 | 1.067.753,67 | 763.691,91 | 778.506,56 | 723.047,87 | 938.129,13 | 1.489.815,03 | 1.069.825,16 | 1.454.695,82 | 906.923,04 | 951.229,67 | 11.990.515,35 | 12.511.526,60 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.152.522,50 | 939.674,16 | 926.734,89 | 930.568,53 | 881.906,79 | 730.959,80 | 622.932,11 | 1.347.993,98 | 929.740,27 | 819.340,42 | 506.882,46 | 1.249.957,77 | 11.039.213,68 | 10.451.859,16 |
| Cota-Parte do IPVA | 96.111,14 | 90.808,47 | 105.853,38 | 102.349,55 | 48.042,14 | 60.678,10 | 23.184,94 | 25.689,16 | 111.893,39 | 87.298,31 | 82.381,54 | 101.942,01 | 936.232,13 | 1.008.142,98 |
| Cota-Parte do ITR | 1.234,79 | 60,72 | 186,55 | 2.389,59 | 14.849,76 | 10.614,06 | 781,99 | 920,44 | 315,90 | 695,80 | 1.098,69 | 597,42 | 33.745,71 | 43.236,45 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.125,86 | 2.724,66 | 599,46 | 6.330,15 | 3.732,85 | 4.400,24 | 0,00 | 7.692,79 | 3.168,22 | 2.996,02 | 3.222,19 | 4.411,48 | 45.403,92 | 59.957,85 |
| Transferencias do FUNDEB | 638.793,02 | 544.065,85 | 514.377,45 | 522.230,02 | 489.271,77 | 430.308,90 | 592.769,75 | 732.657,09 | 593.325,58 | 761.265,39 | 510.449,65 | 534.948,05 | 6.864.462,52 | 7.732.065,92 |
| Outras Transferências Correntes | 282.329,99 | 189.163,47 | 207.366,44 | 406.385,54 | 1.201.506,65 | 249.776,99 | 1.457.739,48 | 512.653,33 | 281.941,96 | 295.362,43 | 330.142,24 | 368.934,41 | 5.783.302,93 | 4.286.029,16 |
| Outras Receitas Correntes | 21.883,93 | 5.091,37 | 7.008,15 | 572,12 | 3.771,03 | 14.913,37 | 75.080,96 | 80.349,96 | 8.070,06 | 26.924,51 | 129.138,51 | 110.869,85 | 483.673,82 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 881.107,46 | 831.137,11 | 681.758,69 | 788.610,07 | 578.159,29 | 682.955,97 | 699.427,41 | 1.126.117,44 | 736.911,41 | 785.990,59 | 623.638,72 | 650.974,42 | 9.066.788,58 | 6.788.723,92 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 94.777,63 | 99.302,50 | 99.499,28 | 194.182,70 | 96.327,93 | -987,18 | 1.844,23 | 304.042,53 | 96.428,83 | 102.744,43 | 105.166,94 | 103.705,91 | 1.297.035,73 | 1.467.750,88 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 344.137,71 | 346.794,74 | 253.827,59 | 233.361,37 | 154.463,80 | 378.003,13 | 371.105,07 | 339.177,96 | 217.494,03 | 210.240,94 | 218.370,25 | 85.640,89 | 3.152.617,48 | 1.682.432,20 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 442.192,12 | 385.039,87 | 328.431,82 | 361.066,00 | 327.367,56 | 305.940,02 | 326.478,11 | 482.896,95 | 422.988,55 | 473.005,22 | 300.101,53 | 461.627,62 | 4.617.135,37 | 3.638.540,84 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 3.112.189,00 | 2.757.369,10 | 3.052.995,44 | 2.831.891,19 | 3.515.261,93 | 2.307.801,71 | 3.863.456,91 | 4.226.553,80 | 2.950.388,42 | 3.332.689,91 | 2.519.156,20 | 3.243.002,40 | 37.712.756,01 | 35.355.247,08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 3.112.189,00 | 2.757.369,10 | 3.052.995,44 | 2.731.891,19 | 3.515.261,93 | 2.307.801,71 | 3.863.456,91 | 4.226.553,80 | 2.950.388,42 | 3.332.689,91 | 2.519.156,20 | 3.243.002,40 | 37.612.756,01 | 35.355.247,08 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 50.160,00 | 50.160,00 | 47.520,00 | 42.240,00 | 52.800,00 | 52.800,00 | 52.800,00 | 116.160,00 | 62.128,00 | 62.128,00 | 62.128,00 | 62.128,00 | 713.152,00 | 805.870,39 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 3.062.029,00 | 2.707.209,10 | 3.005.475,44 | 2.689.651,19 | 3.462.461,93 | 2.255.001,71 | 3.810.656,91 | 4.110.393,80 | 2.888.260,42 | 3.270.561,91 | 2.457.028,20 | 3.180.874,40 | 36.899.604,01 | 34.549.376,69 |

| | | |
|---|---|---|
| ***JOAO JOSE DE OLIVEIRA*** | ***ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ*** | ***JOSE SILVA PEREIRA*** |
| 171.133.851-68 | 767.447.792-49 | 856.518.425-00 |
| Prefeito Municipal | Contador Geral | Controlador Geral |

**Publicado por:**
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
**Código Identificador:**43EF02FE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 075/2024**

DECRETO Nº 76, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado De Rondônia ,no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 45 | 02.01.00 | 04.122 | 0003 | 2039 | 3.3.90.30.00 | 46 | 02.01.00 | 04.122 | 0003 | 2039 | 3.3.90.32.00 | 1.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 11 de Abril de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**D9A7E902

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 080/2024**

DECRETO Nº 80, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 700,00 (setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 213 | 02.06.00 | 17.512 | 0027 | 2085 | 3.1.90.94.00 | 217 | 02.06.00 | 17.512 | 0027 | 2085 | 3.3.90.33.00 | 700,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 18 de Abril de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**B951E976

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 097/2024**

DECRETO Nº 97, DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO,PrefeitodoMunicípiodeSAOFRANCISCODO GUAPOREEstadodeRondônia,nousodeatribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 16.700,00 (dezesseis mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 105 | 02.05.02 | 12.361 | 0016 | 2052 | 3.1.90.94.00 | 112 | 02.05.02 | 12.361 | 0016 | 2052 | 3.3.90.39.00 | 16.700,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 10 de Maio de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**0CACFABF

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 101/2024**

DECRETO Nº 101, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 218 | 02.06.00 | 17.512 | 0027 | 2085 | 3.3.90.39.00 | 215 | 02.06.00 | 17.512 | 0027 | 2085 | 3.3.90.14.00 | 6.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 16 de Maio de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**C5022335

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 102/2024**

DECRETO Nº 102, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILACMACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor | |
| 76 | 02.02.00 | 04.122 | 0006 | 2013 | 3.3.90.93.00 | 75 | 02.02.00 | 04.122 | 0006 | 2013 | 3.3.90.39.00 | 13.000,00 | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 16 de Maio de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**D0541F89

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 106/2024**

Tabela 2DECRETO Nº 106, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia,no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor | |
| 247 | 02.07.00 | 20.122 | 0029 | 2087 | 3.1.90.94.00 | 253 | 02.07.00 | 20.122 | 0029 | 2087 | 3.3.90.33.00 | 2.000,00 | |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 22 de Maio de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**555AEDEA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 107/2024**

DECRETO Nº 107, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAOFRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$4.193,18(quatro mil, cento e noventa e três reais e dezoito centavos)conforme discriminado abaixo,o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art.43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 27 | 02.01.00 | 04.122 | 0003 | 1001 | 4.4.90.52.00 | 36 | 02.01.00 | 04.122 | 0003 | 2004 | 3.3.90.30.00 | 4.193,18 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 22 de Maio de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**F9A0B93B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 112/2024**

DECRETO Nº 112, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | | | | | Anulação de Dotação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | | | | | Dotação | Funcional Programática | | | | | Valor |
| 109 | 02.05.02 | 12.361 | 0016 | 2052 | 3.3.90.32.00 | 112 | 02.05.02 | 12.361 | 0016 | 2052 | 3.3.90.39.00 | 84.000,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 27 de Maio de 2024

***ALCINO BILAC MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandra Regina de Carvalho Machado
**Código Identificador:**F8C0C4E2

